



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

**PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024
ANO BASE 2023**

**CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO Nº 026/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARINU / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA E ENTIDADE BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “MONSENHOR JACOB CONTI”.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS A PARTIR DAS INSTRUÇÕES Nº 01/2020 (TC-A-011476/026/16), ARTIGO 136, CONTRATO DE GESTÃO:

- V - certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da OS;
- VI - certidão contendo os nomes e CPFs dos componentes da Diretoria da OS, os períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração, os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração e a afirmação do não exercício de cargos de chefia ou função de confiança no SUS, quando exigível;
- VII - certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;
- IX - relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando: a) comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados;
- X - relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;
- XI - relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;
- XII - relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;
- XIII - relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual do período;



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

- XIV - demonstrativo das eventuais ajudas de custo pagas aos membros do Conselho de Administração;
- XV - conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos do contrato de gestão, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- XVI - Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão, conforme modelo contido no Anexo RP-06;
- XVII - balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da entidade pública gerenciada;
- XVIII - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- XX - cópia da publicação na imprensa oficial: a) do relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão; e, b) dos balanços dos exercícios encerrado e anterior, com as demais demonstrações contábeis e financeiras.
- XXI - parecer, ou ata de reunião de aprovação, sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração da OS e pelo Conselho Fiscal, se houver;
- XXII - parecer da auditoria independente, se houver;
- XXIV - declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XXV - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OS ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- XXVI - declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da OS com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;
- XXVII - declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da OS, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;
- XXVIII - Termo de Ciência e de Notificação (Anexo RP-05) relativo à tramitação do processo de prestação de contas neste Tribunal de Contas.
- Certidões de Regularidade.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

V - CERTIDÃO CONTENDO A COMPOSIÇÃO (NOMES COMPLETOS DOS MEMBROS, A ENTIDADE QUE REPRESENTAM, SE HOUVER, A FORMA DE SUAS REMUNERAÇÕES E OS RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL, SE HOUVER, DA OS.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

CERTIDÃO

Os membros do Conselho de Administração desta entidade são os abaixo relacionados com mandato até 06.04.2024 (conforme ata de Reunião Extraordinária realizada em 04.05.2021):

Nº	Nome	RG	CPF
1	Giovana Pyetra Domingos Nunes dos Santos	39.738.322-8	475.130.908-7
2	Julia Queiroz Belmont	43.062.721-X	418.026.188-05
3	Cristiane Ribeiro Silva	2.249.000-80	165.086.098-66
4	Rosana Dias Cruz	12.661.216	041.157.738-71
5	Guilherme Medeiros Mortati	29.952.907-1	353.063.598-76
6	Jair Martins Amorim	020.775.179-9	103.638.867-20
7	Silvio Sampaio Sales	20.456.886-9	134.644.978-36

Os membros do Conselho Fiscal desta entidade são os abaixo relacionados (conforme ata de Reunião Extraordinária realizada em 04.05.2021):

Nº	Nome	RG	CPF
1	Luciano Augusto Semeghini	11.649.490	066.582.758-07
2	Mislene Marques da Silva	34.810.696-8	303.249.328-55
3	Jane Aparecida Moreto	16.727.598-7	021.534.638-94
4	Marcus Dyego Domingos Nunes dos Santos	47.421.987-7	403.218.228-03

O mandato do Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos e acompanha o período de atuação da Diretoria Estatuária.

E mandato atual compreende o período de 06.01.2020 a 06.01.2024, conforme consta na ata de Reunião Extraordinária, realizada em 04.05.2021.

Os membros do Conselho Fiscal não exercem cargos de chefia ou função de confiança no SUS (Sistema Único de Saúde) e não são remunerados, de nenhuma forma, pelo exercício das suas funções.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

VI - CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES E CPFs DOS COMPONENTES DA DIRETORIA DA OS, OS PERÍODOS DE ATUAÇÃO, O TIPO DE VÍNCULO TRABALHISTA, OS VALORES NOMINAIS ANUAIS DE REMUNERAÇÃO, OS ATOS E DATAS DE FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO E A AFIRMAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGOS DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO SUS, QUANDO EXIGÍVEL.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

CERTIDÃO

Os componentes dos órgãos de administração desta entidade são os seguintes:

Diretoria Estatutária

Período: 06.01.2020 a 06.01.2024

Cargos	Nomes	RG	CPF/MF
Diretor Presidente	Marco Aurélio Nunes dos Santos	19.512.136-3 – SSP/SP	130.078.638-80
Diretora Administrativa-Financeira	Rosaly Medeiros Mortati	7.829.310 – SSP/SP	923.555.448-91

O mandato da Diretoria Estatutária é de 4 (quatro) anos.

E mandato atual compreende o período de 06.01.2020 a 06.01.2024, conforme consta na ata de Reunião Extraordinária, realizada em 04.05.2021.

Os membros da Diretoria Estatutária não exercem cargos de chefia ou função de confiança no SUS (Sistema Único de Saúde) e não são remunerados, de nenhuma forma, pelo exercício das suas funções.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

VII - CERTIDÃO CONTENDO NOMES E CPFs DOS DIRIGENTES E DOS CONSELHEIROS DA ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADA E RESPECTIVOS PERÍODOS DE ATUAÇÃO, O TIPO DE VÍNCULO TRABALHISTA, OS VALORES NOMINAIS ANUAIS DE REMUNERAÇÃO E OS ATOS E DATAS DE FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DA REMUNERAÇÃO.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

CERTIDÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara que não possui Diretoria Estatutária ou Conselho de Administração na unidade de saúde gerenciada sob objeto do Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, mas sim uma Coordenação Técnica de Projetos da BIOGESP. A entidade **BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS**, CNPJ 26.702.577/0001-39, com sede Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641 - Salas 93/94 - 9º andar - Pinheiros - São Paulo/SP - CEP. 05.407-002, qualificada como Organização Social possui, nos termos do disposto em seu Estatuto Social, Diretoria Estatutária e Conselho de Administração devidamente constituídos, atuantes e eleitos na forma do disposto no referido estatuto social e nos termos do disposto artigo 136 da Instrução Normativa do TCE-SP 01/2020.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

IX - RELATÓRIO ANUAL DA OS SOBRE A EXECUÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DE GESTÃO, APRESENTANDO: A) COMPARATIVO ESPECÍFICO DAS METAS PROPOSTAS COM OS RESULTADOS ALCANÇADOS, COM JUSTIFICATIVAS PARA AS METAS NÃO ATINGIDAS OU EXCESSIVAMENTE SUPERADAS; E B) EXPOSIÇÃO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E SEUS RESULTADOS.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL N.º 001/2023

**Gerenciamento, operacionalização e execução das
atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na
Unidade mista de saúde “Monsenhor Jacob Conti”**

**BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E SOCIAIS**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

COMPETÊNCIA MAIO

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

05/05/2023 A 31/05/2023

1. INTRODUÇÃO

Considerando o contrato de gestão emergencial N° 001/2023, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP e Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, visando a contratação emergencial de organização social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência/Plano de Trabalho.

Considerando o modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu;

A Prefeitura Municipal de JARINU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo gestor é responsável pelas ações assistenciais, bem como o ordenador das despesas, preza pela qualidade dos serviços assistenciais ofertados à população local, com foco na integralidade do cuidado de forma qualificada e resolutiva.

Hoje em dia, devido à escassez de recursos humanos e técnicos para atender o aumento das demandas específicas, novas parcerias voltadas ao setor privado são necessárias visando atender as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, Ministério da Saúde - MS e demais órgãos competentes, os quais norteiam e dão diretrizes a saúde pública, nos termos, inclusive, do art. 199, caput e § 1º, da CF/88.

Para que as ações e processos assistenciais em saúde cursem com maior eficácia e menor custo operacional, a administração pública necessita de contratações específicas que atuem de forma complementar aos serviços já implantados, objetivando a eficácia nos serviços e maior desempenho por parte dos profissionais que atuam na rede municipal e consequentemente a obtenção de melhores resultados através de indicadores.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO SERVIÇO HOSPITALAR

- **Nome:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE “MONSENHOR JACOB CONTI”
- **Endereço:** Av. Ernesto de Moraes, 655 Centro
- **CNES:** 2081407
- **CNPJ:** 45.780.079/0001-59

TIPO DE UNIDADE: Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, está estruturado para desenvolver atividades de assistência em baixa e média complexidade, atendendo as seguintes especialidades:

- Urgência e Emergência Ambulatorial e Hospitalar;
- Serviços de Apoio e Administrativo;
- Diagnóstico e Terapia (SADT).

3. OBJETIVO

A BIOGESP tem como objetivo geral a missão de assumir o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, buscando modernidade, eficiência e economia no gerenciamento dos recursos, atendendo as especificações:

Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Chamamento Público;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção.

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

O Objetivo específico do Hospital é a assistência à saúde prestada em regime de hospitalização que compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital, até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar contempladas no Edital de Chamamento.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE SAÚDE MISTA “MONSENHOR JACOB CONTI”

A Unidade de Saúde Mista “Monsenhor Jacob Conti” faz parte dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Jarinu/SP, sendo referência em atendimento no município para exames, consultas, ambulatório e internações hospitalares conforme perfil epidemiológico.

Atualmente dispõe dos seguintes exames: Laboratório Clínico; Radiografia; Ultrassonografia e Eletrocardiograma.

Complementação da Assistência: Enfermagem, Nutrição, Laboratório, Farmácia, Serviços Social;

Serviços de Apoio Técnico: Serviço de Nutrição e Dietética; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Serviços de Apoio Logístico: Almoxarifado, Núcleo de Manutenção Geral, Arquivo de Prontuário de Pacientes e Estatístico, Processamento de Roupas Hospitalares, Gases Industriais, Informatização, Higienização, Lavanderia, Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro etc.)

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

5. RECURSOS HUMANOS

Colaboradores ativos em Maio			
Categoria prevista no Plano	Quantidade	Vínculo	Carga horária (Mensal)
Auxiliar de enfermagem diurno	6	CLT	180 hrs
Auxiliar de enfermagem noturno	5	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem diurno	6	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem noturno	6	CLT	180 hrs
Enfermeiro diurno	9	CLT	180 hrs
Enfermeiro noturno	2	CLT	180 hrs
Técnico de gesso	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia diurno	5	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia noturno	3	CLT	180 hrs
Farmacêutico diurno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico noturno	3	CLT	180 hrs
Recepcionista diurno	5	CLT	180 hrs
Recepcionista noturno	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de compras	2	CLT	200 hrs
Auxiliar de RH	1	CLT	200 hrs
Assistente administrativo	1	CLT	200 hrs
Faturista	1	CLT	200 hrs
Enfermeiro RT	1	CLT	200 hrs
Farmacêutico RT	2	CLT	200 hrs

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

Descrição do mês de Maio
08 Auxiliares de Enfermagem contratados em 05/05/2023
05 Auxiliares de Farmácia contratados em 05/05/2023
02 Auxiliares de Compras contratados em 05/05/2023
01 Assistente Administrativo contratado em 05/05/2023
08 Enfermeiras contratadas em 05/05/2023
03 Farmacêuticos contratados em 05/05/2023
01 Farmacêutico rt contratado em 05/05/2023
01 Faturista contratada em 05/05/2023
06 Recepcionista contratados em 05/05/2023
02 Tecnicos de Gesso contratados em 05/05/2023
10 Técnicos de Enfermagem contratados em 05/05/2023
01 Auxiliar de RH contratado em 06/05/2023
01 Recepcionista contratada em 06/05/2023
02 Técnicos de Enfermagem contratados em 06/05/2023
01 Enfermeira contratada em 07/05/2023
2 Enfermeira contratada em 08/05/2023
1 Farmacêutico Folguista contratado em 16/05/2023
01 Tecnico de gesso folguista contratada em 09/05/2023
01 Auxiliar de Enfermagem contratado em 10/05/2023 - Em substituição a um pedido de demissão
01 Auxiliar de Enfermagem contratado em 12/05/2023
01 Recepcionista folguista contratado em 15/05/2023
01 Farmacêutico promovido a RT 10/01/2023 - Em substituição a um pedido de demissão
01 Farmacêutico contratado em 16/05/2023 - Em substituição a uma promoção
01 Auxiliar de farmácia contratado em 17/05/2023 - Em substituição a um pedido de demissão
01 Auxiliar de enfermagem contratado em 17/05/2023 - Em substituição a um pedido de demissão
01 Auxiliar de farmácia contratado em 17/05/2023 - Em substituição a um pedido de demissão
01 Auxiliar de farmácia contratado em 22/05/2023 - Em substituição a um pedido de demissão

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

Colaboradores Desligados Maio		
Nome completo	Função	Data Demissão
Maria C.de S. B. de Miranda	Aux. de Enfermagem	07/05/2023
Celia C. N. do Nascimento	Farmacêutico rt	09/05/2023
Gabriela Ferreira de Carvalho	Aux.de Farmácia	15/05/2023
Barbara Oliveira Camargo	Aux. de Enfermagem	15/05/2023
Pâmela Heliose de Godoi	Aux.de Farmácia	17/05/2023
Antonio Carlos Francisco	Aux.de Farmácia	18/05/2023
Aline Oliveira De Moraes	Enfermeira	19/05/2023

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

Durante o mês de Maio ocorreram mudanças no quadro de colaboradores, por conta do período de implantação e adaptação da empresa na Unidade Mista de Saúde ocorreram 6 desligamentos, solicitado pelos colaboradores.

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

6. SERVIÇOS CONTRATADOS**SERVIÇOS CONTRATADOS**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - ASSISTÊNCIA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
LOCAÇÕES DIVERSAS	30.021.016/0001-41	DAVID ROBERTO MOTA MIRANDA - ME
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	47.639.594/0001-49	NUNES E SILVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	47.019.031/0001-43	OB SERVIÇOS MEDICOS LTDA
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	33.094.284/0001-81	EDMILSON DE CARVALHO GOMES MEDICO
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	42.861.023/0001-30	M3 SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	04.787.336/0001-05	E. DORNELAS
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	10.696.494/0001-44	NV CLINICAS INTEGRADAS LTDA
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	44.306.893/0001-73	R&C SAUDE LTDA
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	33.550.553/0001-77	FERNANDES E SOUZA MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	44.306.893/0001-73	R&C SAUDE LTDA
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	45.754.460/0001-43	FRANCISCO UBIRAJARA DE OLIVEIRA JUNIOR SERV MED
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	29.299.149/0001-32	IZIMED - MEDICOS ASSOCIADOS LTDA
ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO/DIETÉTICA	22.835.855/0001-75	NUTRIBEM ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO UNIDADE	41.948.499/0001-40	ERICSON ANTONIO PUIKOW AMBROSANO LIMITADA
DG DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LIMITADA	02.337.549/0001-01	MANUTENÇÃO PREDIAL

Fonte: Apoio financeiro/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

8. SERVIÇO DE OUVIDORIA E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

a. SERVIÇO DE OUVIDORIA

A ouvidoria da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti” como principal objetivo de melhorar os atendimentos e os serviços prestados pela OS BIOGESP. Contudo, tem como principais atribuições de receber e examinar sugestões; reclamações; elogios; denúncias do cidadão/cliente e, encaminhar para os setores responsáveis para acompanhar as possíveis providências.

b. SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

AVALIAÇÃO S.A.U- UNIDADE MISTA DE SAÚDE MONSENHOR JACOB CONTI

PERÍODO APURADO - 01/05/2023 À 31/05/2023
NÚMEROS DE USUÁRIOS QUE RELATARAM QUALIDADE DE ATENDIMENTO: 06

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

EQUIPES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO	2	4		
ENFERMAGEM	3	3		
MÉDICOS	1			5
RAIO X	2	4		
LIMPEZA	2	4		
INSTALAÇÕES HOSPITALARES	2	3	1	
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO	2	3	1	
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM	2	3	1	
TEMPO DE ESPERA MEDICO	2	3	1	
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO	3	3		
HUMANIZAÇÃO	2	4		

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

APONTAMENTOS	AÇÕES TOMADAS
RELATA MAU ATENDIMENTO DO MEDICO CLÍNICO (LUIZ ROBERTO, ANTONIO)	Realizada orientação verbal, aplicada pelo gestor da unidade.
RELATA MAU ATENDIMENTO DO MEDICO CLINICO (KLEYTON, RAPHAEL)	Realizada orientação verbal, aplicada pelo gestor da unidade.

A Assistência na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti” tem como Perfil Assistencial/Epidemiológico em: Assistência Hospitalar, Atendimento as Urgências, Atendimento Ambulatorial e Serviços de Apoio Diagnostico e Terapêutico – SADT.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

c. PARECER DAS METAS

PRODUÇÃO HOSPITALAR – SUS MAIO/2023

DESCRIÇÃO	QUANT.
CONSULTAS CLINICAS	5697
CONSULTAS PEDIÁTRICAS	1916
EMERGÊNCIAS CLINICAS	172
EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS	12
INTERNAÇÕES CLINICAS	24
INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS	06
OBSERVAÇÕES CLINICAS	252
OBSERVAÇÕES CLINICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	26
OBSERVAÇÕES PEDIATRICAS	80
OBSERVAÇÕES PEDIATRICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	10
SUTURAS	51
E.C.G	124
EXAMES LABORATORIAIS	2896
RAIO-X	186
ULTRASSONOGRRAFIA	401
PEQUENAS CIRURGIAS	10
ÓBITOS	09
CONSULTAS ORTOPEDIA	377
CURATIVOS	54
MEDICAÇÕES	182

**Pronto Atendimento*

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

**PROCEDIMENTOS DE SUTURAS REALIZADOS NO PERÍODO 01/05/2023 À
31/05/2023**

SUTURA	
TOTAL	51

**ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS CLÍNICAS NO
PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023**

EMERGÊNCIA	
TOTAL	172

**ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS
NO PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023**

EMERGÊNCIA	
TOTAL	12

CONSULTAS CLÍNICAS REALIZADAS NO PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	5697

**CONSULTAS PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO PERÍODO 01/05/2023 À
31/05/2023**

ATENDIMENTOS	
TOTAL	1916

INTERNAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023

INTERNADOS	
TOTAL	24

INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023

INTERNADOS	
TOTAL	6

OBSERVAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	252	26

OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	80	10

PROCEDIMENTOS DE RAIOS-X AMBULATORIAIS REALIZADOS NO PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023

EXAMES	
TOTAL	186

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

**PROCEDIMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS NO PERÍODO
01/05/2023 À 31/05/2023**

EXAMES	
TOTAL	124

**PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS REALIZADOS NO PERÍODO 01/05/2023 À
31/05/2023**

CURATIVO	
TOTAL	54

**PROCEDIMENTOS DE MEDICAÇÕES AMBULATORIAIS REALIZADOS NO
PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023**

MEDICAÇÃO	
TOTAL	182

**EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NO PERÍODO 01/05/2023 À
31/05/2023**

EXAMES	
TOTAL	401

**NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 21,07% DE FALTAS SEM
JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.**

**CONSULTAS DE ORTOPIEDIA REALIZADAS NO PERÍODO 01/05/2023 À
31/05/2023**

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

CONSULTAS	
TOTAL	377

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 23,53% DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS REALIZADOS DO PERÍODO 01/5/2023 À 31/05/2023

EXAMES	QTDE
AMILASE	35
BETA H.C.G	33
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	15
CK TOTAL	96
CKMB CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	87
CREATININA	236
FOSFATASE ALCALINA	11
GAMA GT	20
GLICOSE	91
HEMOGRAMA COMPLETO	767
POTASSIO	213
PROTEINA C REATIVA (LATEX)	1
PROTEINA C REATIVA (QUANTITATIVO)	177
SODIO	241
TEMPO DE PROTROMBINA (URGENCIA)	12
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	10
TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	59
TGP TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	57
TROPONINA QUALITATIVA	84
UREIA	234
URINA TIPO I	444
TOTAL	2896

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS NO PERÍODO
01/05/2023 À 31/05/2023

PEQUENA CIRURGIA	
TOTAL	10

ÓBITOS NO PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023

ÓBITOS	
TOTAL	09

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

ESCALA DE RISCO NO PERÍODO 01/05/2023 À 31/05/2023

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>ATENDIMENTOS</u>
VERMELHO	134
AMARELO	558
VERDE	5464
AZUL	2586
TOTAL	8742



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

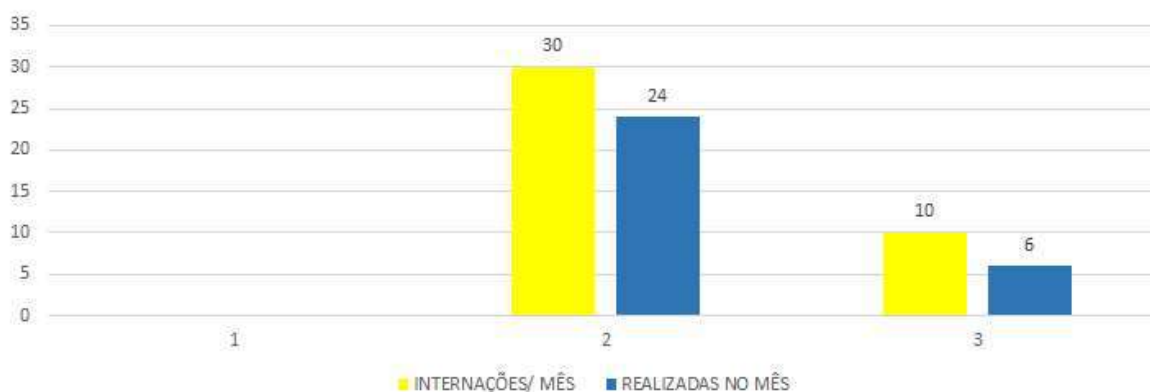
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

METAS DE PRODUÇÃO - MAIO

A) TAXA DE OCUPAÇÃO

Número de internações realizadas	Especializações	INTERNAÇÕES/ MÊS	REALIZADAS NO MÊS	METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO
	Clínica médica		30	24	85%
Pediatria		10	6	70%	60%

METAS DE PRODUÇÃO - TAXA DE OCUPAÇÃO



B) MÉDIA DE PERMANÊNCIA

NÚMERO DE OBSERVAÇÕES COM PERMANÊNCIA	Especializações	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS > 8 horas
	Clínica médica		252
Pediatria		80	10

PERMANENCIA > 8 HORAS

C) MÉDIA DE PERMANÊNCIA

Número de internações com permanência	Especializações	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS REALIZADA	% METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO
	Clínica médica >6		30	6	0%
Pediatria >6		10	0	0%	0%

Justificativa:

D) TAXA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
 Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

D) TAXA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

APRESENTAR ESCALAS DAS EQUIPES DE ENFERMAGEM E ESTATÍSTICAS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (Nº DE ATENDIDOS CLASSIFICADOS POR COR).



Consulta clínica: 5697
 Consulta pediátrica: 1916

CLASSIFICAÇÃO	ATENDIMENTO
VERMELHO	134
AMARELO	558
VERDE	5464
AZUL	2586
TOTAL	8742



“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
 Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
 CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

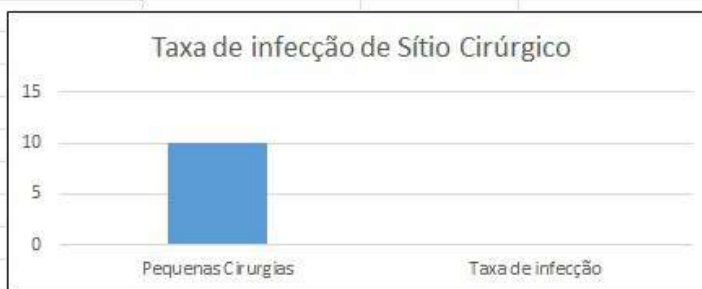
E) TAXAS DE INFECÇÃO HOSPITALAR

APRESENTAR TAXA GLOBAL DE INFECÇÃO HOSPITALAR ≤ 5%

Indicadores assistenciais		
Descrição	Quantidade	Porcentagem
Implante SVD	4	16,66666667
Implante CVC	1	4,166666667
Erro de Medicação	0	0
Flebite	1	4,166666667
Saque SNE	0	0
Queda	0	0
UPP	2	8,333333333
Pacientes internados	24	



Pequenas Cirurgias	10
Sítio Cirúrgico	10
Infecção	1
Taxa de infecção	



“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em anexo, laudo técnico de vistoria do imóvel institucional, Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, localizado na Avenida Ernesto de Moraes, nº 655, - Centro – Jarinu – SP. Para verificação e vistoria do imóvel citado, com o objetivo de demonstrar o estado atual de sua conservação, acautelando-se e corroborando tecnicamente a contratante de futuras manifestações patológicas que possam surgir.

O laudo visa fornecer elementos técnicos objetivos, racionais e lógicos, fundamentados pela ABNT NBR 15.575/2021 em aplicações de engenharia, prevenindo a perda de desempenho das edificações, decorrente a ações de manutenções gerais ou pontuais no imóvel.

Finalizamos o mês de maio de 2023, totalizando 8.742 atendimentos (Classificação de risco entre azul aonde o tempo de espera é maior em relação as outras classificações e vermelho (emergência) atendimento imediato), garantindo assim o atendimento resolutivo a todos os pacientes;



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

Considerando que o início das atividades nesta instituição de saúde foram a partir do dia 05 de maio de 2023;

Considerando a realização do projeto para adequação, da recepção para assim melhorar fluxo de atendimento. Assim dando início a adaptação e adequação dos fluxos, POPs, e estrutura hospitalar;

O processo seletivo foi concluído, as contratações foram realizadas no mês de maio, seguindo os critérios de processo de seleção, admissão assegurados pela administração da entidade sem qualquer interferência política ou pessoal, pois a BIOGESP atua dentro da legalidade e de todos os princípios constitucionais e leis trabalhistas; foram realizados as reuniões com os setores, apresentação de fluxos, treinamentos e revisão de processos POP's;

Sendo assim a unidade hospitalar prestou atendimento de modo ininterrupto nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativo.

Antecipadamente agradecemos o apoio recebido, ao tempo em que apresentamos nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Na oportunidade reiteramos estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO NUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



2023

MAIO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL



UNIDADE MISTA DE SAÚDE

MONSENHOR JACOB CONTI

**AV. ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO –
JARINU / SP. CEP: 13240-000.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - MAIO 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2023

CONTRATANTE: BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS.

CONTRATADA: DG DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LIMITADA.

ENTIDADE GERENCIADA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MONSENHOR JACOB CONTI.

ENDEREÇO: AVENIDA ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO – JARINU / SP. CEP: 13240-000.

DATA DE REFERÊNCIA: DE 01 DE MAIO A 31 DE MAIO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA MENSAL

Relatório de gestão dos serviços de manutenção Predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, administrada pela BIOGESP qualificada como Organização Social de Saúde – OSS.



1 APRESENTAÇÃO

1.1 Este Relatório de Execução de Atividades e prestação de contas apresenta as ações realizadas pela Empresa DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, CNPJ: 02.337.549/0001-00, sediada na Rua João Moura, nº 661, conjunto 67, Concept Office Pinheiros, Pinheiros, CEP 05412-001, São Paulo/SP, referente ao mês de **maio** de 2023, na unidade mista de saúde Monsenhor Jacob Conti av. Ernesto de Moraes, 665 - fim do campo – Jarinu / SP, CEP: 13240-000.

1.2 Um hospital, independentemente de seu tamanho, é uma instituição complexa, que recebe uma vasta quantidade de pessoas e em que inúmeros processos e procedimentos ocorrem simultaneamente. Para que a instituição atinja a sua função finalística – tratar pacientes – faz-se necessária uma série de atividades de apoio que fornecem a retaguarda fundamental para que as equipes médico-assistenciais executem seus serviços com qualidade.

1.3 Uma das atividades essenciais de apoio são os serviços de manutenção predial. De acordo com Malagón-Londoño,

“A organização e as atividades de manutenção têm de facilitar ao máximo a prestação dos serviços, por meio do uso eficiente e eficaz de cada um dos bens disponíveis para o funcionamento seguro de cada um dos equipamentos e instalações, e evitar as falhas, prolongar a vida útil e diminuir os custos operacionais desses recursos, desde a fase de instalação, na qual os defeitos apresentados devem ser cobertos pelas garantias de compra, até a etapa de plena operação, na qual surgem problemas ocasionais, que aumentam a causa do desgaste pelo uso e levam, com o tempo, a sua obsolescência.”

1.1 As afirmações descritas no presente relatório no que diz respeito a situação do imóvel e/ou relatos técnicos, refletem a opinião do Signatário, profissional capacitado para o exercício de tal função, a partir das observações e conclusões feitas no momento da(s) vistoria(s).



2 IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL E DO HOSPITAL

- 2.1** Jarinu é um município do estado de São Paulo, com 207,549 km² e 24.875 habitantes segundo o último Censo (2012), sendo 77% da população residente em área urbana. A população estimada em 2017 é de 28.540 pessoas. A densidade demográfica é de 137,5 hab/km² (estimado).
- 2.2** A pirâmide etária é concentrada entre as idades de 10-29 anos. No município, a população de pessoas trabalhando representa 32,4% dos habitantes e 61,3% do seu orçamento é oriundo de fontes externas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é 0,733.
- 2.3** A taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2010 era de 98,2%. A taxa de mortalidade Infantil em 2016 foi de 7,75, parâmetro ótimo perante as pactuações da região de saúde.
- 2.4** Apresenta Clima tropical de altitude, onde as temperaturas são mais amenas que as registradas nas áreas típicas de clima tropical. Apesar de ocorrerem durante todo o ano, as chuvas estão mais concentradas no verão. Jarinu faz parte do Pólo Turístico do Circuito das Frutas juntamente com mais oito municípios: Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos, Vinhedo. Faz parte do aglomerado urbano de Jundiaí juntamente com as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Cabreúva, Itupeva e Louveira.
- 2.5 Renda:** O salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2,8 salários mínimos. A proporção de pessoas trabalhando é de 32,4% em relação à população total.
- 2.6 Estrutura Sanitária:** Apresenta 51.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado (rede geral ou fossa séptica), 49.8%



de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 8.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

2.7 Estrutura Organizacional da SMS e Serviços: A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu conta com uma rede de 6 unidades próprias 1 prestadora de serviço. Os serviços oferecidos à população no âmbito do SUS e os locais estão descritos abaixo:

LOCAIS DE ATENDIMENTO NO SUS MUNICIPAL
Laboratório de análises clínicas
Odontologia
Fisioterapia
Unidades Básicas de Saúde (4 unidades)
Ambulatório de especialidades
Unidade Mista de Saúde (Pronto-atendimento)
CAPS
Farmácia Central
Central de Regulação
Secretaria de Saúde

SERVIÇOS OFERECIDOS			
Cardiologia	Pediatria	Ginecologia	Odontologia
Clínica Geral	Pneumologia	Infectologia	Terapia Ocupacional
Endocrinologia	Psicologia	Oftalmologia	Assistência Social
Fonoaudiologia	Ortopedia	Fisioterapia	



3 DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

- 3.1** A DG, no âmbito desse trabalho, desenvolvida na Gestão da Manutenção Predial de Hospitais, é capaz de implantar e padronizar soluções técnicas para resolução de problemas que ocorrem no cotidiano hospitalar, com o objetivo de nivelar e alinhar práticas de manutenção quanto às ferramentas de planejamento, fiscalização, controle e gestão dos recursos investidos na conservação predial e funcionalidade dos ativos hospitalares.
- 3.2** Diante disso, elaboramos um relatório de atividades executadas no mês de **maio**, afim de corroborar e ratificar junto a administração da empresa BIOGESP, na prevenção de eventuais questões que possam surgir.
- 3.3** O relatório gerencial mensal é de grande importância como ferramenta de consolidação de um período de serviço, onde será possível consolidar e registrar a evolução de todos os trabalhos técnicos e administrativos relevantes, realizados pela equipe de engenharia de manutenção predial, como seus indicadores e índices, pontos fortes, pontos fracos, acidentes ou incidentes, quadro de funcionários, absenteísmo, turnover, não conformidades, plano de ação, treinamentos, documentação legal obrigatória, investimentos, melhorias, custos e investimentos, pontos de atenção, evolução de atividades perenes ou cíclicas, relatórios de prestadores de serviço, satisfação dos usuários e concluindo com o parecer técnico resumido do gestor responsável pela operação, consolidando o período em referência.



- 3.4** Resumidamente, o principal cerne dos Relatórios de Manutenção é de buscar uma gestão profissional de prestação de contas com periodicidade vinculada às diretrizes do Plano de Manutenção, e os indicadores servem para medir o desempenho dos processos internos e externos, colaborando no alcance dos objetivos.
- 3.5** Os objetivos dos relatórios de Manutenção Predial e dos indicadores de desempenho são de estabelecer uma sistemática mais eficiente e eficaz na gestão predial, com foco na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva. O controle dos fatores que influenciam direta ou indiretamente no desempenho dos resultados da equipe de manutenção trazem impactos positivos na economia de gastos, na confiabilidade dos sistemas e das instalações, segurança e bem-estar aos pacientes e funcionários.
- 3.6** No intuito de agilizar os processos de chamados para manutenção predial, utilizamos uma ferramenta chamada “Runrun.It” através de um link ou Qrcode, exposto a seguir:



Runrun.it

- 3.7** A ferramenta de uma empresa brasileira, desenvolvida a partir de um “Software como serviço” (SaaS) com base em São Paulo, SP. O serviço é uma ferramenta para colaboração e gerenciamento de tarefas, com foco no aumento da produtividade, mais organização e



melhor integração entre seus colaboradores. Eleito entre as 100 mais inovadoras empresas brasileiras pelo Jornal Valor Econômico.

4 DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.1 Diante disso, foram executados os seguintes serviços que serão elencados a seguir, com suas respectivas imagens do momento da execução:

Item	Serviços executados - Ref. Maio
1	Troca de lâmpadas queimadas em diversos ambientes

Quant.	Insumos Utilizados
50	Lâmpada LED KIAN, 18 W Branca Fria (6500K) 1850lm



5 CONSTATAÇÕES

5.1 Demonstraremos cujas análises do estado de conservação e sistemas do Hospital, utilizando o critério “Antes e Depois” da nossa atuação, que serão representadas nas imagens a seguir:

5.2 ANTES:



FOTO 1.

Vista para as lâmpadas queimadas, enfermaria masculina, necessitando de troca.



FOTO 2.

Vista para as lâmpadas queimadas, hall de acesso aos fundos do hospital, necessitando de troca.



FOTO 3.

Vista para as lâmpadas queimadas, cozinha, necessitando de troca.



FOTO 4.

Vista para as lâmpadas queimadas, consultório ginecológico, necessitando de troca.



FOTO 5.

Vista para as lâmpadas queimadas, consultório 06, necessitando de troca.

5.3 DEPOIS:



FOTO 6.

Vista para as lâmpadas trocadas, sanitário feminino da recepção.



FOTO 7.

Vista para as lâmpadas trocadas, sala de medicação / pós consulta.



FOTO 8.

Vista para as lâmpadas trocadas, enfermaria feminina.

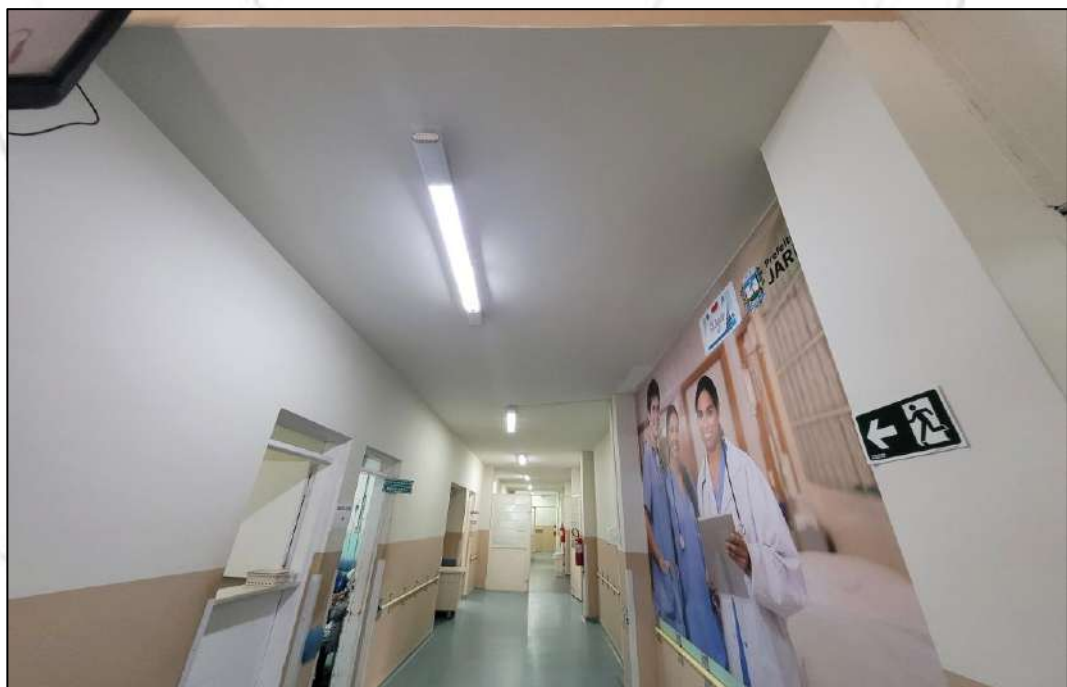


FOTO 9.

Vista para as lâmpadas trocadas, corredor próximo a pediatria.



FOTO 10.

Vista para as lâmpadas trocadas, corredor dos consultórios.



FOTO 11.

Vista para as lâmpadas trocadas, corredor dos consultórios.



FOTO 12.

Vista para as lâmpadas trocadas, consultório 06.

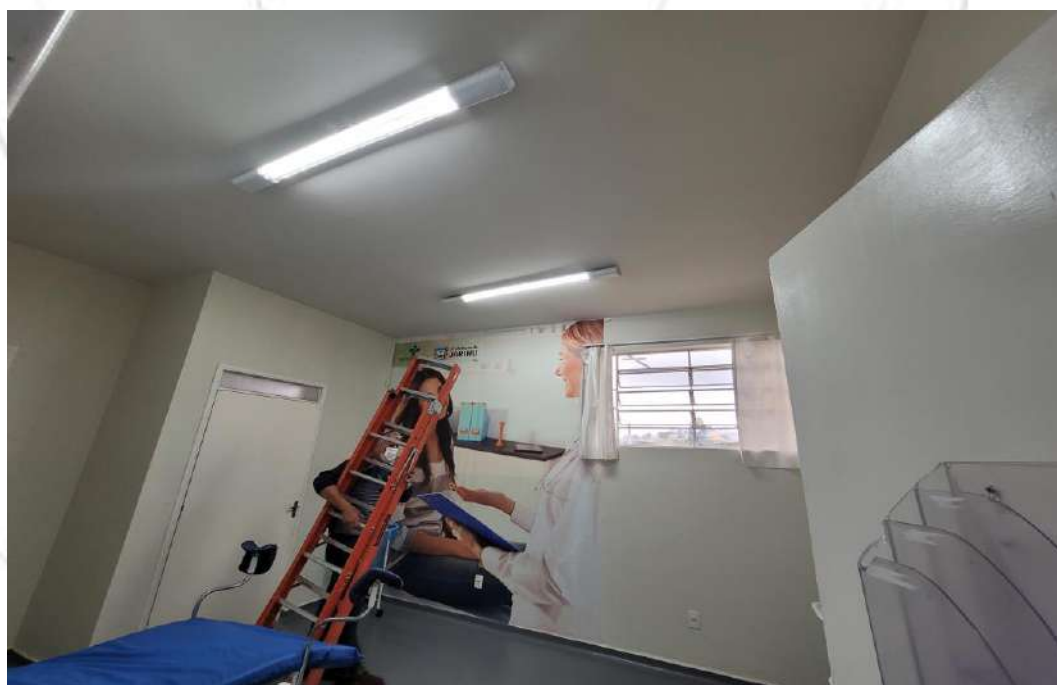


FOTO 13.

Vista para as lâmpadas trocadas, consultórios ginecológico.



FOTO 14.

Vista para as lâmpadas trocadas, corredor próximo a pediatria.



FOTO 15.

Vista para as lâmpadas trocadas, corredor próximo a pediatria, vista oposta.



FOTO 16.

Vista para as lâmpadas trocadas, corredor próximo a sala de enfermagem.

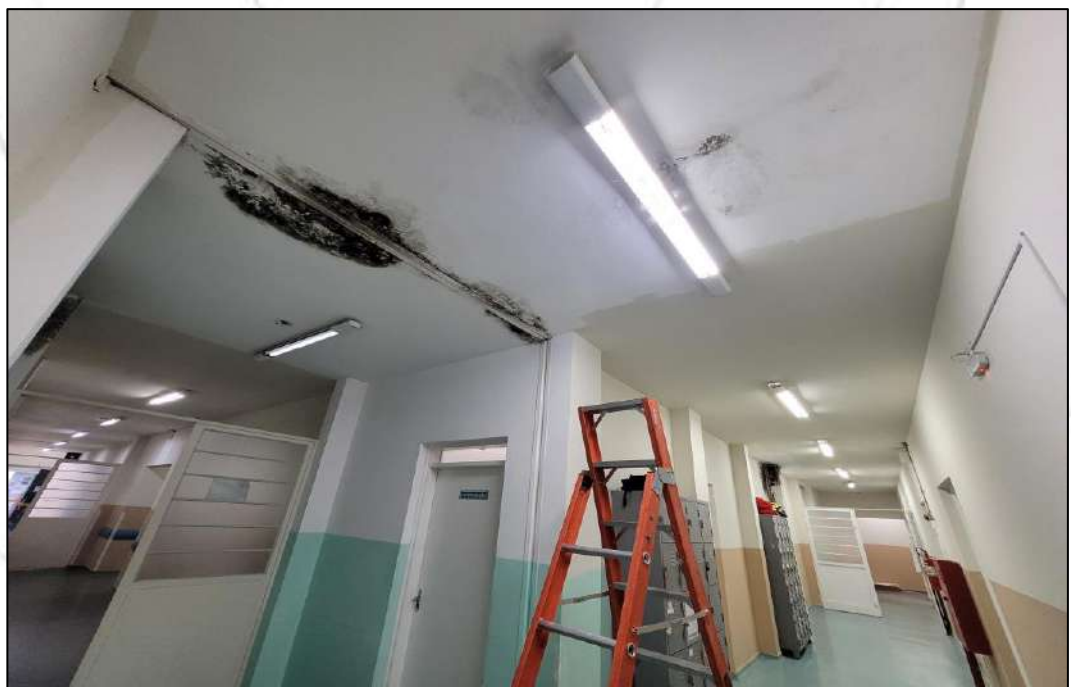


FOTO 17.

Vista para as lâmpadas trocadas, corredor próximo a farmácia.



FOTO 18.

Vista para as lâmpadas trocadas, corredor próximo a cozinha.



FOTO 19.

Vista para as lâmpadas trocadas, corredor próximo hall de acesso aos fundos do hospital.



FOTO 20.

Vista para as lâmpadas trocadas, cozinha.



FOTO 21.

Vista para as lâmpadas trocadas, futura emergência.

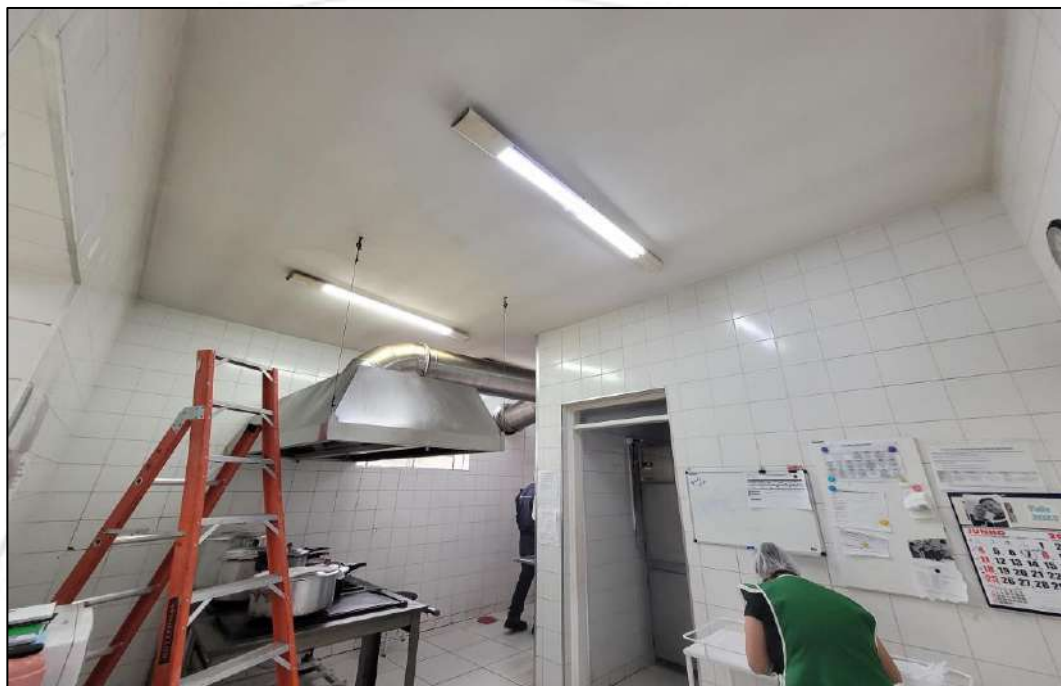


FOTO 22.

Vista para as lâmpadas trocadas, cozinha.

6 CONCLUSÕES

- 6.1** Considerando os requisitos e as exigências das normas técnicas da ABNT, os serviços realizados pela DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, **entre dos dias 01 a 31 do mês de maio**, atendeu no que concerne na prestação de serviços de mão de obra e equipe de manutenção predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, para a referida data.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta empresa atesta que a presente constatação obedeceu criteriosamente, os seguintes princípios fundamentais:

- 7.1 Esta empresa não tem no presente, nem contempla para o futuro, interesse algum ao bem objeto desta constatação.
- 7.2 O avaliador responsável técnico pela análise em questão, não tem nenhum interesse ou inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste Relatório.
- 7.3 No melhor conhecimento e crédito da empresa, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- 7.4 A presente avaliação e o respectivo Relatório foram elaborados com a estrita observância dos postulados dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Resolução 205 de 20 de dezembro de 1971).
- 7.5 O presente Relatório foi elaborado pela empresa e ninguém a não ser o próprio Signatário responsável técnico pelos trabalhos, preparando as análises e conclusões.



8 ENCERRAMENTO

- 8.1** Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente relatório de serviços executados que é composto por 22 (vinte e duas) folhas impressas por computador apenas de um lado, todas numeradas, sendo a última datada e assinada por este Signatário.
- 8.2** A empresa coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Senhoria, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 01 de junho de 2023.



DG DESENVOLVIMENTO & GESTÃO

ENG. HUGO SILVA SOARES

CREA/SP: 5.069.848.248





ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL N.º 001/2023

**Gerenciamento, operacionalização e execução das
atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na
Unidade mista de saúde “Monsenhor Jacob Conti”**

**BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E SOCIAIS**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

COMPETÊNCIA JUNHO

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

01/06/2023 A 30/06/2023

1. INTRODUÇÃO

Considerando o contrato de gestão emergencial N° 001/2023, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP e Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, visando a contratação emergencial de organização social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência/Plano de Trabalho.

Considerando o modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu;

A Prefeitura Municipal de JARINU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo gestor é responsável pelas ações assistenciais, bem como o ordenador das despesas, preza pela qualidade dos serviços assistenciais ofertados à população local, com foco na integralidade do cuidado de forma qualificada e resolutiva.

Hoje em dia, devido à escassez de recursos humanos e técnicos para atender o aumento das demandas específicas, novas parcerias voltadas ao setor privado são necessárias visando atender as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, Ministério da Saúde - MS e demais órgãos competentes, os quais norteiam e dão diretrizes a saúde pública, nos termos, inclusive, do art. 199, caput e § 1º, da CF/88.

Para que as ações e processos assistenciais em saúde cursem com maior eficácia e menor custo operacional, a administração pública necessita de contratações específicas que atuem de forma complementar aos serviços já implantados, objetivando a eficácia nos serviços e maior desempenho por parte dos profissionais que atuam na rede municipal e consequentemente a obtenção de melhores resultados através de indicadores.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO SERVIÇO HOSPITALAR

- **Nome:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE “MONSENHOR JACOB CONTIL”
- **Endereço:** Av. Ernesto de Moraes, 655 Centro
- **CNES:** 2081407
- **CNPJ:** 26.702.577/0001-39

TIPO DE UNIDADE: Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, está estruturado para desenvolver atividades de assistência em baixa e média complexidade, atendendo as seguintes especialidades:

- Urgência e Emergência Ambulatorial e Hospitalar;
- Serviços de Apoio e Administrativo;
- Diagnóstico e Terapia (SADT).

3. OBJETIVO

A BIOGESP tem como objetivo geral a missão de assumir o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, buscando modernidade, eficiência e economia no gerenciamento dos recursos, atendendo as especificações:

Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Chamamento Público;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção.

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

O Objetivo específico do Hospital é a assistência à saúde prestada em regime de hospitalização que compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital, até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar contempladas no Edital de Chamamento.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE SAÚDE MISTA “MONSENHOR JACOB CONTI”

A Unidade de Saúde Mista “Monsenhor Jacob Conti” faz parte dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Jarinu/SP, sendo referência em atendimento no município para exames, consultas, ambulatório e internações hospitalares conforme perfil epidemiológico.

Atualmente dispõe dos seguintes exames: Laboratório Clínico; Radiografia; Ultrassonografia e Eletrocardiograma.

Complementação da Assistência: Enfermagem, Nutrição, Laboratório, Farmácia, Serviços Social;

Serviços de Apoio Técnico: Serviço de Nutrição e Dietética; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Serviços de Apoio Logístico: Almoxarifado, Núcleo de Manutenção Geral, Arquivo de Prontuário de Pacientes e Estatístico, Processamento de Roupas Hospitalares, Gases Industriais, Informatização, Higienização, Lavanderia, Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro etc.)

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

5. RECURSOS HUMANOS

6. Colaboradores ativos em Junho			
Categoria prevista no Plano	Quantidade	Vínculo	Carga horária (Mensal)
Auxiliar de enfermagem diurno	7	CLT	180 hrs
Auxiliar de enfermagem noturno	6	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem diurno	6	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem noturno	8	CLT	180 hrs
Enfermeiro diurno	9	CLT	180 hrs
Enfermeiro noturno	3	CLT	180 hrs
Técnico de gesso	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia diurno	5	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia noturno	3	CLT	180 hrs
Farmacêutico diurno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico noturno	4	CLT	180 hrs
Recepcionista diurno	5	CLT	180 hrs
Recepcionista noturno	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de compras	3	CLT	200 hrs
Auxiliar de RH	1	CLT	200 hrs
Assistente administrativo	1	CLT	200 hrs
Faturista	2	CLT	200 hrs
Enfermeiro RT	1	CLT	200 hrs
Farmacêutico RT	1	CLT	200 hrs

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

Descrição do mês de Junho
01 Auxiliar de farmácia contratada em 01/06/2023
01 Auxiliar de enfermagem diurno alterada para o periodo noturno em 01/06/2023
01 Enfermeira contratado em 05/06/2023 - Em substituição a um encerramento de contrato
01 Recepcionista contratado em 03/06/2023 - Em substituição a um encerramento de contrato
01 Auxiliar de enfermagem contratado em 03/06/2023 - Em substituição a um encerramento de contrato
01 Faturista contratado em 06/06/2023 - Em substituição a um encerramento de contrato
01 Auxiliar de enfermagem promovida para Técnico de enfermagem em 06/06/2023 - Em substituição a um desligamento
01 Farmacêutico RT foi designado para cumprir as tarefas da vaga de Auxiliar de compras em 07/07/2023
01 Auxiliar de enfermagem transferido para o noturno em 07/06/2023 - Em substituição a uma promoção de cargo
01 Enfermeira transferida para o periodo noturno em 13/06/2023 - Em substituição a uma troca de periodo
01 Recepcionista contratado em 16/06/2023 - Em substituição a um pedido de demissão
01 Auxiliar de enfermagem contratado em 16/06/2023 - Em substituição a um encerramento de contrato
01 Auxiliar de enfermagem contratado em 20/06/2023
01 Auxiliar de enfermagem transferido para o Diurno em 28/06/2023

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

Colaboradores Desligados Junho		
Nome completo	Função	Data Demissão
Ariana Mendes Carvalho	Enfermeira	03/06/2023
Diego Izalino da Silva	Auxiliar de Farmácia	03/06/2023
Elaine Adriane Pelizari	Técnico de Gesso	03/06/2023
Rubiele Ferreira dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	03/06/2023
Silvia Maria Boachack	Auxiliar de Enfermagem	03/06/2023
Taiana Silva Lima Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	03/06/2023
Dagoberto Luiz Coelho	Auxiliar de Compras	03/06/2023
Mathias Fernandes Santos	Recepcionista	03/06/2023
Marcus Vinicius Marostica da Silva Leão	Auxiliar de Compras	03/06/2023
Paula Leticia Rodrigues	Faturista	03/06/2023
Lucimara Sena Santana	Técnico de enfermagem	06/06/2023
Eliabe Golçalves de Oliveira	Recepcionista	12/06/2023
Janete Aparecida Martins	Técnico de Gesso	26/06/2023

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

Durante o mês de junho ocorreram mudanças no quadro de colaboradores, por conta da publicação dos aprovados no processo seletivo, sendo assim, o quadro acima destaca o encerramento do contrato desses colaboradores conforme legislação trabalhista no dia 03 de junho. Além deste aspecto ocorreu por motivos pessoais o pedido de encerramento do contrato por dois colaboradores no dia 03 de junho, e dois pedidos de desligamento por colaboradores. Por fim, ocorreu um desligamento para uma colaboradora da Biogesp.

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

6. SERVIÇOS CONTRATADOS

 SERVIÇOS CONTRATADOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - ASSISTÊNCIA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	38.158.463/0001-59	ORMAGIL CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
ACESSORIA JURÍDICA	33.252.298/0001-86	LEITAO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
LOCAÇÕES DIVERSAS	30.021.016/0001-41	DAVID ROBERTO MOTA MIRANDA - ME
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	47.639.594/0001-49	NUNES E SILVEIRA SERVICOS MEDICOS LTDA
SERVIÇO DE RAIOS X	22.793.473/0001-25	V P DE SIQUEIRA CLINICA DE RADIOLOGIA - ME
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	45.861.023/0001-30	M3 SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA
SERVIÇO DE RAIOS X	40.365.681/0001-05	EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
MANUTENÇÃO PREDIAL	38.158.463/0001-59	ORMAGIL CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	28.336.025/0001-80	Tres Santos Distribuidora de Embalagens
SERVIÇO DE RAIOS X	43.767.055/0001-34	C.A.M. CLINICA MEDICA LTDA
LOCAÇÕES DIVERSAS	57.417.537/0001-79	OXYMED COM E LOC DE EQUIP MEDICO HOSP S.A
DG DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LIMITADA	02.337.549/0001-01	MANUTENÇÃO PREDIAL

Fonte: Apoio financeiro/BIOGESP



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

8. SERVIÇO DE OUVIDORIA E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

a. SERVIÇO DE OUVIDORIA

A ouvidoria da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti” como principal objetivo de melhorar os atendimentos e os serviços prestados pela OS BIOGESP. Contudo, tem como principais atribuições de receber e examinar sugestões; reclamações; elogios; denúncias do cidadão/cliente e, encaminhar para os setores responsáveis para acompanhar as possíveis providências.

b. SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

AValiação S.A.U- UNIDADE MISTA DE SAÚDE MONSENHOR JACOB CONTI

PERÍODO APURADO - 01/06/2023 À 30/06/2023
NÚMEROS DE USUÁRIOS QUE RELATARAM A QUALIDADE DE ATENDIMENTO: 11

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

EQUIPES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO	6	3	1	
ENFERMAGEM	4	6		
MÉDICOS	4		2	5
RAIO X	5	5		
LIMPEZA	4	5	1	
INSTALAÇÕES HOSPITALARES	4	6		
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO	4	4	1	1
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM	3	6	1	
TEMPO DE ESPERA MEDICO	3	3	2	2
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO	4	5	1	
HUMANIZAÇÃO	4	4	1	1

APONTAMENTOS	AÇÕES TOMADAS
RELATA MAU ATENDIMENTO DO MEDICO PEDITRICO.	Realizada orientação verbal, aplicada pela gestora da unidade
RELATA MAU ATENDIMENTO DO MEDICO CLINICO.	Realizada orientação verbal, aplicada pela gestora da unidade

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

9. PRODUÇÃO HOSPITALAR

PRODUÇÃO HOSPITALAR – SUS JUNHO/2023

DESCRIÇÃO	QUANT.
CONSULTAS CLINICAS	4750
CONSULTAS PEDIÁTRICAS	1477
EMERGÊNCIAS CLINICAS	168
EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS	09
INTERNAÇÕES CLINICAS	34
INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS	04
OBSERVAÇÕES CLINICAS	252
OBSERVAÇÕES CLINICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	43
OBSERVAÇÕES PEDIATRICAS	61
OBSERVAÇÕES PEDIATRICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	06
SUTURAS	56
E.C.G	122
EXAMES LABORATORIAIS	2941
RAIO-X	171
ULTRASSONOGRRAFIA	279
PEQUENAS CIRURGIAS	10
ÓBITOS	05
CONSULTAS ORTOPEDIA	330
CURATIVOS	85
MEDICAÇÕES	112

PROCEDIMENTOS DE SUTURAS REALIZADOS NO PERÍODO 01/06/2023 Á 30/06/2023

SUTURA	
TOTAL	56

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS CLÍNICAS NO

PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	168

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	09

CONSULTAS CLÍNICAS REALIZADAS NO

PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	4346

CONSULTAS PEDIÁTRIA REALIZADAS NO

PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	790

INTERNAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

INTENADOS	
TOTAL	34

INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

INTENADOS	
TOTAL	04

OBSERVAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	252	43

OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	61	86

PROCEDIMENTOS DE RAIOS-X AMBULATORIAIS REALIZADOS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

EXAMES	
TOTAL	171

PROCEDIMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

EXAMES	
TOTAL	122

PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS REALIZADOS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

CURATIVO	
TOTAL	85

PROCEDIMENTOS DE MEDICAÇÕES AMBULATORIAIS REALIZADOS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

MEDICAÇÃO	
TOTAL	204

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

EXAMES	
TOTAL	279

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 19,83% DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

CONSULTAS DE ORTOPEDIA REALIZADAS

NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

CONSULTAS	
TOTAL	330

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 18,32% DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS REALIZADOS DO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

EXAMES	QTDE
AMILASE	20
BETA H.C.G	31
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	15
CK TOTAL	146
CKMB CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	141
CREATININA	282
FOSFATASE ALCALINA	12
GAMA GT	18
GLICOSE	88
HEMOGRAMA COMPLETO	585
POTASSIO	233
PROTEINA C REATIVA (QUANTITATIVO)	180
SODIO	233
TEMPO DE PROTROMBINA (URGENCIA)	15
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	11
TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	49
TGP TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	49
TROPONINA QUALITATIVA	145
UREIA	284
URINA TIPO I	404
TOTAL	2941

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

**PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS NO PERÍODO
01/06/2023 À 30/06/2023**

EXAMES	
TOTAL	10

ÓBITOS NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

OBITOS	
TOTAL	05

ESCALA DE RISCO NO PERÍODO 01/06/2023 À 30/06/2023

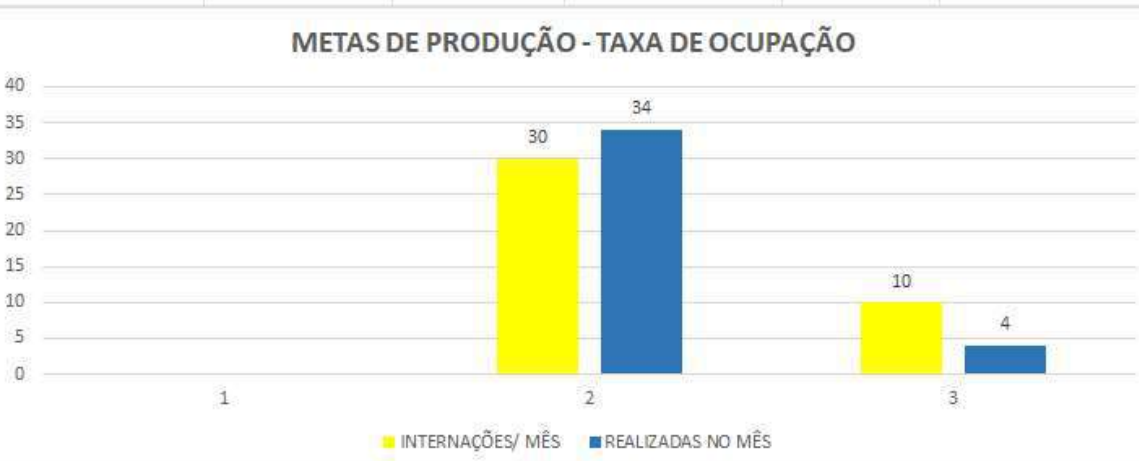
<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>ATENDIMENTOS</u>
VERMELHO	177
AMARELO	643
VERDE	4037
AZUL	1523
TOTAL	6380



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

10. METAS

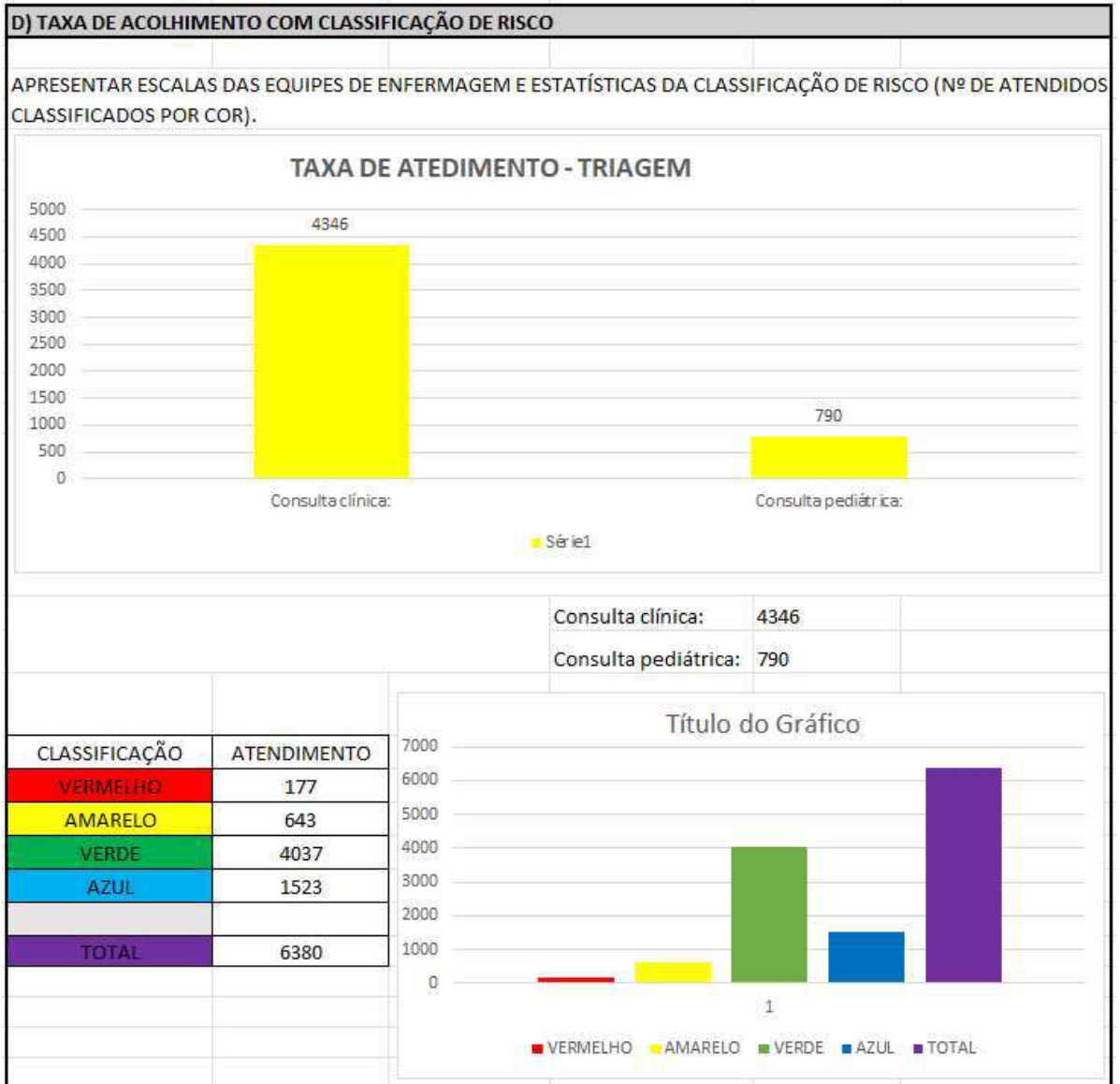
METAS DE PRODUÇÃO - JUNHO					
A) TAXA DE OCUPAÇÃO					
Número de internações realizadas	Especializações	INTERNAÇÕES/ MÊS	REALIZADAS NO MÊS	METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO
	Clínica médica	30	34	85%	100%
	Pediatria	10	4	70%	40%
<p style="text-align: center;">METAS DE PRODUÇÃO - TAXA DE OCUPAÇÃO</p>  <p style="text-align: center;">■ INTERNAÇÕES/ MÊS ■ REALIZADAS NO MÊS</p>					
B) MÉDIA DE PERMANÊNCIA					
NÚMERO DE OBSERVAÇÕES COM PERMANENCIA	Especializações	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS > 8 horas		
	Clínica médica	252	43		
	Pediatria	61	6		
PERMANENCIA > 8 HORAS					
C) MÉDIA DE PERMANÊNCIA					
Número de internações com permanência	Especializações	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS REALIZADA	% METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO
	Clínica médica >6	30	8	0%	100%
	Pediatria >6	10	0	0%	0%
Justificativa:					

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

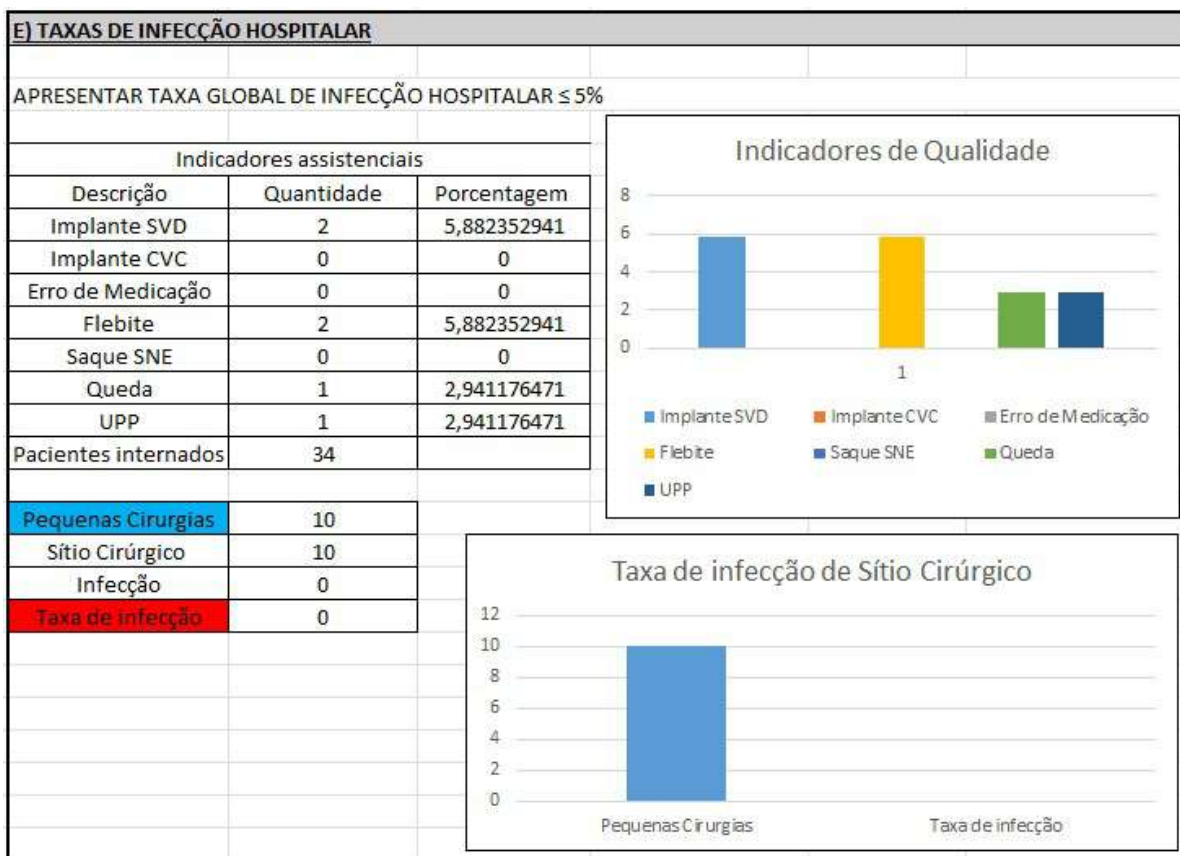
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
 Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39



“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
 Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
 CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39



“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Finalizamos o mês de **junho de 2023**, totalizando **6380** atendimentos (Classificação de risco entre azul aonde o tempo de espera é maior em relação as outras classificações e vermelho (emergência) atendimento imediato), garantindo assim o atendimento resolutivo a todos os pacientes;

Considerando que o início das atividades nesta instituição de saúde foram a partir do dia 05 de maio de 2023; Considerando a realização do projeto para adequação, da recepção para assim melhorar fluxo de atendimento. Assim dando início a adaptação e adequação dos fluxos, POPs, e estrutura hospitalar;

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

O processo seletivo foi concluído, seguindo os critérios de processo de seleção, admissão assegurados pela administração da entidade sem qualquer interferência política ou pessoal, pois a BIOGESP atua dentro da legalidade e de todos os princípios constitucionais e leis trabalhistas; foram realizados as reuniões com os setores, apresentação de fluxos, treinamentos e revisão de processos POP's; Sendo assim a unidade hospitalar prestou atendimento de modo ininterrupto nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativo.

Antecipadamente agradecemos o apoio recebido, ao tempo em que apresentamos nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Na oportunidade reiteramos estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO NUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

AVALIAÇÃO S.A.U- UNIDADE MISTA DE SAÚDE MONSENHOR JACOB CONTI

PERÍODO APURADO - 01/07/2023 À 31/07/2023

NÚMEROS DE USUÁRIOS QUE RELATARAM A QUALIDADE DE ATENDIMENTO: 11

EQUIPES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO	6	3	1	
ENFERMAGEM	4	6		
MÉDICOS	4		2	5
RAIO X	5	5		
LIMPEZA	4	5	1	
INSTALAÇÕES HOSPITALARES	4	6		
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO	4	4	1	1
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM	3	6	1	
TEMPO DE ESPERA MEDICO	3	3	2	2
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO	4	5	1	
HUMANIZAÇÃO	4	4	1	1

APONTAMENTOS	AÇÕES TOMADAS
RELATA MAU ATENDIMENTO DO MEDICO PEDITRICO.	
RELATA MAU ATENDIMENTO DO MEDICO CLINICO.	



UMS JARINU
"MONSENHOR JACOB CONTI"



PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

Visando a melhoria continua dos nossos serviços e atendimento, gostaríamos de sua colaboração no preenchimento desta pesquisa de satisfação.

Por favor, indique a sua avaliação sobre os serviços prestados pela BIOGESP, de acordo com o quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO	X			
ENFERMAGEM	X			
MÉDICO				X
RAIO X	X			
LIMPEZA	X			
INSTALAÇÕES HOSPITALARES		X		
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO	X			
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM	X			
TEMPO DE ESPERA MEDICO				X
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO		X		
HUMANIZAÇÃO		X		

Na sua opinião, em que nossos serviços deveriam melhorar?

Para paciente com DPOC esperando muito tempo para ser avaliado no sala de medicação pelo medico, paciente que só passa por aqui muito

OBS.: Se o espaço for insuficiente, utilize o verso da folha.

DADOS DO CLIENTE (OPCIONAL)

NOME: Gislaine Nardoni Galdego DATA: _____
TELEFONE: 119 3770 6750

Tempo.

Peço que por favor verificar isso,
porque não nunca passou por isso

PEDIDO DE AVALIAÇÃO DO CLIENTE

Visando melhorar continuamente os nossos serviços e atendimentos,

pedimos que nos informe sobre sua satisfação com estes produtos e serviços.

Por favor, indique a sua avaliação de acordo com o quadro abaixo.

Indique o grau de satisfação com o quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
PREÇO	X			
QUALIDADE	X			
SERVIÇO			X	
PARCELA	X			
ATENÇÃO	X			
RELAÇÃO COM O CLIENTE	X			
TEMPO DE ESPERA	X			
TEMPO DE ESPERA	X			
TEMPO DE ESPERA				X
TEMPO DE ESPERA		X		
TEMPO DE ESPERA		X		

Para o melhor atendimento, favor preencher os dados pessoais.

Nome completo: _____

Tempo de atendimento: _____

Assinatura: _____

DADOS DO CLIENTE (OPCIONAIS)

DATA: _____

NOME: Caroline Barbosa
TELEFONE: 11 93110 0100



UMS JARINU
" MONSENHOR JACOB CONTI"



PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

Visando a melhoria continua dos nossos serviços e atendimento, gostaríamos de sua colaboração no preenchimento desta pesquisa de satisfação.

Por favor, indique a sua avaliação sobre os serviços prestados pela BIOGESP, de acordo com o quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO		✓		
ENFERMAGEM		✓		
MÉDICO				✗
RAIO X		✓		
LIMPEZA		✓		
INSTALAÇÕES HOSPITALARES		✓		
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO		✓		
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM				✗
TEMPO DE ESPERA MEDICO				✗
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO				✗
HUMANIZAÇÃO		✓		

Na sua opinião, em que nossos serviços deveriam melhorar? na

minha opinião deveria colocar um medico melhor que examine os Pacientes e Terar o medico alienis por que nao sabe atender

OBS.: Se o espaço for insuficiente, utilize o verso da folha.

DADOS DO CLIENTE (OPCIONAL)

NOME: _____ DATA: _____

TELEFONE: _____ Junho



UMS JARINU
" MONSENHOR JACOB CONTI "



PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

Visando a melhoria continua dos nossos serviços e atendimento, gostaríamos de sua colaboração no preenchimento desta pesquisa de satisfação.

Por favor, indique a sua avaliação sobre os serviços prestados pela BIOGESP, de acordo com o quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO			✓	
ENFERMAGEM			✓	
MÉDICO				2
RAIO X			✓	
LIMPEZA			✓	
INSTALAÇÕES HOSPITALARES			✓	
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO				2
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM				2
TEMPO DE ESPERA MEDICO				2
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO			✓	
HUMANIZAÇÃO			✓	

Na sua opinião, em que possos serviços deveriam melhorar?

Bom faz tempo que não passo
na medicao com mesmo problema

A vez que passo com medicao temeu e

OBS.: Se o espaço for insuficiente, utilize o verso da folha.

no meu caso
Remedio ho
levou dor

DADOS DO CLIENTE (OPCIONAL)

NOME: _____

DATA: _____

TELEFONE: _____

(11) 941734007

sumo



UMS JARINU
"MONSENHOR JACOB CONTI"



PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

Visando a melhoria continua dos nossos serviços e atendimento, gostaríamos de sua colaboração no preenchimento desta pesquisa de satisfação.

Por favor, indique a sua avaliação sobre os serviços prestados pela **BIOGESP**, de acordo com o quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO			X	
ENFERMAGEM		X		
MÉDICO				X
RAIO X		X		
LIMPEZA		X		
INSTALAÇÕES HOSPITALARES		X		
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO		X		
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM		X		
TEMPO DE ESPERA MEDICO		X		
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO		X		
HUMANIZAÇÃO		X		

Na sua opinião, em que nossos serviços deveriam melhorar?

Em tudo, medico não põe a mão
me paciente, não sabe comprometer
FALTA DE EDUCAÇÃO - Consultorio

OBS.: Se o espaço for insuficiente, utilize o verso da folha.

6

DADOS DO CLIENTE (OPCIONAL)

NOME: Gisele Bernarde da Silva DATA: 20/06/2023
TELEFONE: 11942528553



UMS JARINU
"MONSENHOR JACOB CONTI"



PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

Visando a melhoria continua dos nossos serviços e atendimento, gostaríamos de sua colaboração no preenchimento desta pesquisa de satisfação.

Por favor, indique a sua avaliação sobre os serviços prestados pela BIOGESP, de acordo com o quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO		X		
ENFERMAGEM		X		
MÉDICO				X
RAIO X		X		
LIMPEZA		X		
INSTALAÇÕES HOSPITALARES		X		
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO		X		
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM		X		
TEMPO DE ESPERA MEDICO		X		
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO		X		
HUMANIZAÇÃO		X		

Na sua opinião, em que nossos serviços deveriam melhorar?

OBS.: Se o espaço for insuficiente, utilize o verso da folha.

DADOS DO CLIENTE (OPCIONAL)

NOME:

Rosendo S. Bortolotto

DATA:

19/06/23

TELEFONE:

(11) 9 7674 8838

Estou relatando que nesta data 29/06/23
trouxo minha filha Agathe G. Botto
no atendimento pediatra onde não
consegue se alimentar a 2 dias com
dores no corpo.

Passando por atendimento onde o
medico falou que não tem nada
e que a escola é obrigada a
acatar etc dentro que ele não
é obrigada a atenda 9 dias dela
sendo ja a 2 vez que ele é
stumpido com minha filha.

peço que vocês possam tomar
as medidas diante de varias reclamações
pois sei que não sou a primeira e não
a ultima

Desde ja obrigada
Rosmari G. Botto

Biogesp

UMS JARINU
"MONSENHOR JACOB CONTI"

PREFEITURA
Jarinu

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO CLIENTE

Visando a melhoria continua dos nossos serviços e atendimento, gostaríamos de sua colaboração no preenchimento desta pesquisa de satisfação.

Por favor, indique a sua avaliação sobre os serviços prestados pela BIOGESP, de acordo com o quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO		X		
ENFERMAGEM		X		
MÉDICO				X
RAIO X		X		
LIMPEZA		X		
INSTALAÇÕES HOSPITALARES		X		
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO		X		
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM		X		
TEMPO DE ESPERA MEDICO		X		
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO		X		
HUMANIZAÇÃO		X		

Na sua opinião, em que nossos serviços deveriam melhorar?

Os médicos falta de empatia para o próximo
Dr. Ricardo Tavares do Centro (esse
médico me fez estupefado com o paciente

OBS.: Se o espaço for insuficiente, utilize o verso da folha.

DADOS DO CLIENTE (OPCIONAL)

NOME: Natane Lima

DATA: 01/06/23

TELEFONE: 11982064100

É na troca de plantas, e ele me
atendeu quando as medidas fcei
embora.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL

Nº 001/2023

Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade mista de saúde “Monsenhor Jacob Conti”

BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

COMPETÊNCIA JULHO

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

01/07/2023 A 31/07/2023

1. INTRODUÇÃO

Considerando o contrato de gestão emergencial N° 001/2023, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP e Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, visando a contratação emergencial de organização social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência/Plano de Trabalho.

Considerando o modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu;

A Prefeitura Municipal de JARINU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo gestor é responsável pelas ações assistenciais, bem como o ordenador das despesas, preza pela qualidade dos serviços assistenciais ofertados à população local, com foco na integralidade do cuidado de forma qualificada e resolutiva.

Hoje em dia, devido à escassez de recursos humanos e técnicos para atender o aumento das demandas específicas, novas parcerias voltadas ao setor privado são necessárias visando atender as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, Ministério da Saúde - MS e demais órgãos competentes, os quais norteiam e dão diretrizes a saúde pública, nos termos, inclusive, do art. 199, caput e § 1º, da CF/88.

Para que as ações e processos assistenciais em saúde cursem com maior eficácia e menor custo operacional, a administração pública necessita de contratações específicas que atuem de forma complementar aos serviços já implantados, objetivando a eficácia nos serviços e maior desempenho por parte dos profissionais que atuam na rede municipal e consequentemente a obtenção de melhores resultados através de indicadores.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO SERVIÇO HOSPITALAR

- **Nome:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE “MONSENHOR JACOB CONTI”
- **Endereço:** Av. Ernesto de Moraes, 655 Centro
- **CNES:** 2081407
- **CNPJ:** 26.702.577/0001-39

TIPO DE UNIDADE: Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, está estruturado para desenvolver atividades de assistência em baixa e média complexidade, atendendo as seguintes especialidades:

- Urgência e Emergência Ambulatorial e Hospitalar;
- Serviços de Apoio e Administrativo;
- Diagnóstico e Terapia (SADT).

3. OBJETIVO

A BIOGESP tem como objetivo geral a missão de assumir o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, buscando modernidade, eficiência e economia no gerenciamento dos recursos, atendendo as especificações:

Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Chamamento Público;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção.

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

O Objetivo específico do Hospital é a assistência à saúde prestada em regime de hospitalização que compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital, até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar contempladas no Edital de Chamamento.

**4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE SAÚDE MISTA
“MONSENHOR JACOB CONTI”**

A Unidade de Saúde Mista “Monsenhor Jacob Conti” faz parte dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Jarinu/SP, sendo referência em atendimento no município para exames, consultas, ambulatório e internações hospitalares conforme perfil epidemiológico.

Atualmente dispõe dos seguintes exames: Laboratório Clínico; Radiografia; Ultrassonografia e Eletrocardiograma.

Complementação da Assistência: Enfermagem, Nutrição, Laboratório, Farmácia, Serviços Social;

Serviços de Apoio Técnico: Serviço de Nutrição e Dietética; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Serviços de Apoio Logístico: Almoxarifado, Núcleo de Manutenção Geral, Arquivo de Prontuário de Pacientes e Estatístico, Processamento de Roupas Hospitalares, Gases Industriais, Informatização, Higienização, Lavanderia, Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro etc.).

5. RECURSOS HUMANOS

Colaboradores ativos em Julho			
Categoria prevista no Plano	Quantidade	Vínculo	Carga horária (Mensal)
Auxiliar de enfermagem diurno	5	CLT	180 hrs
Auxiliar de enfermagem noturno	6	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem diurno	6	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem noturno	7	CLT	180 hrs
Enfermeiro diurno	8	CLT	180 hrs
Enfermeiro noturno	3	CLT	180 hrs
Técnico de gesso	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia diurno	4	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia noturno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico diurno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico noturno	2	CLT	180 hrs
Recepcionista diurno	5	CLT	180 hrs
Recepcionista noturno	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de compras	1	CLT	200 hrs
Auxiliar de RH	1	CLT	200 hrs
Assistente administrativo	1	CLT	200 hrs
Faturista	1	CLT	200 hrs
Enfermeiro RT	1	CLT	200 hrs
Farmacêutico RT	1	CLT	200 hrs
Controlador de Acesso diurno	3	CLT	180 hrs
Controlador de Acesso noturno	2	CLT	180 hrs
Auxiliar de Limpeza diurno	5	CLT	180 hrs
Auxiliar de Limpeza noturno	2	CLT	180 hrs
Nutricionista	1	CLT	200 hrs
Auxiliar de cozinha diurno	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de cozinha noturno	2	CLT	180 hrs
Cozinheira	2	CLT	180 hrs
Cozinheira (Folguista)	1	CLT	180 hrs

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

Colaboradores Contratados
Descrição do mês de Julho
01 Auxiliar farmácia contratado em 01/07/2023
02 Controlador de Acesso contratado em 01/07/2023
02 Auxiliar de Limpeza contratado em 01/07/2023
01 Controlador de Acesso contratado em 02/07/2023
02 Auxiliar de Limpeza contratado em 02/07/2023
01 Auxiliar de enfermagem contratado em 04/07/2023 - Em substituição a um pedido de demissão
01 Técnico de gesso contratado em 04/07/2023 - Em substituição a um encerramento de contrato
01 Controlador de Acesso contratado em 05/07/2023
01 Auxiliar de Limpeza contratado em 03/07/2023
01 Auxiliar de Limpeza contratado em 05/07/2023
01 Nutricionista contratado em 10/07/2023
01 Cozinheira contratado em 10/07/2023
02 Auxiliar de cozinha contratado em 10/07/2023
01 Cozinheiras contratado em 10/07/2023
01 Auxiliar de cozinha contratado em 11/07/2023
01 Cozinheira contratado em 11/07/2023
01 Cozinheira (Folguista) contratado em 11/07/2023
01 Auxiliar de cozinha contratado em 12/07/2023
01 Auxiliar de cozinha contratado em 13/07/2023
01 Auxiliar de enfermagem promovida para Técnico de enfermagem em 14/07/2023 - Em substituição a um desligamento
01 Auxiliar de enfermagem contratado em 14/07/2023 - Em substituição a uma promoção de cargo
01 Controlador de Acesso contratado em 17/07/2023
01 Auxiliar de Limpeza contratado em 17/07/2023

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

Colaboradores Desligados Julho		
Nome completo	Função	Data Demissão
Fatima da Silva Padilha Zuntini	Auxiliar de Enfermagem	04/07/2023
Roberta Cosmo da Silva	Técnico de Enfermagem	12/07/2023

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

Durante o mês de julho ocorreram mudanças no quadro de colaboradores, por conta do período de implantação de três novas áreas, sendo elas: controladores de acesso, Limpeza e Cozinha. Entretanto, foram realizados dois desligamentos neste mês, por conta de motivos pessoais o pedido de desligamento no dia 04 de julho e um desligamento para uma colaboradora da Biogesp realizada pela empresa.

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

6. SERVIÇOS CONTRATADOS

 SERVIÇOS CONTRATADOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - ASSISTÊNCIA	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
ACESSORIA JURICA	33.252.298/0001-86	LEITAO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
MATERIAL DE ENFERMAGEM	02.639.440/0001-19	CIRURGIA E OXI BAND LTDA - ME
ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO/DIETÉTICA	44.386.134/0001-68	REBAL COMERCIAL - LTDA
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	10.463.489/0001-91	COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO - LTDA
LOCAÇÕES DIVERSAS	30.021.016/0001-41	DAVID ROBERTO MOTA MIRANDA - ME
GERENCIAS ADMINISTRATIVAS	20.326.460/0001-11	STILC SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
LIMPEZA E HIGIENE	37.109.439/0001-67	ACTIVE TEAM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME
SEGURANÇA PATRIMONIAL E CONTROLE DE ACESSO	37.109.439/0001-67	ACTIVE TEAM SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME
LOCAÇÕES DIVERSAS	57.417.537/0001-79	OXYMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES - S.A
COORDENADOR ADMINISTRATIVO UNIDADE	41.948.499/0001-40	ERICSON ANTONIO PUIKOW AMBROSANO LIMITADA
ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO/DIETÉTICA	22.835.855/0001-75	NUTRIBEM ALIMENTACAO E SERVICOS - LTDA
SERVIÇO DE RAIOS X	22.793.473/0001-26	V P DE SIQUEIRA CLÍNICA DE RADIOLOGIA - ME
SERVIÇO DE RAIOS X	40.365.681/0001-06	EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS - LTDA
LOCAÇÕES DIVERSAS	51.216.069/0001-98	BRUNO ROBERTO COLLANGE
SOFTWARE	17.331.654/0001-09	RM TALARICO SISTEMAS
SERVIÇO DE RAIOS X	43.767.055/0001-34	C.A.M. CLINICA MEDICA - LTDA
LOCAÇÕES DIVERSAS	17.409.507/0001-04	MAQMEDICAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - ME
LAVANDERIA	03.788.787/0001-96	VITRINE GLOBALTECH LAVANDERIA - LTDA
MEDICAMENTOS	08.231.734/0001-93	FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA
GERENCIAS ADMINISTRATIVAS	29.268.113/0001-54	HOTEL CANAÃ EXPRESS EIRELI - ME
SOFTWARE	29.582.037/0001-57	SALUTEM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
GERENCIAS ADMINISTRATIVAS	354.876.038-47	TAÍS MAROLATO DANILUCCI
CONTROLE DE PRAGAS	37.969.648/0001-80	D.D.T SERVICE LTDA
GERENCIAS ADMINISTRATIVAS	04.435.297/0001-79	GORDO BIKES - COMERCIO DE BICICLETAS LTDA-ME
MEDICAMENTOS	67.729.178/0004-91	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE - LTDA
LOCAÇÕES DIVERSAS	27.532.213/0001-10	IFFI INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI
EDUCAÇÃO CONTINUADA	50.023.956/0001-87	LUANA CONRADO MOURA
MANUTENÇÃO PREDIAL	02.337.549/0001-01	DG DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LIMITADA
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	45.861.023/0001-30	M3 SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA EPP
UNIFORMES E EPI'S	13.794.521.0002-90	DOM QUIXOTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	06.271.749/0001-50	CAEZA COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA - ME

Fonte: Apoio financeiro/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

8. SERVIÇO DE OUVIDORIA E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

a. SERVIÇO DE OUVIDORIA

A ouvidoria da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti” como principal objetivo de melhorar os atendimentos e os serviços prestados pela OS BIOGESP. Contudo, tem como principais atribuições de receber e examinar sugestões; reclamações; elogios; denúncias do cidadão/cliente e, encaminhar para os setores responsáveis para acompanhar as possíveis providências.

b. SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

AVALIAÇÃO S.A.U- UNIDADE MISTA DE SAÚDE MONSENHOR JACOB CONTI

PERÍODO APURADO - 01/07/2023 À 31/07/2023
NÚMEROS DE USUÁRIOS QUE RELATARAM A QUALIDADE DE ATENDIMENTO: 11

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

EQUIPES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO	7	3	1	
ENFERMAGEM	5	6		
MÉDICOS	5		2	5
RAIO X	6	5		
LIMPEZA	5	5	1	
INSTALAÇÕES HOSPITALARES	5	6		
EQUIPES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO	5	4	1	1
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM	4	6	1	
TEMPO DE ESPERA MÉDICO	4	3	2	2
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO	5	5	1	
HUMANIZAÇÃO	5	4	1	1

APONTAMENTOS	AÇÕES TOMADAS
RELATA MAU ATENDIMENTO DO MÉDICO CLÍNICO.	Realizada orientação verbal, aplicada pela gestora da unidade.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

9. PRODUÇÃO HOSPITALAR

PRODUÇÃO HOSPITALAR – SUS JULHO/2023

DESCRIÇÃO	QUANT.
CONSULTAS CLÍNICAS	3739
CONSULTAS PEDIÁTRICAS	731
EMERGÊNCIAS CLÍNICAS	156
EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS	11
INTERNAÇÕES CLÍNICAS	38
INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS	02
OBSERVAÇÕES CLÍNICAS	232
OBSERVAÇÕES CLÍNICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	24
OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS	86
OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	06
SUTURAS	61
E.C.G	125
EXAMES LABORATORIAIS	2918
RAIO-X	194
ULTRASSONOGRRAFIA	260
PEQUENAS CIRURGIAS	08
ÓBITOS	08
CONSULTAS ORTOPEDIA	271
CURATIVOS	78
MEDICAÇÕES	158

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

10. PROCEDIMENTOS REALIZADOS

PROCEDIMENTOS DE SUTURAS REALIZADOS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

SUTURA	
TOTAL	61

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS CLÍNICAS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	156

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	11

CONSULTAS CLÍNICAS REALIZADAS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	3739

CONSULTAS PEDIÁTRIA REALIZADAS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/01/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	731

INTERNAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

INTERNADOS	
TOTAL	38

INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

INTERNADOS	
TOTAL	02

OBSERVAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	232	24

OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	86	06

PROCEDIMENTOS DE RAIOS-X AMBULATORIAIS REALIZADOS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

EXAMES	
TOTAL	194

PROCEDIMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

EXAMES	
TOTAL	125

PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS REALIZADOS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

CURATIVO	
TOTAL	78

PROCEDIMENTOS DE MEDICAÇÕES AMBULATORIAIS REALIZADOS NO PERÍODO 01/07/2023 À 31/07/2023

MEDICAÇÃO	
TOTAL	158

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NO PERÍODO 01/07/2023 À 31/07/2023

EXAMES	
TOTAL	260

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 27,98% DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

CONSULTAS DE ORTOPEdia REALIZADAS NO PERÍODO 01/07/2023 À 31/07/2023

CONSULTAS ORTOPEdia	
TOTAL	271

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 25,35% DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS REALIZADOS DO PERÍODO**01/07/2023 À 31/07/2023**

EXAMES	QTDE
AMILASE	18
BETA H.C.G	34
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	17
CK TOTAL	135
CKMB CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	135
CREATININA	289
FOSFATASE ALCALINA	11
GAMA GT	20
GLICOSE	76
HEMOGRAMA COMPLETO	580
POTASSIO	229
PROTEINA C REATIVA (QUANTITATIVO)	156
SODIO	230
TEMPO DE PROTROMBINA (URGENCIA)	19
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	15
TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	42
TGP TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	44
TROPONINA QUALITATIVA	135
UREIA	285
URINA TIPO I	448
TOTAL	2918

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

PEQUENAS CIRURGIAS	
TOTAL	08

ÓBITOS NO PERÍODO

01/07/2023 À 31/07/2023

OBITOS	
TOTAL	08

11. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

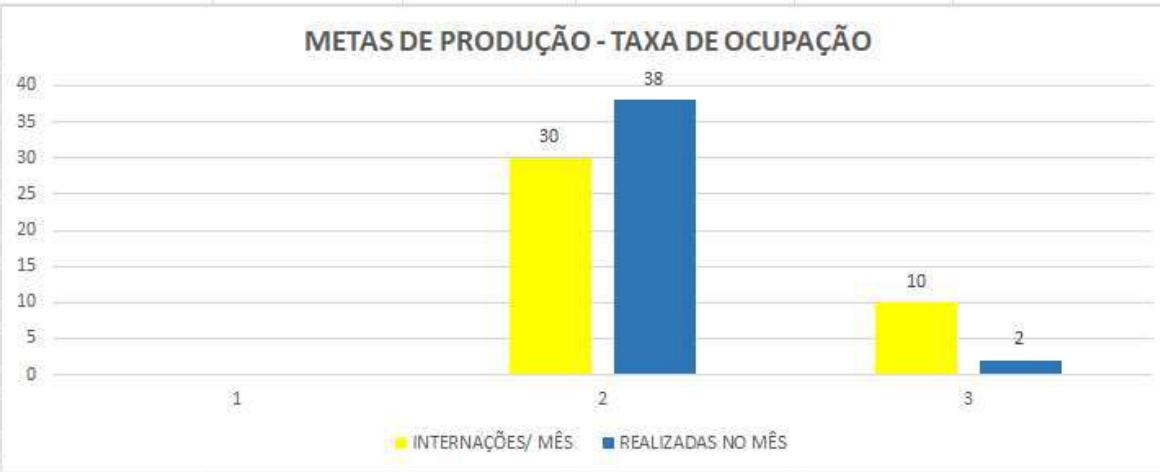
ESCALA DE RISCO NO PERÍODO

01/06/2023 À 30/06/2023

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>ATENDIMENTOS</u>
VERMELHO	170
AMARELO	754
VERDE	3702
AZUL	943
TOTAL	5569

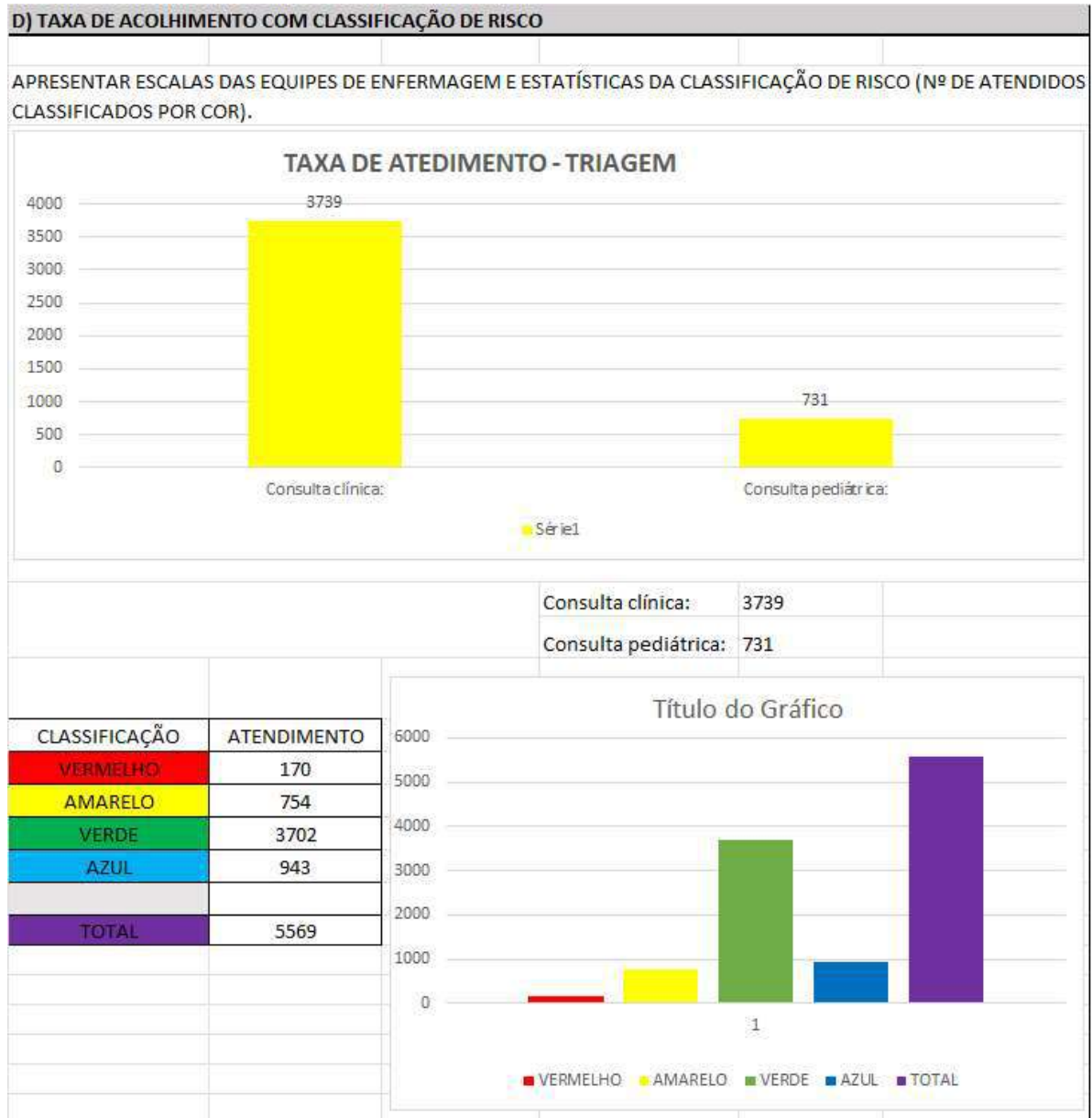


12. METAS

METAS DE PRODUÇÃO - JULHO																	
A) TAXA DE OCUPAÇÃO																	
Número de internações realizadas	Especializações	INTERNAÇÕES/ MÊS	REALIZADAS NO MÊS	METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO												
	Clínica médica	30	38	85%	100%												
	Pediatria	10	2	70%	20%												
<p align="center">METAS DE PRODUÇÃO - TAXA DE OCUPAÇÃO</p>  <table border="1"> <caption>Data for METAS DE PRODUÇÃO - TAXA DE OCUPAÇÃO</caption> <thead> <tr> <th>Category</th> <th>INTERNAÇÕES/ MÊS</th> <th>REALIZADAS NO MÊS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>30</td> <td>38</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>10</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table>						Category	INTERNAÇÕES/ MÊS	REALIZADAS NO MÊS	1	0	0	2	30	38	3	10	2
Category	INTERNAÇÕES/ MÊS	REALIZADAS NO MÊS															
1	0	0															
2	30	38															
3	10	2															
B) MÉDIA DE PERMANÊNCIA																	
NÚMERO DE OBSERVAÇÕES COM PERMANENCIA	Especializações	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS > 8 horas														
	Clínica médica	232	24														
	Pediatria	86	6														
PERMANENCIA > 8 HORAS																	
C) MÉDIA DE PERMANÊNCIA																	
Número de internações com permanência	Especializações	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS REALIZADA	% METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO												
	Clínica médica >6	30	4	0%	100%												
	Pediatria >6	10	0	0%	0%												
Justificativa:																	

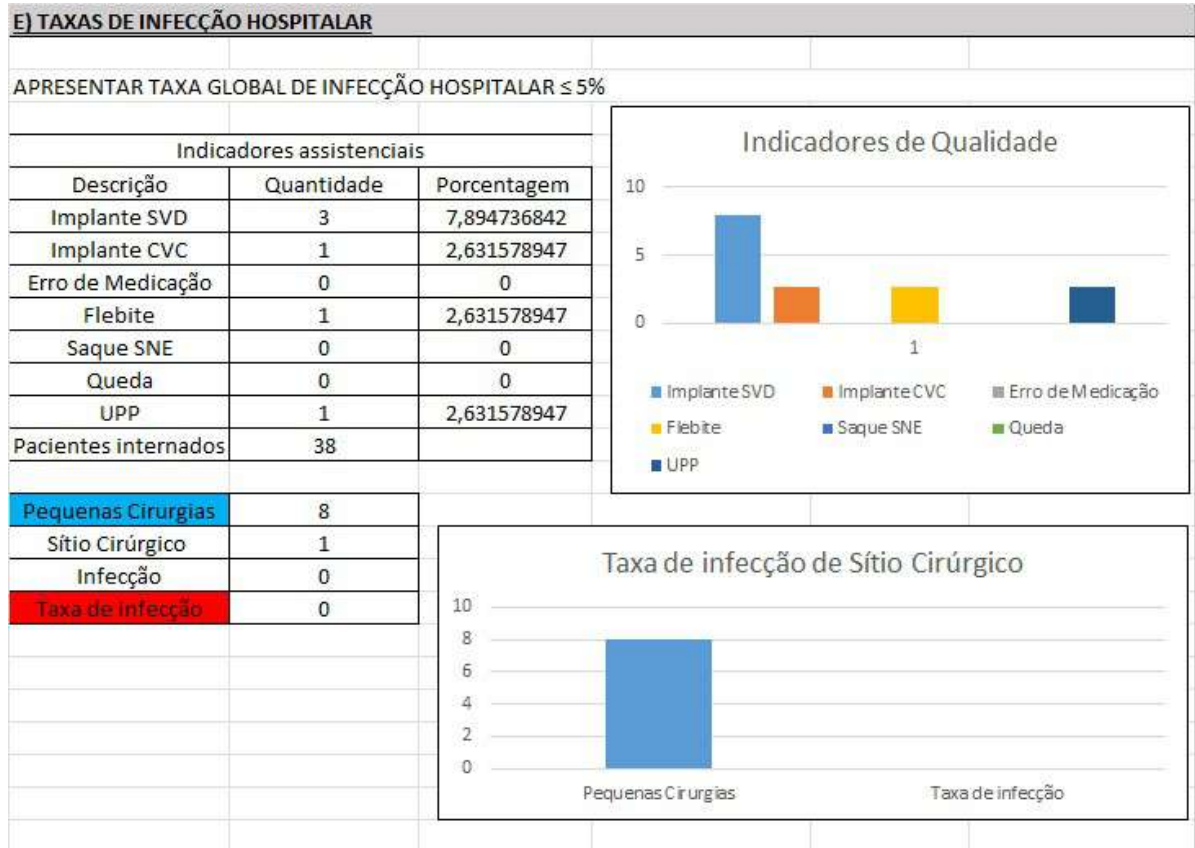
“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

10.1 METAS



“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
 Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
 CEP 13240-000

10.2 METAS



“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
 Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
 CEP 13240-000

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em anexo, Relatório Levantamento Situacional, Relatório de Melhoria na Linha de Gases Medicinais, Relatório de Treinamento Atendimento Humanizado, Pesquisa de Satisfação do Usuário e Relatório de Execução Mensal da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, localizado na Avenida Ernesto de Moraes, nº 655, - Centro – Jarinu – SP.

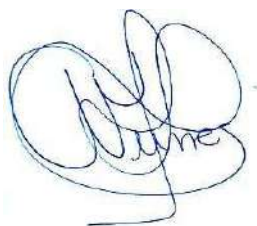
Finalizamos o mês de **julho de 2023**, totalizando **5.569** atendimentos (Classificação de risco entre azul aonde o tempo de espera é maior em relação as outras classificações e vermelho (emergência) atendimento imediato), garantindo o atendimento resolutivo a todos os pacientes.

Sendo assim a unidade hospitalar prestou atendimento de modo ininterrupto nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Antecipadamente agradecemos o apoio recebido, ao tempo em que apresentamos nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Na oportunidade reiteramos estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCO AURELIO NUNES DOS SANTOS

PRESIDENTE

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

São Paulo, 31 de julho de 2023

Relatório:001 – Levantamento situacional da Unidade de Saúde

Visita: Hospital Municipal de Jarinu – Unidade Mista de Saúde Monsenhor Jacob Conti

Visita iniciada às 08:00

Recepcionada pela Gerente da Unidade Juliana e RT Deise.

Unidade com recursos humanos misto CLT pela BIOGESP e Estatutários, sendo 55 funcionários ao total.

Unidade dispõe de:

1 sala de emergência;
1 sala de curativos;
1 sala de USG;
1 sala de odontologia;
1 sala de curativo que será disponibilizada para o município
1 sala de vacina que está sendo estruturada para o município;
1 sala de raio-x;
1 sala de pequenas cirurgias;
4 consultórios médico;
2 triagens (adulto e infantil);
Recepção;
Vestiário;
Copa;
Cozinha;
Conforto médico;
Conforto de enfermagem;
Pediatria com 8 leitos (4 para observação e 4 internação);
Internação Masculina;
Internação Feminina;
Sala G.O.

O hospital é administrado pela BIOGESP, possui gerente de enfermagem e responsável técnico que fazem a gestão dos serviços hospitalares e escalas.

Possui médicos plantonistas que cumprem escala 12x36, fisioterapeuta estatutária que vem ao hospital quando solicitada, nutricionista, auxiliares administrativos, técnicos de enfermagem, auxiliares, enfermeiros e auxiliar de serviços gerais.

Triagem realizada por enfermeiros, utilizam a metodologia do Sistema de Triagem Manchester (STM).

Não foi instituída uma Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Não possui enfermeiro de SCIH, qualidade e/ou educação continuada.

Não localizado no momento da visita alvará do estabelecimento;

No início da visita me foram apresentadas as escalas de serviço de enfermagem que atualmente atende ao dimensionamento enviado ao Coren em maio de 2023.

Na recepção o paciente é recepcionado por um controlador de acesso que encaminha o paciente até o dispositivo onde o mesmo retira uma senha para aguardar a abertura de ficha.

Após abertura de ficha o paciente aguarda ser chamado por alerta sonoro e ser encaminhado para uma das triagens.

Na triagem o paciente é recepcionado por um profissional enfermeiro que o avalia, faz aferição dos sinais vitais e o classifica de acordo com o protocolo de Manchester.

O paciente retorna para a recepção para aguardar ser chamado pelo profissional médico.

Após avaliação médica, o paciente é dispensado com receita médica e /ou aguarda para ser medicado pela equipe de enfermagem.

O paciente tem a possibilidade de fazer a retirada de medicamentos na farmácia local que fica disposta no saguão central.

Caso o paciente dê entrada pela sala de emergência, este é avaliado pela equipe de enfermagem, após realizado o atendimento médico e intervenção caso necessário. Em seguida, quando estabilizado o paciente é encaminhado para a internação para observação ou inserido no sistema CROSS para aguardar vaga.

O ambiente hospitalar apresenta-se limpo, porém com chão bem manchado. Falta lixeiras em alguns ambientes e quase todas as lixeiras não possui identificação. Não há evidência de limpeza dos ambientes em todas as salas e os carrinhos de higienização encontram-se desorganizados e com utensílios de cozinha (foto anexa).

Emergência:

Em sala de emergência e em outras dependências localizado documentação com emblema de “Mãos Amigas” ainda sendo usado.

Materiais para entubação disposto em cima da bancada, medicamentos sem data de abertura e validade, antissépticos de 1l aberto sem data de abertura e validade. Presença de rolo de algodão aberto sem proteção nenhuma de embalagem. Lidocaína aberta para reuso no setor. Maleta de transporte desorganizada e sem check list.

Em todo o hospital foi encontrada medicações multidoses e ou antissépticos reenvasados todos sem data de abertura e data de validade.

As equipes tanto de enfermagem quanto de higiene utilizam adornos grandes que acabam que dificultando a higienização das mãos.

Nenhum equipamento com data de limpeza e higienização.

Sala de G.O:

Presença de caixas de parto sem lacre, medicações e matérias que continham na identificação não estavam presentes na caixa. Não existe rotina de verificação de lacre e ou rotina de checagem de materiais e medicamentos.

Sala de gesso:

Sala não possui decantador de gesso. O gesso é parcialmente descartado no esgoto comum o que pode ocasionar entupimento da rede. O gesso é manipulado em um balde, segundo técnica de gesso que se encontrava no local no momento da visita.

Sala de curativo:

Não existe padronização de curativos. Os curativos são realizados de acordo com a técnica de cada profissional no momento do atendimento. No local possui materiais estéreis abertos tal como Rayon.

Sala de raio- x:

Aparelho de dosímetro não é utilizado, no momento da visita o aparelho do técnico foi encontrado na gaveta. Não utilizar o dosímetro impossibilita a conferência da exposição à radiação.

CME:

Central de material com artigos esterilizados sem data de validade e sem identificação, encontrado materiais com grau avariado e queimado.

Presença de documento da antiga IVS – Instituto Vida e Saúde, documento sujo e manchado, sem condições de uso.

Consultórios:

Salas desorganizadas, com dispenser de sabonete líquido no chão, mesas quebradas e falta de lixeiras. Em um dos consultórios estava sendo utilizado uma caixa de papelão com lixeira.

Sala de USG:

A sala havia sido utilizada no dia anterior e estava fechada e suja. Todo o material e lixo utilizado ainda permaneciam na sala.

Farmácia:

Farmácia sem nenhuma marcação de medicamentos de alta vigilância, almoxarifado desorganizado, prateleiras próximas a parede e com paletes irregulares. Local sem controle de temperatura ambiente e com materiais armazenados em caixas de papelão e presença de insumos de outro setor no local.

Prateleiras sem identificação, o que estava identificado não batia com o material que estava na prateleira.

POP encontrado vencido há 2 anos com data de revisão para 04/2021.

Livro de registro de psicotrópicos com último registro em 31/05/2023. O ideal é ser atualizado diariamente ou semanalmente no máximo.

Encontrada divergência no estoque de morfina do lote A3015/22M, no sistema constando 100 ampolas e fisicamente apenas 96, a farmacêutica no momento não soube explicar a ausência das ampolas.

Cozinha:

Alimentos sendo armazenados juntamente com descartáveis. Geladeira encontrada com ferrugem, sendo guardado panelas juntamente com os demais alimentos.

No ambiente de preparo de alimentos encontrado materiais para higiene e limpeza, pertences pessoais de funcionários e lixeira aberta.

Cardápio do dia não batia com a refeição oferecida no momento.

Ventilador do ambiente cheio de poeira e sujo.

Coifa suja, sem rotina de limpeza e sem data da última limpeza.

Necessidades do nosocômio:

Equipe médica:

- Necessário a contratação de um Coordenador Médico para coordenar as atividades médicas da instituição e garantir que os procedimentos estão sendo executados adequadamente. Elaborar e acompanhar planos e protocolos de atendimento dos pacientes.

Farmácia:

- Necessário alvará de funcionamento da farmácia, pois não foi localizado no momento da visita;
- Adequação do livro de dispensação de psicotrópicos, a última anotação é de 31/05/2022;
- Necessário inventário da farmácia, verificado ampolas de morfina, no sistema constavam 100 ampolas, fisicamente apenas 96 do lote A3015/22M;
- Necessário protocolo de marcação de medicamentos de alta vigilância. Não há nenhuma marcação nos medicamentos;
- Necessário POP PARA TROCA DE ALMOTOLIAS COM SOLUÇÃO ANTISSEPTICA. As soluções que podem ser manipuladas são: Álcool 70%, clorexidina aquosa, Clorexidina degermante e clorexidina alcoólica. Nenhuma almotolia possui data de validade e são reenvasadas no setor. As demais soluções devem ser adquiridas em menor volume;
- Necessário padronização da validade de medicamentos multidoses após abertura;
- Necessário organização e adequação do estoque da farmácia, devido ao uso de paletes irregulares e guarda de materiais não pertencentes a farmácia;
- Não existe evidência de higienização na área de estocagem de medicamentos;
- Necessário POP de recebimento, armazenamento e dispensação de medicamentos;
- Necessário controle de temperatura no ambiente de estocagem de medicamentos;

- Necessário verificação do layout da farmácia e estoque para possibilitar o afastamento dos insumos das paredes;
- Rotina de inventários periódicos para melhor controle de materiais e medicamentos;
- Criação de protocolo de diluição de medicamento;
- Criação do plano de contingência da geladeira;
- Rotina de limpeza e organização de bin;
- Rotina de contagem semanal de medicamentos;
- Criação e dispensação de kits de cateterismo, punção de AVC e intubação adulto e infantil;

Criação de FISPQ:

- Álcool
- Clorexidina aquosa;
- Clorexidina alcoólica
- Clorexidina degermante
- Detergente enzimático;
- Detergentes;
- Desinfetante;
- Iodo Povedine;
- Acetona;
- Ácido peracético;

Enfermagem:

RT e Gerência:

- Necessário treinamento sobre liderança e leis trabalhistas;
- Criação do Comitê de Ética de Enfermagem (em processo);
- Solicitação de alvará do estabelecimento;

Treinamento para equipe de enfermagem:

- Habilitação dos enfermeiros em máscara laríngea;
- Anotação e registros relacionados a assistência de enfermagem;
- Normas e rotinas;
- Higienização das mãos;
- NR32 uso de adornos;
- Indicadores;
- Flebite;
- Passagem e manutenção de cateterismo vesical de demora e cateterismo de alívio;
- Assistência de enfermagem em intubação;
- Técnicas de curativo;
- Acolhimento de gestantes e RN;
- Prevenção de ITU;
- Prevenção de PAV.

POPS Necessários:

- Higienização das mãos;
- Isolamento por patologias;

- Protocolo de Hemocultura;
- Limpeza de banheiras, bacias, jarros, comadres e papagaios;
- Prevenção de infecção do trato respiratório;
- Prevenção de resistência antimicrobiana;
- Prevenção de infecção de corrente sanguínea;
- Limpeza de autoclave;
- Pré limpeza de materiais contaminados no expurgo do CME
- Limpeza, desinfecção e esterilização de artigos médicos;
- Coleta de gasometria arterial;
- Preparo e administração de vacinas;
- Sondagem enteral
- Sondagem gástrica via nasal ou oral;
- Cateterismo vesical masculino e feminino
- Preparo e transporte do corpo pós morte;
- Realização de ECG;

Fluxograma:

- Classificação de risco em obstetrícia;
- Acolhimento de gestante;
- Atendimento a vítimas de violência sexual;
- Primeiro atendimento ao paciente queimado;

Nutrição:

- POP nutrição enteral;
- Triagem nutricional infantil;

Criação de fluxograma:

- Intercorrência com alimentação de pacientes;
- Intercorrência com alimentação de funcionários;

Higiene e limpeza:

- Instalação de lixeiras em todos os ambientes;
- Identificação das lixeiras
- Adesão de controle de higienização em todos os ambientes;
- Organização do carrinho de limpeza;
- Treinamento NR32
- Treinamento sobre tipos de limpeza

Recomenda-se a adesão aos POPs e aos fluxogramas para que se obtenha um melhor desenvolvimento da equipe de enfermagem e as demais equipes.

Caso haja dificuldade no desenvolvimento do trabalho me coloco a disposição para esclarecimento de dúvidas, auxílio no desenvolvimento de POP e treinamentos necessários.

Sem mais,



Enf^a Carol Moreno
Coren 559823

Anexo:



MEDICAMENTOS CARRINHO DE PARADA – PEDIATRIA

DATA 28/6/23

Nº LACRE NOVO 254089

1ª GAVETA

MEDICAMENTOS	QTD	QTD USADO
ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	1	✓
ADRENALINA	10	✓
ADENOSINA 6MG/2ML	4	✓
ÁGUA DESTILADA	10	✓
AMIODARONA 150MG/3ML	2	✓
ATROPINA 0,25MG/ML	10	✓
BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	5	✓
CLORETO DE POTÁSSIO 19% 10 ML	2	✓
CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	2	✓
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML	10	✓
DESLANOSÍDEO 0,4MG/ML	3	✓
DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	5	✓
DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5 ML	5	✓
DOBUTAMINA 250MG/20 ML	2	✓
DOPAMINA 5MG/ML 10ML	2	✓
ETOMIDATO	2	✓
FENITOINA 50MG/ML 5ML	2	✓
FENTANILA 50MCG/ML 10 ML	2	✓
FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	2	✓
FLUMAZENIL 0,05MG/5ML	2	✓
FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	2	✓
GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML	2	✓

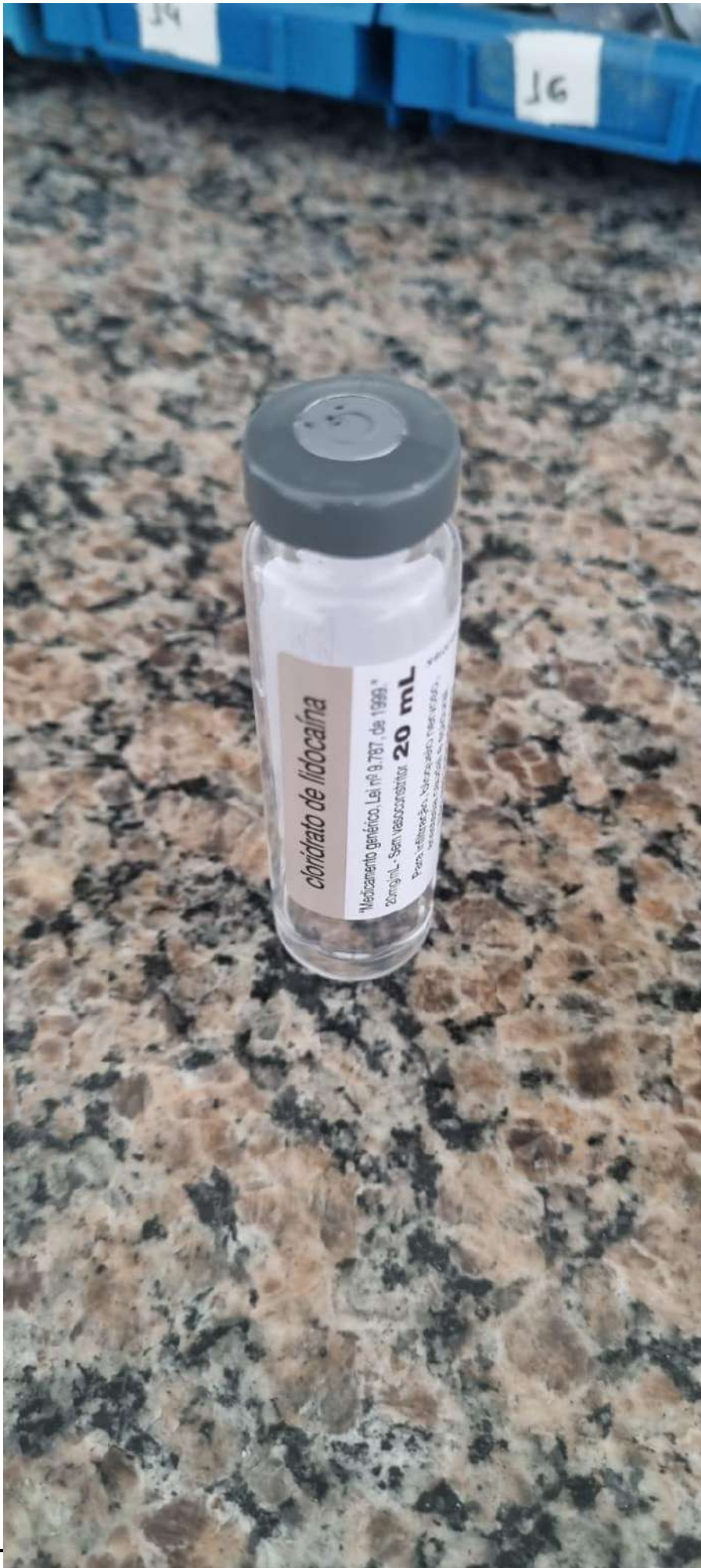










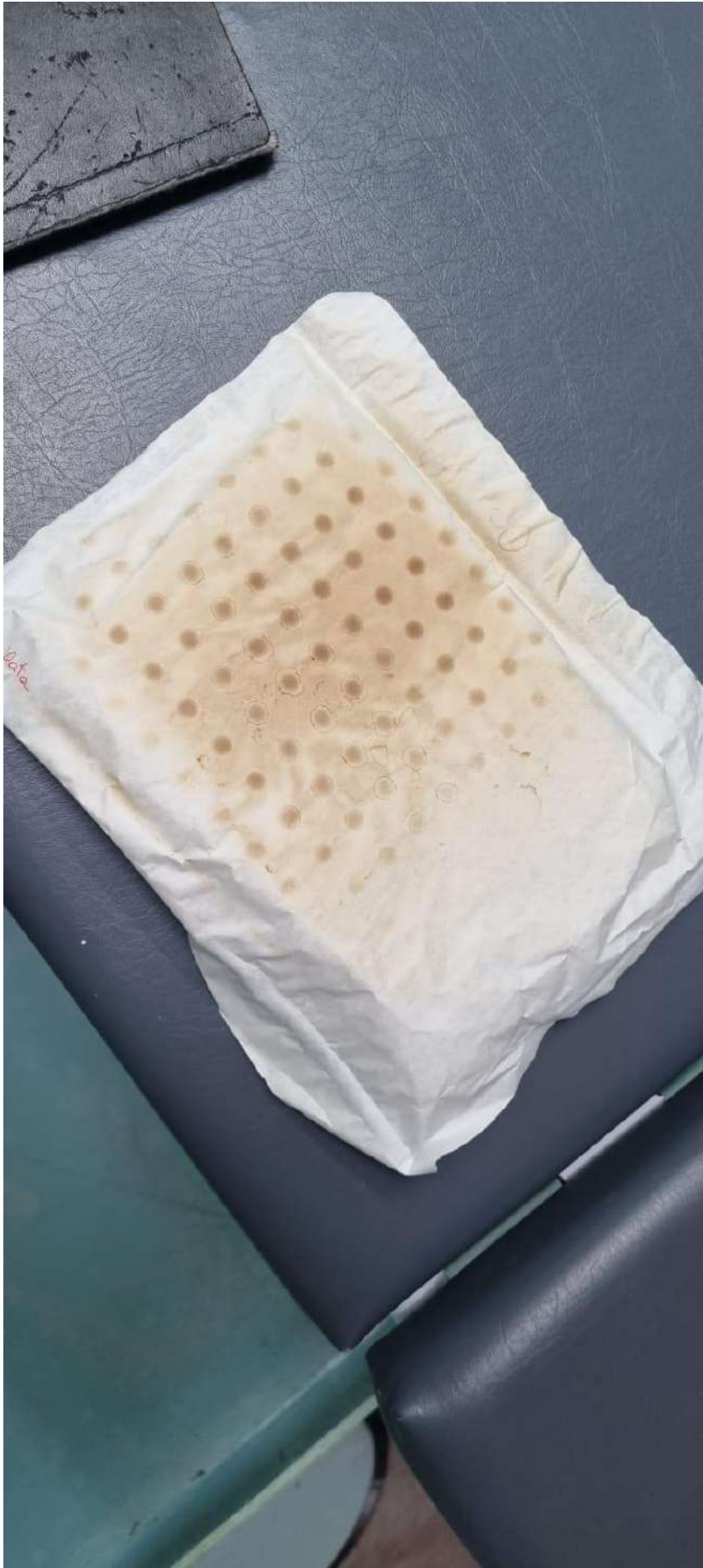




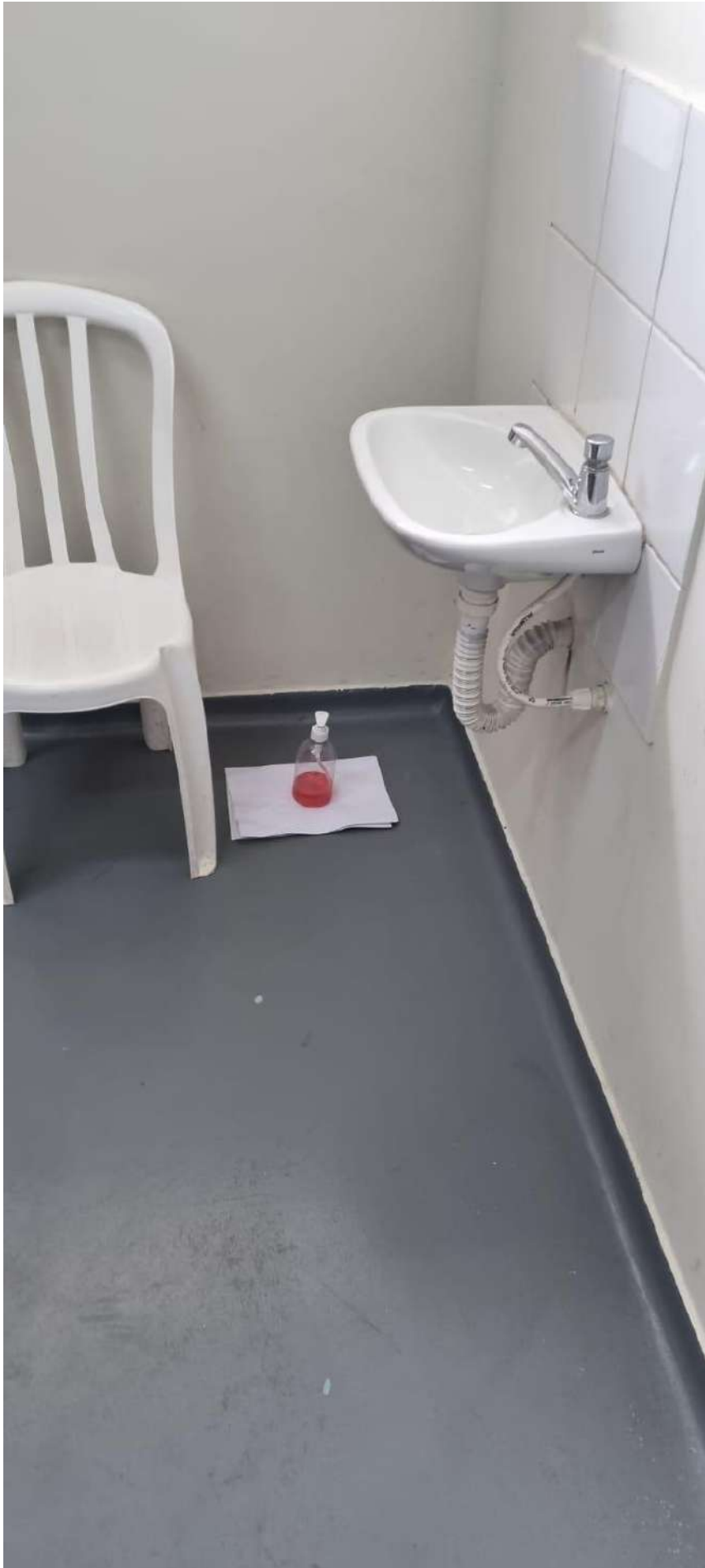
















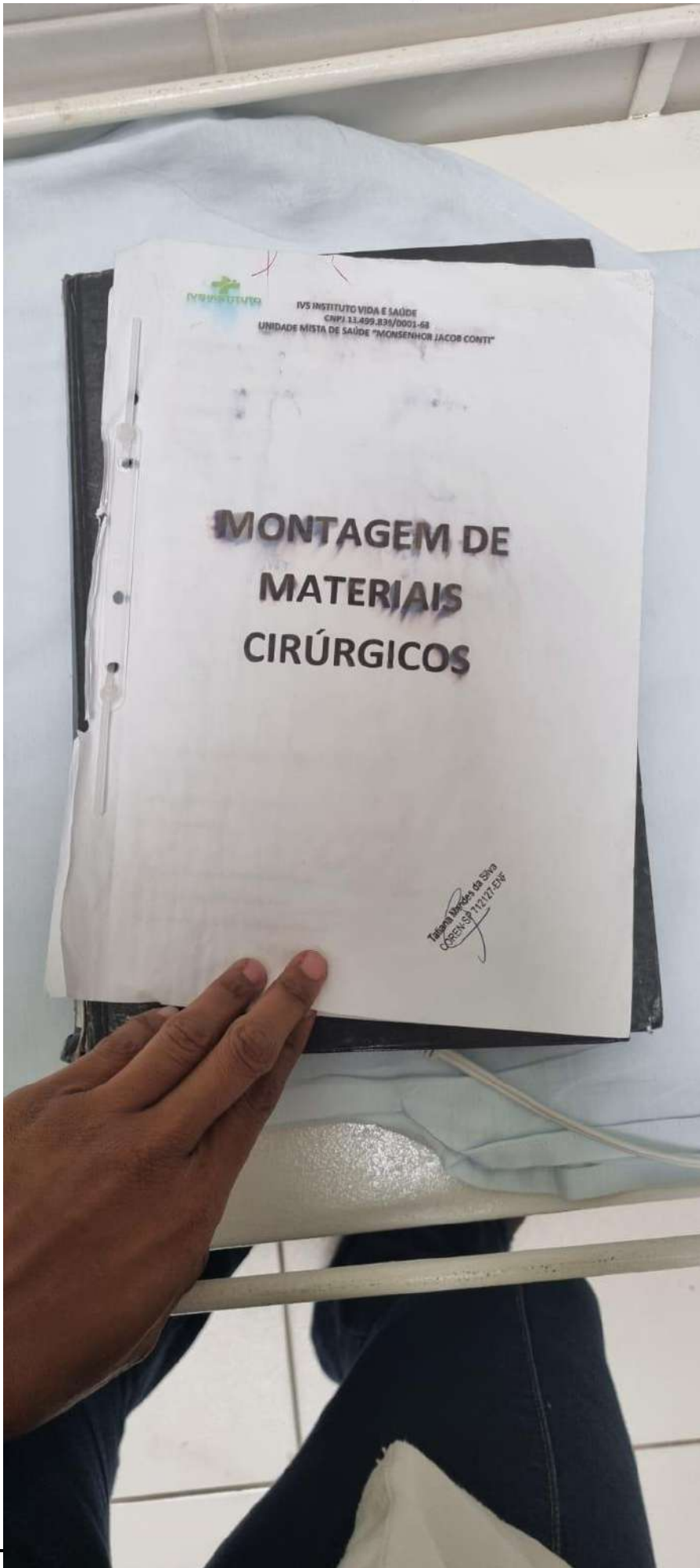








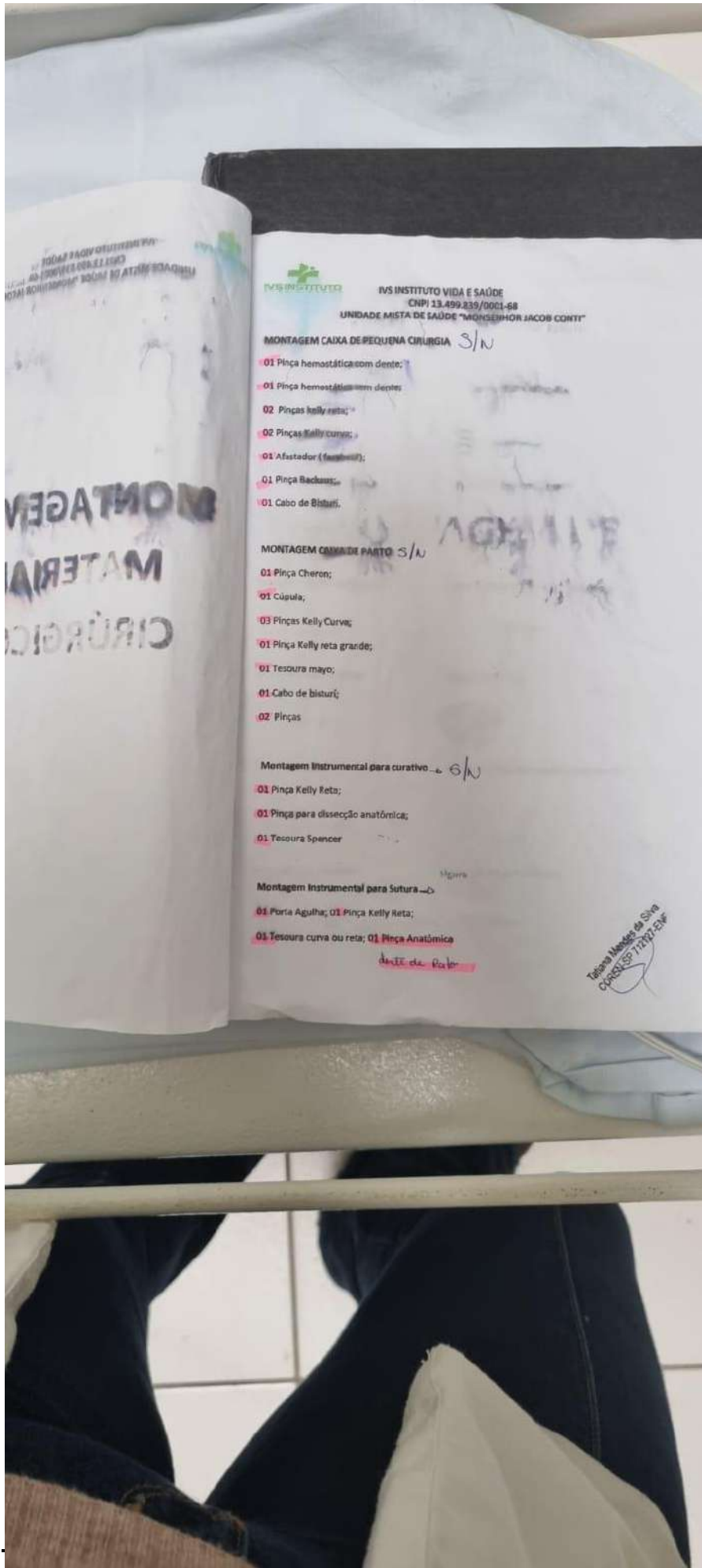




IVS INSTITUTO VIDA E SAÚDE
CNPJ 13.499.831/0001-68
UNIDADE MISTA DE SAÚDE "MONSENHOR JACOB CONTI"

MONTAGEM DE MATERIAIS CIRÚRGICOS

Tatiana Machado de Souza
COPEN 121 27.026



IVS INSTITUTO
IVS INSTITUTO VIDA E SAÚDE
CNPJ 13.499.839/0001-58
UNIDADE MISTA DE SAÚDE "MONSENHOR JACOB CONTI"

MONTAGEM CAIXA DE PEQUENA CIRURGIA S/N

- 01 Pinça hemostática com dente;
- 01 Pinça hemostática sem dentes;
- 02 Pinças Kelly retas;
- 02 Pinças Kelly curvas;
- 01 Afastador (farfalhão);
- 01 Pinça Backhaus;
- 01 Cabo de Bisturi.

MONTAGEM CABIDEIRIA DE PARTO S/N

- 01 Pinça Cheron;
- 01 Cúscula;
- 03 Pinças Kelly Curvas;
- 01 Pinça Kelly reta grande;
- 01 Tesoura Mayo;
- 01 Cabo de bisturi;
- 02 Pinças

Montagem Instrumental para curativo - S/N

- 01 Pinça Kelly Reto;
- 01 Pinça para dissecação anatômica;
- 01 Tesoura Spencer

Montagem Instrumental para Sutura - S/N

- 01 Porta Agulha; 01 Pinça Kelly Reto;
- 01 Tesoura curva ou reta; 01 Pinça Anatômica

Ante de Rato

Tatiana Medeiros de Silva
CROB/SP 17297-5146

Cód. Centro de Custo: Centro de Custo: Data do Saída: Estoque Zero:

Cód. Produto: Produto: Lote: Validade:

Cód. Empresa	Centro de Custo	Produto	Lote	Validade	Saldo	Unidade
1	389 - FARMÁCIA SATELITE	13784 - SULFATO MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML - CRISTALIA	2083662	31/03/2024	4	AMPOLA
1	385 - FARMÁCIA SATELITE	13784 - SULFATO MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML - CRISTALIA	AZ-018/22M	31/07/2024	100	AMPOLA
1	389 - FARMÁCIA SATELITE	13784 - SULFATO MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML - CRISTALIA	A2016298	30/07/2024	3	AMPOLA

3 registros encontrados



53

LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO

Reserva de 50 mg (ampolas)

DATA	RECEITA	HISTÓRICO	STABILIZANTE	MOVIMENTO			ESTOQUE	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO	OBSERVAÇÕES
				Entrada	Saida	Perdas			
31 05 22		Prax G. dos Santos cavon M. Teplavin		200mg	200mg	180 178	Feder Feder	CRM: 136064 DM: 67212	

LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO

Trimestre: 1º Trimestre - Agosto - 468

DATA	HISTORICO	MOVIMENTO	ESTRUC	ASSUNTIOS/DESP	OBSERVAÇÕES
Dia	Mês	Ano	Entrada	Saída	Previs
12 05 22	Fransisco Roberto de Souza	1 ano		74	74
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		75	75
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		76	76
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		77	77
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		78	78
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		79	79
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		80	80
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		81	81
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		82	82
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		83	83
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		84	84
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		85	85
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		86	86
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		87	87
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		88	88
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		89	89
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		90	90
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		91	91
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		92	92
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		93	93
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		94	94
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		95	95
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		96	96
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		97	97
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		98	98
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		99	99
12 05 22	Francisco Roberto de Souza	1 ano		100	100

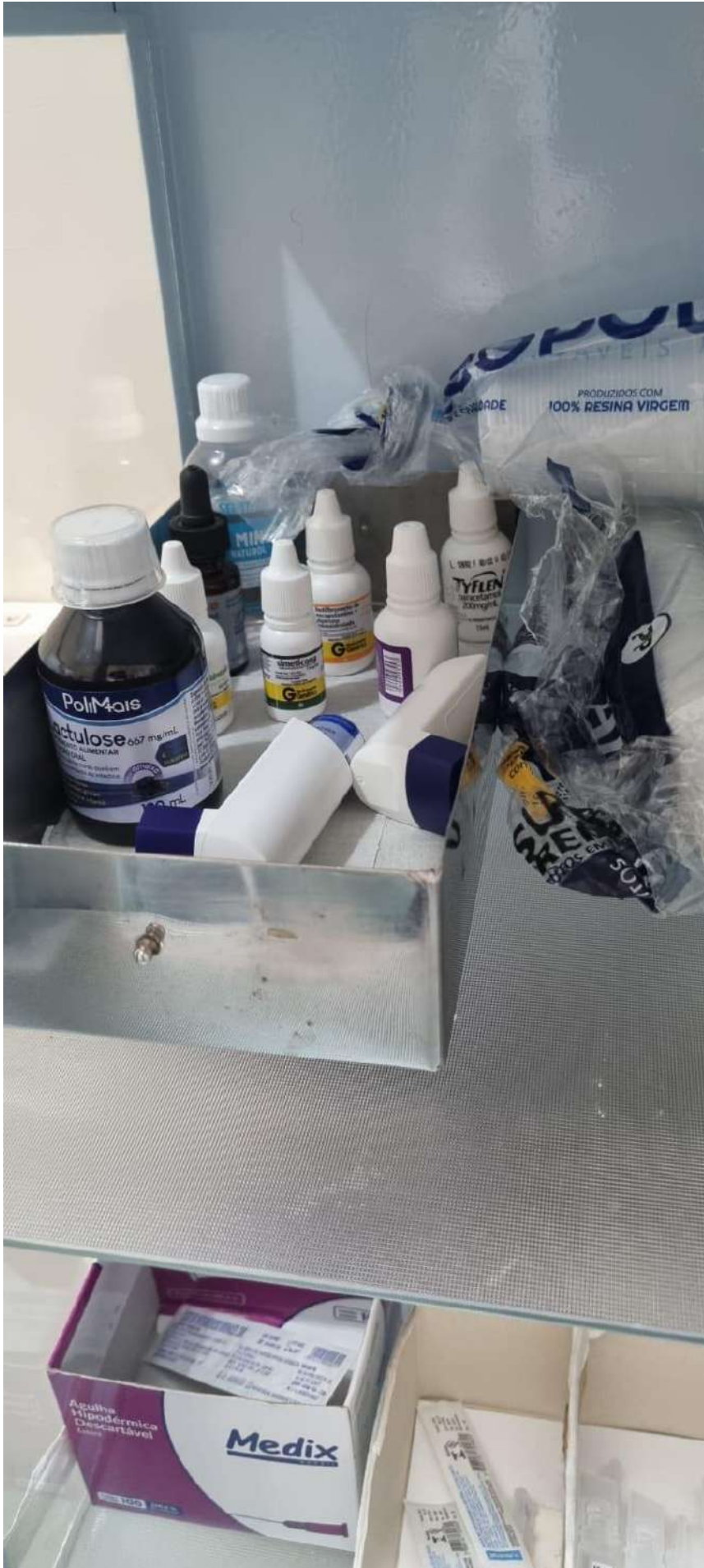
Continuar em p. 9

LIVRO DE REGISTRO ESPECIFICO

Trimestre: 2º Trimestre - Agosto - 468

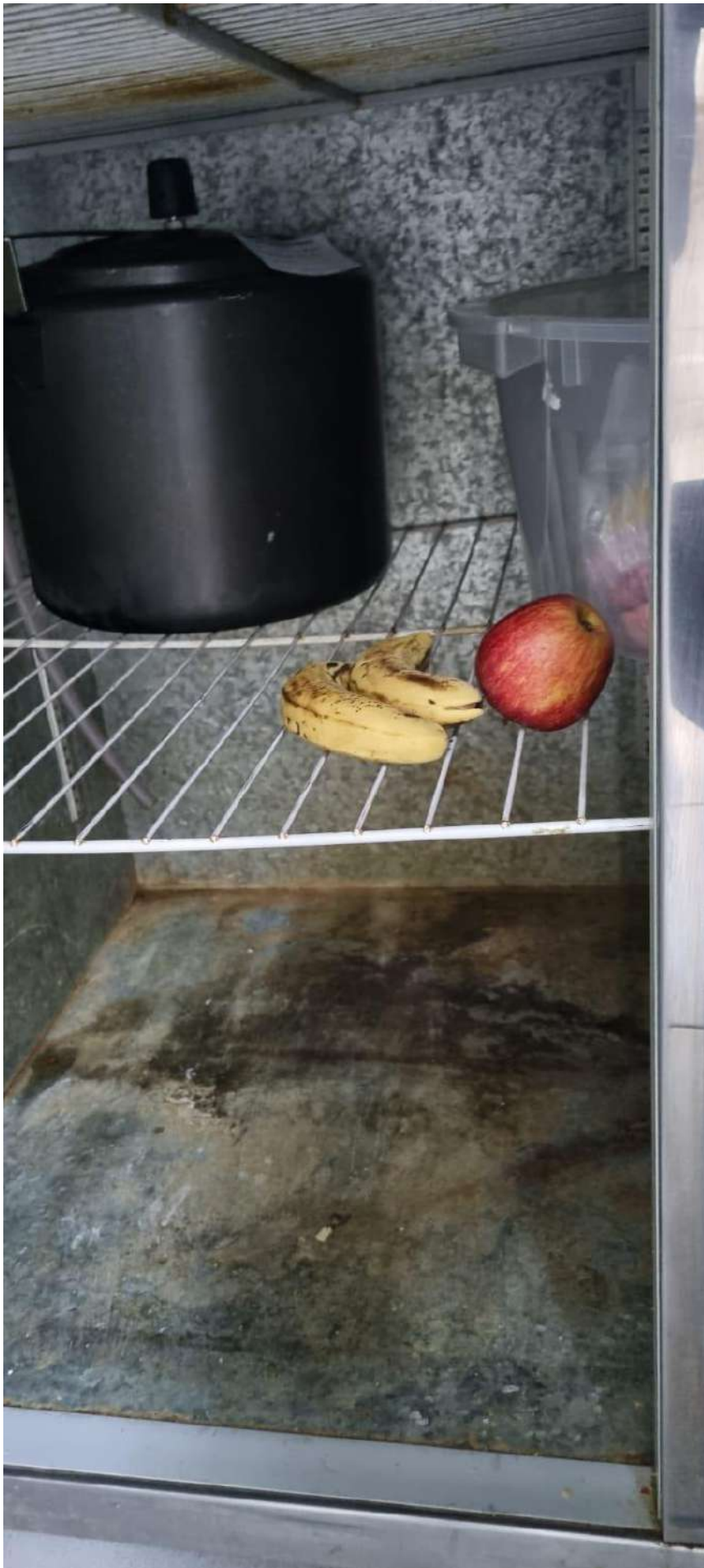
DATA	HISTORICO	MOVIMENTO	ESTRUC	ASSUNTIOS/DESP	OBSERVAÇÕES
Dia	Mês	Ano	Entrada	Saída	Previs
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		47	47
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		48	48
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		49	49
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		50	50
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		51	51
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		52	52
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		53	53
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		54	54
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		55	55
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		56	56
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		57	57
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		58	58
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		59	59
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		60	60
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		61	61
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		62	62
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		63	63
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		64	64
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		65	65
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		66	66
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		67	67
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		68	68
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		69	69
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		70	70
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		71	71
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		72	72
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		73	73
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		74	74
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		75	75
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		76	76
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		77	77
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		78	78
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		79	79
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		80	80
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		81	81
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		82	82
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		83	83
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		84	84
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		85	85
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		86	86
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		87	87
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		88	88
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		89	89
05 05 22	Waldemar de Souza	1 ano		90	90

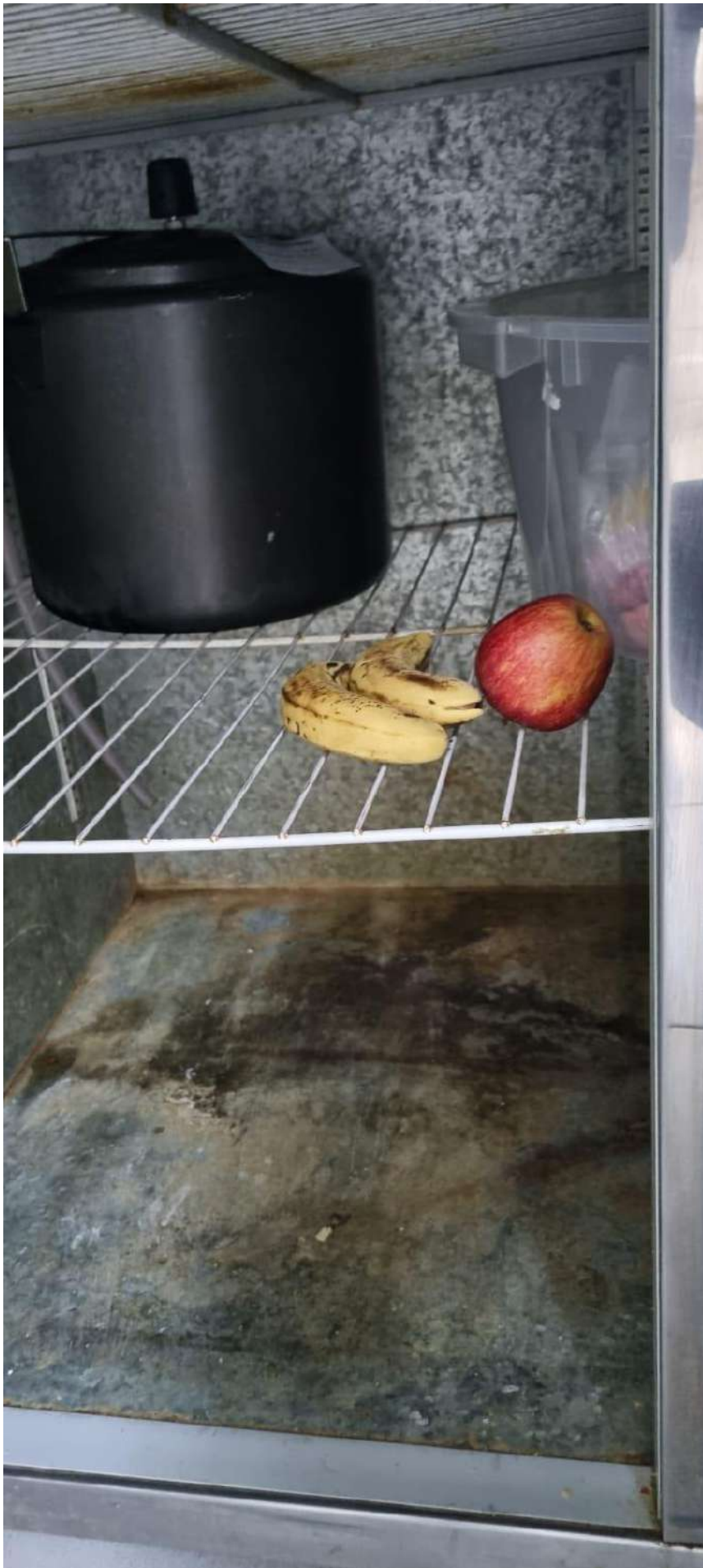
Continuar em p. 9









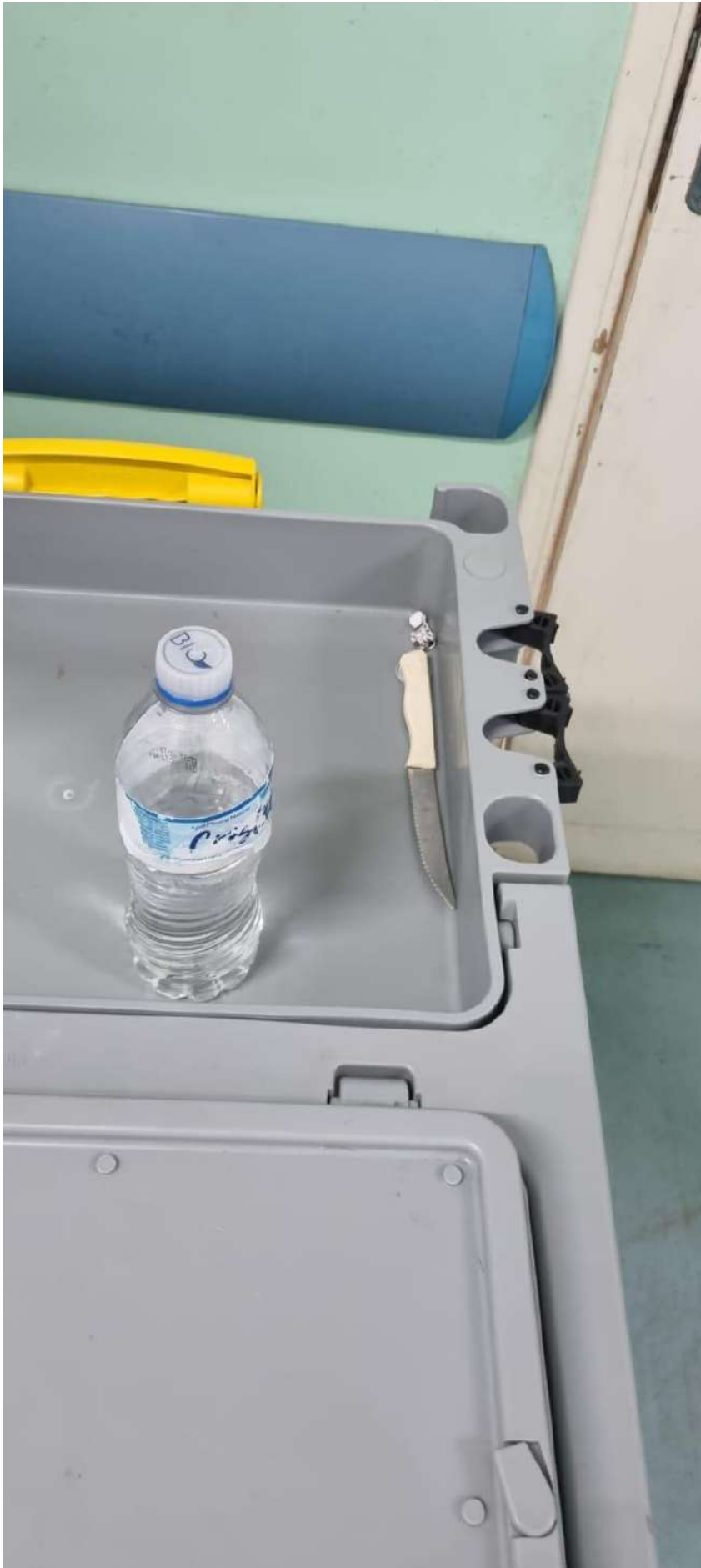




















2023

JULHO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL



UNIDADE MISTA DE SAÚDE

MONSENHOR JACOB CONTI

**AV. ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO –
JARINU / SP. CEP: 13240-000.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - JULHO 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2023

CONTRATANTE: BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS.

CONTRATADA: DG DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LIMITADA.

ENTIDADE GERENCIADA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MONSENHOR JACOB CONTI.

ENDEREÇO: AVENIDA ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO – JARINU / SP. CEP: 13240-000.

DATA DE REFERÊNCIA: DE 01 DE JULHO A 30 DE JULHO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA MENSAL

Relatório de gestão dos serviços de manutenção Predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, administrada pela BIOGESP qualificada como Organização Social de Saúde – OSS.



1 APRESENTAÇÃO

1.1 Este Relatório de Execução de Atividades e prestação de contas apresenta as ações realizadas pela Empresa DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, CNPJ: 02.337.549/0001-00, sediada na Rua João Moura, nº 661, conjunto 67, Concept Office Pinheiros, Pinheiros, CEP 05412-001, São Paulo/SP, referente ao mês de **Julho** de 2023, na unidade mista de saúde Monsenhor Jacob Conti av. Ernesto de Moraes, 665 - fim do campo – Jarinu / SP, CEP: 13240-000.

1.2 Um hospital, independentemente de seu tamanho, é uma instituição complexa, que recebe uma vasta quantidade de pessoas e em que inúmeros processos e procedimentos ocorrem simultaneamente. Para que a instituição atinja a sua função finalística – tratar pacientes – faz-se necessária uma série de atividades de apoio que fornecem a retaguarda fundamental para que as equipes médico-assistenciais executem seus serviços com qualidade.

1.3 Uma das atividades essenciais de apoio são os serviços de manutenção predial. De acordo com Malagón-Londoño,

“A organização e as atividades de manutenção têm de facilitar ao máximo a prestação dos serviços, por meio do uso eficiente e eficaz de cada um dos bens disponíveis para o funcionamento seguro de cada um dos equipamentos e instalações, e evitar as falhas, prolongar a vida útil e diminuir os custos operacionais desses recursos, desde a fase de instalação, na qual os defeitos apresentados devem ser cobertos pelas garantias de compra, até a etapa de plena operação, na qual surgem problemas ocasionais, que aumentam a causa do desgaste pelo uso e levam, com o tempo, a sua obsolescência.”

1.1 As afirmações descritas no presente relatório no que diz respeito a situação do imóvel e/ou relatos técnicos, refletem a opinião do Signatário, profissional capacitado para o exercício de tal função, a partir das observações e conclusões feitas no momento da(s) vistoria(s).



2 IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL E DO HOSPITAL

- 2.1** Jarinu é um município do estado de São Paulo, com 207,549 km² e 24.875 habitantes segundo o último Censo (2012), sendo 77% da população residente em área urbana. A população estimada em 2017 é de 28.540 pessoas. A densidade demográfica é de 137,5 hab/km² (estimado).
- 2.2** A pirâmide etária é concentrada entre as idades de 10-29 anos. No município, a população de pessoas trabalhando representa 32,4% dos habitantes e 61,3% do seu orçamento é oriundo de fontes externas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é 0,733.
- 2.3** A taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2010 era de 98,2%. A taxa de mortalidade Infantil em 2016 foi de 7,75, parâmetro ótimo perante as pactuações da região de saúde.
- 2.4** Apresenta Clima tropical de altitude, onde as temperaturas são mais amenas que as registradas nas áreas típicas de clima tropical. Apesar de ocorrerem durante todo o ano, as chuvas estão mais concentradas no verão. Jarinu faz parte do Pólo Turístico do Circuito das Frutas juntamente com mais oito municípios: Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos, Vinhedo. Faz parte do aglomerado urbano de Jundiaí juntamente com as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Cabreúva, Itupeva e Louveira.
- 2.5 Renda:** O salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2,8 salários mínimos. A proporção de pessoas trabalhando é de 32,4% em relação à população total.
- 2.6 Estrutura Sanitária:** Apresenta 51.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado (rede geral ou fossa séptica), 49.8%



de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 8.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

2.7 Estrutura Organizacional da SMS e Serviços: A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu conta com uma rede de 6 unidades próprias 1 prestadora de serviço. Os serviços oferecidos à população no âmbito do SUS e os locais estão descritos abaixo:

LOCAIS DE ATENDIMENTO NO SUS MUNICIPAL
Laboratório de análises clínicas
Odontologia
Fisioterapia
Unidades Básicas de Saúde (4 unidades)
Ambulatório de especialidades
Unidade Mista de Saúde (Pronto-atendimento)
CAPS
Farmácia Central
Central de Regulação
Secretaria de Saúde

SERVIÇOS OFERECIDOS			
Cardiologia	Pediatria	Ginecologia	Odontologia
Clínica Geral	Pneumologia	Infectologia	Terapia Ocupacional
Endocrinologia	Psicologia	Oftalmologia	Assistência Social
Fonoaudiologia	Ortopedia	Fisioterapia	



3 DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

- 3.1** A DG, no âmbito desse trabalho, desenvolvida na Gestão da Manutenção Predial de Hospitais, é capaz de implantar e padronizar soluções técnicas para resolução de problemas que ocorrem no cotidiano hospitalar, com o objetivo de nivelar e alinhar práticas de manutenção quanto às ferramentas de planejamento, fiscalização, controle e gestão dos recursos investidos na conservação predial e funcionalidade dos ativos hospitalares.
- 3.2** Diante disso, elaboramos um relatório de atividades executadas no mês de **Julho**, afim de corroborar e ratificar junto a administração da empresa BIOGESP, na prevenção de eventuais questões que possam surgir.
- 3.3** O relatório gerencial mensal é de grande importância como ferramenta de consolidação de um período de serviço, onde será possível consolidar e registrar a evolução de todos os trabalhos técnicos e administrativos relevantes, realizados pela equipe de engenharia de manutenção predial, como seus indicadores e índices, pontos fortes, pontos fracos, acidentes ou incidentes, quadro de funcionários, absenteísmo, turnover, não conformidades, plano de ação, treinamentos, documentação legal obrigatória, investimentos, melhorias, custos e investimentos, pontos de atenção, evolução de atividades perenes ou cíclicas, relatórios de prestadores de serviço, satisfação dos usuários e concluindo com o parecer técnico resumido do gestor responsável pela operação, consolidando o período em referência.



- 3.4** Resumidamente, o principal cerne dos Relatórios de Manutenção é de buscar uma gestão profissional de prestação de contas com periodicidade vinculada às diretrizes do Plano de Manutenção, e os indicadores servem para medir o desempenho dos processos internos e externos, colaborando no alcance dos objetivos.
- 3.5** Os objetivos dos relatórios de Manutenção Predial e dos indicadores de desempenho são de estabelecer uma sistemática mais eficiente e eficaz na gestão predial, com foco na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva. O controle dos fatores que influenciam direta ou indiretamente no desempenho dos resultados da equipe de manutenção trazem impactos positivos na economia de gastos, na confiabilidade dos sistemas e das instalações, segurança e bem-estar aos pacientes e funcionários.
- 3.6** No intuito de agilizar os processos de chamados para manutenção predial, utilizamos uma ferramenta chamada “Runrun.It” através de um link ou Qrcode, exposto a seguir:



Runrun.it

- 3.7** A ferramenta de uma empresa brasileira, desenvolvida a partir de um “Software como serviço” (SaaS) com base em São Paulo, SP. O serviço é uma ferramenta para colaboração e gerenciamento de tarefas, com foco no aumento da produtividade, mais organização e



melhor integração entre seus colaboradores. Eleito entre as 100 mais inovadoras empresas brasileiras pelo Jornal Valor Econômico.

4 DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.1 Diante disso, foram executados os seguintes serviços que serão elencados a seguir, com suas respectivas imagens do momento da execução:

Item	Serviços executados - Ref. Julho	
1	Instalação de assento sanitário	Banheiro de funcionários masculino
2	Lâmpada trocada	Sanitário de funcionários feminino
3	Instalação de assento sanitário	Sanitário da recepção feminino
4	Lâmpada trocada	Sanitário da recepção feminino
5	Reparo da válvula hidra trocada	sanitário da recepção feminino
6	Lâmpada trocada	isolamento
7	Troca do tubo de ligação vaso	isolamento
8	Lâmpada trocada	consultório ginecológico
9	Lâmpada trocada	conforto médico
10	Lâmpada trocada	banheiro do conforto médico
11	Instalação de assento sanitário	banheiro do conforto médico
12	Troca do tubo de ligação vaso	banheiro do conforto médico
13	Troca de fechadura	dispensa da cozinha
14	Lâmpada trocada	sanitário feminino da enfermagem
15	Instalação de assento sanitário	sanitário feminino da enfermagem
16	Lâmpada trocada	sanitário masculino de funcionários
17	Troca de fechadura	sanitário da enfermaria feminina
18	Lâmpada trocada	sala de coleta
19	Luminária instalada	farmácia
20	Luminária instalada	isolamento
21	Lâmpada trocada	Corredor enfermaria



Quant.	Insumos Utilizados
30	Lâmpada LED KIAN, 18 W Branca Fria (6500K) 1850lm
1	Módulo de tomada 10 amp (2pt) NBR 14136
1	Módulo de tomada 20 amp (2pt) NBR 14136
5	Placa 4x2 1 posto horizontal
5	Placa 4x2 2 postos horizontal
15	Assentos sanitários Max Tigre
1	Fita Isolante 3m
10	Lâmpada LED KIAN, 9 W Branca Fria (6500K) bulbo

5 CONSTATAÇÕES

5.1 Demonstraremos cujas análises do estado de conservação e sistemas do Hospital, utilizando o critério “Antes e Depois” da nossa atuação, que serão representadas nas imagens a seguir:

5.2 ANTES:



FOTO 1.

Vista para as manchas de infiltração, sanitário de funcionários, necessitando de manutenção.



FOTO 2.

Vista para o assento danificado, sanitário de funcionário masculino, necessitando de manutenção.

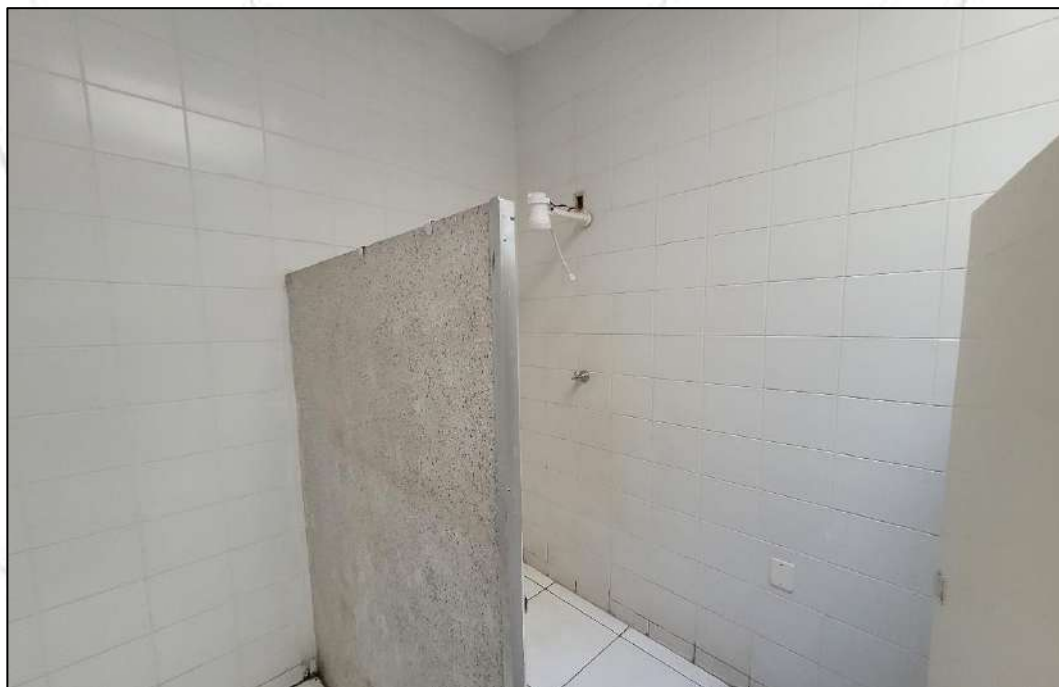


FOTO 3.

Vista para a fiação exposta do chuveiro, sanitário de funcionário masculino, necessitando de manutenção.



FOTO 4.

Vista para as manchas de infiltração, sanitário de funcionários, necessitando de manutenção.



FOTO 5.

Vista para a fiação exposta do chuveiro, sanitário de funcionário feminino, necessitando de manutenção



FOTO 6.

Vista para o sanitário masculino da recepção.

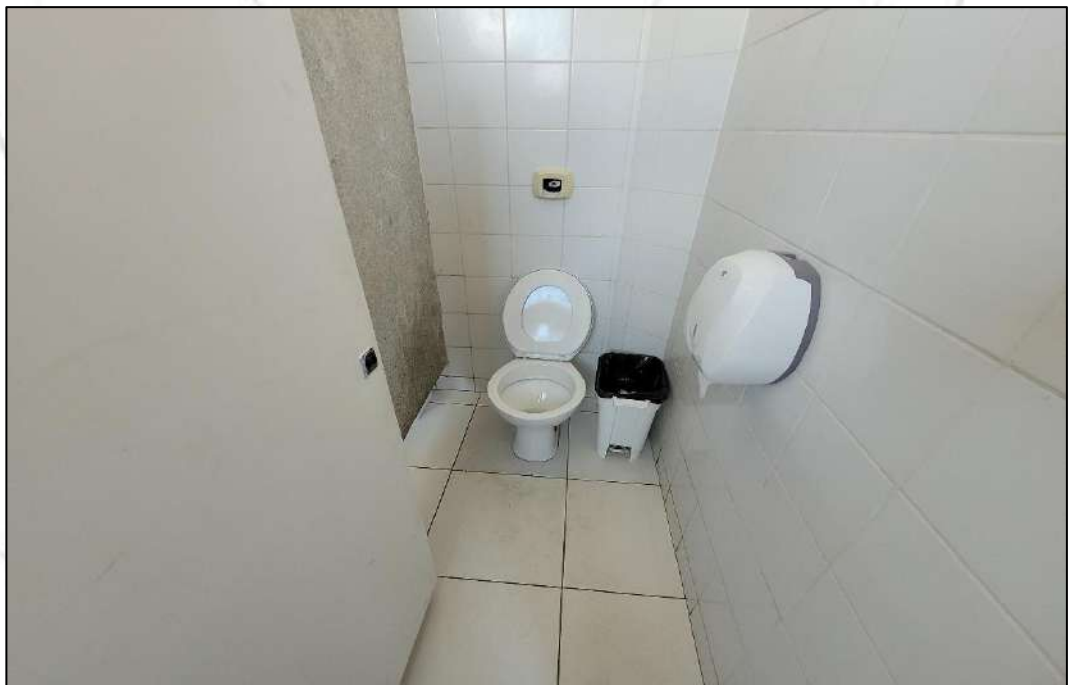


FOTO 7.

Vista para o botão de acionamento danificado, sanitário da recepção masculino, necessitando de manutenção.



FOTO 8.

Vista para o botão de acionamento danificado, sanitário da recepção masculino, necessitando de manutenção.



FOTO 9.

Vaso sanitário solto, sanitário da recepção masculino, necessitando de manutenção.



FOTO 10.

Vista para o sanitário masculino da recepção.



FOTO 11.

Vista para o sanitário masculino da recepção.





FOTO 12.

Vista para o sanitário masculino da recepção.

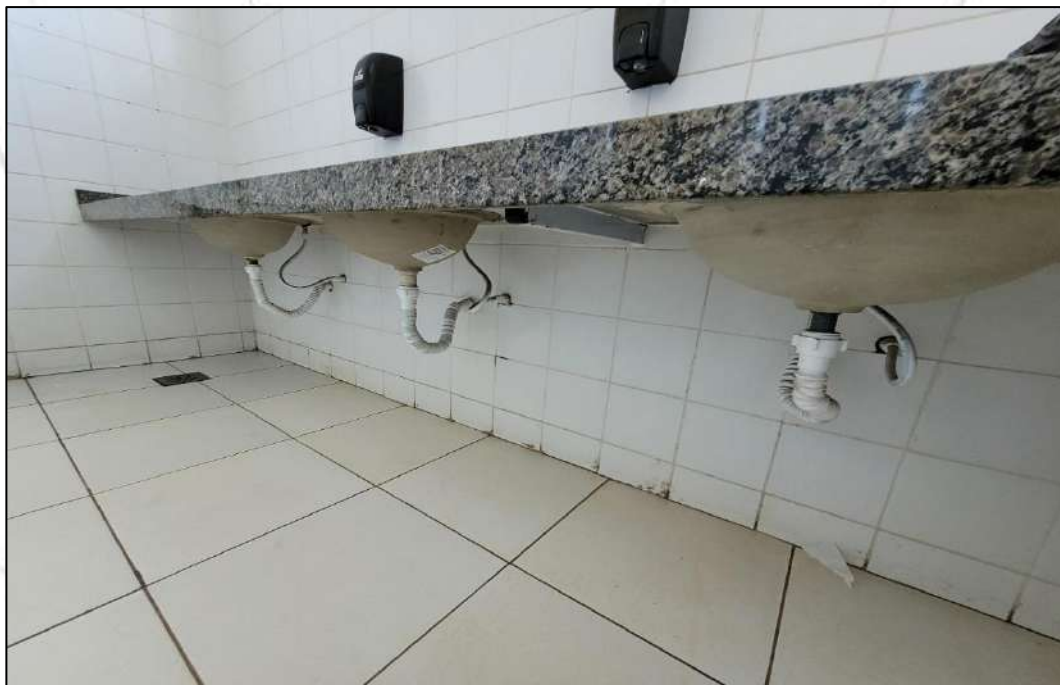


FOTO 13.

Vista para o sanitário feminino da recepção.

**FOTO 14.**

Vista para o botão de acionamento danificado, assento danificado e válvula com vazamento, sanitário da recepção feminino, necessitando de manutenção.

**FOTO 15.**

Vista para a bancada sem falhas aparentes.

**FOTO 16.**

Vista para a conexão do vaso sanitário com vazamentos, sanitário da recepção feminino, necessitando de manutenção.

**FOTO 17.**

Vista para o assento danificado, sanitário da recepção feminino, necessitando de manutenção.

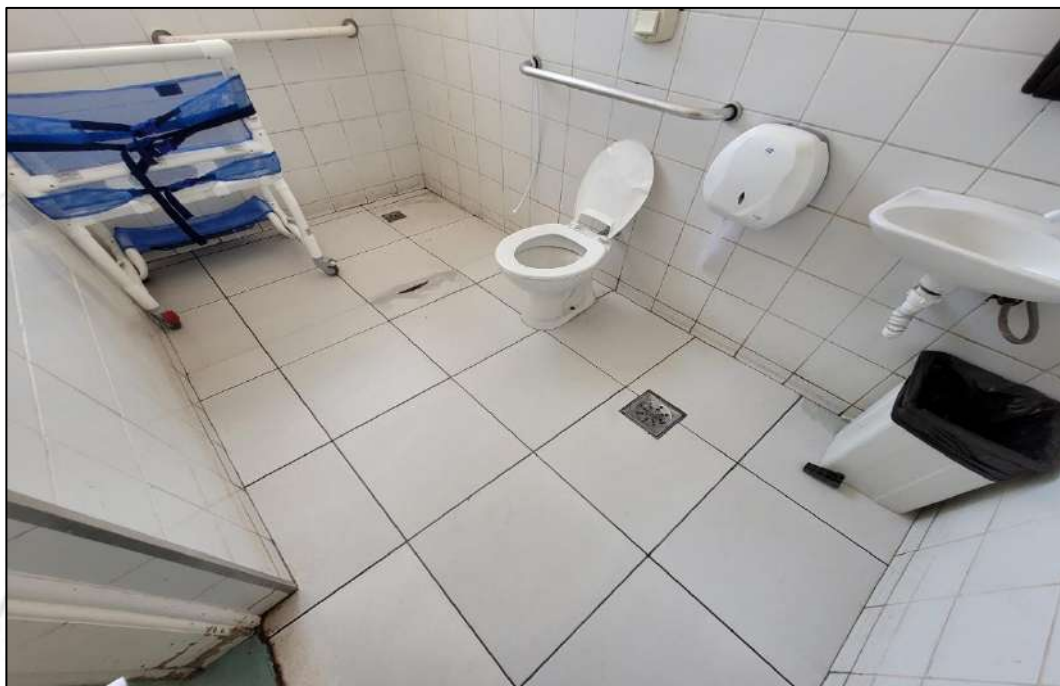


FOTO 18.

Vaso sanitário solto, sanitário da enfermaria masculina, necessitando de manutenção.

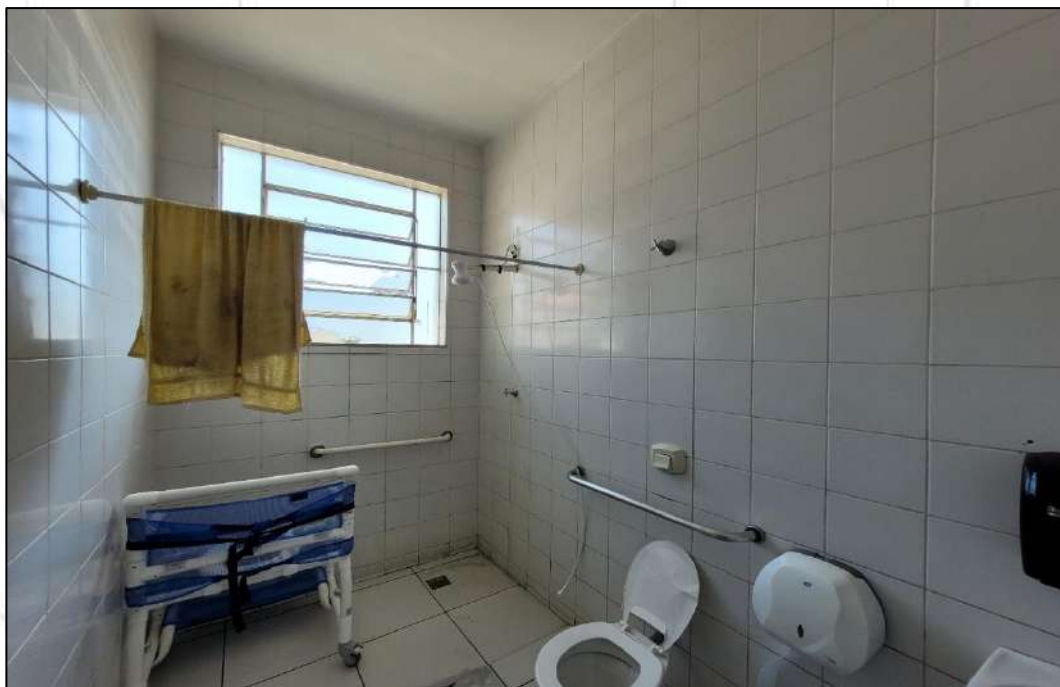


FOTO 19.

Vidro da janela danificado, sanitário da enfermaria masculina, necessitando de manutenção.



FOTO 20.

Vidro da janela danificado, sanitário da enfermaria masculina, necessitando de manutenção.



FOTO 21.

Vários buracos inoperantes na parede, sanitário da enfermaria masculina, necessitando de manutenção.



FOTO 22.

Fechadura da porta danificada, sanitário da enfermaria feminina, necessitando de manutenção.



FOTO 23.

Ausência do acionador válvula hidra, sanitário da enfermaria feminina, necessitando de manutenção.



FOTO 24.

Ausência do acionador válvula hidra, sanitário da enfermaria feminina, necessitando de manutenção.

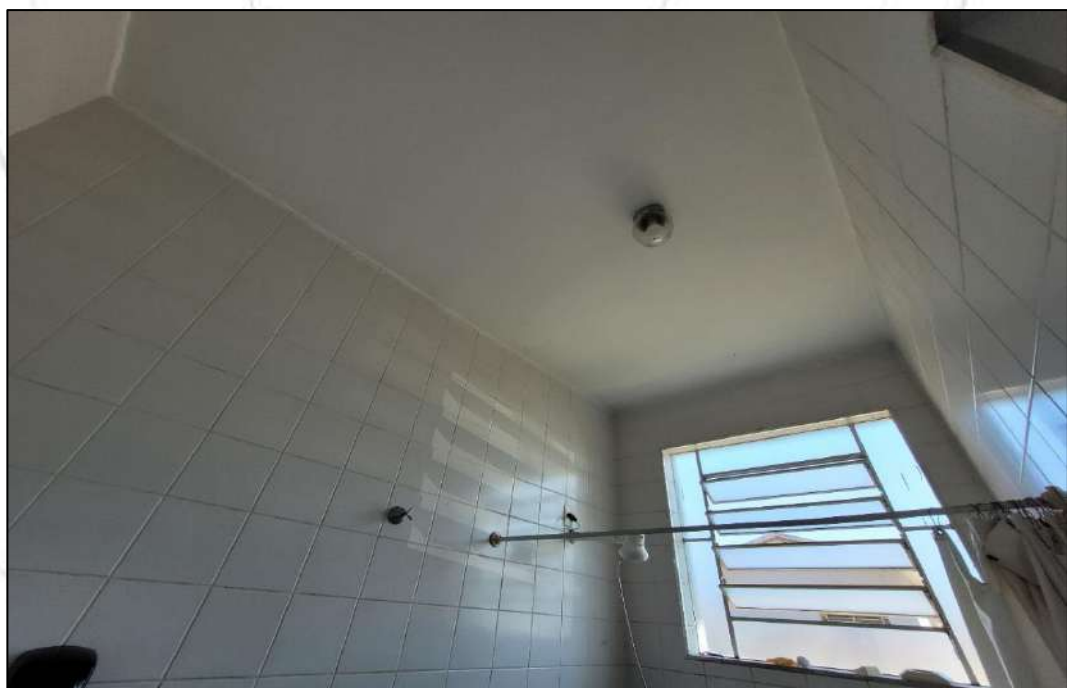


FOTO 25.

Lâmpada queimada, sanitário da enfermaria feminina, necessitando de manutenção.



FOTO 26.

Ausência do acionador válvula hidra, sanitário da enfermaria feminina, necessitando de manutenção.



FOTO 27.

Fechadura da porta danificada, sanitário da enfermaria feminina, necessitando de manutenção.

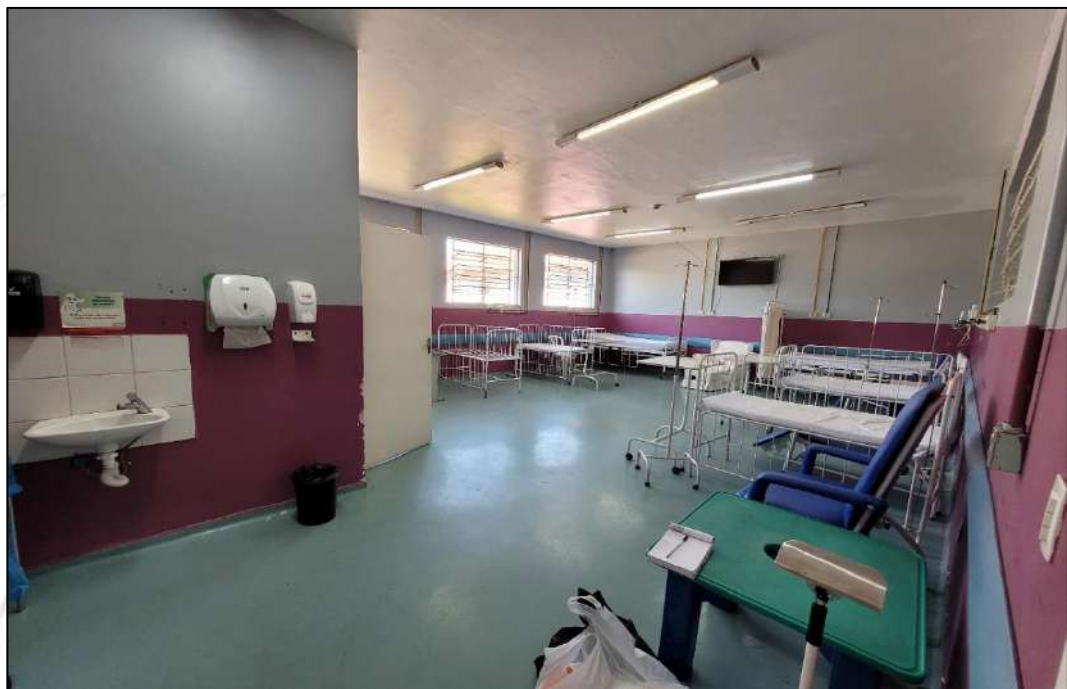


FOTO 28.

Lâmpadas queimadas, internação pediatria, necessitando de manutenção.



FOTO 29.

Lâmpadas queimadas, internação pediatria, necessitando de manutenção.



FOTO 30.

Lâmpadas queimadas, internação pediatria, necessitando de manutenção.

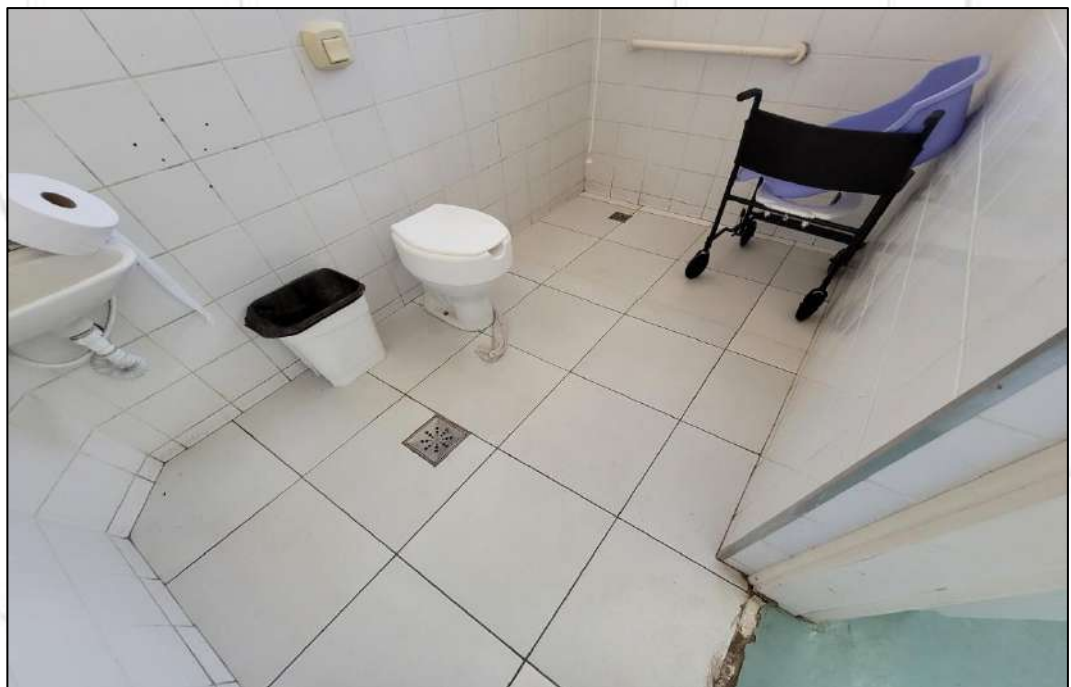


FOTO 31.

Vista para a conexão do vaso sanitário com vazamentos, sanitário pediatria, necessitando de manutenção.



FOTO 32.

Lâmpada queimada, sanitário pediatria, necessitando de manutenção.



FOTO 33.

Vista para a conexão do vaso sanitário com vazamentos, sanitário pediatria, necessitando de manutenção.



FOTO 34.

Ausência de bate-macas nos corredores.



FOTO 35.

Tomadas danificadas, isolamento, necessitando de manutenção.

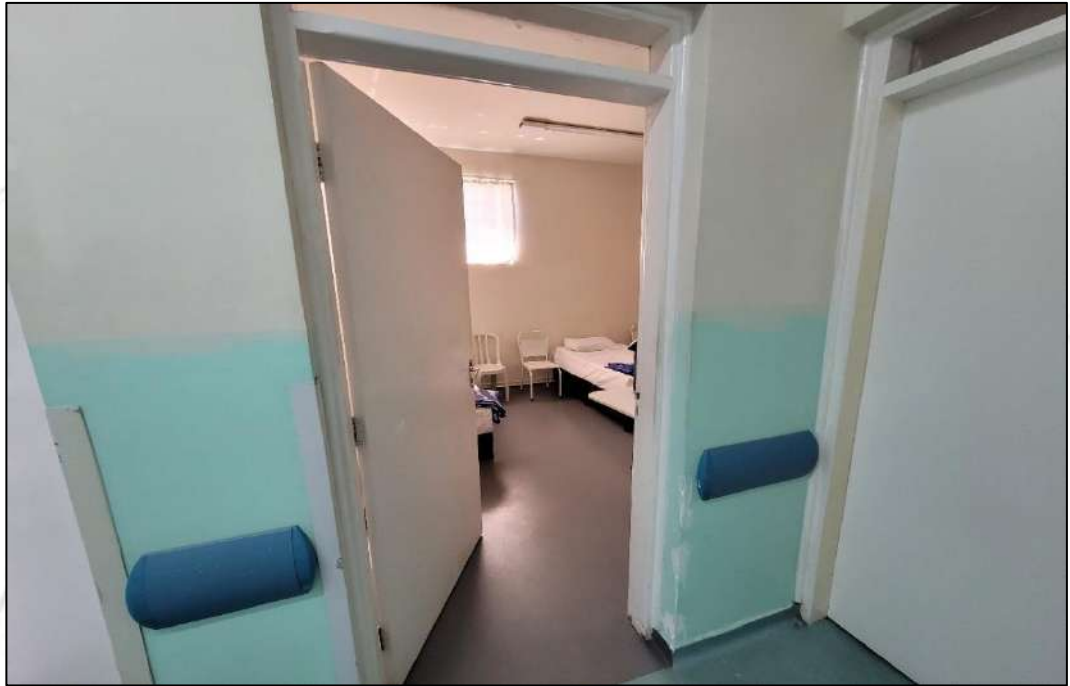


FOTO 36.

Lâmpada queimada, conforto médico, necessitando de manutenção.



FOTO 37.

Vista para a conexão do vaso sanitário com vazamentos, sanitário pediatria, necessitando de manutenção.



FOTO 38.

Vista para o assento danificado, conforto médico, necessitando de manutenção.



FOTO 39.

Fechadura danificada, sanitário emergência, necessitando de manutenção.



FOTO 40.

Fechadura danificada, dispensa da cozinha, necessitando de manutenção.



FOTO 41.

Lâmpada queimada, sanitário feminino enfermagem, necessitando de manutenção.

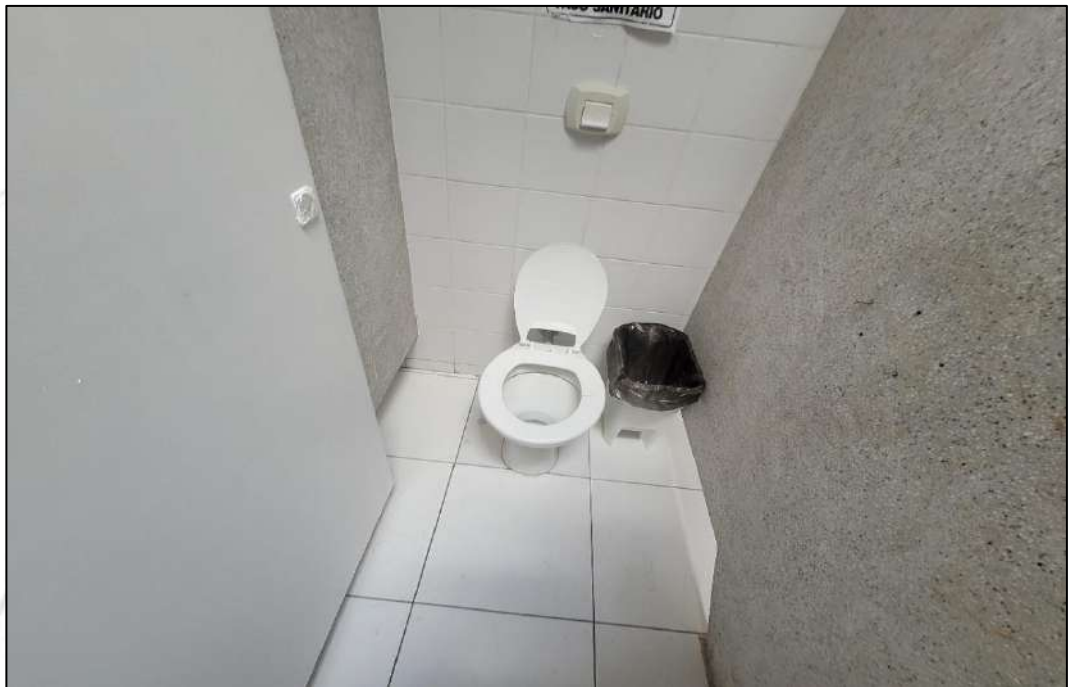


FOTO 42.

Vista para o assento danificado, sanitário feminino enfermagem, necessitando de manutenção.

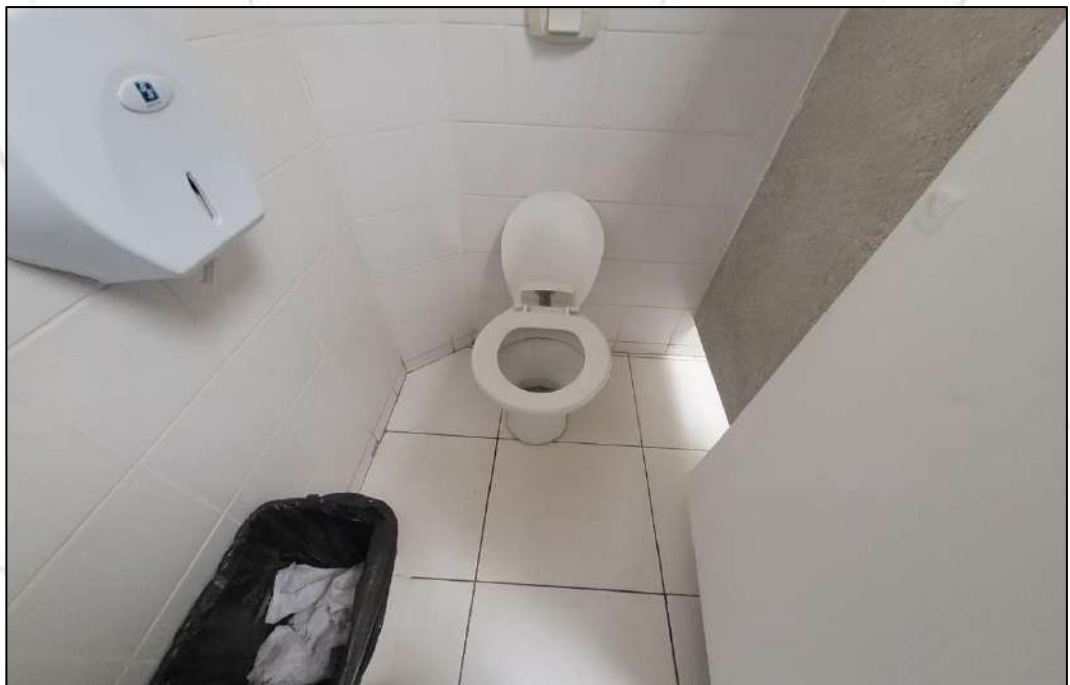


FOTO 43.

Outra vista para o assento danificado, sanitário feminino enfermagem, necessitando de manutenção.

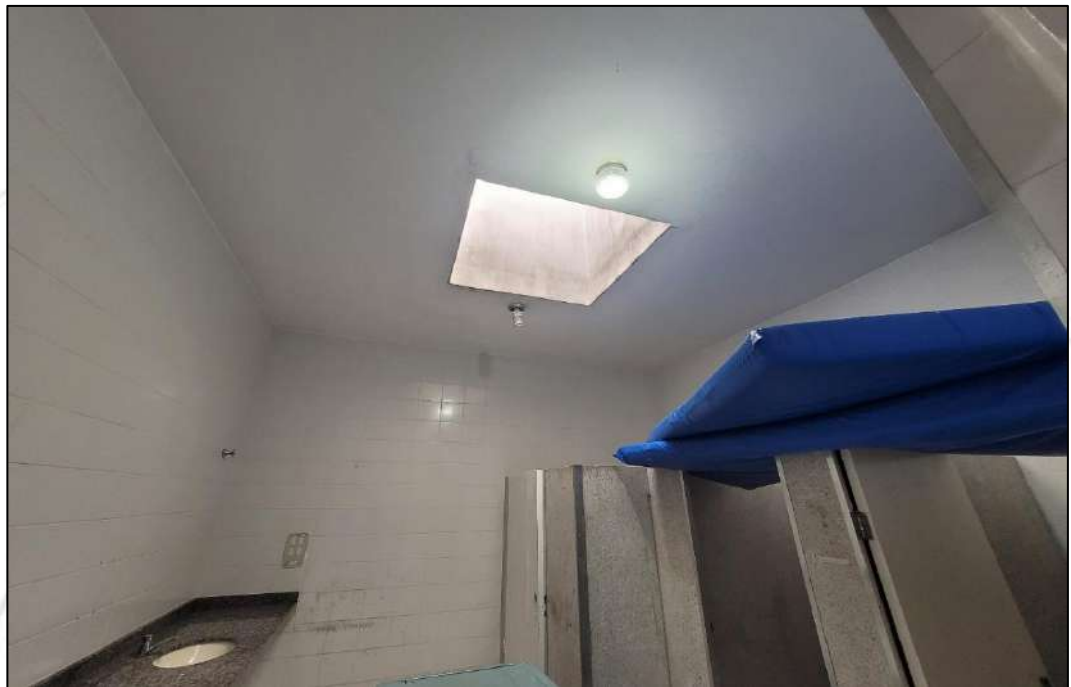


FOTO 44.

Lâmpada queimada, sanitário masculino enfermagem, necessitando de manutenção.

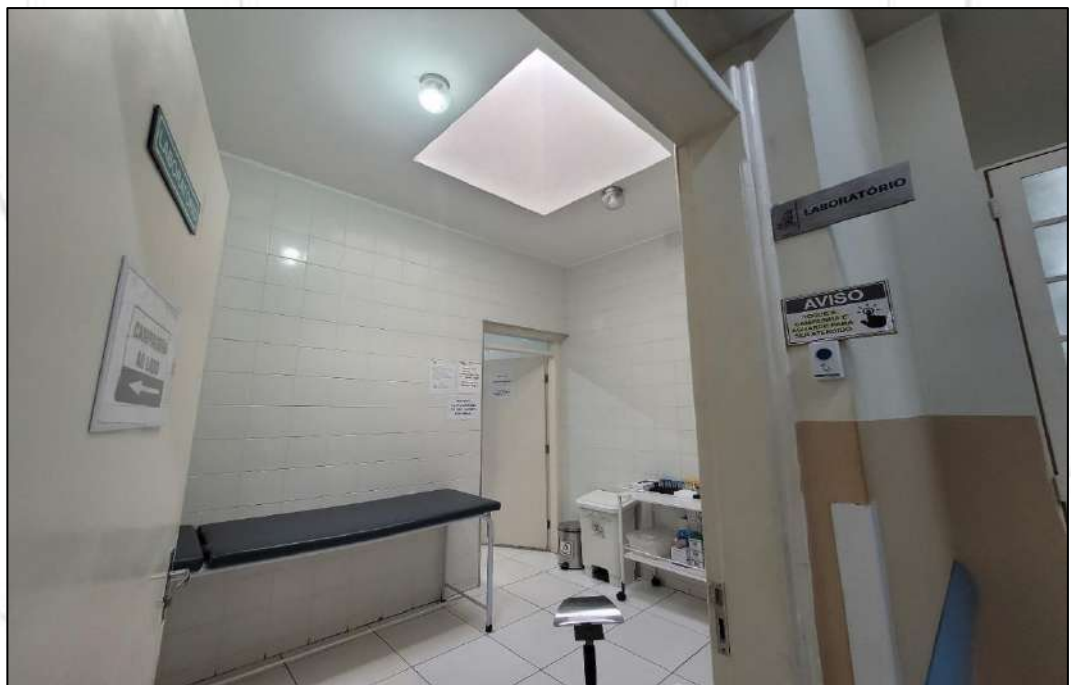


FOTO 45.

Lâmpada queimada, sala de coleta, necessitando de manutenção.



FOTO 46.

Tomadas danificadas, isolamento, necessitando de manutenção.

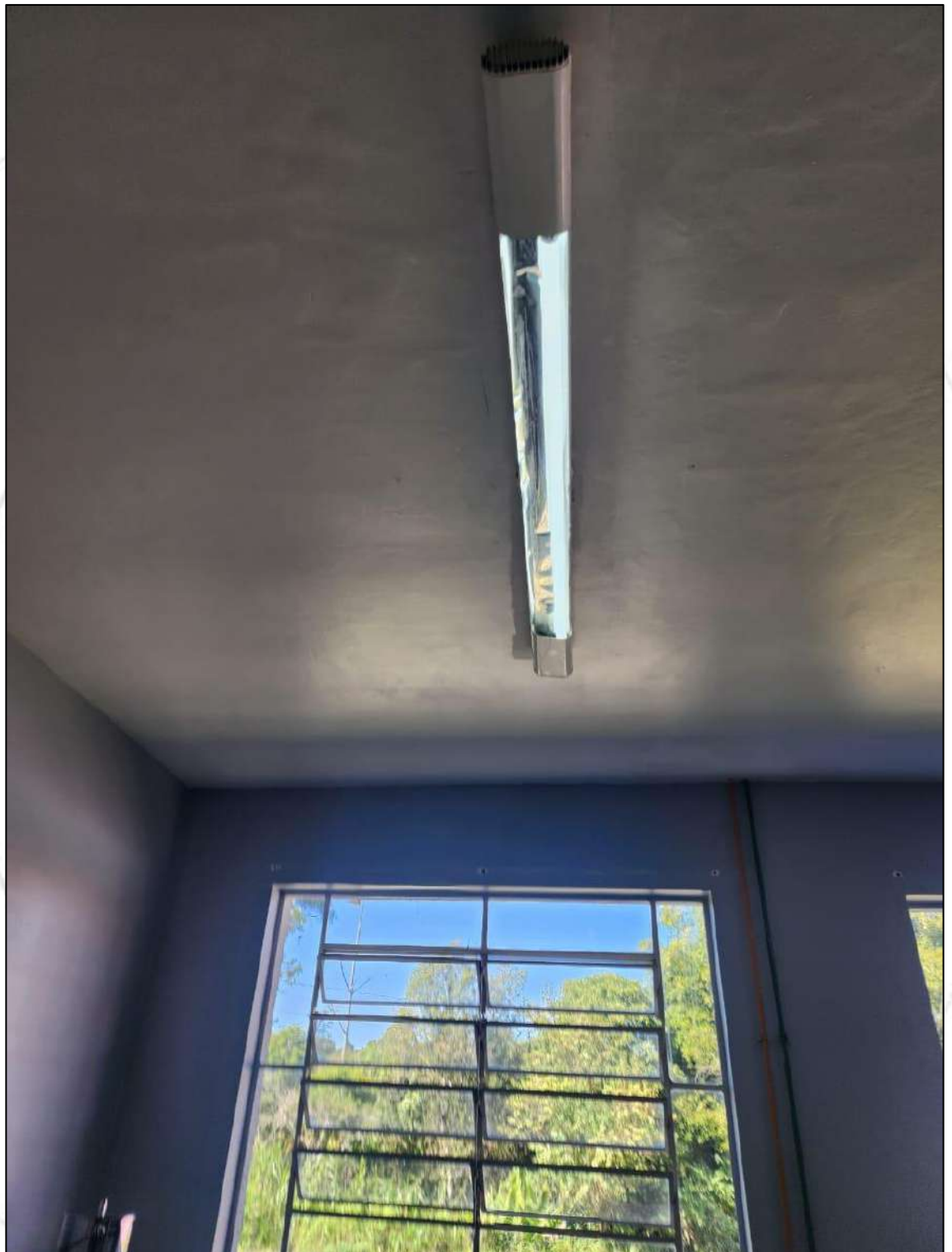


FOTO 47.

Lâmpadas queimadas, internação pediatria, necessitando de manutenção.



FOTO 48.

Lâmpadas queimadas, internação pediatria, necessitando de manutenção.



FOTO 49.

Lâmpadas queimadas, corredor da enfermaria masculina e feminina, necessitando de manutenção.



FOTO 50.

Lâmpadas queimadas, internação pediatria, necessitando de manutenção.

5.3 DEPOIS:



FOTO 51.

Vista para a instalação dos assentos sanitários, banheiro de funcionários masculino.

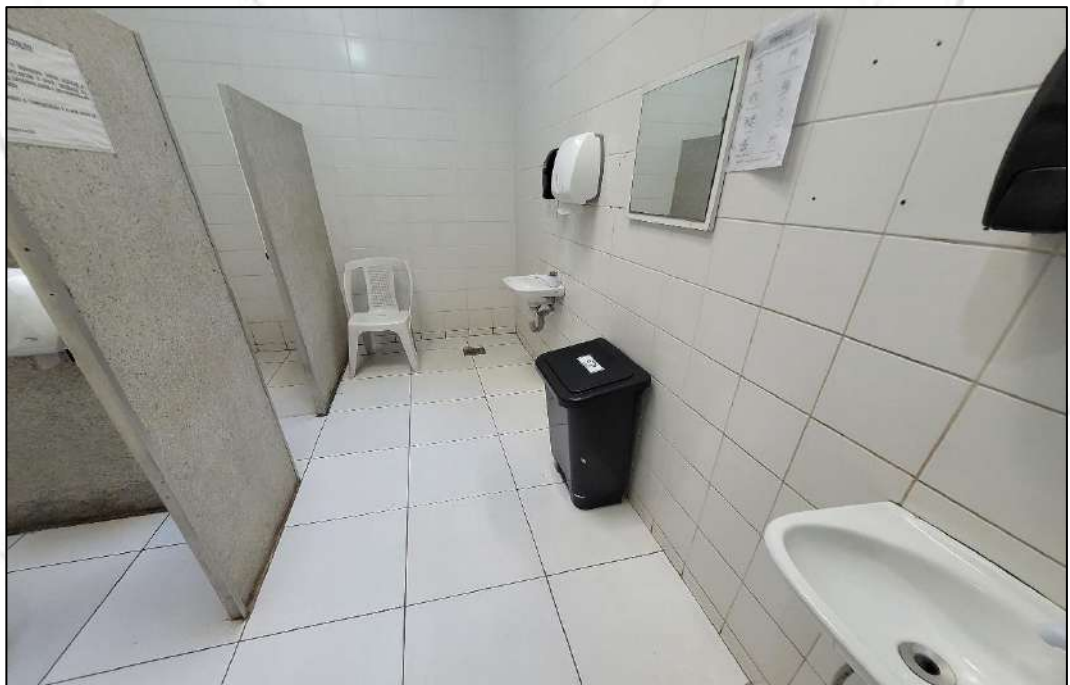


FOTO 52.

Vista para a instalação dos assentos sanitários, sanitário de funcionários feminino.

**FOTO 53.**

Vista para a instalação dos assentos sanitários, sanitário de funcionários feminino

**FOTO 54.**

Vista do piso do sanitário de funcionários feminino.



FOTO 55.

Lâmpada trocada, sanitário de funcionários feminino.



FOTO 56.

Assento trocado, sanitário de funcionários masculino.



FOTO 57.

Assento trocado, sanitário da recepção feminino.



FOTO 58.

Lâmpada trocada, sanitário da recepção feminino.



FOTO 59.

Reparo da válvula hidra trocada, sanitário da recepção feminino.



FOTO 60.

Reparo da válvula hidra trocada, sanitário da recepção feminino.



FOTO 61.

Reparo da válvula hidra trocada, sanitário da recepção feminino.



FOTO 62.

Lâmpada trocada, isolamento.



FOTO 63.

Vista para o banheiro do isolamento.



FOTO 64.

Troca do tubo de ligação ajustável do vaso sanitário, do isolamento.

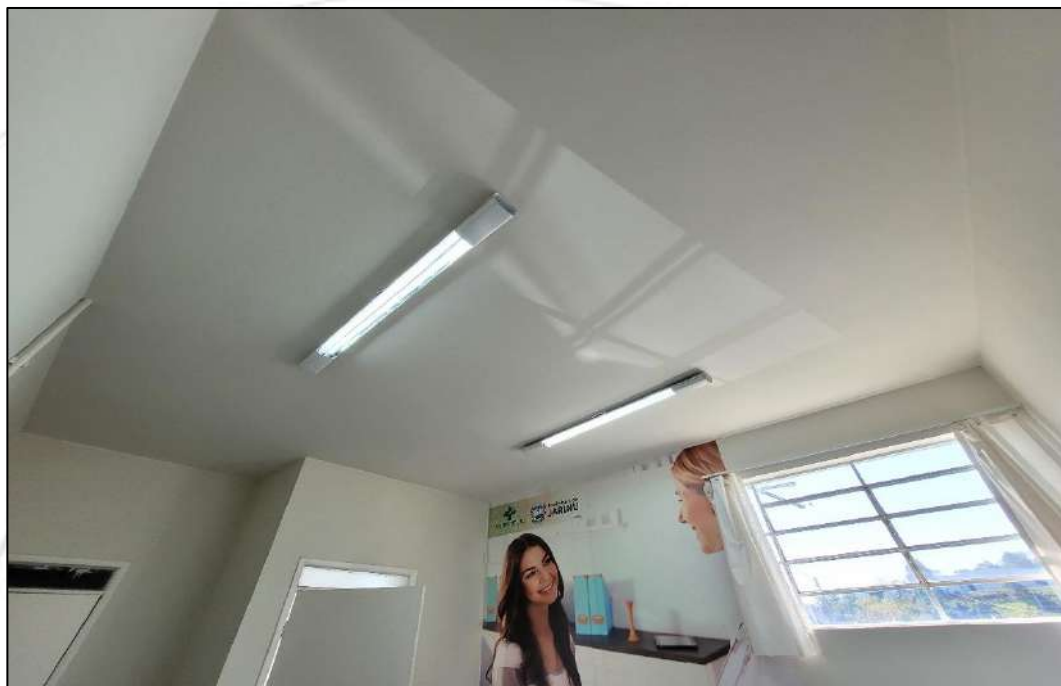


FOTO 65.

Lâmpada trocada, consultório ginecológico.



FOTO 66.

Lâmpada trocada, conforto médico.



FOTO 67.

Lâmpada trocada, banheiro do conforto médico.



FOTO 68.

Assento do vaso sanitário trocado, banheiro do conforto médico.



FOTO 69.

Troca do tubo de ligação ajustável do vaso sanitário, banheiro do conforto médico.

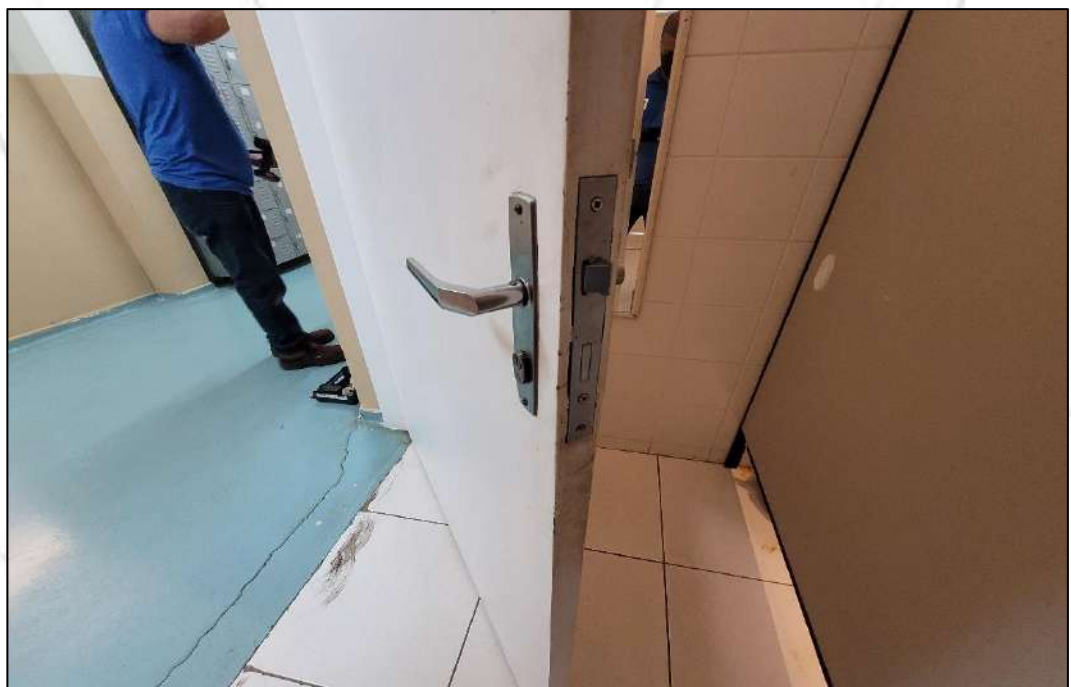


FOTO 70.

Fechadura trocada, dispensa da cozinha.



FOTO 71.

Lâmpada trocada, sanitário feminino da enfermagem.



FOTO 72.

Assento do vaso sanitário trocado, sanitário feminino da enfermagem.



FOTO 73.

Lâmpada trocada, sanitário masculino de funcionários.



FOTO 74.

Fechadura trocada, sanitário da enfermaria feminina.



FOTO 75.

Lâmpada trocada, sala de coleta.



FOTO 76.

Tomadas trocadas, isolamento.



FOTO 77.

Luminária instalada, farmácia.



FOTO 78.

Luminária instalada, isolamento.



FOTO 79.

Lâmpada trocada, corredor da enfermaria feminina e masculina.

6 CONCLUSÕES

- 6.1** Considerando os requisitos e as exigências das normas técnicas da ABNT, os serviços realizados pela DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, **entre dos dias 01 a 31 do mês de Julho**, atendeu no que concerne na prestação de serviços de mão de obra e equipe de manutenção predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, para a referida data.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta empresa atesta que a presente constatação obedeceu criteriosamente, os seguintes princípios fundamentais:

- 7.1 Esta empresa não tem no presente, nem contempla para o futuro, interesse algum ao bem objeto desta constatação.
- 7.2 O avaliador responsável técnico pela análise em questão, não tem nenhum interesse ou inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste Relatório.
- 7.3 No melhor conhecimento e crédito da empresa, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- 7.4 A presente avaliação e o respectivo Relatório foram elaborados com a estrita observância dos postulados dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Resolução 205 de 20 de dezembro de 1971).
- 7.5 O presente Relatório foi elaborado pela empresa e ninguém a não ser o próprio Signatário responsável técnico pelos trabalhos, preparando as análises e conclusões.



8 ENCERRAMENTO

- 8.1** Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente relatório de serviços executados que é composto por 53 (cinquenta e três) folhas impressas por computador apenas de um lado, todas numeradas, sendo a última datada e assinada por este Signatário.
- 8.2** A empresa coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Senhoria, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 31 de julho de 2023.



DG DESENVOLVIMENTO & GESTÃO

ENG. HUGO SILVA SOARES

CREA/SP: 5.069.848.248



LCM Soluções Empresariais

Rua: Pernambuco nº326, Centro

(15) 99698-9162

contato@lcmolucoesempresariais.com.br

www.lcmsolucoesempresariais.com.br



Relatório de Treinamento Atendimento Humanizado

Data: 31/07/2023

Local: Jarinu - Biogesp

Responsável pelo Treinamento: Luana Conrado Moura- LCM Soluções Empresariais

Departamentos Envolvidos: Recepção, Controle de Acesso, Limpeza e Cozinha

Introdução:

O treinamento em atendimento humanizado foi conduzido com sucesso para os colaboradores dos departamentos de Recepção, Controle de Acesso, Limpeza e Cozinha da Biogesp.

O objetivo principal deste treinamento era capacitar os colaboradores a fornecer um atendimento mais empático, cortês e acolhedor aos clientes, visitantes e colegas de trabalho.

Metodologia:

O treinamento foi realizado ao longo de [inserir duração, por exemplo, 2 dias] e contou com a participação de [inserir número de colaboradores] colaboradores dos departamentos mencionados. A metodologia utilizada incluiu:

1. **Apresentações Teóricas:** Foram ministradas palestras e apresentações sobre os princípios e importância do atendimento humanizado. Conceitos como empatia, cortesia e comunicação eficaz foram discutidos em detalhes.
2. **Exercícios Práticos:** Os participantes realizaram exercícios práticos que envolveram situações de atendimento ao cliente, simulações de interações com clientes, e feedback construtivo.
3. **Estudos de Caso:** Foram analisados estudos de caso reais relacionados ao atendimento humanizado, identificando práticas positivas e oportunidades de melhoria.

4. **Discussões em Grupo:** Foram promovidas discussões em grupo para compartilhar experiências e ideias sobre como melhorar o atendimento ao público.

Resultados:

O treinamento em atendimento humanizado resultou em uma maior conscientização e compreensão por parte dos colaboradores sobre a importância de exercer um bom atendimento. Os participantes demonstraram um alto nível de envolvimento e interesse durante o treinamento, e muitos compartilharam exemplos de como aplicar os princípios do atendimento humanizado em suas respectivas funções.

Além disso, os colaboradores relataram que agora entendem melhor os motivos para fornecer um atendimento mais acolhedor e empático, reconhecendo que isso não apenas melhora a satisfação dos clientes, mas também contribui para um ambiente de trabalho mais positivo.

Ações Futuras:

Com base nos resultados do treinamento, planejamos implementar as seguintes ações futuras:

1. **Acompanhamento e Feedback:** Realizar sessões periódicas de acompanhamento e feedback com os colaboradores para garantir que os princípios do atendimento humanizado sejam aplicados consistentemente.
2. **Comunicação Interna:** Promover a comunicação interna para compartilhar histórias de sucesso e boas práticas relacionadas ao atendimento humanizado.
3. **Treinamento Contínuo:** Planejar treinamentos de reforço e desenvolvimento profissional para aprimorar ainda mais as habilidades de atendimento dos colaboradores.

Conclusão:

O treinamento em atendimento humanizado foi bem recebido pelos colaboradores dos departamentos de Recepção, Controle de Acesso, Limpeza e Cozinha da Biogesp.

Acreditamos que essa iniciativa contribuirá significativamente para a melhoria do atendimento ao público e para a criação de um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo.

Relatório de Melhorias Agosto

No dia 08 de agosto foi feito levantamento de todos os problemas detectados na unidade mista de saúde. Sendo estes, manutenção predial, manutenção de equipamentos assistenciais e não assistenciais. Foi criado em alguns setores novo fluxo de atendimento para otimizar gestão do serviço, como também troca e criação de novos setores.

Abaixo fotos das manutenções feitas no mês de agosto:

1.0

ANTES



DEPOIS



1.1

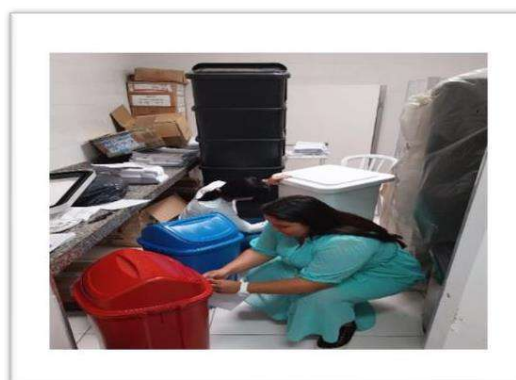
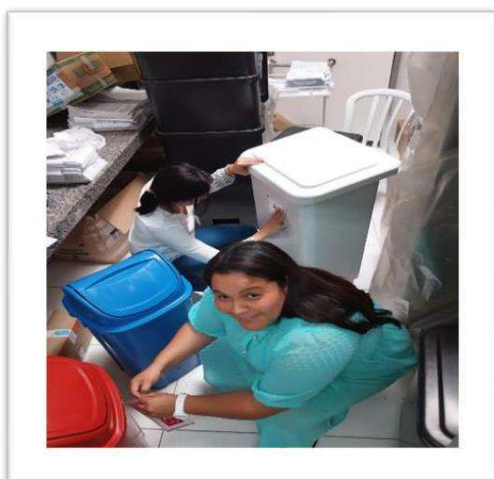
Todas as lixeiras dos ambientes da unidade estavam impróprias para uso e os sanitários sem assentos





1.2

Foi realizada a compra de 54 lixeiras pretas (uso comum e infectante) e lixeiras brancas (infectante de 200 litros)





1.3

Foram instalados 9 batentes de assento de sanitário na instituição

Setores:

- 1 Un - Enfermaria Masculino;
- 1 Un - Enfermaria Feminino;
- 1 Un – Isolamento;
- 1 Un - Banheiro feminino da recepção;
- 1 Un - Banheiro Masculino da recepção;
- 2 Un - Banheiro de funcionário da enfermagem (Feminino) Corredor principal;
- 1Un - Banheiro de funcionário Masculino;
- 1 Un - Banheiro de Funcionário Feminino.

1.4

Manutenção nos engates devido a vazamentos





Foi desenvolvido a criação do fluxo de divulgação do status de atendimento na unidade, onde de 2h em 2hs publicado a gerência e a coordenação da secretaria municipal in loco na unidade, o tempo de espera de atendimento do usuário que procura UMS para atendimento. Com este otimizou o atendimento dando visibilidade da demanda em cada dia de plantão e horário de maior fluxo de paciente procurando atendimento. Também este censo nos proporciona medida de contingência par melhor atuação com a equipe viabilizando agilidade e qualidade no atendimento médico e de enfermagem.

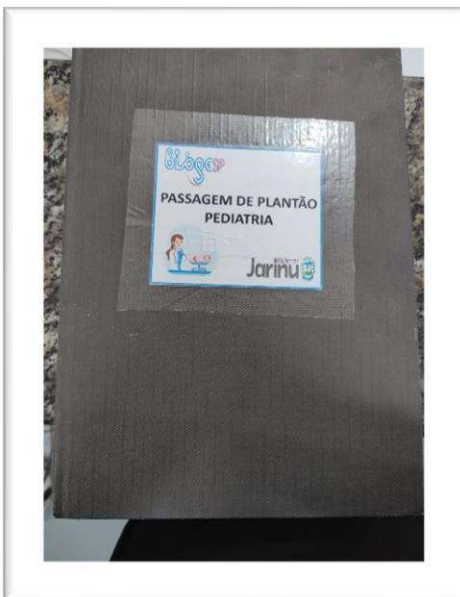
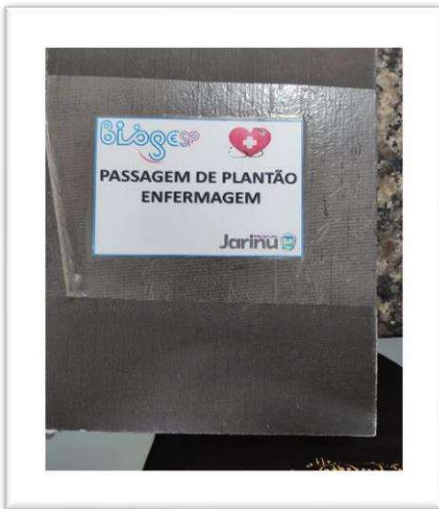


1.5

Implantação do Livro de Ocorrência em todos os setores da unidade

Registrar no livro ocorrências que interferem na qualidade da assistência, como por exemplo:

1. Atrasos;
2. Faltas justificadas e injustificadas;
3. Problemas relacionados a atividade profissional;
4. Intercorrências com a equipe médica e/ou multiprofissional;
5. Casos que comprometam o plantão;
6. Indicadores de procedimentos realizados na unidade.



1.6.

Pasta Prontuário para anexar os dados de checkin e checkout do paciente dentro do âmbito hospitalar

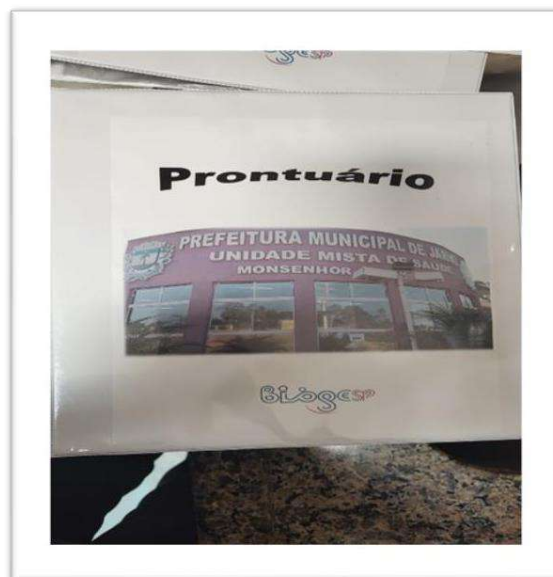
Ação desenvolvida para manter dados clínicos e pessoais de todos os pacientes atualizados.

Antes





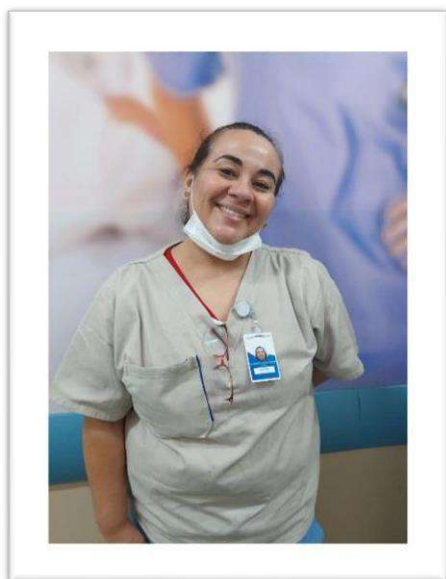
Depois



1.7

Fornecimento de uniformes, crachás e EPI's para os colaboradores





1.8

Capacitação de equipes higienização hospitalar

Com suporte da equipe da nossa prestadora JVD, conseguimos implementar um dia de capacitação e treinamento das equipes referente a limpeza do ambiente de trabalho, foram sanadas dúvidas explicadas para equipe os diversos tipos de limpeza hospitalar dentre elas:

1- Descontaminação **hospitalar**;

(Em qualquer processo de **limpeza hospitalar**, a descontaminação é a primeira etapa da higienização)

2- **Desinfecção hospitalar**;

3- **Limpeza Preparatória**;

4- **Limpeza Concorrente**;

5- **Limpeza Especial**;

6- **Limpeza Mecanizada de Piso.**

1.9

Limpeza Terminal

Incentivo das equipes em promover ambiente solidário e organizado para o trabalho. Criação de um almoxarifado para equipe e uma sala de decompressão do pessoal da Higiene.

Segue abaixo fotos das limpezas, antes e depois dos ambientes e equipamentos:



ANTES



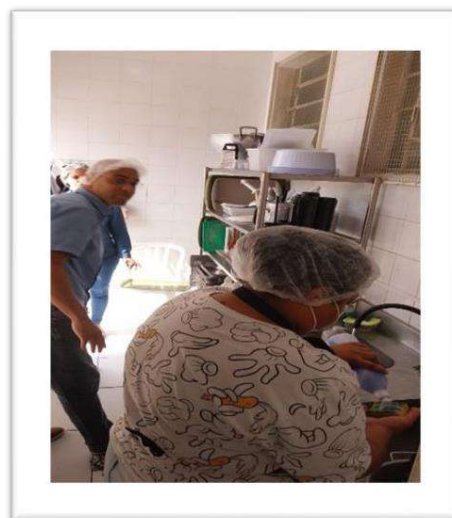
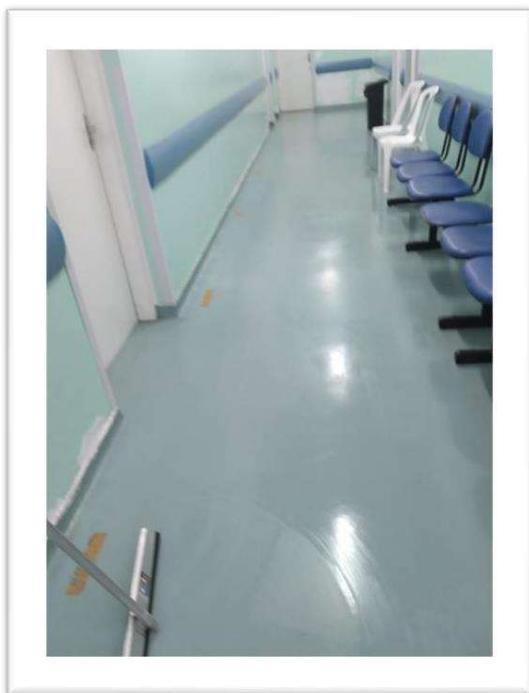
DEPOIS

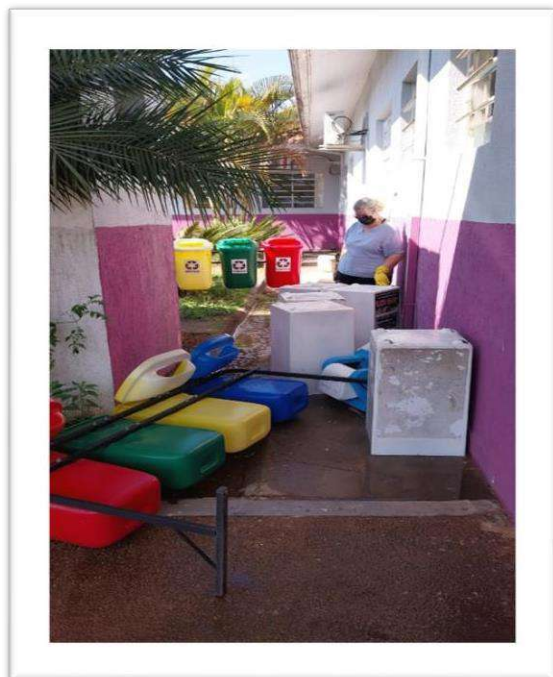


DEPOIS

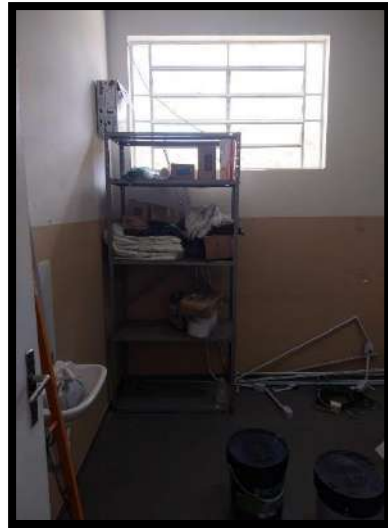








Almoxarifado dos produtos de limpeza (ANTES)



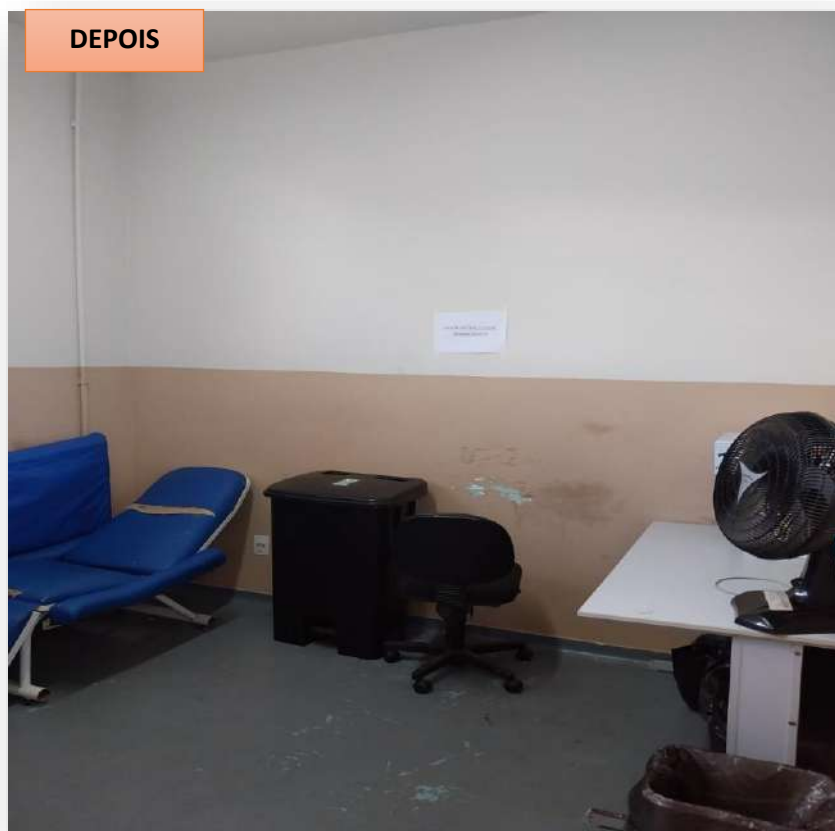


Organização dos Produtos de Limpeza no mesmo ambiente do anterior (DEPOIS)





DEPOIS



1.10**Crachás de Identificação de Acompanhante****1.11****Manutenção em diversos pontos da unidade:**

- **Pintura de Teto de banheiro mofado;**
- **Troca de torneiras quebradas;**
- **Conserto de vazamento;**
- **Troca de lâmpadas;**
- **Instalação de vidros;**
- **Patentes de sanitário;**
- **Hydra de descargas.**



**SUPORE DE COPO DO
BEBEDOURO DOS FUNCIONÁRIOS**

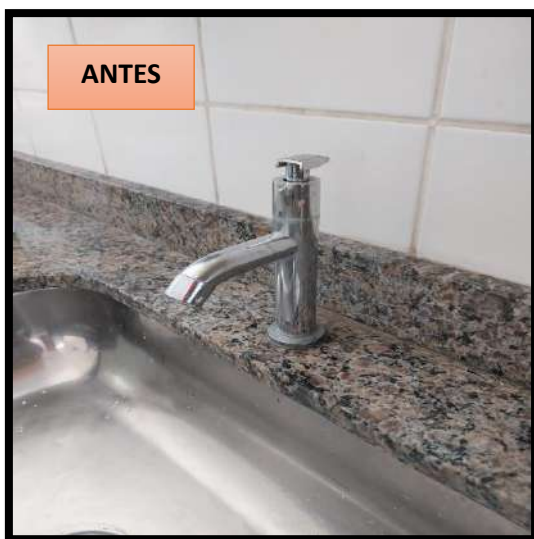


DEPOIS









Camila Furquim Dos Santos
Gerente - UMS JARINU



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL N° 001/2023

**Gerenciamento, operacionalização e execução das
atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na
Unidade mista de saúde “Monsenhor Jacob Conti”**

**BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
PÚBLICOS E SOCIAIS**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

COMPETÊNCIA AGOSTO

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



01/08/2023 A 31/08/2023

1. INTRODUÇÃO

Considerando o contrato de gestão emergencial N° 001/2023, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP e Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, visando a contratação emergencial de organização social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência/Plano de Trabalho.

Considerando o modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu;

A Prefeitura Municipal de JARINU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo gestor é responsável pelas ações assistenciais, bem como o ordenador das despesas, preza pela qualidade dos serviços assistenciais ofertados à população local, com foco na integralidade do cuidado de forma qualificada e resolutiva.

Hoje em dia, devido à escassez de recursos humanos e técnicos para atender o aumento das demandas específicas, novas parcerias voltadas ao setor privado são necessárias visando atender as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, Ministério da Saúde - MS e demais órgãos competentes, os quais norteiam e dão diretrizes a saúde pública, nos termos, inclusive, do art. 199, caput e § 1º, da CF/88.

Para que as ações e processos assistenciais em saúde cursem com maior eficácia e menor custo operacional, a administração pública necessita de contratações específicas que atuem de forma complementar aos serviços já implantados, objetivando a eficácia nos serviços e maior desempenho por parte dos profissionais que atuam na rede municipal e consequentemente a obtenção de melhores resultados através de indicadores.

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO SERVIÇO HOSPITALAR

- **Nome:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE “MONSENHOR JACOB CONTI”
- **Endereço:** Av. Ernesto de Moraes, 655 Centro
- **CNES:** 2081407
- **CNPJ:** 26.702.577/0001-39

TIPO DE UNIDADE: Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, está estruturado para desenvolver atividades de assistência em baixa e média complexidade, atendendo as seguintes especialidades:

- Urgência e Emergência Ambulatorial e Hospitalar;
- Serviços de Apoio e Administrativo;
- Diagnóstico e Terapia (SADT).

3. OBJETIVO

A BIOGESP tem como objetivo geral a missão de assumir o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, buscando modernidade, eficiência e economia no gerenciamento dos recursos, atendendo as especificações:

Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Chamamento Público;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção.

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

O Objetivo específico do Hospital é a assistência à saúde prestada em regime de hospitalização que compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital, até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar contempladas no Edital de Chamamento.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE SAÚDE MISTA “MONSENHOR JACOB CONTI”

A Unidade de Saúde Mista “Monsenhor Jacob Conti” faz parte dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Jarinu/SP, sendo referência em atendimento no município para exames, consultas, ambulatório e internações hospitalares conforme perfil epidemiológico.

Atualmente dispõe dos seguintes exames: Laboratório Clínico; Radiografia; Ultrassonografia e Eletrocardiograma.

Complementação da Assistência: Enfermagem, Nutrição, Laboratório, Farmácia, Serviços Social;

Serviços de Apoio Técnico: Serviço de Nutrição e Dietética; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Serviços de Apoio Logístico: Almoxarifado, Núcleo de Manutenção Geral, Arquivo de Prontuário de Pacientes e Estatístico, Processamento de Roupas Hospitalares, Gases Industriais, Informatização, Higienização, Lavanderia, Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro etc.).

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

5 RECURSOS HUMANOS

Colaboradores ativos em Agosto			
Categoria prevista no Plano	Quantidade	Vínculo	Carga horária (Mensal)
Auxiliar de enfermagem diurno	8	CLT	180 hrs
Auxiliar de enfermagem noturno	3	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem diurno	6	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem noturno	6	CLT	180 hrs
Enfermeiro diurno	9	CLT	180 hrs
Enfermeiro noturno	2	CLT	180 hrs
Técnico de gesso	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia diurno	4	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia noturno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico diurno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico noturno	2	CLT	180 hrs
Recepcionista diurno	5	CLT	180 hrs
Recepcionista noturno	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de compras	1	CLT	200 hrs
Auxiliar de RH	1	CLT	200 hrs
Assistente administrativo	1	CLT	200 hrs
Faturista	1	CLT	200 hrs
Enfermeiro RT	1	CLT	200 hrs
Farmacêutico RT	1	CLT	200 hrs
Controlador de Acesso diurno	3	CLT	180 hrs
Controlador de Acesso noturno	2	CLT	180 hrs
Auxiliar de Limpeza diurno	5	CLT	180 hrs
Auxiliar de Limpeza noturno	2	CLT	180 hrs
Nutricionista	1	CLT	200 hrs
Auxiliar de Copeira diurno	4	CLT	180 hrs
Auxiliar de Copeira noturno	2	CLT	180 hrs
Cozinheira	2	CLT	180 hrs
Cozinheira (Folguista)	1	CLT	180 hrs
Auxiliar administrativo	1	CLT	200 hrs
Auxiliar Administrativo	1	CLT	200 hrs

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

5.1 COLABORADORES CONTRATADOS

Função	Data Contratação
01 Auxiliar administrativo	15/08/2023
01 Auxiliar de enfermagem	17/08/2023 - Em substituição a um desligamento
01 Auxiliar de copeira	19/08/2023 - Em substituição a um encerramento de contrato

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

5.2 COLABORADORES DESLIGADOS


Nome	Função	Data Demissão
Polxena Maria da Silva	Auxiliar de Copeira	11/08/2023
Rafael Dias de Paula	Auxiliar de Enfermagem	14/08/2023

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

Durante o mês de agosto ocorreram mudanças no quadro de colaboradores, por conta do período de implantação de três novas áreas, sendo elas: controladores de acesso, Limpeza e Cozinha. Entretanto, foram realizados dois desligamentos neste mês, por conta de motivos pessoais o pedido de desligamento no dia 04 de julho e um desligamento para uma colaboradora da Biogesp realizada pela empresa.

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

6 SERVIÇOS CONTRATADOS

		SERVIÇOS CONTRATADOS
MANUTENÇÃO PREDIAL	ALINE FATIMA MATOS DE MORAIS 37812730832	39.396.583/0001-57
PROVISIONAMENTO RESCISÕES	BIOGESP	26.702.577/0001-39
LOCAÇÕES DIVERSAS	BRUNO ROBERTO COLLANGE	51.216.069/0001-98
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	BRUNO SOUZA CESCHINI	29.375.422/0001-23
LOCAÇÕES DIVERSAS	CARTUCHOSREAL&LOCAÇÃOSESVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	36.193.105/0001-51
MATERIAL DE ENFERMAGEM	CIRUGIA E OXI BAND LT ME	02.639.440/0001-19
GERENCIAS ADMINISTRATIVAS	CIRUGIA E OXI BAND LT ME	02.639.440/0001-19
MEDICAMENTOS	CIRUGIA E OXI BAND LT ME	02.639.440/0001-20
MEDICAMENTOS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
MATERIAL DE ENFERMAGEM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.463.489/0001-91
MATERIAL DE ENFERMAGEM	COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.463.489/0001-91
CONTROLE DE PRAGAS	DEDETIZADOR E LIMPADORA KAERU EIRELI	30.975.151/0001-26
MANUTENÇÃO PREDIAL	DG DESENVOLVIMENTO E GESTAO LIMITADA	02.337.549/0001-00
UNIFORMES E EPTS	DOM QUIXOTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELLI	13.794.521/0001-00
GENERO DESCARTÁVEL	DONA COMÉRCIO ELETRÔNICO P. D. LTDA	35.765.246/0001-39
GENERO DESCARTÁVEL	ELAINE RICARDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	37.257.070/0001-30
SERVIÇO DE RAO X	EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	40.365.681/0001-06
COORDENADOR ADMINISTRATIVO UNIDADE	FURQUIM - HEALTH CARE SUPPORT LTDA	44.160.965/0001-17
MEDICAMENTOS	FUTURA COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93
MATERIAL DE ENFERMAGEM	FUTURA COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93
LOCAÇÕES DIVERSAS	IFFI INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELLI	27.532.213/0001-10
ACESSORIA CONTÁBIL	JML ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL - EIRELI	01.382.119/0001-39
GERENCIAS ADMINISTRATIVAS	JULIANA OLIVEIRA	370.275.828-30
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	KALUNGA COMÉRCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	43.283.811/0012-02
ACESSORIA JÚRICA	LEITAO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	33.252.298/0001-86
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JÚRIDICA	M3 SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA	42.861.023/0001-30
LOCAÇÕES DIVERSAS	MAQMEDICAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – ME	17.409.507/0001-04
MEDICAMENTOS	MAQMEDICAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – ME	17.409.507/0001-04
UNIFORMES E EPTS	MARCEL ARAI ORIONDO	11.436.626/0001-61
GENERO DESCARTÁVEL	MILFONT & LEMOS LTDA - ATIMIL	22.416.412/0001-40
PORTA CRACHÁ ROLER	NAKUP COMÉRCIO LTDA	42.649.703/0001-95
ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO/DIETÉTICA	NUTRI-SIM RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.808.125/0001-04
SERVIÇO DE RAO X	RAYONS-X PROTEÇÃO RADIOLOGICA EIRELI - ME	01.422.462/0001-60
ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO/DIETÉTICA	REBAL COMERCIAL LTDA	44.386.134/0001-68
SOFTWARE	SALUTEM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	29.582.037/0001-57
UNIFORMES E EPTS	SAMPAIO & TRAJANO COMÉRCIO E CONFECÇÃO E ARTIGOS DO VERTUAR	09.641.985/0001-09
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SEITEC GERADORES COMERCIO INDUSTRIA LTDA	58.435.827/0001-08
MEDICINA DO TRABALHO	STILO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	20.326.460/0001-11
COORDENADOR ADMINISTRATIVO UNIDADE	SUELLEN LORO FISIOTERAPIA LTDA	49.413.938/0001-22
GERENCIAS ADMINISTRATIVAS	TAÍS MAROLATO DANILUCCI	354.876.038-47
SERVIÇO DE RAO X	V P DE SIQUEIRA CLINICA DE RADIOLOGIA - ME	22.793.473/0001-26
LAVANDERIA	VITRINE GLOBALTECH LAVANDERIA - LTDA	03.788.787/0001-96

Fonte: Apoio financeiro/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

8 PRODUÇÃO HOSPITALAR

PROCEDIMENTOS DE SUTURAS REALIZADOS NO PERÍODO 01/08/2023 Á 31/08/2023

SUTURA	
TOTAL	58

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS CLÍNICAS NO PERÍODO 01/08/2023 À 31/08/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	99

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS NO PERÍODO 01/08/2023 À 31/08/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	12

CONSULTAS CLÍNICAS REALIZADAS NO
PERÍODO 01/08/2023 À 31/08/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	4186

CONSULTAS PEDIÁTRIA REALIZADAS NO PERÍODO
01/08/2023 À 31/08/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	1229

INTERNAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO PERÍODO
01/08/2023 À 31/08/2023

INTENADOS	
TOTAL	30

INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO PERÍODO 01/08/2023
À 31/08/2023

INTERNADOS	
TOTAL	2

OBSERVAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO PERÍODO

01/08/2023 À 31/08/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	274	32

OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO PERÍODO

01/08/2023 À 31/08/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	73	4

PROCEDIMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS NO

PERÍODO 01/08/2023 À 31/08/2023

EXAMES	
TOTAL	137

PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS REALIZADOS NO PERÍODO

01/08/2023 À 31/08/2023

CURATIVO	
TOTAL	120

**PROCEDIMENTOS DE MEDICAÇÕES AMBULATORIAIS REALIZADOS
NO PERÍODO 01/08/2023 À 31/08/2023**

MEDICAÇÃO	
TOTAL	128

**EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA REALIZADOS NO PERÍODO
01/08/2023 À 31/08/2023**

EXAMES	
TOTAL	282

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 25,98% DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

**CONSULTAS DE ORTOPEDIA REALIZADAS NO PERÍODO 01/08/2023
À 31/08/2023**

CONSULTAS	
TOTAL	384

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 23,20% DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS REALIZADOS DO

PERÍODO 01/08/2023 À 31/08/2023

EXAMES	QTDE
AMILASE	21
BETA H.C.G	32
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	22
CK TOTAL	111
CKMB CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	108
CREATININA	262
FOSFATASE ALCALINA	12
GAMA GT	17
GLICOSE	83
HEMOGRAMA COMPLETO	528
POTASSIO	215
PROTEINA C REATIVA (QUANTITATIVO)	158
SODIO	214
TEMPO DE PROTROMBINA (URGENCIA)	12
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	10
TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	53
TGP TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	54
TROPONINA QUALITATIVA	114
UREIA	256
URINA TIPO I	440
TOTAL	2722

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS NO
PERÍODO 01/08/2023 À 31/08/2023

EXAMES	
TOTAL	13

ÓBITOS NO PERÍODO
01/08/2023 À 31/08/2023

OBITOS	
TOTAL	12

TRANSFERÊNCIAS NO PERÍODO
01/08/2023 À 31/08/2023

TRANSFEREÊNCIAS	
TOTAL	78

ESCALA DE RISCO NO PERÍODO

01/08/2023 À 31/08/2023

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>ATENDIMENTOS</u>
VERMELHO	111
AMARELO	471
VERDE	4053
AZUL	1708
TOTAL	6343

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

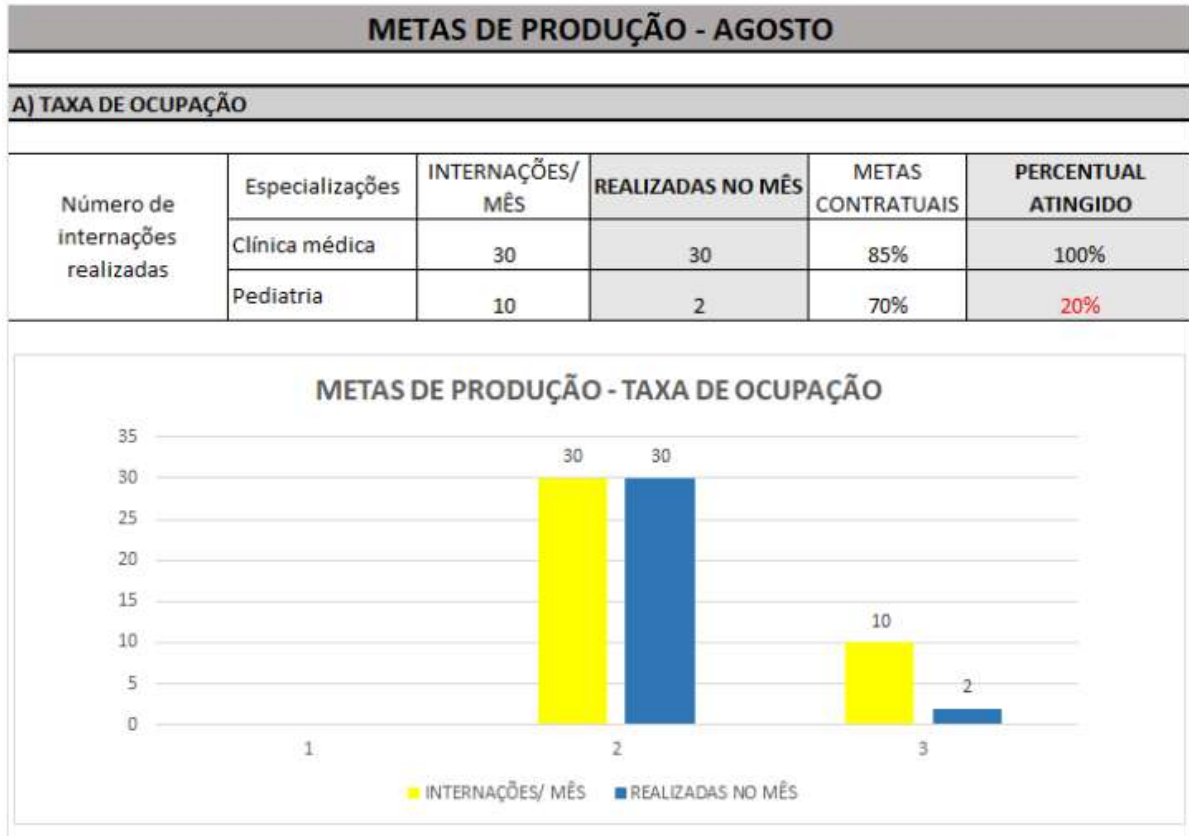


“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

9 METAS



9.1 METAS

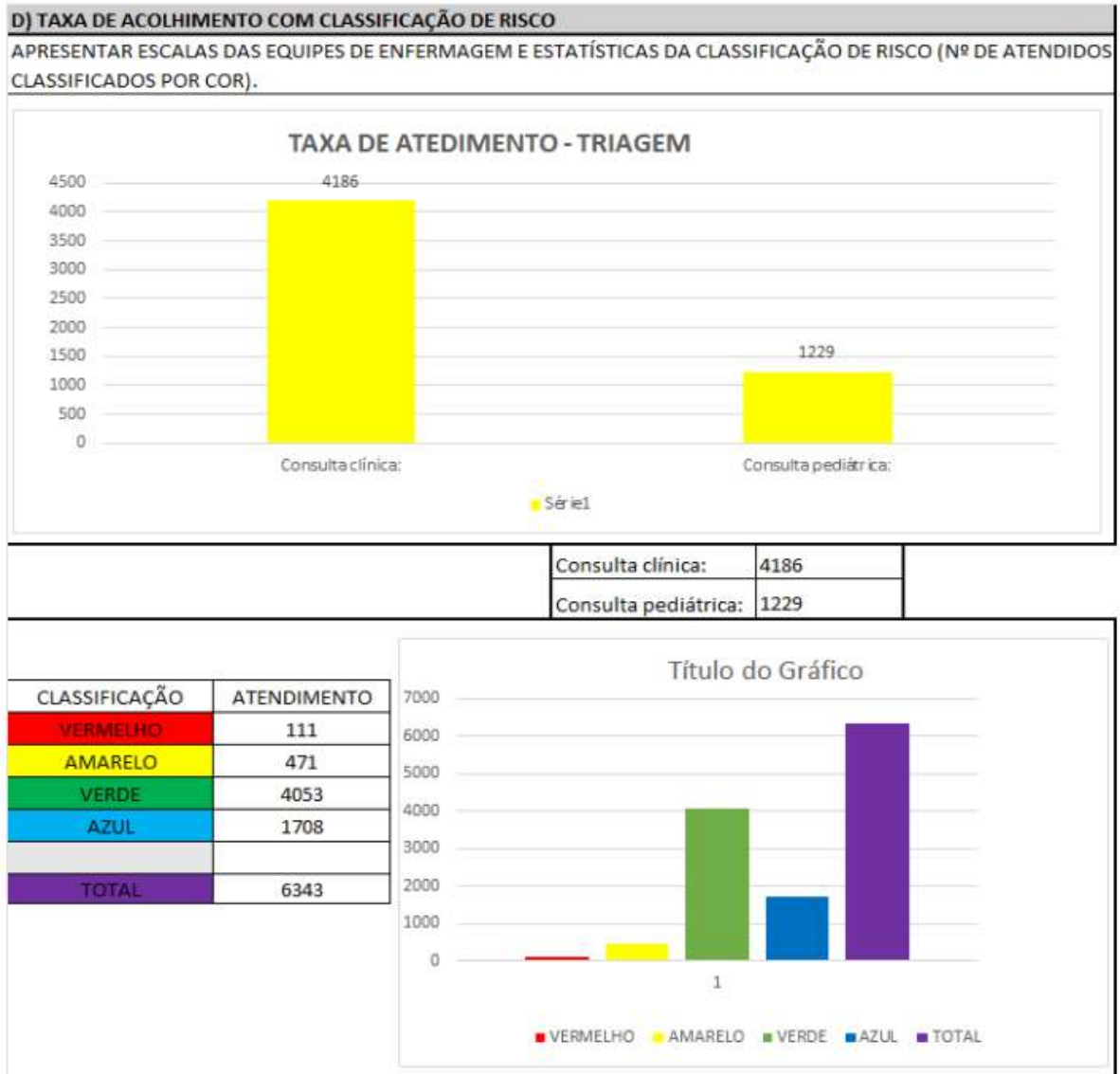
B) MÉDIA DE PERMANÊNCIA			
NÚMERO DE OBSERVAÇÕES COM PERMANENCIA	Especializações	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS > 8 horas
	Clínica médica	274	32
	Pediatria	73	4
PERMANENCIA > 8 HORAS			

C) MÉDIA DE PERMANÊNCIA					
Número de internações com permanência	Especializações	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS REALIZADA	% METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO
	Clínica médica >6	30	2	0%	100%
	Pediatria >6	10	0	0%	0%

Justificativa:

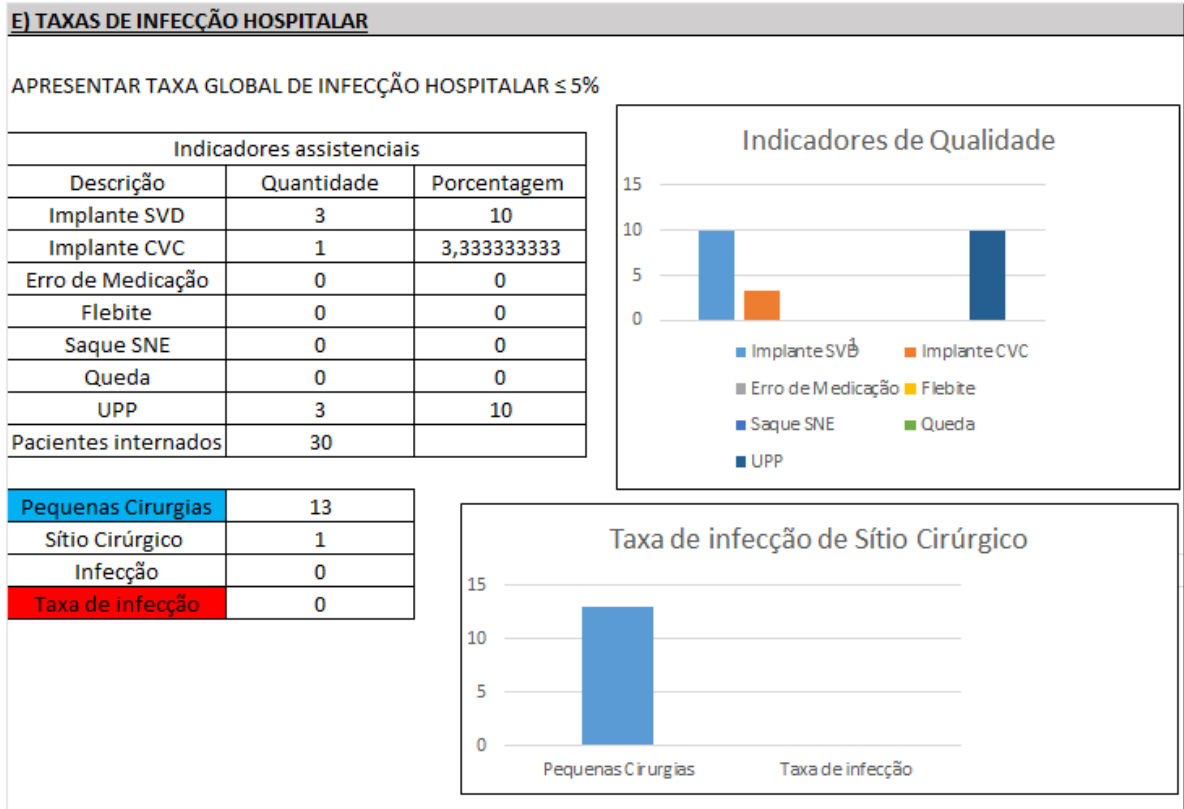
“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

9.2 METAS



“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
 Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
 CEP 13240-000

9.3 METAS



CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em anexo, laudo técnico de vistoria do imóvel institucional, Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, localizado na Avenida Ernesto de Moraes, nº 655, - Centro – Jarinu – SP. Para verificação e vistoria do imóvel citado, com o objetivo de demonstrar o estado atual de sua conservação, acautelando-se e corroborando tecnicamente a contratante de futuras manifestações patológicas que possam surgir.

O laudo visa fornecer elementos técnicos objetivos, racionais e lógicos, fundamentados pela ABNT NBR 15.575/2021 em aplicações de engenharia, prevenindo a perda de desempenho das edificações, decorrente a ações de manutenções gerais ou pontuais no imóvel.

Finalizamos o mês de **agosto de 2023**, totalizando **6.343** atendimentos (Classificação de risco entre azul aonde o tempo de espera é maior em relação as outras classificações e vermelho (emergência) atendimento imediato), garantindo assim o atendimento resolutivo a todos os pacientes;

Sendo assim a unidade hospitalar prestou atendimento de modo ininterrupto nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Antecipadamente agradecemos o apoio recebido, ao tempo em que apresentamos nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Na oportunidade reiteramos estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURELIO NUNES DOS SANTOS

PRESIDENTE

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



2023

AGOSTO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL



UNIDADE MISTA DE SAÚDE

MONSENHOR JACOB CONTI

**AV. ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO – JARINU
SP. CEP: 13240-000.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - AGOSTO 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2023

CONTRATANTE: BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS.

CONTRATADA: DG DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LIMITADA.

ENTIDADE GERENCIADA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MONSENHOR JACOB CONTI.

ENDEREÇO: AVENIDA ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO – JARINU / SP. CEP: 13240-000.

DATA DE REFERÊNCIA: DE 01 DE AGOSTO A 31 DE AGOSTO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA MENSAL

Relatório de gestão dos serviços de manutenção Predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, administrada pela BIOGESP qualificada como Organização Social de Saúde – OSS.



1 APRESENTAÇÃO

1.1 Este Relatório de Execução de Atividades e prestação de contas apresenta as ações realizadas pela Empresa DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, CNPJ: 02.337.549/0001-00, sediada na Rua João Moura, nº 661, conjunto 67, Concept Office Pinheiros, Pinheiros, CEP 05412-001, São Paulo/SP, referente ao mês de **agosto** de 2023, na unidade mista de saúde Monsenhor Jacob Conti av. Ernesto de Moraes, 665 - fim do campo – Jarinu / SP, CEP: 13240-000.

1.2 Um hospital, independentemente de seu tamanho, é uma instituição complexa, que recebe uma vasta quantidade de pessoas e em que inúmeros processos e procedimentos ocorrem simultaneamente. Para que a instituição atinja a sua função finalística – tratar pacientes – faz-se necessária uma série de atividades de apoio que fornecem a retaguarda fundamental para que as equipes médico-assistenciais executem seus serviços com qualidade.

1.3 Uma das atividades essenciais de apoio são os serviços de manutenção predial. De acordo com Malagón-Londoño,

“A organização e as atividades de manutenção têm de facilitar ao máximo a prestação dos serviços, por meio do uso eficiente e eficaz de cada um dos bens disponíveis para o funcionamento seguro de cada um dos equipamentos e instalações, e evitar as falhas, prolongar a vida útil e diminuir os custos operacionais desses recursos, desde a fase de instalação, na qual os defeitos apresentados devem ser cobertos pelas garantias de compra, até a etapa de plena operação, na qual surgem problemas ocasionais, que aumentam a causa do desgaste pelo uso e levam, com o tempo, a sua obsolescência.”

1.1 As afirmações descritas no presente relatório no que diz respeito a situação do imóvel e/ou relatos técnicos, refletem a opinião do Signatário, profissional capacitado para o exercício de tal função, a partir das observações e conclusões feitas no momento da(s) vistoria(s).



2 IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL E DO HOSPITAL

- 2.1** Jarinu é um município do estado de São Paulo, com 207,549 km² e 24.875 habitantes segundo o último Censo (2012), sendo 77% da população residente em área urbana. A população estimada em 2017 é de 28.540 pessoas. A densidade demográfica é de 137,5 hab/km² (estimado).
- 2.2** A pirâmide etária é concentrada entre as idades de 10-29 anos. No município, a população de pessoas trabalhando representa 32,4% dos habitantes e 61,3% do seu orçamento é oriundo de fontes externas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é 0,733.
- 2.3** A taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2010 era de 98,2%. A taxa de mortalidade Infantil em 2016 foi de 7,75, parâmetro ótimo perante as pactuações da região de saúde.
- 2.4** Apresenta Clima tropical de altitude, onde as temperaturas são mais amenas que as registradas nas áreas típicas de clima tropical. Apesar de ocorrerem durante todo o ano, as chuvas estão mais concentradas no verão. Jarinu faz parte do Pólo Turístico do Circuito das Frutas juntamente com mais oito municípios: Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos, Vinhedo. Faz parte do aglomerado urbano de Jundiaí juntamente com as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Cabreúva, Itupeva e Louveira.
- 2.5 Renda:** O salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2,8 salários mínimos. A proporção de pessoas trabalhando é de 32,4% em relação à população total.
- 2.6 Estrutura Sanitária:** Apresenta 51.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado (rede geral ou fossa séptica), 49.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 8.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).



2.7 Estrutura Organizacional da SMS e Serviços: A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu conta com uma rede de 6 unidades próprias 1 prestadora de serviço. Os serviços oferecidos à população no âmbito do SUS e os locais estão descritos abaixo:

LOCAIS DE ATENDIMENTO NO SUS MUNICIPAL
Laboratório de análises clínicas
Odontologia
Fisioterapia
Unidades Básicas de Saúde (4 unidades)
Ambulatório de especialidades
Unidade Mista de Saúde (Pronto-atendimento)
CAPS
Farmácia Central
Central de Regulação
Secretaria de Saúde

SERVIÇOS OFERECIDOS			
Cardiologia	Pediatria	Ginecologia	Odontologia
Clínica Geral	Pneumologia	Infectologia	Terapia Ocupacional
Endocrinologia	Psicologia	Oftalmologia	Assistência Social
Fonoaudiologia	Ortopedia	Fisioterapia	



3 DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

- 3.1** A DG, no âmbito desse trabalho, desenvolvida na Gestão da Manutenção Predial de Hospitais, é capaz de implantar e padronizar soluções técnicas para resolução de problemas que ocorrem no cotidiano hospitalar, com o objetivo de nivelar e alinhar práticas de manutenção quanto às ferramentas de planejamento, fiscalização, controle e gestão dos recursos investidos na conservação predial e funcionalidade dos ativos hospitalares.
- 3.2** Diante disso, elaboramos um relatório de atividades executadas no mês de **Agosto**, afim de corroborar e ratificar junto a administração da empresa BIOGESP, na prevenção de eventuais questões que possam surgir.
- 3.3** O relatório gerencial mensal é de grande importância como ferramenta de consolidação de um período de serviço, onde será possível consolidar e registrar a evolução de todos os trabalhos técnicos e administrativos relevantes, realizados pela equipe de engenharia de manutenção predial, como seus indicadores e índices, pontos fortes, pontos fracos, acidentes ou incidentes, quadro de funcionários, absenteísmo, turnover, não conformidades, plano de ação, treinamentos, documentação legal obrigatória, investimentos, melhorias, custos e investimentos, pontos de atenção, evolução de atividades perenes ou cíclicas, relatórios de prestadores de serviço, satisfação dos usuários e concluindo com o parecer técnico resumido do gestor responsável pela operação, consolidando o período em referência.



- 3.4** Resumidamente, o principal cerne dos Relatórios de Manutenção é de buscar uma gestão profissional de prestação de contas com periodicidade vinculada às diretrizes do Plano de Manutenção, e os indicadores servem para medir o desempenho dos processos internos e externos, colaborando no alcance dos objetivos.
- 3.5** Os objetivos dos relatórios de Manutenção Predial e dos indicadores de desempenho são de estabelecer uma sistemática mais eficiente e eficaz na gestão predial, com foco na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva. O controle dos fatores que influenciam direta ou indiretamente no desempenho dos resultados da equipe de manutenção trazem impactos positivos na economia de gastos, na confiabilidade dos sistemas e das instalações, segurança e bem-estar aos pacientes e funcionários.
- 3.6** No intuito de agilizar os processos de chamados para manutenção predial, utilizamos uma ferramenta chamada “Runrun.It” através de um link ou Qrcode, exposto a seguir:



Runrun.it

- 3.7** A ferramenta de uma empresa brasileira, desenvolvida a partir de um “Software como serviço” (SaaS) com base em São Paulo, SP. O serviço é uma ferramenta para colaboração e gerenciamento de tarefas, com foco no aumento da produtividade, mais organização e melhor integração entre seus colaboradores. Eleito entre as 100 mais inovadoras empresas brasileiras pelo Jornal Valor Econômico.



4 DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

4.1 Diante disso, foram executados os seguintes serviços que serão elencados a seguir, com suas respectivas imagens do momento da execução:

Item	Serviços executados - Ref. Agosto	
1	#49 Pintura do teto - Mofo no teto e na parede;	Concluído
2	#54 Arrumar a cortina - Caiu a cortina do conforto médico, os suportes da parede quebraram;	Concluído
3	#61 Lâmpada queimada - Lâmpada queimada na farmácia, o setor estão as escuras, solicito urgência;	Concluído
4	#64 Retirada de vaso sanitário - Retirada de privadas para adequação de salas;	Concluído
5	#65 Vazamento na parte inferior do vaso sanitário;	Concluído
6	#69 Arrumar vaso sanitário no banheiro masculino - Vaso sanitário está solto, não tem condições de uso;	Concluído
7	#71 Porta do gestor - Tivemos que arrombar uma porta porque deu problema, aí queremos trocar uma porta pela outra que é interna. Para poder trancar o setor no fim do expediente.	Concluído
8	#75 Manutenção do vaso sanitário que está com vazamento pela parede - Vazamento de água pela parede;	Concluído
9	#76 Adequação dos fios - Fiação exposta;	Concluído
10	#77 Vazamento no banheiro da pediatria - Vaso sanitário apresenta vazamento na parte inferior do vaso;	Concluído
11	#78 Vazamento do vaso sanitário - Vazamento no pé da pia;	Concluído
12	#80 Troca de torneira – torneira com vazamento;	Concluído
13	#82 Falta de vedação nos vasos sanitários- Os vasos sanitários estão todos sem silicone, e por isso apresenta vazamento;	Concluído
14	#83 Troca de maçaneta - Troca da maçaneta da cozinha;	Concluído
15	#84 Troca do sifão - Troca do sifão;	Concluído



16	#85 Adaptação da fiação - Fiação exposta;	Concluído
17	#87 Troca da torneira na sala de emergência;	Concluído
18	#92 Colocar tampa de vaso sanitário - O vaso sanitário da internação feminina;	Concluído
19	#94 Troca das lâmpadas estoque da cozinha - 10 lâmpadas para troca de lâmpada do estoque da cozinha;	Concluído
20	#95 Troca da tampa do vaso sanitário - Troca da tampa do vaso sanitário do banheiro da pediatria;	Concluído
21	#96 Troca do engate da pia do banheiro - Trocar engate que está vazando da pia do banheiro do banheiro feminino de funcionário; (Mangueira flexível);	Concluído
22	Fixação de quadro no posto de enfermagem;	Concluído
23	Fixação de gabinete e lavatório no banheiro do conforto médico;	Concluído
24	Colocação da cortina no conforto médico;	Concluído
25	Fixação da letra E na fachada do hospital;	Concluído
26	Retirada do apoio e do lavatório para instalação de um tanque no local;	Concluído
27	Instalação do tanque e torneira no lugar do lavatório;	Concluído
28	Instalação do cabo hdmi na TV de senhas;	Concluído
29	Retirada de soquete e lâmpada para colocação de luminária led;	Concluído
30	Instalação de luminária led na triagem 2;	Concluído
31	Retirada de plafon para colocação de luminária led na triagem 1;	Concluído
32	Instalação de luminária led na triagem 1;	Concluído
33	Retirada de assento sanitário quebrado em WC feminino;	Concluído
34	Colocação de assento sanitário novo no WC feminino;	Concluído
35	Retirada de vaso sanitário quebrado de WC masculino de funcionários;	Concluído
36	Instalação de novo vaso sanitário no WC masculino de funcionários;	Concluído



37	Troca de tubo de ligação e fixação do vaso sanitário WC feminino da recepção;	Concluído
38	Conserto da descarga WC feminino recepção;	Concluído
39	Fixação vaso sanitário WC masculino recepção;	Concluído
40	Instalação de ventilador de parede na sala do gesso;	Concluído
41	Retirada de 3 vasos sanitários e colocação de 3 ralos no lugar, antigo WC masculino.;	Concluído

Quant.	Insumos Utilizados
1	Tinta Epóxi multi superfícies
1	Massa corrida
1	Lixa de paredes
3	Assentos sanitários Max Tigre
3	Reparo da válvula hidra
5	Luminária sim led
1	Luminária de sobrepor
11	Fio 1,5 mm
20	Lâmpadas led Tubular
5	Torneiras de bancada
4	Sifão sanfonado universal
5	Lâmpada Led (bulbo)
3	Botão de acionamento Press de vaso sanitário

5 CONSTATAÇÕES

5.1 Demonstraremos cujas análises do estado de conservação e sistemas do Hospital, utilizando o critério “Antes e Depois” da nossa atuação, que serão representadas nas imagens a seguir:



ANTES



FOTO 1.
Vista para o corredor dos sanitários dos funcionários, com manchas de bolor de infiltrações.

DEPOIS



FOTO 2.
Vista para o ponto descascado, aplicado massa corrida e nova pintura.

ANTES

**FOTO 3.**

Vista para o corredor dos sanitários dos funcionários, com manchas de bolor de infiltrações.

DEPOIS

**FOTO 4.**

Vista para o ponto descascado, aplicado massa corrida e nova pintura.

ANTES



FOTO 5.
Vista para o corredor da enfermaria, com manchas de bolor de infiltrações.

DEPOIS



FOTO 6.
Vista para o ponto descascado, aplicado massa corrida e nova pintura.

ANTES



FOTO 7.
 Vista para a enfermaria masculina, com destacamento da parede.

DEPOIS

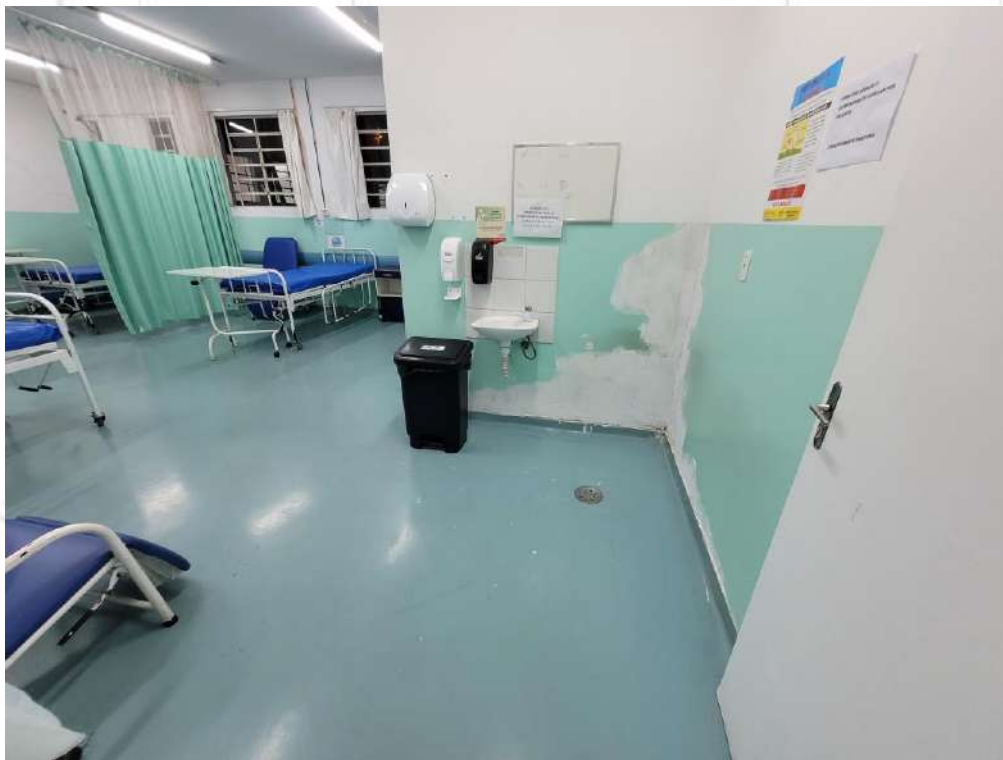


FOTO 8.
 Vista para a limpeza, aplicação de massa corrida, e lixamento.

ANTES



FOTO 9.
Vista para a enfermaria feminina, com destacamento da parede.

DEPOIS



FOTO 10.
Vista para a limpeza, aplicação de massa corrida, e lixamento.

ANTES



FOTO 11.
*Vista para o
corredor interna
da recepção sem
iluminação.*

DEPOIS



FOTO 12.
*Vista para a
instalação de
nova luminária.*

ANTES



FOTO 13.
Vista para as trincas diversas, isolamento.

DEPOIS



FOTO 14.
Vista para o destacamento da parede e aplicação de massa corrida e lixamento.

ANTES



FOTO 15.
 Vista para a
 lâmpadas
 queimadas, sala
 de apoio a
 emergência.

DEPOIS



FOTO 16.
 Vista para as
 lâmpadas
 trocadas.

ANTES



FOTO 17.
Vista para a lâmpadas queimadas, sala de medicação.

DEPOIS

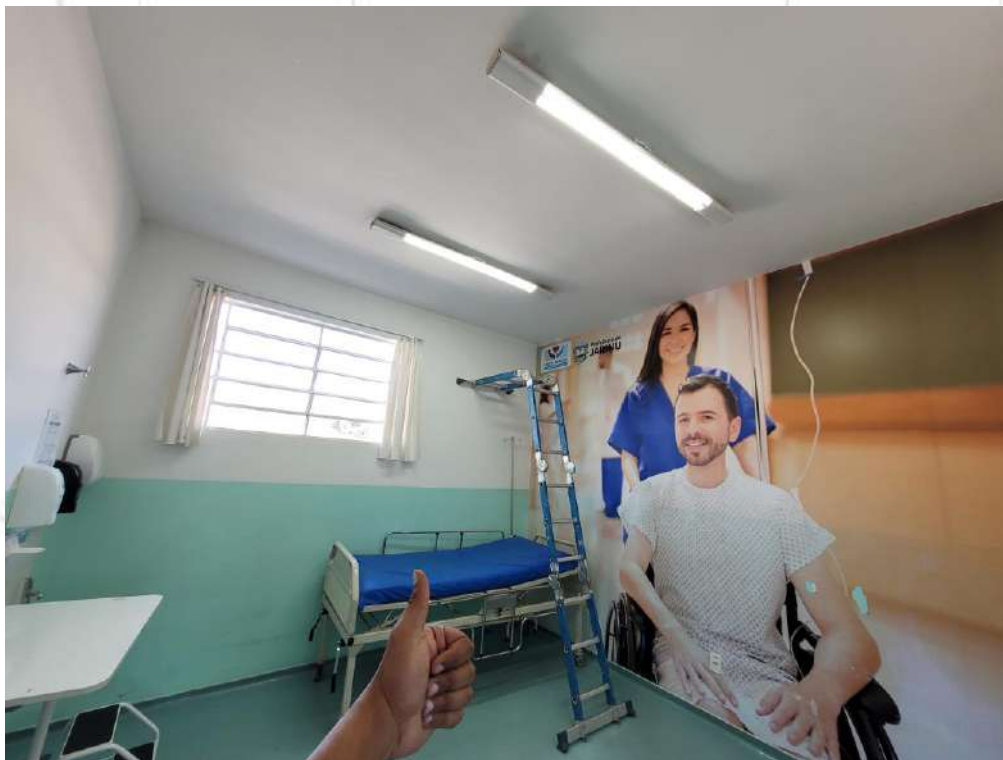


FOTO 18.
Vista para as lâmpadas trocadas.

DEPOIS

**FOTO 19.**

Vista para a troca de torneira, sala de medicação.

DEPOIS

**FOTO 20.**

Vista para a troca de sifão, consultório 1.

ANTES



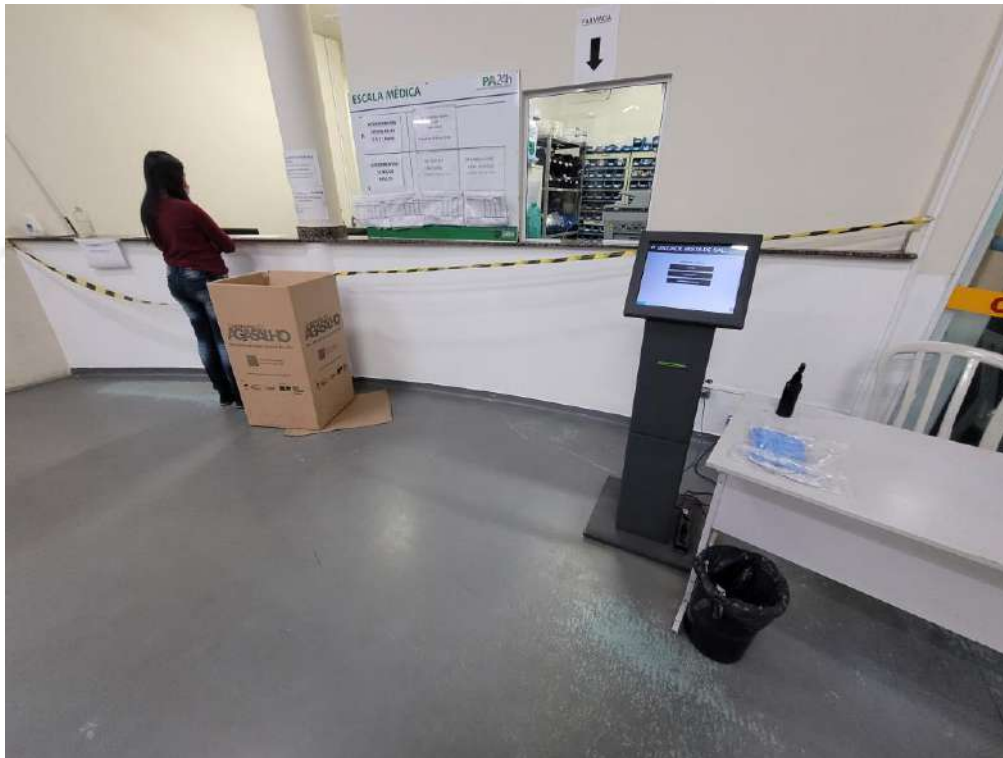
FOTO 21.
Vista para a recepção, com algumas lâmpadas queimadas.

DEPOIS



FOTO 22.
Vista para troca das lâmpadas danificadas.

DEPOIS

**FOTO 23.**

Vista para a pintura de tinta epóxi, balcão de atendimento recepção.

DEPOIS

**FOTO 24.**

Vista para a troca de torneiras, sanitário feminino da enfermagem.

ANTES



FOTO 25.
*Vista para os
vasos sanitários
sem utilização.*

DEPOIS



FOTO 26.
*Vista para a
readequação
dos vasos
sanitários sem
utilização.*

ANTES



FOTO 27.
Vista para os vasos sanitários com vazamento em sua base.

DEPOIS



FOTO 28.
Vista para a remoção e nova fixação do vaso, com sua nova vedação na base.

ANTES





FOTO 29.
Vista para o vazamento da água na válvula hidra.


DEPOIS





FOTO 30.
Vista para o reparo da válvula trocada, sem vazamento na parede.

DEPOIS	 A vertical photograph showing a room with a white wall. A black ceiling fan is mounted on the wall. Below it, a white paper towel dispenser is visible. To the right, a yellow cardboard box is mounted on the wall. The floor is partially visible at the bottom.	<p>FOTO 31. Instalação de suporte descarpac, instalação de ventilador sala de gesso.</p>
DEPOIS	 A vertical photograph showing a hallway with white walls and a wooden baseboard. A black TV is mounted on the wall. Below the TV, two signs with the word 'TRIAGEM' and a downward arrow are visible. The hallway leads to a doorway in the background.	<p>FOTO 32. <i>Vista para a instalação para a TV de senhas.</i></p>

ANTES	 A vertical photograph showing a white toilet with its seat up. The seat is visibly cracked and damaged. To the right of the toilet is a black trash bin. The floor is light-colored tiled. A timestamp at the bottom of the photo reads "16 de agosto de 2022 14:41".	FOTO 33. Assento danificado.
DEPOIS	 A vertical photograph showing the same toilet from a slightly different angle. The seat is now replaced with a new, undamaged white seat. The rest of the scene, including the trash bin and tiled floor, remains the same. A timestamp at the bottom of the photo reads "16 de agosto de 2022 14:45".	FOTO 34. <i>Vista para o assento sanitário trocado.</i>

ANTES	 <p>16 de agosto de 2023 15:02</p>	FOTO 35. <i>Vista para a iluminação precária, triagem.</i>
DEPOIS	 <p>16 de agosto de 2023 15:02</p>	FOTO 36. <i>Vista para a luminária instalada na triagem 01.</i>

ANTES	 <p>16 de agosto de 2023 15:03</p>	FOTO 37. <i>Vista para a iluminação precária, triagem 02.</i>
DEPOIS	 <p>16 de agosto de 2023 15:07</p>	FOTO 38. <i>Vista para a luminária instalada na triagem 02.</i>

ANTES



FOTO 39.
Vista para lavatório a ser trocado, junto como o suporte para acessibilidade.

DEPOIS



FOTO 40.
Vista para a instalação do tanque e novo ponto hidráulico.

ANTES



**FOTO
41.**

Vista para a fachada principal, com a ausência da letra "E".

DEPOIS



**FOTO
42.**

Vista para a letra "E" da fachada principal.

DEPOIS



FOTO 43.
 Vista para a solicitação da fixação de quadro no posto de enfermagem.

DEPOIS



FOTO 44.
 Vista para o gabinete do banheiro do conforto medico fixado.

DEPOIS



FOTO 45.
 Vista para a
 torneira trocada
 e instalação de
 tudo de ligação
 no vaso
 sanitário,
 isolamento.

DEPOIS



FOTO 46.
 Vista para o
 vaso sanitário
 feminino da
 recepção
 reparado.

ANTES



FOTO 47.
Cortina do conforto médico danificada.

DEPOIS



FOTO 48.
Cortina instalada

ANTES



FOTO 49.
Tudo de ligação do vaso sanitário com defeitos, causando infiltrações no acionamento.

DEPOIS



FOTO 50.
Tudo de ligação substituído.

ANTES



FOTO 51.
*Válvula hidra
substituída.*

DEPOIS



FOTO 52.
*Lâmpadas
substituídas,
sanitário
feminino da
recepção*

ANTES



FOTO 53.
*Lâmpadas substituídas,
sanitário masculino da
recepção.*

DEPOIS



FOTO 54.
*Todas as janelas
foram
lubrificadas.*

ANTES



FOTO 55.
Vista para o sanitário feminino da enfermagem, com lapada queimada.

DEPOIS



FOTO 56.
Lâmpada substituída.

ANTES



FOTO 57.
Vista para o sanitário feminino da recepção, sem assenta e botão de acionamento, com vazamento na parede.

DEPOIS



FOTO 58.
Vista para o sanitário feminino da recepção solucionado, com o reparos devidamente trocados.

6 CONCLUSÕES

6.1 Considerando os requisitos e as exigências das normas técnicas da ABNT, os serviços realizados pela DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, **entre dos dias 01 a 31 do mês de agosto**, atendeu no que concerne na prestação de serviços de mão de obra e equipe de manutenção predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, para a referida data.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta empresa atesta que a presente constatação obedeceu criteriosamente, os seguintes princípios fundamentais:

- 7.1 Esta empresa não tem no presente, nem contempla para o futuro, interesse algum ao bem objeto desta constatação.
- 7.2 O avaliador responsável técnico pela análise em questão, não tem nenhum interesse ou inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste Relatório.
- 7.3 No melhor conhecimento e crédito da empresa, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- 7.4 A presente avaliação e o respectivo Relatório foram elaborados com a estrita observância dos postulados dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Resolução 205 de 20 de dezembro de 1971).
- 7.5 O presente Relatório foi elaborado pela empresa e ninguém a não ser o próprio Signatário responsável técnico pelos trabalhos, preparando as análises e conclusões.



8 ENCERRAMENTO

- 8.1** Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente relatório de serviços executados que é composto por 41 (quarenta e uma) folhas impressas por computador apenas de um lado, todas numeradas, sendo a última datada e assinada por este Signatário.
- 8.2** A empresa coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Senhoria, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.



DG DESENVOLVIMENTO & GESTÃO

ENG. HUGO SILVA SOARES

CREA/SP: 5.069.848.248





ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL

Nº 001/2023

Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”

BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

COMPETÊNCIA SETEMBRO

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

01/09/2023 A 30/09/2023

1. INTRODUÇÃO

Considerando o contrato de gestão emergencial N° 001/2023, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP e Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, visando a contratação emergencial de organização social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência/Plano de Trabalho.

Considerando o modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu;

A Prefeitura Municipal de JARINU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo gestor é responsável pelas ações assistenciais, bem como o ordenador das despesas, preza pela qualidade dos serviços assistenciais ofertados à população local, com foco na integralidade do cuidado de forma qualificada e resolutiva.

Hoje em dia, devido à escassez de recursos humanos e técnicos para atender o aumento das demandas específicas, novas parcerias voltadas ao setor privado são necessárias visando atender as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, Ministério da Saúde - MS e demais órgãos competentes, os quais norteiam e dão diretrizes a saúde pública, nos termos, inclusive, do art. 199, caput e § 1º, da CF/88.

Para que as ações e processos assistenciais em saúde cursem com maior eficácia e menor custo operacional, a administração pública necessita de contratações específicas que atuem de forma complementar aos serviços já implantados, objetivando a eficácia nos serviços e maior desempenho por parte dos profissionais que atuam na rede municipal e consequentemente a obtenção de melhores resultados através de indicadores.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO SERVIÇO HOSPITALAR

- **Nome:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE “MONSENHOR JACOB CONTI”
- **Endereço:** Av. Ernesto de Moraes, 655 Centro
- **CNES:** 2081407
- **CNPJ:** 26.702.577/0001-39

TIPO DE UNIDADE: Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, está estruturado para desenvolver atividades de assistência em baixa e média complexidade, atendendo as seguintes especialidades:

- Urgência e Emergência Ambulatorial e Hospitalar;
- Serviços de Apoio e Administrativo;
- Diagnóstico e Terapia (SADT).

3. OBJETIVO

A BIOGESP tem como objetivo geral a missão de assumir o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, buscando modernidade, eficiência e economia no gerenciamento dos recursos, atendendo as especificações:

Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Chamamento Público;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção.

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

O Objetivo específico do Hospital é a assistência à saúde prestada em regime de hospitalização que compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital, até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar contempladas no Edital de Chamamento.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE SAÚDE MISTA “MONSENHOR JACOB CONTI”

A Unidade de Saúde Mista “Monsenhor Jacob Conti” faz parte dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Jarinu/SP, sendo referência em atendimento no município para exames, consultas, ambulatório e internações hospitalares conforme perfil epidemiológico.

Atualmente dispõe dos seguintes exames: Laboratório Clínico; Radiografia; Ultrassonografia e Eletrocardiograma.

Complementação da Assistência: Enfermagem, Nutrição, Laboratório, Farmácia, Serviços Social;

Serviços de Apoio Técnico: Serviço de Nutrição e Dietética; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Serviços de Apoio Logístico: Almoxarifado, Núcleo de Manutenção Geral, Arquivo de Prontuário de Pacientes e Estatístico, Processamento de Roupas Hospitalares, Gases Industriais, Informatização, Higienização, Lavanderia, Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro etc.).

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

5. RECURSOS HUMANOS

Colaboradores ativos em Setembro			
Categoria prevista no Plano	Quantidade	Vínculo	Carga horária (Mensal)
Auxiliar de enfermagem diurno	7	CLT	180 hrs
Auxiliar de enfermagem noturno	3	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem diurno	6	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem noturno	6	CLT	180 hrs
Enfermeiro diurno	10	CLT	180 hrs
Enfermeiro noturno	2	CLT	180 hrs
Técnico de gesso	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia diurno	4	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia noturno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico diurno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico noturno	2	CLT	180 hrs
Recepcionista diurno	5	CLT	180 hrs
Recepcionista noturno	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de RH	1	CLT	200 hrs
Assistente administrativo	1	CLT	200 hrs
Faturista	1	CLT	200 hrs
Enfermeiro RT	2	CLT	200 hrs
Farmacêutico RT	1	CLT	200 hrs
Controlador de Acesso diurno	3	CLT	180 hrs
Controlador de Acesso noturno	2	CLT	180 hrs
Auxiliar de Limpeza diurno	5	CLT	180 hrs
Auxiliar de Limpeza noturno	2	CLT	180 hrs
Nutricionista	2	CLT	200 hrs
Auxiliar de Copeira diurno	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de Copeira noturno	2	CLT	180 hrs
Cozinheira	2	CLT	180 hrs
Cozinheira (Folguista)	1	CLT	180 hrs
Auxiliar administrativo	1	CLT	200 hrs

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

5.1 RECURSOS HUMANOS

Descrição do mês de Setembro
01 Enfermeiro contratado em 02/09/2023 - Em substituição a um pedido de desligamento
01 Enfermeiro RT contratado em 18/09/2023 - Em substituição a um desligamento
01 Nutricionista contratado em 25/09/2023 - Em substituição a um desligamento

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

5.2 RECURSOS HUMANOS

Colaboradores Desligados Agosto		
Nome completo	Função	Data Demissão
Alessandro George Silva Santos	Farmacêutico	06/09/2023
Deise Garcia Teixeira	Enfermeira RT	11/09/2023
Felipe Santos de Oliveira	Enfermeira	01/09/2023
Rafael Oliveira Cardoso	Controlador de Acesso	15/09/2023
Patrícia Bandeira Waldemar de Azevedo	Nutricionista	19/09/2023

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

Durante o mês de Setembro tivemos duas mudanças grandes, sendo que: a primeira foi uma alteração na equipe da gestão; E em seguida tivemos a partir de 06 de Setembro a iniciativa de contratar novos colaboradores apenas em Outubro, essa visão possibilitou melhor aderência na equipe, a possibilidade de promoções de cargo, além de novas pessoas com olhares focados na área da saúde.

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP


“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

6. SERVIÇOS CONTRADOS

	SERVIÇOS CONTRATADOS	
MANUTENÇÃO PREDIAL	ALINE FATIMA MATOS DE MORAIS 37812730832	39.396.583/0001-57
PROVISIONAMENTO RESCISÕES	BIOGESP	26.702.577/0001-39
LOCAÇÕES DIVERSAS	BRUNO ROBERTO COLLANGE	51.216.069/0001-98
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	BRUNO SOUZA CESCHINI	29.375.422/0001-23
LOCAÇÕES DIVERSAS	CARTUCHOSREAL&LOCAÇÃOSERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	36.193.105/0001-51
MEDICAMENTOS	CIRUGIA E OXI BAND LT ME	02.639.440/0001-20
MATERIAL DE ENFERMAGEM	CIRUGIA E OXI BAND LT ME	02.639.440/0001-19
MATERIAL DE ENFERMAGEM	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72
MEDICAMENTOS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.463.489/0001-91
MATERIAL DE ENFERMAGEM	COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.463.489/0001-91
CONTROLE DE PRAGAS	DEDETIZADOR E LIMPADORA KAERU EIRELI	30.975.151/0001-26
MANUTENÇÃO PREDIAL	DG DESENVOLVIMENTO E GESTAO LIMITADA	02.337.549/0001-00
UNIFORMES E EPI'S	DOM QUIXOTE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI	13.794.521/0001-00
GENERO DESCARTÁVEL	DONA COMÉRCIO ELETRÔNICO P. D. LTDA	35.765.246/0001-39
GENERO DESCARTÁVEL	ELAINE RICARDO DAMASCENO DE OLIVEIRA	37.257.070/0001-30
SERVIÇO DE RAO X	EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	40.365.681/0001-06
COORDENADOR ADMINISTRATIVO UNIDADE	FURQUIM - HEALTH CARE SUPPORT LTDA	44.160.965/0001-17
MATERIAL DE ENFERMAGEM	FUTURA COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93
MEDICAMENTOS	FUTURA COMÉRCIO DE PROUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93
LOCAÇÕES DIVERSAS	IFFI INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI	27.532.213/0001-10
ACESSORIA CONTÁBIL	JML ASSESSORIA CONTABIL E FISCAL - EIRELI	01.382.119/0001-39
GERENCIAS ADMINITRATIVAS	JULIANA OLIVEIRA	370.275.828-30
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	KALUNGA COMÉRCIO E INDUSTRIA GRAFICA LTDA	43.283.811/0012-02
ACESSORIA JURICA	LEITAO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	33.252.298/0001-86
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	M3 SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA	42.861.023/0001-30
LOCAÇÕES DIVERSAS	MAQMEDICAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – ME	17.409.507/0001-04
MEDICAMENTOS	MAQMEDICAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. – ME	17.409.507/0001-04
UNIFORMES E EPI'S	MARCEL ARAI ORIONO	CPF - 151.833.078-90
GENERO DESCARTÁVEL	MILFONT & LEMOS LTDA - ATIMIL	22.416.412/0001-40
PORTA CRACHÁ ROLER	NAKUP COMÉRCIO LTDA	42.649.703/0001-95
ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO/DIETÉTICA	NUTRI-SIM RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.808.125/0001-04
SERVIÇO DE RAO X	RAYONS-X PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EIRELI - ME	01.422.462/0001-60
ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO/DIETÉTICA	REBAL COMERCIAL LTDA	44.386.134/0001-68
SOFTWARE	SALUTEM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	29.582.037/0001-57
UNIFORMES E EPI'S	SAMPAIO & TRAJANO COMÉRCIO E CONFECÇÃO E ARTIGOS DO VERTUAR	09.641.985/0001-09
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SEITEC GERADORES COMERCIO INDUSTRIA LTDA	58.435.827/0001-08
MEDICINA DO TRABALHO	STILO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	20.326.460/0001-11
COORDENADOR ADMINISTRATIVO UNIDADE	SUELLEN LORD FISIOTERAPIA LTDA	49.413.938/0001-22
GERENCIAS ADMINISTRATIVAS	TAÍS MAROLATO DANILUCCI	354.876.038-47
SERVIÇO DE RAO X	VP DE SIQUEIRA CLINICA DE RADIOLOGIA - ME	22.793.473/0001-26
LAVANDERIA	VITRINE GLOBALTECH LAVANDERIA - LTDA	03.788.787/0001-96

Fonte: Apoio financeiro/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

8. SERVIÇO DE OUVIDORIA E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

a. SERVIÇO DE OUVIDORIA

A ouvidoria da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti” como principal objetivo de melhorar os atendimentos e os serviços prestados pela OS BIOGESP. Contudo, tem como principais atribuições de receber e examinar sugestões; reclamações; elogios; denúncias do cidadão/cliente e, encaminhar para os setores responsáveis para acompanhar as possíveis providências.

b. SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

AVALIAÇÃO S.A.U- UNIDADE MISTA DE SAÚDE MONSENHOR JACOB CONTI

PERÍODO APURADO - 01/09/2023 À 30/09/2023
NÚMEROS DE USUÁRIOS QUE RELATARAM A QUALIDADE DE ATENDIMENTO: 03

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

EQUIPES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO	2	1		
ENFERMAGEM	2	1		
MÉDICOS	2			1
RAIO X	1	2		
LIMPEZA	1	2		
INSTALAÇÕES HOSPITALARES	1	1	1	
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO	1	1		1
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM	1	1	1	
TEMPO DE ESPERA MÉDICO		2		1
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO	1	1	1	
HUMANIZAÇÃO	1	1		

APONTAMENTOS	AÇÕES TOMADAS
RELATA MAU ATENDIMENTO DO MÉDICO CLÍNICO, CONCURSADO.	ORIENTAÇÃO VERBAL.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

9. PRODUÇÃO HOSPITALAR

PRODUÇÃO HOSPITALAR – SUS SETEMBRO/2023

PRODUÇÃO HOSPITALAR – SUS SETEMBRO/2023

DESCRIÇÃO	QUANT.
CONSULTAS CLÍNICAS	5211
CONSULTAS PEDIÁTRICAS	4159
EMERGÊNCIAS CLÍNICAS	80
EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS	8
INTERNAÇÕES CLÍNICAS	41
INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS	02
OBSERVAÇÕES CLÍNICAS	238
OBSERVAÇÕES CLÍNICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	33
OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS	138
OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	10
SUTURAS	82
E.C.G	133
EXAMES LABORATORIAIS	3567
ULTRASSONOGRAFIA	294
PEQUENAS CIRURGIAS	07
ÓBITOS	06
CONSULTAS ORTOPEDIA	340
CURATIVOS	104
MEDICAÇÕES	115
TRANSFERÊNCIAS	70

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

10. PROCEDIMENTOS REALIZADOS

PROCEDIMENTOS DE SUTURAS REALIZADOS NO

PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

SUTURA	
TOTAL	82

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS CLÍNICAS NO

PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	80

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS

NO PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	8

CONSULTAS CLÍNICAS REALIZADAS NO
PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	5211

CONSULTAS PEDIÁTRIA REALIZADAS NO PERÍODO 01/09/2023 Á
30/09/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	4159

INTERNAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO
PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

INTERNADOS	
TOTAL	41

INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO

PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

INTENADOS	
TOTAL	2

OBSERVAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO

PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	238	33

OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO

PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	138	10



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

**PROCEDIMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS NO
PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023**

EXAMES	
TOTAL	133

**PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS REALIZADOS NO
PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023**

CURATIVO	
TOTAL	104

**PROCEDIMENTOS DE MEDICAÇÕES AMBULATORIAIS REALIZADOS
NO PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023**

MEDICAÇÃO	
TOTAL	115

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA REALIZADOS NO

PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

EXAMES	
TOTAL	294

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 45,35 % DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

CONSULTAS DE ORTOPEDIA REALIZADAS NO

PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

CONSULTAS	
TOTAL	340

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO 17,48% DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS REALIZADOS DO PERÍODO
01/09/2023 Á 30/09/2023

EXAMES	QTDE
AMILASE	39
BETA H.C.G	38
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	38
CK TOTAL	166
CKMB CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	152
CREATININA	352
FOSFATASE ALCALINA	26
GAMA GT	39
GLICOSE	125
HEMATOCRITO	2
HEMOGLOBINA	2
HEMOGRAMA COMPLETO	621
POTASSIO	302
PROTEINA C REATIVA (QUANTITATIVO)	148
SODIO	299
TEMPO DE PROTROMBINA (URGENCIA)	23
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	22
TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	87
TGP TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	91
TROPONINA QUALITATIVA	158
UREIA	351
URINA TIPO I	486
TOTAL	3567

**PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS NO
PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023**

EXAMES	
TOTAL	07

**ÓBITOS NO PERÍODO
01/09/2023 Á 30/09/2023**

ÓBITOS	
TOTAL	06

**TRANSFERÊNCIAS NO PERÍODO
01/09/2023 Á 30/09/2023**

TRANSFERÊNCIAS	
TOTAL	70

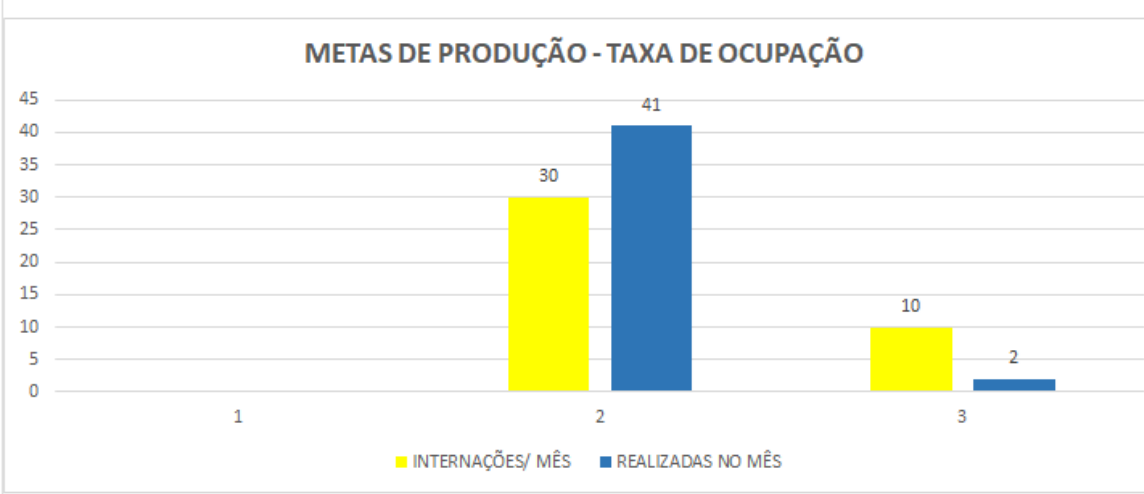
11. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

ESCALA DE RISCO NO PERÍODO 01/09/2023 Á 30/09/2023

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>ATENDIMENTOS</u>
VERMELHO	94
AMARELO	455
VERDE	8815
AZUL	866
TOTAL	10230



12. METAS

METAS DE PRODUÇÃO - SETEMBRO					
A) TAXA DE OCUPAÇÃO					
Número de internações realizadas	Especializações	INTERNAÇÕES/ MÊS	REALIZADAS NO MÊS	METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO
	Clínica médica	30	41	85%	100%
	Pediatria	10	2	70%	20%
<p align="center">METAS DE PRODUÇÃO - TAXA DE OCUPAÇÃO</p> 					
B) MÉDIA DE PERMANÊNCIA					
NÚMERO DE OBSERVAÇÕES COM PERMANÊNCIA	Especializações	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS > 8 horas		
	Clínica médica	238	33		
	Pediatria	138	10		
PERMANÊNCIA > 8 HORAS					
C) MÉDIA DE PERMANÊNCIA					
Número de internações com permanência	Especializações	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS REALIZADA	% METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO
	Clínica médica >6	30	6	0%	100%
	Pediatria >6	10	0	0%	0%
Justificativa:					

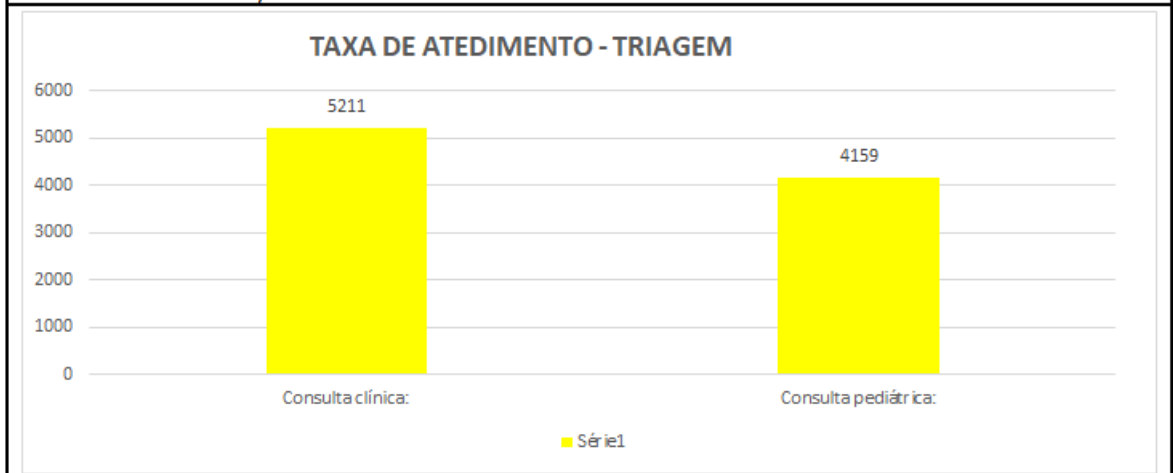
Fonte: Apoio Administrativo/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

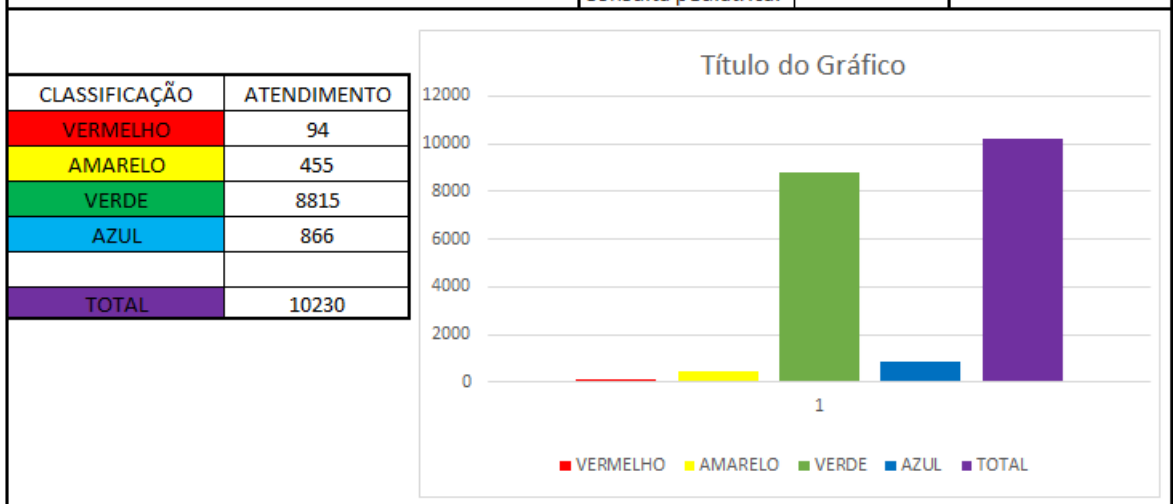
12.1 METAS

D) TAXA DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

APRESENTAR ESCALAS DAS EQUIPES DE ENFERMAGEM E ESTATÍSTICAS DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (Nº DE ATENDIDOS CLASSIFICADOS POR COR).

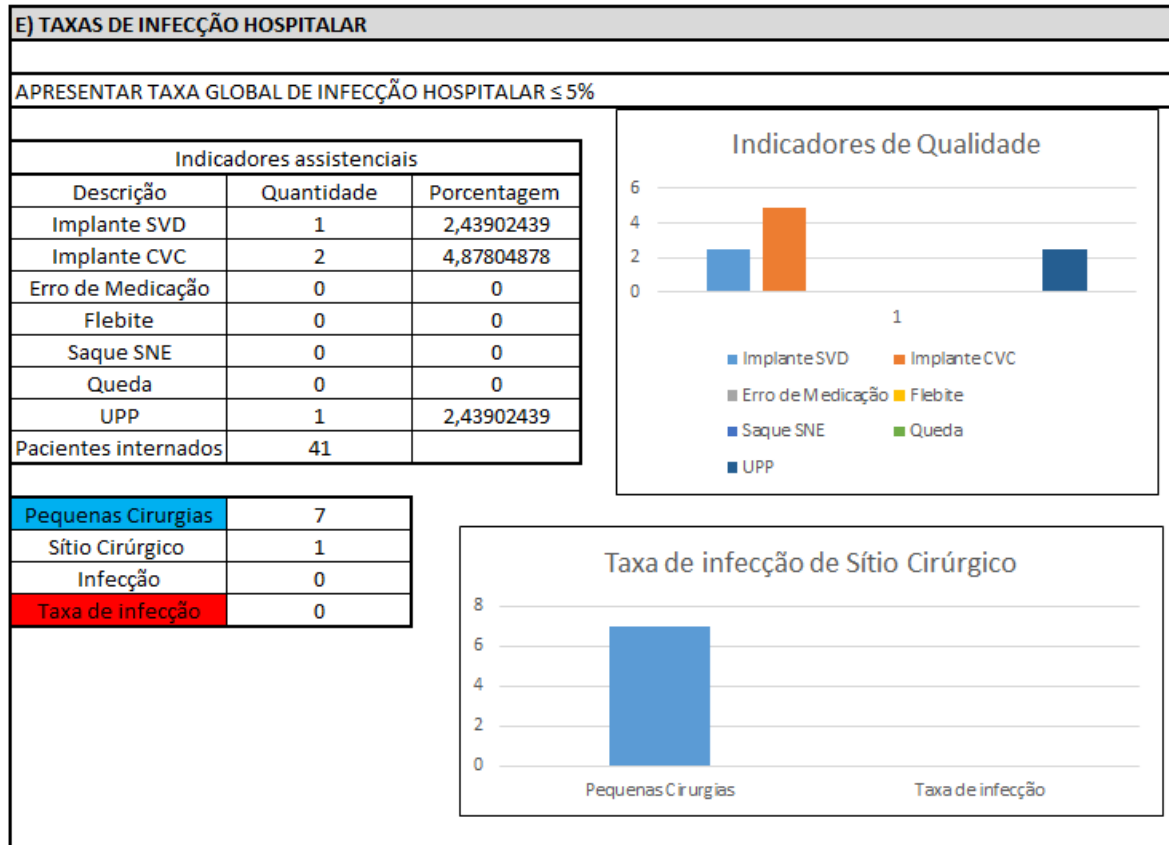


Consulta clínica:	5211	
Consulta pediátrica:	4159	



Fonte: Apoio Administrativo/BIOGESP

12.2 METAS



Fonte: Apoio Administrativo/BIOGESP

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em anexo, **Relatório Gerencial de Execução de Serviços e Relatório de Execução Mensal** da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, localizado na Avenida Ernesto de Moraes, nº 655, - Centro – Jarinu – SP.

Finalizamos o mês de **setembro de 2023**, totalizando **10.230** atendimentos (Classificação de risco entre azul aonde o tempo de espera é maior em relação as outras classificações e vermelho (emergência) atendimento imediato), garantindo assim o atendimento resolutivo a todos os pacientes.

Sendo assim a unidade hospitalar prestou atendimento de modo ininterrupto nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Antecipadamente agradecemos o apoio recebido, ao tempo em que apresentamos nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Na oportunidade reiteramos estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCO AURELIO NUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



2023

SETEMBRO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL



UNIDADE MISTA DE SAÚDE

MONSENHOR JACOB CONTI

**AV. ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO – JARINU
SP. CEP: 13240-000.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - SETEMBRO 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2023

CONTRATANTE: BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS.

CONTRATADA: DG DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LIMITADA.

ENTIDADE GERENCIADA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MONSENHOR JACOB CONTI.

ENDEREÇO: AVENIDA ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO – JARINU / SP. CEP: 13240-000.

DATA DE REFERÊNCIA: DE 01 DE SETEMBRO A 30 DE SETEMBRO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA MENSAL

Relatório de gestão dos serviços de manutenção Predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, administrada pela BIOGESP qualificada como Organização Social de Saúde – OSS.



1 APRESENTAÇÃO

1.1 Este Relatório de Execução de Atividades e prestação de contas apresenta as ações realizadas pela Empresa DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, CNPJ: 02.337.549/0001-00, sediada na Rua João Moura, nº 661, conjunto 67, Concept Office Pinheiros, Pinheiros, CEP 05412-001, São Paulo/SP, referente ao mês de **setembro** de 2023, na unidade mista de saúde Monsenhor Jacob Conti av. Ernesto de Moraes, 665 - fim do campo – Jarinu / SP, CEP: 13240-000.

1.2 Um hospital, independentemente de seu tamanho, é uma instituição complexa, que recebe uma vasta quantidade de pessoas e em que inúmeros processos e procedimentos ocorrem simultaneamente. Para que a instituição atinja a sua função finalística – tratar pacientes – faz-se necessária uma série de atividades de apoio que fornecem a retaguarda fundamental para que as equipes médico-assistenciais executem seus serviços com qualidade.

1.3 Uma das atividades essenciais de apoio são os serviços de manutenção predial. De acordo com Malagón-Londoño,

“A organização e as atividades de manutenção têm de facilitar ao máximo a prestação dos serviços, por meio do uso eficiente e eficaz de cada um dos bens disponíveis para o funcionamento seguro de cada um dos equipamentos e instalações, e evitar as falhas, prolongar a vida útil e diminuir os custos operacionais desses recursos, desde a fase de instalação, na qual os defeitos apresentados devem ser cobertos pelas garantias de compra, até a etapa de plena operação, na qual surgem problemas ocasionais, que aumentam a causa do desgaste pelo uso e levam, com o tempo, a sua obsolescência.”

1.1 As afirmações descritas no presente relatório no que diz respeito a situação do imóvel e/ou relatos técnicos, refletem a opinião do Signatário, profissional capacitado para o exercício de tal função, a partir das observações e conclusões feitas no momento da(s) vistoria(s).

2 IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL E DO HOSPITAL

- 2.1** Jarinu é um município do estado de São Paulo, com 207,549 km² e 24.875 habitantes segundo o último Censo (2012), sendo 77% da população residente em área urbana. A população estimada em 2017 é de 28.540 pessoas. A densidade demográfica é de 137,5 hab/km² (estimado).
- 2.2** A pirâmide etária é concentrada entre as idades de 10-29 anos. No município, a população de pessoas trabalhando representa 32,4% dos habitantes e 61,3% do seu orçamento é oriundo de fontes externas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é 0,733.
- 2.3** A taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2010 era de 98,2%. A taxa de mortalidade Infantil em 2016 foi de 7,75, parâmetro ótimo perante as pactuações da região de saúde.
- 2.4** Apresenta Clima tropical de altitude, onde as temperaturas são mais amenas que as registradas nas áreas típicas de clima tropical. Apesar de ocorrerem durante todo o ano, as chuvas estão mais concentradas no verão. Jarinu faz parte do Pólo Turístico do Circuito das Frutas juntamente com mais oito municípios: Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos, Vinhedo. Faz parte do aglomerado urbano de Jundiaí juntamente com as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Cabreúva, Itupeva e Louveira.
- 2.5 Renda:** O salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2,8 salários mínimos. A proporção de pessoas trabalhando é de 32,4% em relação à população total.
- 2.6 Estrutura Sanitária:** Apresenta 51.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado (rede geral ou fossa séptica), 49.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 8.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).



2.7 Estrutura Organizacional da SMS e Serviços: A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu conta com uma rede de 6 unidades próprias 1 prestadora de serviço. Os serviços oferecidos à população no âmbito do SUS e os locais estão descritos abaixo:

LOCAIS DE ATENDIMENTO NO SUS MUNICIPAL
Laboratório de análises clínicas
Odontologia
Fisioterapia
Unidades Básicas de Saúde (4 unidades)
Ambulatório de especialidades
Unidade Mista de Saúde (Pronto-atendimento)
CAPS
Farmácia Central
Central de Regulação
Secretaria de Saúde

SERVIÇOS OFERECIDOS			
Cardiologia	Pediatria	Ginecologia	Odontologia
Clínica Geral	Pneumologia	Infectologia	Terapia Ocupacional
Endocrinologia	Psicologia	Oftalmologia	Assistência Social
Fonoaudiologia	Ortopedia	Fisioterapia	

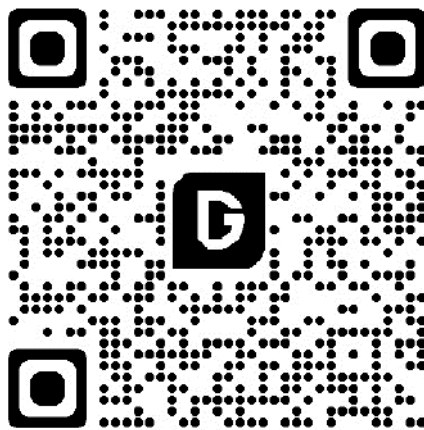


3 DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

- 3.1** A DG, no âmbito desse trabalho, desenvolvida na Gestão da Manutenção Predial de Hospitais, é capaz de implantar e padronizar soluções técnicas para resolução de problemas que ocorrem no cotidiano hospitalar, com o objetivo de nivelar e alinhar práticas de manutenção quanto às ferramentas de planejamento, fiscalização, controle e gestão dos recursos investidos na conservação predial e funcionalidade dos ativos hospitalares.
- 3.2** Diante disso, elaboramos um relatório de atividades executadas no mês de **Setembro**, afim de corroborar e ratificar junto a administração da empresa BIOGESP, na prevenção de eventuais questões que possam surgir.
- 3.3** O relatório gerencial mensal é de grande importância como ferramenta de consolidação de um período de serviço, onde será possível consolidar e registrar a evolução de todos os trabalhos técnicos e administrativos relevantes, realizados pela equipe de engenharia de manutenção predial, como seus indicadores e índices, pontos fortes, pontos fracos, acidentes ou incidentes, quadro de funcionários, absenteísmo, turnover, não conformidades, plano de ação, treinamentos, documentação legal obrigatória, investimentos, melhorias, custos e investimentos, pontos de atenção, evolução de atividades perenes ou cíclicas, relatórios de prestadores de serviço, satisfação dos usuários e concluindo com o parecer técnico resumido do gestor responsável pela operação, consolidando o período em referência.
- 3.4** Resumidamente, o principal cerne dos Relatórios de Manutenção é de buscar uma gestão profissional de prestação de contas com periodicidade vinculada às diretrizes do Plano de Manutenção, e os indicadores servem para medir o desempenho dos processos internos e externos, colaborando no alcance dos objetivos.



- 3.5** Os objetivos dos relatórios de Manutenção Predial e dos indicadores de desempenho são de estabelecer uma sistemática mais eficiente e eficaz na gestão predial, com foco na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva. O controle dos fatores que influenciam direta ou indiretamente no desempenho dos resultados da equipe de manutenção trazem impactos positivos na economia de gastos, na confiabilidade dos sistemas e das instalações, segurança e bem-estar aos pacientes e funcionários.
- 3.6** No intuito de agilizar os processos de chamados para manutenção predial, utilizamos uma ferramenta chamada “Runrun.It” através de um link ou Qrcode, exposto a seguir:



Runrun.it

- 3.7** A ferramenta de uma empresa brasileira, desenvolvida a partir de um “Software como serviço” (SaaS) com base em São Paulo, SP. O serviço é uma ferramenta para colaboração e gerenciamento de tarefas, com foco no aumento da produtividade, mais organização e melhor integração entre seus colaboradores. Eleito entre as 100 mais inovadoras empresas brasileiras pelo Jornal Valor Econômico.

4 DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 4.1** Diante disso, foram executados os seguintes serviços que serão elencados a seguir, com suas respectivas imagens do momento da execução:



Item	Serviços executados - Ref. Setembro	
1	#71 Porta do gestor	Concluído
2	#83 Troca de maçaneta - Troca da maçaneta da cozinha;	Concluído
3	#84 Troca do sifão;	Concluído
4	#87 Troca da torneira na sala de emergência;	Concluído
5	#88 Instalar de maçaneta do DML;	Concluído
6	#89 Arrumar a porta da sala coordenação;	Concluído
7	#95 Troca da tampa do vaso sanitário - Troca da tampa do vaso sanitário do banheiro da pediatria;	Concluído
8	#138 Bebedouro dos funcionários - Fixar a grade protetora do motor do bebedouro dos funcionários.;	Concluído
9	#132 Troca de lâmpada - Trocar 1 lâmpada Led 127 Watts na entrada da emergência na parte externa do hospital.	Concluído
10	135 Troca de torneira Troca da torneira da pia do posto de enfermagem.	Concluído
11	#104 Troca lâmpadas externas - As lâmpadas externas estão queimadas e precisam ser trocadas.	Concluído
12	#112 Manutenção do ventilador e lâmpada - O ventilador da copa parou de funcionar e a lâmpada da cozinha queimou, estamos precisando de reparos.	Concluído
13	#118 Tampa vaso sanitário; está quebrada a tampa e o acento do banheiro do isolamento. O ventilador da copa parou de funcionar e a lâmpada da cozinha queimou, estamos precisando de reparos.	Concluído
14	#130 Troca do trinco da porta do DML - Necessito da troca da maçaneta da porta só DML. Fiz a solicitação mais a equipe veio sem o equipamento.	Concluído
15	#140 Sala de Sutura - Fixar suporte de descarpack, Engate do lavatório da pia da sala de sutura	Concluído
16	#137 Trocar engate Trocar engate da água do lavatório da enfermaria Masculina	Concluído
17	#151 Reparo de interruptor Tomada 110 da Triagem esta super aquecendo o CPU dos computadores.	Concluído
18	#114 Troca de fechadura - Foi verificado q 4 portas que precisam ser trocadas as fechaduras (completa).	Concluído
19	#113 Manutenção lâmpadas unidade - Verificamos algumas lapadas com mau contato e outras queimadas. Por favor fazer o reparo.	Concluído
20	#79 Pintura do banheiro de funcionário feminino - Problema de mofo;	Concluído
21	#81 Pintura do teto do banheiro funcionários masculino - Problemas de mofo;	Concluído



22	#91 Troca de vidro no banho da enfermaria masculino;	Concluído
23	#97 Troca do vidro do banho da observação - Troca do vidro do setor de observação;	Concluído
24	#116 Fixação das prateleiras; Fixar as prateleiras do setor do gesso na parede.	Concluído
25	#115 Reparo nas longarinas; Tem duas longarinas da recepção que precisa de reparos na parte dos pés. Parafuso solto.	Concluído
26	#99 Reparo no banheiro feminino da recepção; O Banheiro feminino da Recepção está inoperante, devido a um vazamento, possivelmente no encanamento, pois está vertendo água das paredes. Logo os três Box estão sem água pra descarga no momento. Precisamos de reparos urgentemente.	Concluído
27	#101 Reparo no tanque do DML; O Tanque do DML está caindo, está saindo a bucha e o parafuso da parede.	Concluído



Quant.	Insumos Utilizados
6	Fechadura
5	Sifão sanfonado universal
2	Assento Sanitário Tigre
10	Lâmpada Led (bulbo)
3	Torneira de bancada
5	Engate mangueira flexível
20	Lâmpada tubular Led T8
2	Rele fotocélula
20	Bucha 6mm / Parafusos 6mm
5	Lixa 120
3	Massa de vidraceiro
5	Torneira de bancada
3	Dobradiças de porta

5 CONSTATAÇÕES

5.1 Demonstraremos cujas análises do estado de conservação e sistemas do Hospital, utilizando o critério “Antes e Depois” da nossa atuação, que serão representadas nas imagens a seguir:



ANTES	 A photograph showing a white door that is severely damaged and leaning to the right. The door has a large, jagged hole in the upper section. In the foreground, two white plastic chairs are visible. The background shows a hallway with a blue wall and a doorway.	FOTO 1. <i>Vista para a porta danificada.</i>
DEPOIS	 A photograph of a new, plain white door standing upright and closed. It has a simple black handle and a lock mechanism. The door is set in a doorway, and the surrounding walls are light-colored.	FOTO 2. <i>Porta trocada e fechadura trocada.</i>

ANTES		FOTO 3. <i>Vista para a fechadura danificada.</i>
DEPOIS		FOTO 4. <i>Fechadura trocada.</i>

ANTES



FOTO 5.
Vista para a ausência de sifão no tanque.

DEPOIS



FOTO 6.
Vista para o sifão trocado.

ANTES		<p>FOTO 7. <i>Vista para a ausência de sifão no lavatório.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 8. <i>Vista para o sifão trocado.</i></p>

ANTES	 A photograph showing the underside of a sink. A white corrugated drain pipe is connected to a metal drain flange. The pipe is bent at a sharp angle, and there is no visible trap (sifão) installed. The background is a light green wall.	FOTO 9. <i>Vista para a ausência de sifão na pia.</i>
DEPOIS	 A photograph showing the underside of a sink after the drain pipe has been replaced. The new white corrugated drain pipe is installed with a proper trap (sifão) in the middle. The pipe is bent at a sharp angle. The background is a light green wall.	FOTO 10. <i>Vista para o sifão trocado.</i>

ANTES



**FOTO 11.**

Vista para a ausência de sifão no lavatório.

DEPOIS

**FOTO 12.**

Vista para o sifão trocado.

ANTES		FOTO 13. <i>Vista para a torneira danificada na emergência.</i>
DEPOIS		FOTO 14. <i>Vista para a torneira substituída .</i>

ANTES

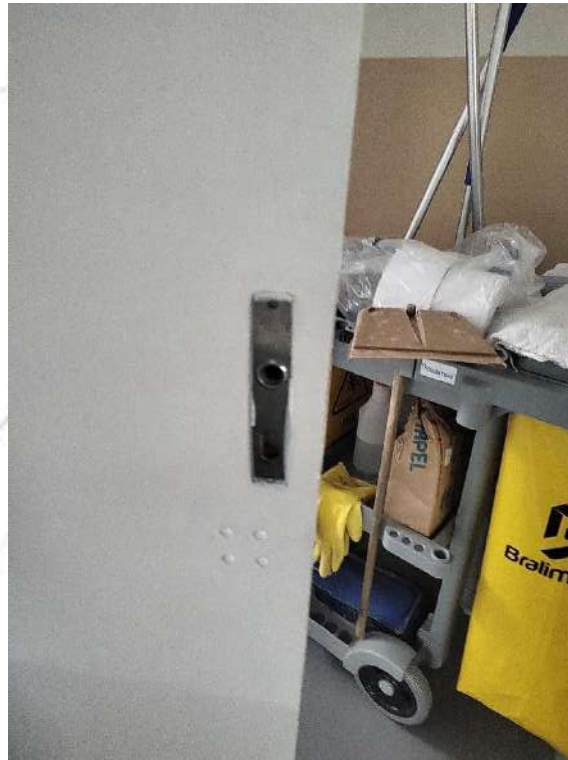


FOTO 15.
Vista para a fechadura da porta do DML danificada.

DEPOIS

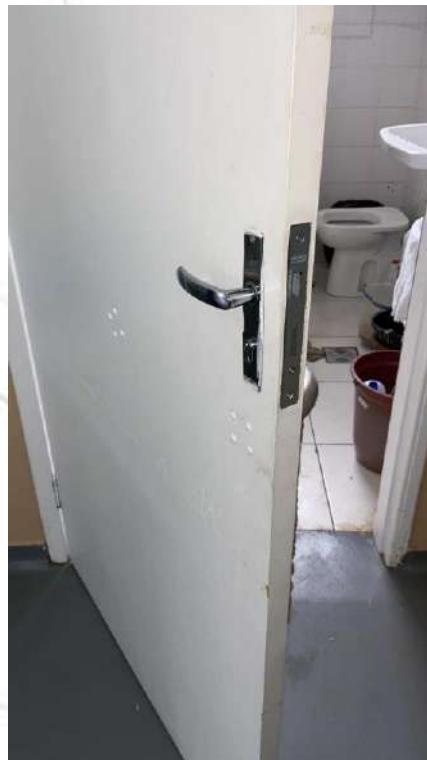


FOTO 16.
Vista para a fechadura substituída.

ANTES



FOTO 17.
*Vista para o
assento infantil
danificado,
pediatria.*

DEPOIS



FOTO 18.
*Vista para o
assento
substituído.*

ANTES





FOTO 19.
Vista para a grade de proteção do bebedor solta.

DEPOIS



FOTO 20.
Vista para a grade reparada.

ANTES	 A photograph showing a ceiling-mounted emergency light fixture that is broken and hanging from the ceiling. The fixture is a simple, cylindrical, metallic-looking object. Below the ceiling, a red metal structure is visible, and the background shows an outdoor area with a road, trees, and a cloudy sky.	FOTO 21. <i>Vista para a lâmpada da entrada de emergência danificada.</i>
DEPOIS	 A photograph showing the same ceiling-mounted emergency light fixture, now replaced with a new, white, cylindrical light bulb. The fixture is still hanging from the ceiling. The background is the same outdoor area as in Foto 21, showing the red metal structure, trees, and a cloudy sky.	FOTO 22. <i>Vista para a lâmpada substituída.</i>

ANTES		FOTO 23. <i>Vista para a torneira da enfermagem danificada.</i>
DEPOIS		FOTO 24. <i>Vista para a torneira substituída.</i>

ANTES

**FOTO 25.**

Vista para a lâmpadas danificadas.

DEPOIS

**FOTO 26.**

Vista para as lâmpadas substituídas.

ANTES

**FOTO 27.**

Vista para a lâmpadas danificadas.

DEPOIS

**FOTO 28.**

Vista para as lâmpadas substituídas.

ANTES

**FOTO 29.**

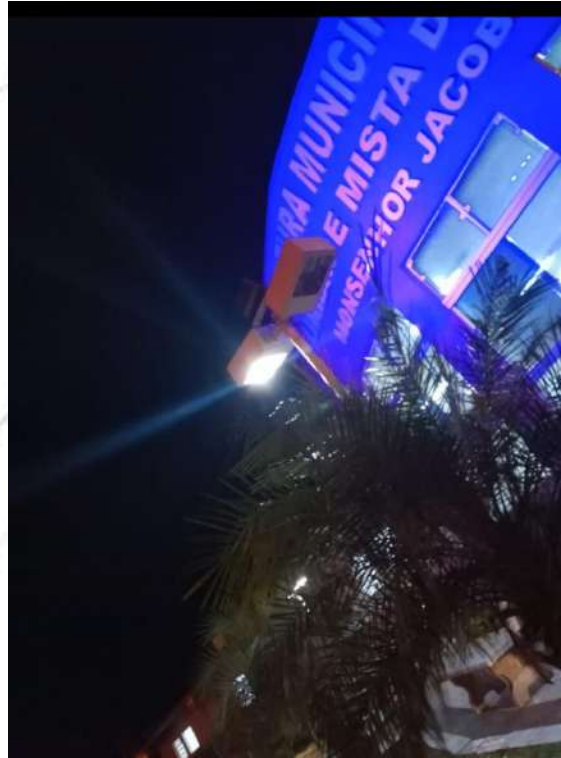
Vista para as lâmpadas danificadas.

DEPOIS

**FOTO 30.**

Vista para as lâmpadas substituídas.

ANTES

**FOTO 31.**

Vista para a lâmpadas danificadas.

DEPOIS

**FOTO 32.**

Vista para as lâmpadas substituídas.

ANTES





FOTO 33.
ausência do
assento.



DEPOIS


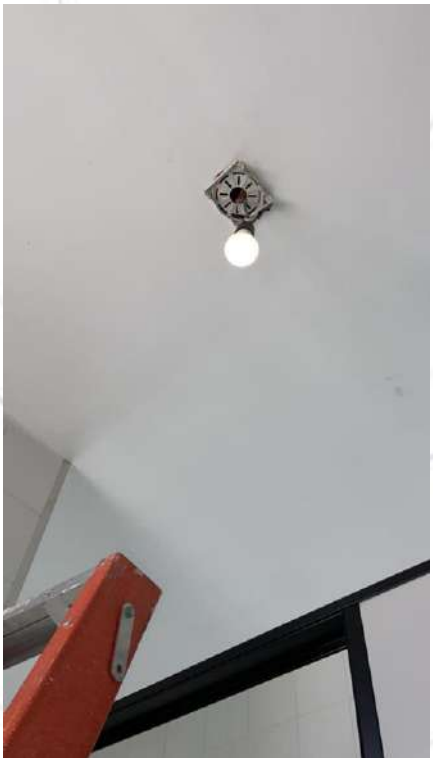



FOTO 34.
*Vista para o
assento e tampa
instalados.*

ANTES	 A photograph showing a white door slightly ajar, revealing a bathroom interior. The door is open to the right, and the handle is visible. The room inside has white tiled walls and floor, with a toilet and a sink visible in the background.	FOTO 35. <i>Vista para a porta sem fechadura.</i>
DEPOIS	 A photograph showing the same white door from the previous photo, now with a silver handle and lock mechanism installed. The door is slightly ajar, and the bathroom interior is visible in the background.	FOTO 36. <i>Vista para a fechadura instalada.</i>

ANTES	 A photograph showing a metal frame structure against a green wall. The frame consists of two vertical posts connected by a horizontal top bar and a horizontal bottom bar. Two screws are visible on the wall above the top bar. The bottom bar is a flat, rectangular metal plate.	FOTO 37. <i>Vista para o suporte descarpack solto.</i>
DEPOIS	 A photograph showing the same metal frame structure as in Foto 37, but now it is mounted to the green wall. The two screws are now visible through the top bar of the frame.	FOTO 38. <i>Vista para o suporte instalado.</i>

ANTES		FOTO 39. <i>Vista para o ventilador da copa danificado.</i>
DEPOIS		FOTO 40. <i>Vista para o ventilador substituído.</i>



ANTES	 A photograph showing a ceiling light fixture with a broken glass cover and a hanging bulb. The fixture is mounted on a white ceiling. Below the ceiling, a dark window frame is visible against a light-colored wall.	FOTO 41. <i>Vista para a lâmpada do estoque da cozinha danificado.</i>
DEPOIS	 A photograph showing the same ceiling light fixture as in Foto 41, but now with a new, intact glass cover and a glowing bulb. A red ladder is visible in the bottom left corner, and the window frame is still visible below.	FOTO 42. <i>Lâmpada substituída.</i>

DEPOIS	 A photograph showing a white metal support structure mounted on a white tiled wall. The structure consists of a rectangular frame with a central horizontal bar. Below the frame, there is a small white label with some text and a logo. To the right of the support, there is a white electrical outlet. In the foreground, there are several black cables and a power drill on a dark, speckled surface.	<p>FOTO 43. <i>Vista para o suporte instalado.</i></p>
DEPOIS	 A close-up photograph of an electrical outlet on a white wall. A black power cord is plugged into the outlet. The outlet is mounted on a white surface, and there are other cables and a power drill visible in the foreground. The image shows the internal wiring and the outlet's connection point.	<p>FOTO 44. <i>Vista para a redistribuição de tomadas, no qual o mesmo apresenta superaquecimento.</i></p>

ANTES		FOTO 45. <i>Vista para a fechadura danificada.</i>
DEPOIS		FOTO 46. <i>Fechadura substituída.</i>

ANTES		FOTO 47. <i>Lâmpada do corredor danificadas.</i>
DEPOIS		FOTO 48. <i>Lâmpadas substituídas.</i>

ANTES		FOTO 49. <i>Lâmpadas do estoque da cozinha danificadas.</i>
DEPOIS		FOTO 50. <i>Lâmpadas substituídas.</i>

ANTES		FOTO 51. <i>Lâmpadas do estoque da cozinha danificadas.</i>
DEPOIS		FOTO 52. <i>Lâmpadas substituídas.</i>

ANTES		FOTO 53. <i>Lâmpadas do estoque da cozinha danificadas.</i>
DEPOIS		FOTO 54. <i>Lâmpadas substituídas.</i>

ANTES		<p>FOTO 55. <i>Vista para as manchas de bolor e umidade no teto do banheiro de funcionários.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 56. <i>Vista para o teto pintado.</i></p>

ANTES		<p>FOTO 57. <i>Vista para as manchas de bolor e umidade no teto do banheiro de funcionários.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 58. <i>Vista para o teto pintado.</i></p>

ANTES

**FOTO 59.**

*Vista para a
janela do
banheiro
quebrada.*

DEPOIS

**FOTO 60.**

*Vidro
substituído.*

DEPOIS

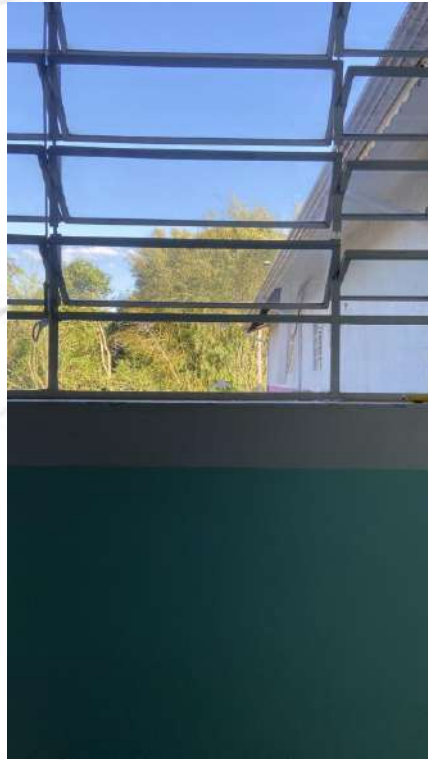


FOTO 61.
*Vista para o
vidro da janela
substituído.*

DEPOIS



FOTO 62.
*Vidro
substituído.*

ANTES



FOTO 63.
Vista para os armários soltos.

DEPOIS



FOTO 64.
Vista para os armários fixados na parede.

ANTES



FOTO 65.
*Vista para as
cadeiras
danificadas da
recepção.*

DEPOIS



FOTO 66.
*Vista para as
longarinas
reparadas das
cadeiras da
recepção.*

ANTES		<p>FOTO 67. <i>Vista para o sistema hidra do banheiro da recepção danificados com vazamentos.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 68. <i>Vista para o acionamento hidra reparado.</i></p>

ANTES





FOTO 69.
Vista para o tanque solto sem fixação.



DEPOIS



FOTO 70.
Vista para a nova fixação do tanque.

ANTES		<p>FOTO 71. <i>Vista para o sistema hidra do banheiro da recepção danificados com vazamentos.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 72. <i>Vista para o acionamento hidra reparado.</i></p>

ANTES		<p>FOTO 73. <i>Vista para a torneira do lavatório danificada.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 74. <i>Vista para a nova torneira substituída com pleno funcionamento.</i></p>

ANTES		<p>FOTO 75. <i>Vista para a fiação expostas das luminárias e lâmpadas danificadas.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 76. <i>Vista para a fiação repara e as lâmpadas substituídas.</i></p>

ANTES

**FOTO 77.**

*Vista para o rele
fotocélula
danificado.*

DEPOIS

**FOTO 78.**

*Vista para a
instalação do
novo rele
fotocélula.*

ANTES	 A photograph showing a metal frame structure mounted on a wall. A white rectangular plate with the 'DESCARPACK' logo and text is attached to the bottom of the frame. The background is a light green wall.	FOTO 79. <i>Vista para a instalação do suporte descarpack.</i>
DEPOIS	 A photograph showing the same metal frame structure mounted on a wall. The white rectangular plate with the 'DESCARPACK' logo and text is now positioned higher and more centered on the frame. The background is a light green wall.	FOTO 80. <i>Vista para a instalação do suporte descarpack.</i>

ANTES		<p>FOTO 81. <i>Vista para oposta de iluminação externo com as lâmpadas queimadas.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 82. <i>Vista para as lâmpadas substituídas.</i></p>

6 CONCLUSÕES

- 6.1 Considerando os requisitos e as exigências das normas técnicas da ABNT, os serviços realizados pela DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, **entre dos dias 01 a 30 do mês de setembro**, atendeu no que concerne na prestação de serviços de mão de obra e equipe de manutenção predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, para a referida data.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta empresa atesta que a presente constatação obedeceu criteriosamente, os seguintes princípios fundamentais:

- 7.1 Esta empresa não tem no presente, nem contempla para o futuro, interesse algum ao bem objeto desta constatação.
- 7.2 O avaliador responsável técnico pela análise em questão, não tem nenhum interesse ou inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste Relatório.
- 7.3 No melhor conhecimento e crédito da empresa, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- 7.4 A presente avaliação e o respectivo Relatório foram elaborados com a estrita observância dos postulados dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Resolução 205 de 20 de dezembro de 1971).
- 7.5 O presente Relatório foi elaborado pela empresa e ninguém a não ser o próprio Signatário responsável técnico pelos trabalhos, preparando as análises e conclusões.



8 ENCERRAMENTO

- 8.1** Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente relatório de serviços executados que é composto por 52 (cinquenta e duas) folhas impressas por computador apenas de um lado, todas numeradas, sendo a última datada e assinada por este Signatário.
- 8.2** A empresa coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Senhoria, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 30 de setembro de 2023.



DG DESENVOLVIMENTO & GESTÃO

ENG. HUGO SILVA SOARES

CREA/SP: 5.069.848.248



Relatório Gerencial de Execução de Serviços

A unidade Mista de saúde, Jarinu-SP, foi contemplada com algumas mudanças e manutenções que gerou valor a qualidade e segurança nos atendimentos. Identificamos necessidade de Manutenção e laudo de qualificação de funcionamento do aparelho do grupo gerador que alimenta toda rede elétrica do EAS que vinha inoperante há aproximadamente 120 dias, trazendo risco grave comprometendo o atendimento e até vida dos usuários na sala de emergência, depende de aporte de 02.










Com êxito nesta operação, hoje portamos de um grupo gerador operante com acionamento automático. Com laudo de funcionamento cadastrado no Crea. O EAS se encontra com segurança em todos os equipamentos médicos, caso haja queda de energia temos um gerador apto a nos atender.

Abaixo segue o Laudo da qualificação técnica do Grupo gerador:

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 1/2

 **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230231561108

1. Responsável Técnico

ALLAN ALVES DE MOURA
Título Profissional: Engenheiro de Controle e Automação
RNP: 2617685373
Registro: 5070286440-SP
Empresa Contratada: SEITEC - GERADORES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.-EPP
Registro: 0685241-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MONSENHOR JACOB CONTI
Endereço: Avenida Ernesto de Moraes
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Jarinu UF: SP
CEP: 13240-000
Contrato: ABL053/2023 Celebrado em: 02/10/2023
Valor: R\$ 500,00 Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Endereço: Avenida Ernesto de Moraes Nº: 665
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Jarinu UF: SP CEP: 13240-000
Data de Início: 02/10/2023
Previsão de Término: 02/11/2023
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: Saúde Código: CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Orientação	Quantidade	Unidade
1 Manutenção de equipamento de geração de emergência própria do consumidor	100,00000	quilovolt-ampère

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Observações

Maiores informações no laudo Satec ABL 053/2023

6. Declarações

Disponibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 2/2

7. Entidade de Classe

0-NÃO DESTINADA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____


ALLAN ALVES DE MOURA - CPF: 357.294.058-39

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MONSENHOR JACOB CONTI - CPF/CNPJ: 45.780.079/0001-59

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

 **CREA-SP**
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Valor ART R\$ 96,62 Registrada em: 03/10/2023 Valor Pago R\$ 96,62 Nosso Número: 28027230231561108 Versão do sistema
Impresso em: 03/10/2023 16:37:33

ALLAN ALVES DE MOURA:35729405839
Assinado de forma digital por ALLAN ALVES DE MOURA:35729405839
Dados: 2023.10.03 16:45:11 -03'00'

LAUDO TÉCNICO DE ABRANGÊNCIA

Atestamos a quem possa interessar que nesta data procedemos à verificação das condições de funcionamento do Grupo Gerador de emergência do UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MONSENHOR JACOB CONTI, situado à Rua Av. Ernesto de Moraes, 665 - Centro, Jarinú - Cep 13240.000 - SP, CNPJ nº 45.780.079/0001-59 - Telefone: 11 - 4016-6970, grupo este composto por:

Grupo 01

Motor: PERKINS 2516
Gerador: CRAMACO G2R 200
Painel: DeepSee 7320
Potência: 100 KVA
Combustível: Diesel

Nesta ocasião constatamos a perfeita funcionalidade dos sistemas de partida, parada e supervisão automática estando o referido equipamento apto a operar com carga total a ele destinado, a saber

- 100% DA UNIDADE

Nesta ocasião constatamos a perfeita funcionalidade dos sistemas de partida, parada e supervisão automática, estando os referidos equipamentos aptos a operar com carga total a eles destinado, a saber.

São Paulo, 02 de Outubro de 2023

ALLAN ALVES DE MOURA:35729405839
05839

Assinado de forma digital por ALLAN ALVES DE MOURA:35729405839
Dados: 2023.10.03 16:44:48 -03'00'

SEITEC GERADORES COM. E IND. LTDA
CREA 0685241
Engº Allan Moura
CREA 5070286440
Nº da ART: 28027230231561108

R. Lençóis Paulista, 50 - Pq. Edu Chaves - São Paulo - CEP 02273-000 Fones: 11 6242-7212- Fax: 11 6242-7769
e-mail: seitecgeradores@uol.com.br - site: www.seitecgeradores.com.br

A unidade Mista de Saúde, não dispõe do serviço de controle de vetores vigente de acordo com as normas da RDC 52/2009. De acordo com a RESOLUÇÃO - RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 11 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso II e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 20 de outubro de 2009, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

- Art. 1º Fica aprovado o regulamento técnico para funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

A Biogesp durante a minha gestão na unidade mista de saúde atendeu as Normas da ANS contratando uma empresa para a DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO do EAS e promoveu limpeza de todas as caixas d'água.







DDKA DEDETIZADORA E LIMPADORA KAERU

Rua Sergio Francês, 540, Jarinu - SP
 CEP 13240-000
 11 95606-7272 | 11 99942-4629
 comercial@ddka.com.br
 www.ddka.com.br

ANVISA 352520101.812-000008-1-7
 ALVARÁ 5462-0
 CETESB 36.002.735/4.001.00.20-01
 CNPJ 30.975.151/0001-26
 CRQ IV SP 32064-F

CERTIFICADO DE EXECUÇÃO
DA LIMPEZA DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA

Certificamos que: UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MONSENHOR JACOB CONTI, situado à AVENIDA ERNOSTO DE MORAES, N.º 665, FIM DO CAMPO - JARINU-SP, teve os reservatórios de água sanitizados e desinfetados; no dia 04 de setembro de 2023 com validade até o dia 04 de março de 2024, de acordo com as leis sanitárias do município e dentro das normas exigidas pela ANVISA do Ministério da Saúde. Pela empresa credenciada: DDKA Dedetizadora e Limpadora Kaeru, inscrita no CNPJ: 30.975.151/0001-26, CEVS: 352520101.812-000008-1-7 e CETESB: 36.002.735/4.001.00.20-01.



DDKA DEDETIZADORA KAERU
Sua família livre das pragas

















COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

EXECUTADO EM: 04/09/2023	VALIDO ATÉ: 04/03/2024	N.º OS.: 489 N.º Orç.: 141
--------------------------	------------------------	----------------------------

CLIENTE	RAZÃO SOCIAL: UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MONSENHOR JACOB CONTI		CPF/CNPJ:	
	ATIVIDADE: Administração pública em geral			
	ENDEREÇO: AVENIDA ERNOSTO DE MORAES		N.º 665	
	BAIRRO: FIM DO CAMPO		CIDADE: JARINU	
	UF: SP		CEP: 13240-000	
	FONE: 11 4016-3003	CEL.:	Email:	
CONTATOS: BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS				

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

CONTROLE NÃO QUÍMICO:							
CONTROLE QUÍMICO: PRODUTOS QUÍMICOS							
C.	DESCRIÇÃO	PRINCIPIO ATIVO	(%)	DILUENTE	VOLUME	CALDA	REGISTRO M.S
9	NEONICOTINÓIDE	BIFENTRINA	20%	AGUA	90 ML	20000 ML	3.2398.0027.001-5
12	HIDROXICOUMARINA	BRODIFACOUM	0,005%	NÃO HÁ	160 G	160 G	3.2398.0005.001-0
16	HIDROXICOUMARINA	CUMATEPRALIL	0,75%	NÃO HÁ	80 G	80 G	3.2398.0005.001-5
36	DICLOROISIANURATO	LOISOCIANURATO DE SÓ	51%	AGUA	10 G	10 G	3.0896.0027

CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS:

VETORES	
PRAGAS URBANAS:	BARATA, ARANHAS, FORMIGA DE JARDIM, FORMIGA DOCEIRA, PULGAS, RATOS
CAIXAS D'ÁGUA:	LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA (Caixa Dgua-25000)
OUTROS:	

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA	Higienização mecânica e química, desbacterização de reservatório de água potável com produtos indicados ao consumo humano, em respeito às normas da Vigilância Sanitária. Reuso em 02 horas.
DEDETIZAÇÃO = DESPRATIZAÇÃO	Residências em geral: a dedetização nestas áreas, elimina e mantém as pragas urbanas fora das áreas de moradia, manuseio de alimentos, armazem, entre outros. Evitando prejuízos e eventos desagradáveis. Reuso de

Segurança contra Incêndio no estabelecimento assistencial de saúde

A ocorrência de um incêndio em um Estabelecimento Assistencial de Saúde (EAS)

coloca em risco a saúde de todos os seus ocupantes, em especial dos pacientes que se encontram fragilizados, tendo em vista as possíveis dificuldades de locomoção.

A proteção contra incêndios é uma das Normas Regulamentadoras que disciplina sobre as regras complementares de segurança e saúde no trabalho previstas no [art. 200 da CLT](#).

O referido artigo, especificamente no inciso IV, dispõe sobre a proteção contra incêndio em geral e as medidas preventivas adequadas, com exigências ao especial revestimento de portas e paredes, construção de paredes contra fogo, diques e outros anteparos, assim como garantia geral de fácil circulação, corredores de acesso e saídas amplas e protegidas, com suficiente sinalização.

Todos os locais de trabalho deverão possuir:

- a) proteção contra incêndio;
- b) saídas suficientes para a rápida retirada do pessoal em serviço, em caso de incêndio;
- c) equipamento suficiente para combater o fogo em seu início;
- d) pessoas adestradas no uso correto desses equipamentos.

A unidade mista de saúde se encontrava com os equipamentos extintores com data de validade vencida. **Providenciamentos as trocas dos extintores como também a testagem dos hidrantes e alarme de incêndio.**

Como consta nas fotos:







Entramos com a solicitação inicial junto a prefeitura a solicitação do AVCB do corpo de bombeiro.

Manutenção Predial















Feito colocação de novos vidros, também estará descrito no relatório do DG desenvolvimento, com mais relatos por fotos.



Também foi comprado 2 Cadeiras de rodas que sustenta 120kg para atender melhor os usuários da unidade mista de saúde.



Itens de enfermagem: A unidade não dispunha de Otoscópio para uso dos profissionais da pediatria. Compramos 3 Otoscópios, um não está na foto por estar em uso.



Limpeza e reposição de gás dos Ar condicionado da sala de RX e da Sala do Servidor.







Juntamente com os demais indicadores assistenciais, Setembro foi um mês de bastante atividades concluídas na UMS.

Baseado no Ofício recebido 032/2023 no dia 28 de julho de 2023. Foi solicitado a Gestão, baseado- se no Laudo de vistoria Técnica apresentada e também por apontamentos do TCE/SP, foi destacado a seguintes prioridades nas intervenções de manutenção predial da unidade mista. Sendo estas;

- **Assentos dos vasos sanitários;**
- **Suporte fixos nas paredes para sabonetes, papel higiênicos e papel;**
- **Colocar trocador nos banheiros Feminino e Masculino para os pacientes;**
- **Conserto dos botões de acionamento da válvula hidra dos banheiros;**
- **Colocação de fechadura nas portas;**
- **Identificação dos disjuntores (em andamento);**
- **Revisão das fiações expostas.**

Camila Furquim Dos Santos
Gerente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

**CONTRATO DE GESTÃO
EMERGENCIAL
Nº 001/2023**

Gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”

BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ASSISTENCIAIS

COMPETÊNCIA OUTUBRO

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

01/10/2023 A 31/10/2023

1. INTRODUÇÃO

Considerando o contrato de gestão emergencial N° 001/2023, celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP e Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, visando a contratação emergencial de organização social para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência/Plano de Trabalho.

Considerando o modelo gerencial adotado obedece aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, preservando-se a missão da Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu;

A Prefeitura Municipal de JARINU, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo gestor é responsável pelas ações assistenciais, bem como o ordenador das despesas, preza pela qualidade dos serviços assistenciais ofertados à população local, com foco na integralidade do cuidado de forma qualificada e resolutiva.

Hoje em dia, devido à escassez de recursos humanos e técnicos para atender o aumento das demandas específicas, novas parcerias voltadas ao setor privado são necessárias visando atender as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, Ministério da Saúde - MS e demais órgãos competentes, os quais norteiam e dão diretrizes a saúde pública, nos termos, inclusive, do art. 199, caput e § 1º, da CF/88.

Para que as ações e processos assistenciais em saúde cursem com maior eficácia e menor custo operacional, a administração pública necessita de contratações específicas que atuem de forma complementar aos serviços já implantados, objetivando a eficácia nos serviços e maior desempenho por parte dos profissionais que atuam na rede municipal e consequentemente a obtenção de melhores resultados através de indicadores.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO SERVIÇO HOSPITALAR

- **Nome:** UNIDADE MISTA DE SAÚDE “MONSENHOR JACOB CONTI”
- **Endereço:** Av. Ernesto de Moraes, 655 Centro
- **CNES:** 2081407
- **CNPJ:** 26.702.577/0001-39

TIPO DE UNIDADE: Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, está estruturado para desenvolver atividades de assistência em baixa e média complexidade, atendendo as seguintes especialidades:

- Urgência e Emergência Ambulatorial e Hospitalar;
- Serviços de Apoio e Administrativo;
- Diagnóstico e Terapia (SADT).

3. OBJETIVO

A BIOGESP tem como objetivo geral a missão de assumir o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, buscando modernidade, eficiência e economia no gerenciamento dos recursos, atendendo as especificações:

Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Chamamento Público;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção.

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

O Objetivo específico do Hospital é a assistência à saúde prestada em regime de hospitalização que compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital, até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar contempladas no Edital de Chamamento.

4. ATIVIDADES REALIZADAS PELA UNIDADE DE SAÚDE MISTA “MONSENHOR JACOB CONTI”

A Unidade de Saúde Mista “Monsenhor Jacob Conti” faz parte dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Jarinu/SP, sendo referência em atendimento no município para exames, consultas, ambulatório e internações hospitalares conforme perfil epidemiológico.

Atualmente dispõe dos seguintes exames: Laboratório Clínico; Radiografia; Ultrassonografia e Eletrocardiograma.

Complementação da Assistência: Enfermagem, Nutrição, Laboratório, Farmácia, Serviços Social;

Serviços de Apoio Técnico: Serviço de Nutrição e Dietética; Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Serviços de Apoio Logístico: Almoxarifado, Núcleo de Manutenção Geral, Arquivo de Prontuário de Pacientes e Estatístico, Processamento de Roupas Hospitalares, Gases Industriais, Informatização, Higienização, Lavanderia, Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro etc.).

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

5. RECURSOS HUMANOS

Colaboradores ativos em Outubro			
Categoria prevista no Plano	Quantidade	Vínculo	Carga horária (Mensal)
Auxiliar de enfermagem diurno	7	CLT	180 hrs
Auxiliar de enfermagem noturno	3	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem diurno	6	CLT	180 hrs
Técnico de enfermagem noturno	6	CLT	180 hrs
Enfermeiro diurno	10	CLT	180 hrs
Enfermeiro noturno	2	CLT	180 hrs
Técnico de gesso	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia diurno	4	CLT	180 hrs
Auxiliar de farmácia noturno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico diurno	2	CLT	180 hrs
Farmacêutico noturno	2	CLT	180 hrs
Recepcionista diurno	5	CLT	180 hrs
Recepcionista noturno	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de RH	1	CLT	200 hrs
Assistente administrativo	1	CLT	200 hrs
Faturista	1	CLT	200 hrs
Enfermeiro RT	2	CLT	200 hrs
Farmacêutico RT	1	CLT	200 hrs
Controlador de Acesso diurno	3	CLT	180 hrs
Controlador de Acesso noturno	2	CLT	180 hrs
Auxiliar de Limpeza diurno	5	CLT	180 hrs
Auxiliar de Limpeza noturno	2	CLT	180 hrs
Nutricionista	2	CLT	200 hrs
Auxiliar de Copeira diurno	3	CLT	180 hrs
Auxiliar de Copeira noturno	2	CLT	180 hrs
Cozinheira	2	CLT	180 hrs
Cozinheira (Folguista)	1	CLT	180 hrs
Auxiliar administrativo	1	CLT	200 hrs

Fonte: Apoio recursos humanos/BIAGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

5.1 RECURSOS HUMANOS

Descrição do mês de Outubro

Sem alterações no quadro de RH.

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

5.2 RECURSOS HUMANOS

Colaboradores Desligados Outubro

Não houve desligamentos, se tratando do último mês da prestação de serviço em caráter de contrato emergencial, com contratos temporários finalizados no dia 31-10-2023 as 00hs.

Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

Durante o mês de Outubro não ocorreram mudanças no quadro de colaboradores.


Fonte: Apoio recursos humanos/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

6. SERVIÇOS CONTRADOS

		
SERVIÇOS CONTRADOS		
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ALINE FÁTIMA DE MORAES MEI	39.396.583/0001-57
MATERIAL DE ENFERMAGEM	CIRURGIA E OXI BAND LT ME	02.639.440/0001-19
MATERIAL DE ENFERMAGEM	COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.463.489/0001-91
GERENCIAS ADMINISTRATIVAS	JOSE CARLOS DA ROCHA MELO 33531032879	35.328.354/0001-44
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	KALUNGA S. A	43.283.811/0001-50
ACESSORIA JÚRICA	LEITAO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	33.252.298/0001-86
MATERIAL DE ENFERMAGEM	NAKUP COMÉRCIO LTDA	42.649.703/0004-95
MANUTENÇÃO PREDIAL	DG DESENVOLVIMENTO E GESTAO LIMITADA	02.337.549/0001-00
MEDICAMENTOS	FUTURA COMÉRCIO DE PROTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SEITEC GERADORES COMERCIO INDUSTRIA LTDA	58.435.827/0001-08
MEDICAMENTOS	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
PROVISIONAMENTO 13º E FÉRIAS	BIOGESP	26.702.577/0001-39
LOCAÇÕES DIVERSAS	BRUNO ROBERTO COLLANGE	51.216.069/0001-98
LOCAÇÕES DIVERSAS	CARTUCHOSREAL & LOCAÇÃOSERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	36.193.105/0001-51
SERVIÇO DE RAIO X	EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	40.365.681/0001-06
COORDENADOR ADMINISTRATIVO UNIDADE	FURQUIM - HEALTH CARE SUPPORT LTDA	44.160.965/0001-17
SOFTWARE	SALUTEM SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	29.582.037/0001-57
SERVIÇO DE RAIO X	V P DE SIQUEIRA CLINICA DE RADIOLOGIA - ME	22.793.473/0001-26
GENERO DESCARTÁVEL	BRAGANCA EMBALAGENS EIRELI - ME	14.094.380/0001-85
ENCARGOS	STILO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	20.326.460/0001-11
MEDICAMENTOS	HOFFELDER E RIBEIRO LTDA	44.114.339/0001-04
MATERIAL DE ENFERMAGEM	HOFFELDER E RIBEIRO LTDA	44.114.339/0001-04
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA	M3 SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA	42.861.023/0001-30
LAVANDERIA	VITRINE GLOBALTECH LAVANDERIA LTDA	03.788.787/0001-96
MEDICAMENTOS	CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	92.132.786/0001-39
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	ENGTEC MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	35.545.062/0001-63
ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO/DIETÉTICA	NUTRI-SIM RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	10.808.125/0001-04
ACESSORIA CONTÁBIL	JML ASS. CONTÁBIL E FISCAL - EIRELI	01.382.119/0001-39
LOCAÇÕES DIVERSAS	MAQMEDICAL TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA - ME	17.409.507/0001-04
UNIFORMES E EPI'S	SAMPAIO & TRAJANO COMERCIO E CONFECÇÃO DE ARTIGOS VESTUÁRIO	09.641.985/0001-09
MATERIAL DE ENFERMAGEM	FUTURA COMÉRCIO DE PROTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	08.231.734/0001-93
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA	COMERCIAL JVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	10.463.489/0001-91
GENERO DESCARTÁVEL	LOJA JARIPACK	42.808.503/0001-38
LOCAÇÕES DIVERSAS	IFFI INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELLI	27.532.213/0001-10
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	OXYMED.COM E LOC DE EQUIP MEDICO HOSP S.A	57.417.537/0001-79
MEDICINA DO TRABALHO	STILO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA	20.326.460/0001-11

Fonte: Apoio financeiro/BIOGESP

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

7. REFEIÇÕES FORNECIDAS

FATURAMENTO NUTRIBEM UMS JARINU – OUTUBRO 2023																																							
PERÍODO: 01/10 a 31/10																																							
	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab	Dom	Seg	Ter	TOTAL
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL							
CAFÉ DA MANHÃ																																							
Paciente Internação	4	4	4	4	4	5	4	3	5	4	4	5	8	7	4	2	4	6	6	6	7	7	7	7	5	4	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	149	
Acompanhante Internação	2	2	3	4	4	5	3	3	5	4	5	4	8	6	3	3	4	5	5	4	6	7	6	6	5	4	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	135	
Paciente Observação	0	0	2	2	0	0	1	1	1	1	0	0	4	0	4	3	3	2	2	1	1	1	3	1	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	38	
Acompanhante Observação	0	0	1	2	0	0	1	0	1	1	0	0	4	0	2	2	2	2	2	1	1	1	3	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	29	
Paciente Pediatria	1	1	1	0	0	2	0	3	0	0	1	0	1	0	0	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	17		
Acompanhante Pediatria	1	1	1	0	0	2	0	3	0	0	1	0	1	0	0	0	2	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	17		
Funcionário	28	29	33	25	39	33	29	29	36	28	31	28	38	28	28	25	32	39	29	25	28	19	26	28	32	27	29	14	25	37	34					911			
Garrafa de Chá	7	7	6	5	5	7	4	4	3	5	4	3	7	4	4	5	5	5	7	4	5	4	5	3	7	4	4	4	4	7	4					152			
Garrafa de Café	4	4	2	6	2	3	2	4	2	3	2	4	3	4	3	2	2	4	4	5	3	3	2	3	2	4	3	4	2	4	3					96			
Garrafa de Leite	1	1	2	1	2	1	2	1	2	1	2	1	1	1	1	3	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					41			
TOTAL	48	49	55	49	56	58	46	50	55	48	50	44	76	49	48	42	59	67	57	53	53	44	52	52	49	47	45	33	44	57	50					1585			
ALMOÇO																																							
Paciente Internação	4	4	4	4	3	5	3	3	3	4	4	5	8	4	3	2	4	6	6	6	7	7	6	3	5	4	3	4	4	4	4	3					135		
Acompanhante Internação	2	2	3	3	2	5	3	3	5	5	5	4	8	5	3	2	4	5	5	4	6	6	5	3	5	4	3	4	4	4	4	3					125		
Paciente Observação	1	1	2	3	0	4	0	2	1	1	4	1	4	1	4	2	3	1	2	3	0	1	3	2	2	0	0	0	1	0	2					51			
Acompanhante Observação	2	2	1	1	0	2	0	1	1	1	2	1	4	1	3	1	3	1	2	3	0	1	3	2	2	0	0	0	1	0	2					43			
Paciente Pediatria	1	1	0	0	2	2	0	3	0	0	0	1	0	0	0	2	0	1	3	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0					18				
Acompanhante Pediatria	1	1	0	0	2	2	0	3	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	1	3	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0					18				
Funcionário	47	47	52	43	45	49	52	40	38	39	52	59	48	54	43	41	39	51	49	44	43	47	41	43	47	39	52	27	30	37	43					1381			
TOTAL	58	58	62	54	54	69	58	55	48	50	67	70	74	65	56	48	57	64	66	66	56	62	58	55	61	47	58	37	40	45	53					1771			
CAFÉ DA TARDE																																							
Paciente Internação	4	4	4	4	3	4	3	2	3	5	4	4	8	5	3	2	4	6	6	6	7	7	6	3	5	3	3	3	4	4	3					170			
Acompanhante Internação	2	2	3	3	2	4	3	2	4	4	5	4	8	4	3	3	4	5	5	4	6	7	5	3	5	3	3	3	4	4	3					120			
Paciente Observação	1	1	2	3	0	0	0	1	0	4	1	4	4	0	4	3	2	0	2	2	0	5	2	2	0	0	0	0	0	0	2					43			
Acompanhante Observação	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	2	1	4	0	4	2	1	0	2	2	0	5	2	0	2	0	0	0	0	0	2					33			
Paciente Pediatria	1	1	1	0	2	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0	1	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0					16				
Acompanhante Pediatria	1	1	0	0	2	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0	1	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0					15				
Funcionário	47	49	52	48	45	28	45	38	28	29	50	48	48	29	28	40	31	55	43	42	35	37	41	22	33	35	36	25	20	24	27					1158			
Garrafa de Chá	7	7	6	5	6	6	8	7	2	3	3	5	5	3	3	5	5	8	4	4	4	5	3	2	5	4	3	3	3	5	5					144			
Garrafa de Café	4	4	4	3	3	3	5	5	1	2	2	2	2	2	1	2	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1	1	1	2					71			
TOTAL	69	107	73	67	63	45	64	58	39	42	70	65	81	43	46	60	51	77	66	62	56	70	61	36	54	47	49	35	32	38	44					1770			
JANTAR																																							
Paciente Internação	4	4	4	4	3	6	3	3	3	3	4	5	8	5	3	2	4	6	6	6	7	7	6	3	5	3	3	6	4	4	3					137			
Acompanhante Internação	2	2	3	3	2	5	3	3	5	3	5	4	8	4	2	2	4	5	5	4	6	6	5	4	5	3	3	4	4	4	3					121			
Paciente Observação	1	1	2	3	0	0	0	2	1	0	4	1	4	1	2	2	3	0	2	2	0	1	2	0	2	0	0	0	0	1	0					40			
Acompanhante Observação	2	2	1	1	0	0	0	1	1	0	2	1	4	1	2	1	3	0	2	2	0	1	2	0	2	0	0	0	3	0	1					35			
Paciente Pediatria	1	1	0	0	2	2	0	3	0	1	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0					15				
Acompanhante Pediatria	1	1	0	0	2	2	0	3	0	1	0	0	1	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0					15				
Funcionário	47	47	52	43	45	28	52	26	38	29	52	59	48	21	26	41	39	45	49	24	28	35	28	29	47	25	27	26	29	37	18					1140			
TOTAL	58	58	62	54	54	43	58	41	48	37	67	70	74	32	35	48	57	56	66	38	41	50	43	36	61	31	33	38	43	45	26					1503			
CEIA																																							
Paciente Internação	5	5	4	4	4	6	3	3	5	4	4	5	7	4	3	4	7	5	2	14	9	7	8	4	5	3	4	7	4	6	3					158			
Acompanhante Internação	5	4	2	4	2	55	2	3	5	4	5	4	3	2	2	4	3	5	2	12	7	6	6	3	5	3	3	5	4	4	3					178			
Paciente Observação	4	0	3	0	2	0	1	1	1	1	0	0	2	0	2	1	1	2	0	1	0	0	1	0	3	1	3	5	3	1					42				
Acompanhante Observação	4	0	3	0	2	0	1	1	1	1	0	0	2	0	2	1	1	2	0	1	0	0	0	0	2	1	3	5	1	3	1					38			
Paciente Pediatria	1	2	1	0	0	2	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	1	0	1	3	0	0	0					18				
Acompanhante Pediatria	1	2	1	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	0	2	0	1	0	2	0	0	0	0	1	0	1	3	0	0	0					18				
Funcionário	15	18	18	22	20	21	17	17	22	29	31	28	17	18	13	18	17	20	17	21	21	26	23	15	17	10	17	17	25	21	18					609			
Garrafa de Chá	3	3	3	4	3	3	3	3	3	5	4	3	3	3	3	1	3	3	2	3	3	4	3	4	3	4	3	3	4	3					98				
Garrafa de Café	3	1	1	1	1	1	1	1	2	4	2	3	1	1	2	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	2	2					46			
Garrafa de Leite	1	1	1	2	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	1	1	2	1	1	2	1	2	1	1	1	1											



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

8. SERVIÇO DE OUVIDORIA E SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

a. SERVIÇO DE OUVIDORIA

A ouvidoria da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti” como principal objetivo de melhorar os atendimentos e os serviços prestados pela OS BIOGESP. Contudo, tem como principais atribuições de receber e examinar sugestões; reclamações; elogios; denúncias do cidadão/cliente e, encaminhar para os setores responsáveis para acompanhar as possíveis providências.

b. SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

**AVALIAÇÃO S.A.U- UNIDADE MISTA DE SAÚDE MONSENHOR
JACOB CONTI**

PERÍODO APURADO - 01/10/2023 À 31/10/2023
NÚMEROS DE USUÁRIOS QUE RELATARAM QUALIDADE DE ATENDIMENTO: 11

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
 Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

EQUIPES	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
RECEPÇÃO	3	7		1
ENFERMAGEM	4	3	2	2
MÉDICOS	2	6	2	1
RAIO X	3	7		1
LIMPEZA	2	6	2	1
INSTALAÇÕES HOSPITALARES	1	8		2
TEMPO DE ESPERA RECEPÇÃO	1	6	1	3
TEMPO DE ESPERA TRIAGEM	1	6	3	1
TEMPO DE ESPERA MÉDICO	1	6		4
TEMPO DE ESPERA MEDICAÇÃO	1	9		1
HUMANIZAÇÃO	4	4	1	2

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
 Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
 CEP 13240-000

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

APONTAMENTOS	AÇÕES TOMADAS
RELATA MAU CONDUTA MÉDICA, REF A PEDIATRIA (DR RICARDO)	PASSADO O APONTAMENTO PARA O RESPONSÁVEL DO SETOR, PARA AVERIGUAR O CASO E DAR O FEEDBACK PRO PACIENTE.
RELATA MAU ATENDIMENTO NA PEDIATRIA (DR CARLOS)	PASSADO O APONTAMENTO PARA O RESPONSÁVEL DO SETOR, PARA AVERIGUAR O CASO E DAR O FEEDBACK PRO PACIENTE.
RELATA DESPREPARO DA ENFERMAGEM.	PASSADO O APONTAMENTO PARA O RESPONSÁVEL DO SETOR, PARA AVERIGUAR O CASO E DAR O FEEDBACK PRO PACIENTE.
RELATA DEMORA NO ATENDIMENTO MÉDICO.	PASSADO O APONTAMENTO PARA O RESPONSÁVEL DO SETOR, PARA AVERIGUAR O CASO E DAR O FEEDBACK PRO PACIENTE.
RELATA MAU INFORMAÇÃO DADA PELA LINHA TELEFÔNICA	PASSADO O APONTAMENTO PARA O RESPONSÁVEL DO SETOR, PARA AVERIGUAR O CASO E DAR O FEEDBACK PRO PACIENTE.
RELATA DEMORA NO ATENDIMENTO DO RAIOS-X	PASSADO O APONTAMENTO PARA O RESPONSÁVEL DO SETOR, PARA AVERIGUAR O CASO E DAR O FEEDBACK PRO PACIENTE.
RELATA POUCO MÉDICO PARA DAR ATENDIMENTO.	
RELATA MAU CONPORTAMENTO DA ENFERMAGEM (LUCINEIA)	PASSADO O APONTAMENTO PARA O RESPONSÁVEL DO SETOR, PARA AVERIGUAR O CASO E DAR O FEEDBACK PRO PACIENTE.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000

9. PRODUÇÃO HOSPITALAR

PRODUÇÃO HOSPITALAR – SUS OUTUBRO/2023

DESCRIÇÃO	QUANT.
CONSULTAS CLÍNICAS	4932
CONSULTAS PEDIÁTRICAS	1489
EMERGÊNCIAS CLÍNICAS	97
EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS	13
INTERNAÇÕES CLÍNICAS	38
INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS	05
OBSERVAÇÕES CLÍNICAS	293
OBSERVAÇÕES CLÍNICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	35
OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS	87
OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS / PERMANÊNCIA > 08:00	07
SUTURAS	63
E.C.G	145
EXAMES LABORATORIAIS	3266
ULTRASSONOGRAFIA	294
PEQUENAS CIRURGIAS	12
ÓBITOS	08
CONSULTAS ORTOPEDIA	331
CURATIVOS	110
MEDICAÇÕES	121
TRANSFERÊNCIAS	89

10. PROCEDIMENTOS REALIZADOS

PROCEDIMENTOS DE SUTURAS REALIZADOS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

SUTURA	
TOTAL	63

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS CLÍNICAS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	97

ATENDIMENTO EMERGÊNCIAS PEDIÁTRICAS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

EMERGÊNCIA	
TOTAL	13



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

CONSULTAS CLÍNICAS REALIZADAS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	4932

CONSULTAS PEDIÁTRIA REALIZADAS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

ATENDIMENTOS	
TOTAL	1489

INTERNAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

INTERNADOS	
TOTAL	38

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

INTERNAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

INTERNADOS	
TOTAL	05

OBSERVAÇÕES CLÍNICAS REALIZADAS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	293	35

OBSERVAÇÕES PEDIÁTRICAS REALIZADAS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

OBSERVAÇÃO		PERMANÊNCIA > 08:00
TOTAL	87	07

**PROCEDIMENTOS DE ELETROCARDIOGRAMA REALIZADOS NO
PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023**

EXAMES	
TOTAL	145

**PROCEDIMENTOS DE CURATIVOS REALIZADOS NO PERÍODO
01/10/2023 Á 31/10/2023**

CURATIVO	
TOTAL	110

**PROCEDIMENTOS DE MEDICAÇÕES AMBULATORIAIS REALIZADOS
NO PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023**

MEDICAÇÃO	
TOTAL	121



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

EXAMES	
TOTAL	294

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO % DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

CONSULTAS DE ORTOPEDIA REALIZADAS NO

PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

CONSULTAS	
TOTAL	331

NESTE PERÍODO FOI REGISTRADO % DE FALTAS SEM JUSTIFICATIVAS PRÉVIA.

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS REALIZADOS DO PERÍODO**01/10/2023 Á 31/10/2023**

EXAMES	QTDE
AMILASE	33
BETA H.C.G	37
BETA H.C.G QUANTITATIVO	1
BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	33
CK TOTAL	114
CKMB CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO	107
CREATININA	310
FOSFATASE ALCALINA	28
GAMA GT	34
GLICOSE	124
HEMOGRAMA COMPLETO	560
POTASSIO	269
PROTEINA C REATIVA (QUANTITATIVO)	152
PROTEINA C REATIVA (LATEX)URG	1
SODIO	267
TEMPO DE PROTROMBINA (URGENCIA)	23
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	19
TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	85
TGP TRANSAMINASE PIRUVICA (ALT)	86
TROPONINA QUALITATIVA	155
UREIA	309
URINA TIPO I	519
TOTAL	3266

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

**PROCEDIMENTOS PEQUENAS CIRURGIAS REALIZADAS NO
PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023**

EXAMES	
TOTAL	12

ÓBITOS NO PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

ÓBITOS	
TOTAL	08

TRANSFERÊNCIAS NO PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

TRANSFERÊNCIAS	
TOTAL	89

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

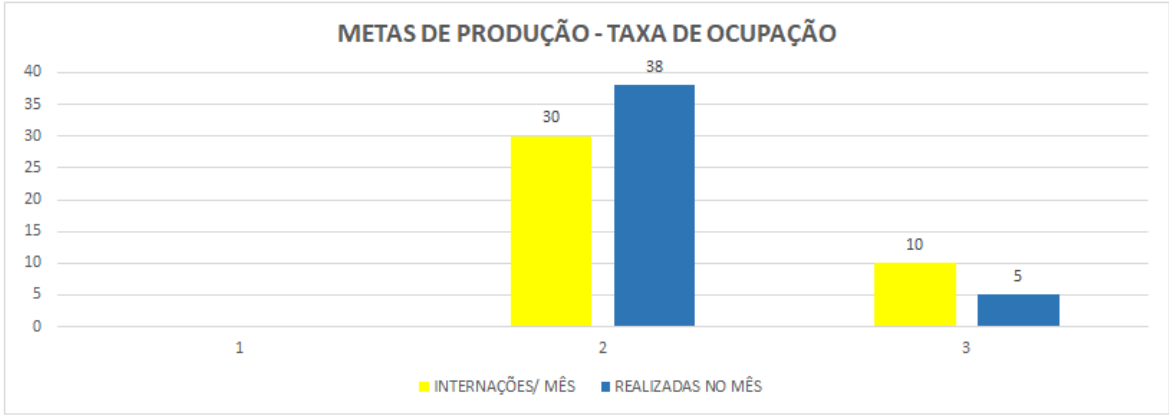
11. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

ESCALA DE RISCO NO PERÍODO 01/10/2023 Á 31/10/2023

<u>CLASSIFICAÇÃO</u>	<u>ATENDIMENTOS</u>
VERMELHO	117
AMARELO	975
VERDE	5311
AZUL	994
TOTAL	7397



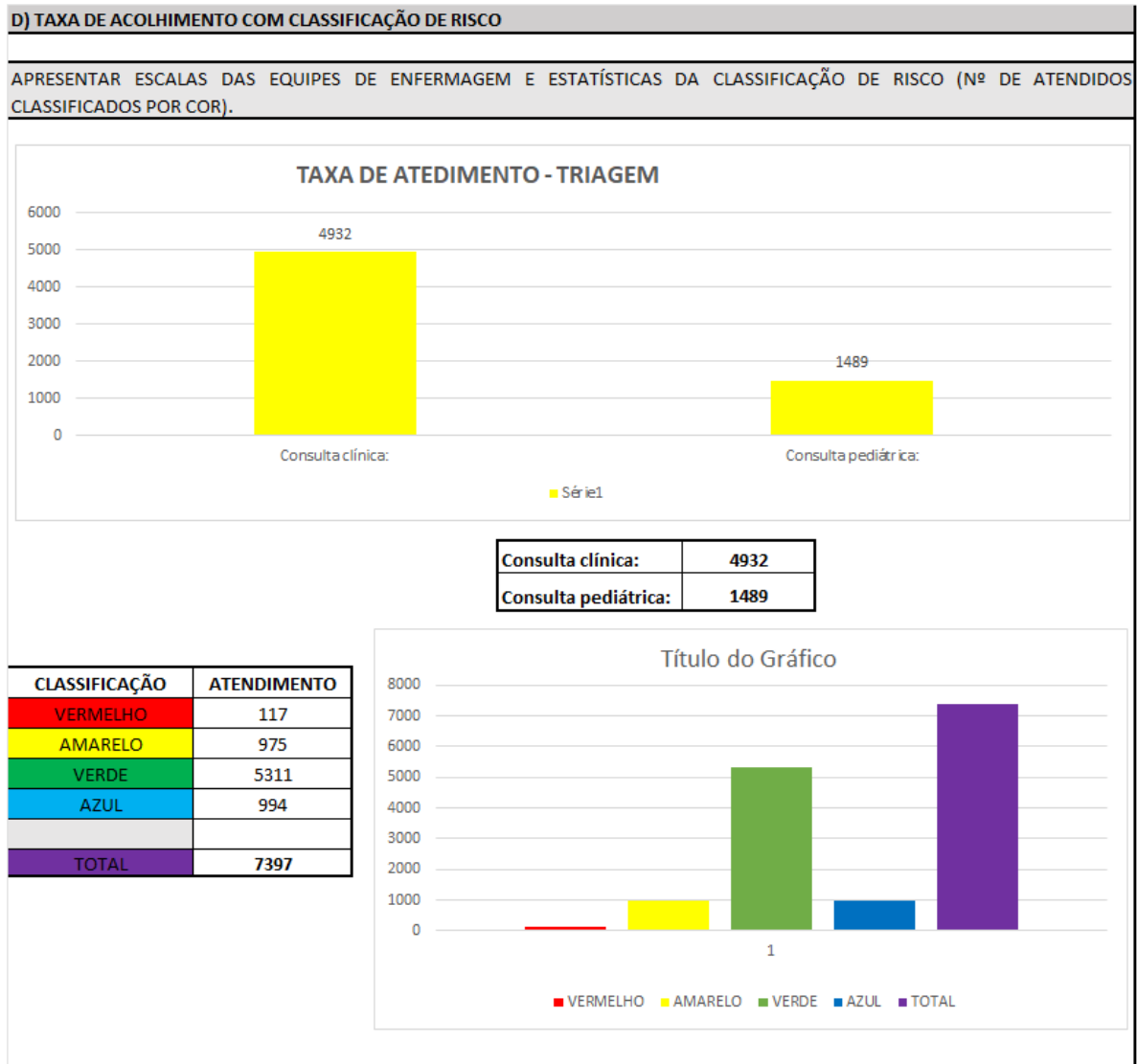
12. METAS

METAS DE PRODUÇÃO - OUTUBRO					
A) TAXA DE OCUPAÇÃO					
Número de internações realizadas	Especializações	INTERNAÇÕES/ MÊS	REALIZADAS NO MÊS	METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO
	Clínica médica	30	38	85%	100%
	Pediatria	10	5	70%	50%
<p align="center">METAS DE PRODUÇÃO - TAXA DE OCUPAÇÃO</p> 					
B) MÉDIA DE PERMANÊNCIA					
NÚMERO DE OBSERVAÇÕES COM PERMANENCIA	Especializações	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS	QUANTIDADE DE OBSERVAÇÕES / MÊS > 8 horas		
	Clínica médica	293	35		
	Pediatria	87	7		
PERMANENCIA > 8 HORAS					
C) MÉDIA DE PERMANÊNCIA					
Número de internações com permanência	Especializações	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS	PERMANÊNCIA DE INTERNAÇÃO / MÊS REALIZADA	% METAS CONTRATUAIS	PERCENTUAL ATINGIDO
	Clínica médica >6	30	8	0%	100%
	Pediatria >6	10	0	0%	0%
Justificativa:					

Fonte: Apoio financeiro/BIOGESP

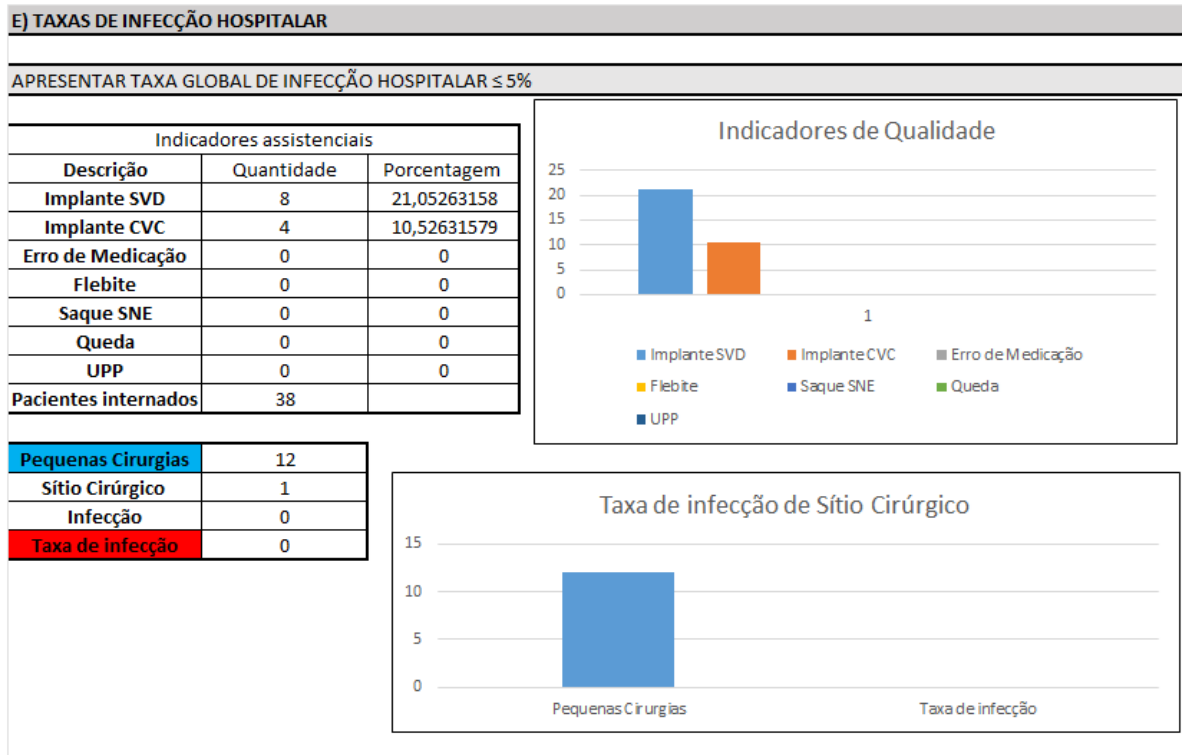
“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”
Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971
CEP 13240-000

12.1 METAS



Fonte: Apoio financeiro/BIOGESP

12.2 METAS



Fonte: Apoio financeiro/BIOGESP

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em anexo, Relatório de Execução Mensal da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, localizado na Avenida Ernesto de Moraes, nº 655, - Centro – Jarinu – SP. Finalizamos o mês de **outubro de 2023**, totalizando **7.397** atendimentos (Classificação de risco entre azul aonde o tempo de espera é maior em relação as outras classificações e vermelho (emergência) atendimento imediato), garantindo assim o atendimento resolutivo a todos os pacientes;

Sendo assim a unidade hospitalar prestou atendimento de modo ininterrupto nas 24 horas do dia e em todos os dias da semana, inclusive em finais de semana, feriados e pontos facultativos.

Antecipadamente agradecemos o apoio recebido, ao tempo em que apresentamos nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Na oportunidade reiteramos estima e consideração.

Atenciosamente,



MARCO AURELIO NUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE

“Este hospital é público, integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), gerido por organização social”

Endereço: Av. Ernesto de Moraes, 655 – Centro – Jarinu/SP – Fone (11) 4016-6971

CEP 13240-000



2023

OUTUBRO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO MENSAL



UNIDADE MISTA DE SAÚDE

MONSENHOR JACOB CONTI

**AV. ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO – JARINU
SP. CEP: 13240-000.**

PRESTAÇÃO DE CONTAS - OUTUBRO 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO 2023

CONTRATANTE: BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS.

CONTRATADA: DG DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LIMITADA.

ENTIDADE GERENCIADA: UNIDADE MISTA DE SAÚDE - MONSENHOR JACOB CONTI.

ENDEREÇO: AVENIDA ERNESTO DE MORAES, 665 - FIM DO CAMPO – JARINU / SP. CEP: 13240-000.

DATA DE REFERÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO A 31 DE OUTUBRO.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA MENSAL

Relatório de gestão dos serviços de manutenção Predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, administrada pela BIOGESP qualificada como Organização Social de Saúde – OSS.



1 APRESENTAÇÃO

1.1 Este Relatório de Execução de Atividades e prestação de contas apresenta as ações realizadas pela Empresa DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, CNPJ: 02.337.549/0001-00, sediada na Rua João Moura, nº 661, conjunto 67, Concept Office Pinheiros, Pinheiros, CEP 05412-001, São Paulo/SP, referente ao mês de **outubro** de 2023, na unidade mista de saúde Monsenhor Jacob Conti av. Ernesto de Moraes, 665 - fim do campo – Jarinu / SP, CEP: 13240-000.

1.2 Um hospital, independentemente de seu tamanho, é uma instituição complexa, que recebe uma vasta quantidade de pessoas e em que inúmeros processos e procedimentos ocorrem simultaneamente. Para que a instituição atinja a sua função finalística – tratar pacientes – faz-se necessária uma série de atividades de apoio que fornecem a retaguarda fundamental para que as equipes médico-assistenciais executem seus serviços com qualidade.

1.3 Uma das atividades essenciais de apoio são os serviços de manutenção predial. De acordo com Malagón-Londoño,

“A organização e as atividades de manutenção têm de facilitar ao máximo a prestação dos serviços, por meio do uso eficiente e eficaz de cada um dos bens disponíveis para o funcionamento seguro de cada um dos equipamentos e instalações, e evitar as falhas, prolongar a vida útil e diminuir os custos operacionais desses recursos, desde a fase de instalação, na qual os defeitos apresentados devem ser cobertos pelas garantias de compra, até a etapa de plena operação, na qual surgem problemas ocasionais, que aumentam a causa do desgaste pelo uso e levam, com o tempo, a sua obsolescência.”

1.1 As afirmações descritas no presente relatório no que diz respeito a situação do imóvel e/ou relatos técnicos, refletem a opinião do Signatário, profissional capacitado para o exercício de tal função, a partir das observações e conclusões feitas no momento da(s) vistoria(s).



2 IDENTIFICAÇÃO MUNICIPAL E DO HOSPITAL

- 2.1** Jarinu é um município do estado de São Paulo, com 207,549 km² e 24.875 habitantes segundo o último Censo (2012), sendo 77% da população residente em área urbana. A população estimada em 2017 é de 28.540 pessoas. A densidade demográfica é de 137,5 hab/km² (estimado).
- 2.2** A pirâmide etária é concentrada entre as idades de 10-29 anos. No município, a população de pessoas trabalhando representa 32,4% dos habitantes e 61,3% do seu orçamento é oriundo de fontes externas. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é 0,733.
- 2.3** A taxa de escolarização de 6 a 14 anos em 2010 era de 98,2%. A taxa de mortalidade Infantil em 2016 foi de 7,75, parâmetro ótimo perante as pactuações da região de saúde.
- 2.4** Apresenta Clima tropical de altitude, onde as temperaturas são mais amenas que as registradas nas áreas típicas de clima tropical. Apesar de ocorrerem durante todo o ano, as chuvas estão mais concentradas no verão. Jarinu faz parte do Pólo Turístico do Circuito das Frutas juntamente com mais oito municípios: Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jundiaí, Louveira, Morungaba, Valinhos, Vinhedo. Faz parte do aglomerado urbano de Jundiaí juntamente com as cidades de Campo Limpo Paulista, Várzea Paulista, Jundiaí, Cabreúva, Itupeva e Louveira.
- 2.5 Renda:** O salário médio mensal dos trabalhadores formais é de 2,8 salários mínimos. A proporção de pessoas trabalhando é de 32,4% em relação à população total.
- 2.6 Estrutura Sanitária:** Apresenta 51.5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado (rede geral ou fossa séptica), 49.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 8.8% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).



2.7 Estrutura Organizacional da SMS e Serviços: A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu conta com uma rede de 6 unidades próprias 1 prestadora de serviço. Os serviços oferecidos à população no âmbito do SUS e os locais estão descritos abaixo:

LOCAIS DE ATENDIMENTO NO SUS MUNICIPAL
Laboratório de análises clínicas
Odontologia
Fisioterapia
Unidades Básicas de Saúde (4 unidades)
Ambulatório de especialidades
Unidade Mista de Saúde (Pronto-atendimento)
CAPS
Farmácia Central
Central de Regulação
Secretaria de Saúde

SERVIÇOS OFERECIDOS			
Cardiologia	Pediatria	Ginecologia	Odontologia
Clínica Geral	Pneumologia	Infectologia	Terapia Ocupacional
Endocrinologia	Psicologia	Oftalmologia	Assistência Social
Fonoaudiologia	Ortopedia	Fisioterapia	



3 DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

- 3.1** A DG, no âmbito desse trabalho, desenvolvida na Gestão da Manutenção Predial de Hospitais, é capaz de implantar e padronizar soluções técnicas para resolução de problemas que ocorrem no cotidiano hospitalar, com o objetivo de nivelar e alinhar práticas de manutenção quanto às ferramentas de planejamento, fiscalização, controle e gestão dos recursos investidos na conservação predial e funcionalidade dos ativos hospitalares.
- 3.2** Diante disso, elaboramos um relatório de atividades executadas no mês de **Outubro**, afim de corroborar e ratificar junto a administração da empresa BIOGESP, na prevenção de eventuais questões que possam surgir.
- 3.3** O relatório gerencial mensal é de grande importância como ferramenta de consolidação de um período de serviço, onde será possível consolidar e registrar a evolução de todos os trabalhos técnicos e administrativos relevantes, realizados pela equipe de engenharia de manutenção predial, como seus indicadores e índices, pontos fortes, pontos fracos, acidentes ou incidentes, quadro de funcionários, absenteísmo, turnover, não conformidades, plano de ação, treinamentos, documentação legal obrigatória, investimentos, melhorias, custos e investimentos, pontos de atenção, evolução de atividades perenes ou cíclicas, relatórios de prestadores de serviço, satisfação dos usuários e concluindo com o parecer técnico resumido do gestor responsável pela operação, consolidando o período em referência.
- 3.4** Resumidamente, o principal cerne dos Relatórios de Manutenção é de buscar uma gestão profissional de prestação de contas com periodicidade vinculada às diretrizes do Plano de Manutenção, e os indicadores servem para medir o desempenho dos processos internos e externos, colaborando no alcance dos objetivos.



- 3.5** Os objetivos dos relatórios de Manutenção Predial e dos indicadores de desempenho são de estabelecer uma sistemática mais eficiente e eficaz na gestão predial, com foco na operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva. O controle dos fatores que influenciam direta ou indiretamente no desempenho dos resultados da equipe de manutenção trazem impactos positivos na economia de gastos, na confiabilidade dos sistemas e das instalações, segurança e bem-estar aos pacientes e funcionários.
- 3.6** No intuito de agilizar os processos de chamados para manutenção predial, utilizamos uma ferramenta chamada “Runrun.It” através de um link ou Qrcode, exposto a seguir:



Runrun.it

- 3.7** A ferramenta de uma empresa brasileira, desenvolvida a partir de um “Software como serviço” (SaaS) com base em São Paulo, SP. O serviço é uma ferramenta para colaboração e gerenciamento de tarefas, com foco no aumento da produtividade, mais organização e melhor integração entre seus colaboradores. Eleito entre as 100 mais inovadoras empresas brasileiras pelo Jornal Valor Econômico.

4 DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 4.1** Diante disso, foram executados os seguintes serviços que serão elencados a seguir, com suas respectivas imagens do momento da execução:



Item	Serviços executados - Ref. Outubro	
1	#174 Infiltração no corredor da enfermaria provavelmente por entupimento nas calhas.	Concluído
2	#176 Banheiro Da Gerência trocar o engate do banheiro da gerencia.	Concluído
3	#177 Lâmpadas; trocar lâmpada da cozinha em cima da pia.	Concluído
4	#185 Porta De Sala; necessito abrir um quadro de 30x30 nesta porta e colocar vidro neste espaço também com mesmo tamanho 30x30.	Concluído
5	#186 Fixar porta fixação levantar a porta de acessibilidade do banheiro dos funcionários.	Concluído
6	#187 Reparo na cozinha pintar teto da cozinha;	Concluído
7	#194 Trocar Lâmpada trocar lâmpada da sala de esterilização Lâmpadas normal 127V.	Concluído
8	#195 Colocar cortina colocar cortina na sala do depósito da limpeza;	Concluído



Quant.	Insumos Utilizados
1	Fechadura
3	Sifão sanfonado universal
1	Assento Sanitário Tigre
4	Lâmpada Led (bulbo)
1	Torneira de bancada
2	Engate mangueira flexível
4	Lâmpada tubular Led T8

5 CONSTATAÇÕES

5.1 Demonstraremos cujas análises do estado de conservação e sistemas do Hospital, utilizando o critério “Antes e Depois” da nossa atuação, que serão representadas nas imagens a seguir:



ANTES		<p>FOTO 1. <i>Vista para infiltrações decorrentes ao entupimento das calhas.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 2. <i>Vista para a realização da limpeza das calhas.</i></p>

ANTES	 A close-up photograph of a white tiled ceiling. A circular hole has been drilled into the tiles, and a flexible white pipe is inserted into it. The pipe is secured with a blue ring. To the right, a white ceiling light fixture is partially visible.	<p>FOTO 3. <i>Ausência de engate flexível para conexão da pia.</i></p>
DEPOIS	 A photograph showing a white ceramic sink with a chrome faucet. To the right of the sink is a white water dispenser on a white plastic stand. A flexible white pipe is connected to the sink's drain and runs down to the water dispenser. The background consists of white tiled walls.	<p>FOTO 4. <i>Vista para o engate instalado.</i></p>

ANTES





FOTO 5.
Vista para a lâmpada queimada na cozinha.



DEPOIS





FOTO 6.
Vista para a lâmpada trocada.

ANTES		FOTO 7. <i>Vista para a lâmpada queimada na cozinha.</i>
DEPOIS		FOTO 8. <i>Vista para a lâmpada trocada.</i>

ANTES		<p>FOTO 9. <i>Vista para manchas de mofo o teto da cozinha.</i></p>
DEPOIS		<p>FOTO 10. <i>Vista para a pintura realizada no teto da cozinha.</i></p>

ANTES		FOTO 11. <i>Vista para a lâmpada queimada da sala de esterilização.</i>
DEPOIS		FOTO 12. <i>Vista para a lâmpada trocada.</i>

ANTES		FOTO 13. <i>Vista para a janela sem cortina.</i>
DEPOIS		FOTO 14. <i>Vista para as cortinas instaladas.</i>

ANTES



FOTO 15.
Vista para as lâmpadas queimadas no corredor.

DEPOIS



FOTO 16.
Vista para as lâmpadas substituídas no corredor.

ANTES

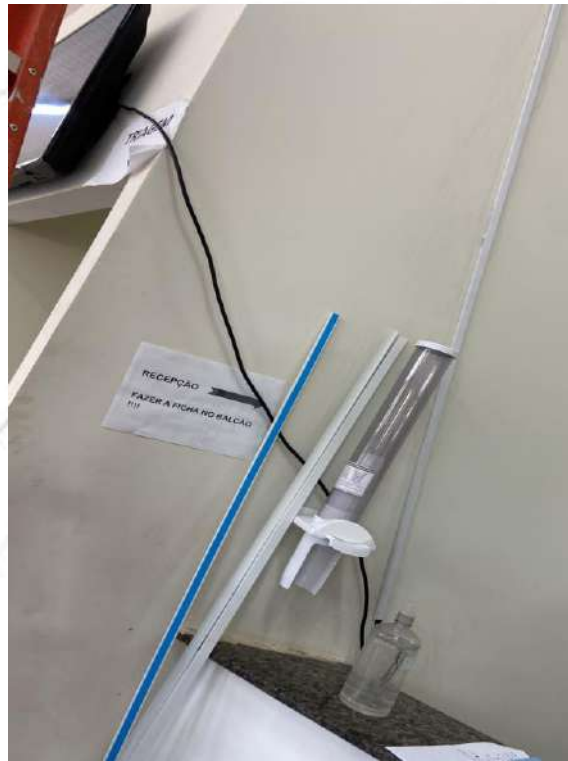




FOTO 17.
Vista para as fiações expostas na recepção.

DEPOIS



FOTO 18.
Vista para a instalação de canaletas para a fiação.

ANTES		FOTO 19. <i>Vista para a ausência de ventiladores.</i>
DEPOIS		FOTO 20. <i>Vista para o ventilador instalado.</i>

ANTES	 A photograph showing a close-up of a light-colored wall above a granite countertop. There are several dark, irregular stains on the wall. Papers and a pen are on the counter in the foreground.	FOTO 21. <i>Vista para as manchas de sujeira na parede da recepção.</i>
DEPOIS	 A photograph showing the same wall area as in Foto 21, but now with a fresh coat of white paint. The wall is clean and free of the previous stains. A green notice board is visible on the wall in the background.	FOTO 22. <i>Vista para a parede com pintura nova.</i>

ANTES

**FOTO 23.**

Vista para o ventilador queimado.

DEPOIS

**FOTO 24.**

Vista para o ventilador reparado.

6 CONCLUSÕES

6.1 Considerando os requisitos e as exigências das normas técnicas da ABNT, os serviços realizados pela DG Desenvolvimento e Gestão Limitada, **entre dos dias 01 a 31 do mês de outubro**, atendeu no que concerne na prestação de serviços de mão de obra e equipe de manutenção predial do Hospital Monsenhor Jacob Conti, para a referida data.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta empresa atesta que a presente constatação obedeceu criteriosamente, os seguintes princípios fundamentais:

- 7.1 Esta empresa não tem no presente, nem contempla para o futuro, interesse algum ao bem objeto desta constatação.
- 7.2 O avaliador responsável técnico pela análise em questão, não tem nenhum interesse ou inclinação pessoal em relação à matéria envolvida neste Relatório.
- 7.3 No melhor conhecimento e crédito da empresa, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligências, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.
- 7.4 A presente avaliação e o respectivo Relatório foram elaborados com a estrita observância dos postulados dos Códigos de Ética Profissional do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do IBAPE - Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia (Resolução 205 de 20 de dezembro de 1971).
- 7.5 O presente Relatório foi elaborado pela empresa e ninguém a não ser o próprio Signatário responsável técnico pelos trabalhos, preparando as análises e conclusões.



8 ENCERRAMENTO

- 8.1** Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente relatório de serviços executados que é composto por 24 (vinte e quatro) folhas impressas por computador apenas de um lado, todas numeradas, sendo a última datada e assinada por este Signatário.
- 8.2** A empresa coloca-se ao inteiro dispor de Vossa Senhoria, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 31 de outubro de 2023.



DG DESENVOLVIMENTO & GESTÃO

ENG. HUGO SILVA SOARES

CREA/SP: 5.069.848.248

RELATÓRIO GERENCIAL- COORDENAÇÃO UMS JARINU

No mês de outubro de 2023 caminhamos para o cumprimento dos 180 dias do período contratual 001/2023. Neste evento finalizamos com alguns processos internos da unidade, bem como a manutenção de equipamento assistencial e manutenção predial do prédio. Neste período finalizamos as trocas de 100% das lâmpadas, trocamos Companhia da sala de emergência, obtivemos emissão de laudo Técnico do Gerador, Re- dedetização das áreas externas da unidade devido infestação de vespas.

ANTES

DEPOIS

1.0



1.1 Em outubro recebemos doação de colares cervicais de todos os tamanhos para uso e frutos do EAS.



1.2- Manutenção do bebedouro dos funcionários.

1.3- Implantação de uma sala de cuidados humanizados para pacientes que se definem por Paliativo terminal ou paliativo de cuidados especiais, com 2 Leitos e 2 poltronas com horários de visitas 24h. Ação tal que proporciono qualidade e conforto tanto para o doente quanto aos seus familiares. Sala promove luminosidade, arejamento com visão externa do Sol (Jardim de inverno).



1.4 Mudança da sala de procedimento de Ultrassonografia para melhora do fluxo transitório de pacientes nos âmbitos internos da unidade.

1.5 Emissão do Laudo de funcionamento manutenção preventiva e corretiva do equipamento Geradores.

Resolução nº 1.629/2009 - Anexo I - Modelo A
Página 2/2

7. Assinatura do Cliente
8. Assinatura
9. Informações
10. Observações
11. Destinação

ART de Obra ou Serviço
28027230231561108

Associação de Regenerabilidade Técnica - ART
Lei nº 8.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo
CREA-SP

1. Responsável Técnico
ALLAN ALVES DE MOURA
Título Profissional: Engenheiro de Controle e Automação
Empresa/Comércio: SEITEC - GERADORES COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-EPF

2. Dados do Cliente
CONSTRUTORA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MONSIEUR JACOB COMTE
Endereço: Avenida Estoril de Morosa
Cidade: JARDIM
Estado: SP
CNPJ: 06.929.022
Inscrição Estadual: 02193021
Nome: 06.929
Atividade: Manutenção

3. Dados do Equipamento
Equipamento: Motor Gerador de 100KW
Cidade: JARDIM
Estado: SP
CNPJ: 06.929.022
Inscrição Estadual: 02193021
Nome: 06.929
Atividade: Manutenção

4. Descrição Técnica
Orientação: 1
Manutenção de equipamento
Materiais de reposição de equipamento
Valor: 100.000,00
Situação: Equipos em uso

5. Observações
Nenhuma observação em relação ao ART.

6. Destinação
Assimilado: Declara o atendimento do regime de amparo técnico previsto nos artigos 109 e 110 da Lei nº 8.496, de 7 de dezembro de 1977.

ALLAN ALVES DE MOURA
MOURA:3572940
5839

Assinado de forma digital por ALLAN ALVES DE MOURA:35729405839
Data: 2023.10.03 16:49:11 -02'00'

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MONSIEUR JACOB COMTE
CFO/SP: 42.160.078/108

Título: 06.929
Inscrição: 06.929.022
Cidade: JARDIM
Estado: SP
CNPJ: 06.929.022
Inscrição Estadual: 02193021

CREA-SP

1.6 missão de Laudo técnico do equipamento RX da unidade mista de saúde.

CONTROLE DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS
DE RAIOS-X MÉDICO

Jarinu, 02 de Outubro de 2023

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**
(Unidade Mista De Jarinu Monsenhor Jacob Conti)

CNPJ: 45.780.079/0001-59

Localização do equipamento:
Av. Ernesto 655, Centro- Cep: 13240000- Jarinu/SP

NOME DO SETOR RADIOLOGICO: Raios-x Fixo
Marca: LOTUS HEALTHCARE – Modelo: HF630 - Série :
0611273620

VALIDADE: ANUAL

Responsável Técnico:
Crm:

Rua. Pádua, 50 - Vila Formosa - Jari. 13240-000 - Jarinu/SP - Fone: (13) 3399-1100 - Fax: (13) 3399-1101
E-mail: (13) 3399-1101 - CEP: 13240-000 - Jarinu/SP - www.jarinu.sp.gov.br

Camila Furquim
Gerente Administrativo- UMS Jarinu

Relatório: Nutrição clínica/SND

Relato que, iniciei meus trabalhos na Unidade Mista de Saúde de Jarinu – Monsenhor Jacob Conti, em 25/09/2023; onde até a presente data, tive a oportunidade de avaliar as questões mais urgentes a serem abordadas, e criar documentos exigidos pela legislação vigente CVS 5 para estabelecimentos manipuladores de alimentos, para assim ficar em conformidade com a legislação, tal como: POP Controle integrado de vetores e pragas urbanas, POP Saúde e Higiene dos manipuladores, POP Reservatório de água – limpeza de caixa d'água, POP Higienização de utensílios e cozinha e POP Dieta enteral.

Também criei e implementei lista de compras para mercado, açougue e hortifruti, afim de padronizar, facilitar o processo de compra e garantir maior eficiência e assertividade nos pedidos.

Realizei um trabalho de conhecimento do meu cliente e da região (funcionários do hospital, resgate, bombeiros e pacientes) através de conversas, buscando saber quais eram as predileções e quais as expectativas frente a alimentação no hospital; tive boas trocas de informações com todos, e a partir daí tive uma direção a seguir quanto a composição dos cardápios. Passei a elaborar semanalmente cardápios que são nutricionalmente adequados, mas que contemplam as expectativas de todos, se enquadram (justo) no orçamento, são palatáveis e que encantam o olhar.

Construo diariamente artes visuais do nosso cardápio, que atraem os nossos colaboradores e criam uma boa expectativa sobre as refeições; desejo assim envolver os funcionários no processo de comensalidade, garantindo maior satisfação laboral e prazer no vínculo com a unidade.

Iniciei o processo de gestão da equipe da cozinha, observando as qualidades e questões individuais a serem aprimoradas, também avaliação de novos currículos na prospecção de novas contratações afim de aparar arestas na equipe.

No ambiente clínico, realizo visitas beira leito, conversando com os pacientes e tomo medidas que contemplem não apenas a minha prescrição clínica frente ao paciente, mas sua segurança, satisfação e conforto alimentar; implementei a avaliação subjetiva global e a mini avaliação do idoso, que são padrão ouro para avaliação inicial dos pacientes e classificação dos indicadores nutricionais, para então fazer a avaliação clínica (com os cálculos anexados em prontuário) que em conjunto gerarão a conduta e prescrição, fazendo da nutrição ponto vital da avaliação multidisciplinar.

Concluo que, as urgências foram tratadas com prioridades, sendo esse primeiro mês produtivo e com saldo positivo. Desejo dar continuidade nos trabalhos até aqui prestados, visando um bom andamento de todo o setor a mim confiado.

Rhaisa F. Rincon
Nutricionista
CRN 53161

Rhaisa F. Rincon
Nutricionista
CRN3 53161

Relatório de Melhoria na Linha de Gases Medicinais da UMS

A unidade mista de saúde vinha tendo problemas no fornecimento de gases medicinais (O₂) nas linhas A inoperante devido estar com vazamentos detectável com som e transmissão de oxigênio ocorrendo somente pela linha B, responsável por alimentar todos os setores da unidade. A Biogesp solicitou a visita de uma empresa técnica para detectar quais os problemas vinham ocorrendo na rede, pois o consumo estava aumentado, levando a uma baixa durabilidade dos O₂ em cilindro.

Laudos: A linha A e B do circuito de transmissão de O₂ estavam com vazamento nos tubos de de suprimento de oxigênio com também nas mangueiras, levando fácil detecção devido o som emitido no acoplamento e seus conectores.

Reparos: A Biogesp gestora do serviço desenvolveu ação imediata e promover reparos de ambas as linhas de oxigênio terminal A e B que alimenta a Unidades mista de saúde em todos os setores, trocando mangueiras, acoplamento dos conectores de paredes, fluxômetro e anéis de vedação. Manutenção de 72 pontos de saída de gases medicinais.





© 2014 B. Braun Medical Inc. All rights reserved. B. Braun is a registered trademark of B. Braun Medical Inc. in the United States and other countries. B. Braun is a registered trademark of B. Braun Medical Inc. in the United States and other countries.





ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

X - RELAÇÃO DOS CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS, FIRMADOS COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS PELA OS PARA OS FINS ESTABELECIDOS NO CONTRATO DE GESTÃO, CONTENDO TIPO E NÚMERO DO AJUSTE, IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES, DATA, OBJETO, VIGÊNCIA, VALOR PAGO NO EXERCÍCIO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES SOBRE MULTAS, ATRASOS, PENDÊNCIAS OU IRREGULARIDADES, SE HOVER.



PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 001/2023
GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE "MONSENHOR JACOB CONTI DE JARINU"
RELAÇÃO DE CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2023

STATUS	TIPO	NÚMERO	NOME DA CONTRATADA	CNPJ	DATA DA ASSINATURA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA		VALOR PAGO NO EXERCÍCIO (2023)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PENDÊNCIAS
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1001	TECNOTRON TECNOLOGIA E INFORMATICA	30.021.016/0001-41	05/05/2023	FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, INSUMOS, PAPEL E ASSISTÊNCIA	05/05/2023	05/06/2023	R\$22.000,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1002	OXYMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES SA	57.417.537/0001-79	05/05/2023	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MANUTENÇÃO	05/05/2023	05/06/2023	R\$16.824,32	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1002	MAQ MEDICAL TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	17.409.507/0001-04	13/06/2023	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MANUTENÇÃO	13/06/2023	01/11/2023	R\$39.470,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1003	RM TALARICO SISTEMAS	17.331.654/0001-09	05/05/2023	SISTEMA INFORMÁTICO DE GESTÃO	05/05/2023	05/06/2023	R\$5.100,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1003	SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA EPP	29.582.037/0001-57	05/06/2023	SISTEMA INFORMÁTICO DE GESTÃO	05/06/2023	01/11/2023	R\$35.650,75	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1004	EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	40.365.681/0001-06	05/05/2023	EQUIPAMENTO COMPLEMENTAR RAO X	05/05/2023	05/06/2023	R\$30.000,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1005	R. G. LAVANDERIA HOSPITALAR	11.915.746/0001-41	05/05/2023	LAVANDERIA	05/05/2023	05/06/2023	R\$0,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1005	VITRINE GLOBALTECH LAVANDERIA LTDA	03.788.787/0001-96	15/06/2023	LAVANDERIA	15/06/2023	01/11/2023	R\$63.957,91	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1006	50.834.387 BRUNO ROBERTO COLLANGE	50.834.387/0001-50	01/06/2023	TI	01/06/2023	01/11/2023	R\$14.000,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1007	ATIVE TEAM SEGURANÇA PATRIMONIAL	37.109.439/0001-67	05/05/2023	CONTROLADOR DE ACESSO	05/05/2023	05/06/2023	R\$50.000,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1008	LEITÃO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	33.252.298/0001-86	05/05/2023	JURÍDICO	45051	01/11/2023	R\$24.000,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1009	ERICSSON ANTONIO PUIKOW AMBROSANO LIMITADA	41.498.499/0001-40	05/05/2023	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	05/05/2023	05/06/2023	R\$15.463,94	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	LOCAÇÃO	1010	CARTUCHOS REAL & LOCAÇÃO – SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	36.193.105/0001-51	30/06/2023	FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS, INSUMOS, PAPEL E ASSISTÊNCIA	30/06/2023	01/11/2023	R\$36.640,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	LOCAÇÃO	1011	IFFI INOVAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.	26.702.577/0001-39	16/06/2023	TOTEM DE SENHAS	16/06/2023	01/11/2023	R\$2.100,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1012	DG DESENVOLVIMENTO E GESTAO LIMITADA	02.337.549/0001-00	05/05/2023	MANUTENÇÃO PREDIAL	05/05/2023	01/11/2023	R\$32.437,23	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1013	FURQUIM - HEALTH CARE SUPPORT LTDA	44.160.965/0001-17	08/08/2023	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	08/08/2023	01/11/2023	R\$30.000,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2001	VPS RADIOLOGIA	22.793.473/0001-26	05/05/2023	RAIO X	05/05/2023	01/11/2023	R\$37.760,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2002	M3 SERVICOS MEDICOS E GESTAO EM SAUDE LTDA	42.861.023/0001-23	05/05/2023	SERVIÇOS MÉDICOS	05/05/2023	01/11/2023	R\$2.063.290,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	3001	JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA	370.275.828-30	17/06/2023	GESTÃO ADMINISTRATIVA	17/06/2023	07/08/2023	R\$1.058,08	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	JML ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL EIRELI	01.382.119/0001-39	04/05/2023	CONTABILIDADE	04/05/2023	01/11/2023	R\$12.000,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	FORNECIMENTO	12.210.623-1	COMERCIAL JVD LTDA EPP	10.463.489/0001-91	21/06/2023	FORNECIMENTO DE INSUMOS DE HIGIENE	21/06/2023	20/06/2025	R\$54.004,46	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	COMODATO	17.210.623-1	COMERCIAL JVD LTDA EPP	10.463.489/0001-91	21/06/2023	COMODATO DE EQUIPAMENTO PARA HIGIENE	21/06/2023	20/06/2025	R\$0,00	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	--	STILO SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA	25.353.629/0001-46	26/05/2023	ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	26/05/2023	IND	R\$20.922,80	MENSAL	NADA CONSTA
ENCERRADO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	--	NUTRIBEM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS	22.835.855/0001-75	05/05/2023	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	05/05/2023	10/07/2023	R\$151.106,50	MENSAL	NADA CONSTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1001/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

TECNOTRON TECNOLOGIA E INFORMATICA, nome fantasia de DAVID ROBERTO MOTA MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 30.021.016/0001-41, com sede na Rua Comendador Oetterer, nº 606, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sendo o CEP 18060-070, representado por seu sócio, DAVID ROBERTO MIRANDA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 491.212.228-94, portador da cédula de RG nº 55.848.452-9 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando que a **CONTRATADA** já prestava serviços na unidade, evitando-se assim a descontinuidade da operacionalização da unidade de saúde;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima, o presente contrato é firmado com prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATADA**, por prazo maior, de acordo com a conveniência e oportunidade e a prestação apresentada no período;



E, por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços será o fornecimento 10 (dez) equipamentos de impressora modelo SANSUNG SCX-5637, com responsabilidade de manutenção e 10 (dez) caixas de folha sulfite, totalizando 50.000 (cinquenta mil) folhas por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo:

Serviço	Valor (R\$)
Locação de Impressora, fornecimento de toners e manutenção	7.500,00
Fornecimento de Sulfite	3.500,00

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;

- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;



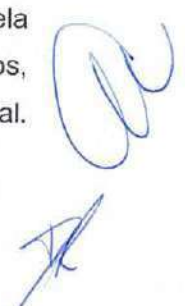
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.



CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

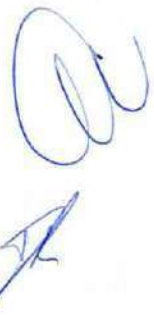
Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATADA** rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço



prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não



renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

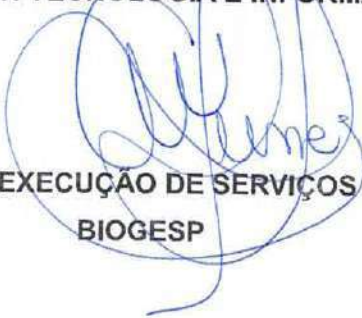
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 05 de maio de 2023.


TECNOTRON TECNOLOGIA E INFORMATICA


**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I ao Contrato 1001/2023


SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA

O presente anexo faz parte integrante do contrato de prestação de serviços e possui força vinculante, sendo que gera obrigações.

- 1) Em caso de falha dos equipamentos, a CONTRATADA atenderá o chamado para manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da comunicação feita pela unidade, seja telefônica, mensagem ou correspondência eletrônica;
- 2) Em caso de não recuperação do equipamento, a CONTRATA o substituirá em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por outro equipamento funcional, contado a partir da constatação de inutilização;
- 3) Em caso de falta de folhas sulfites ou toner de tintas, no que excede o fornecimento mensal, a CONTRATADA enviará mais suprimento em até 12 (doze) horas úteis a partir da comunicação feita pela unidade, seja telefônica, mensagem ou correspondência eletrônica, apresentando orçamento específico para tanto;
- 4) Em caso de má qualidade do material fornecido, toner ou folhas sulfite, a CONTRATADA se responsabiliza pela substituição em até 06 (seis) horas úteis após a comunicação feita pela unidade, seja telefônica, mensagem ou correspondência eletrônica;

Jarinu, 05 de maio de 2023.


TECNOTRON TECNOLOGIA E INFORMATICA


**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: DAVID ROBERTO MOTA MIRANDA

CNPJ: 30.021.016/0001-41

ENDEREÇO: R COMENDADOR OETTERER – 606

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

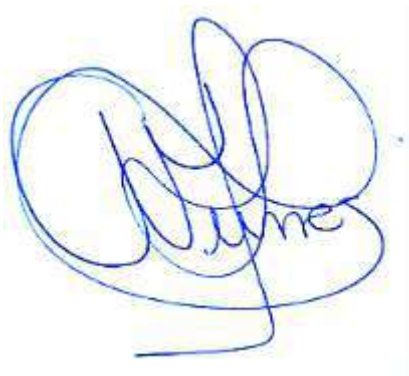
Considerando a não formalização contratual, e a expectativa de direito da vigência de um contrato de 30 (trinta) dias para a prestação de serviços na referida unidade;

Considerando não haver obrigações para com a empresa Notificada;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, COMUNICA que não há mais interesse na continuidade de prestação de serviços, assumida da gestão anterior, da Organização Mãos Amigas. Assim, estes cessam no dia

subsequente a essa comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 30 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

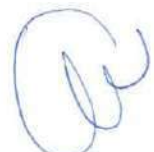
CONTRATO Nº 1002/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

MAQ MEDICAL TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 17.409.507/0001-04, com sede na Rua Sasaki, nº 304, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o CEP 04403-000, representado por seu sócio, RODRIGO DE JESUS SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 216.852.298-75, portador da cédula de RG nº 32.878.799-1 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima, o presente contrato é firmado com prazo de 142 (cento e quarenta e dois) dias, sendo que, poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATADA**, por prazo maior, de acordo com a conveniência e oportunidade e a prestação apresentada no período;



E, por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de equipamentos médicos hospitalares com fornecimento de manutenção, conforme o Orçamento de Locação que faz parte integrante do presente contrato, sendo vinculativo às partes, sendo os equipamentos:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD
2013491662600	LOCAÇÃO ASPIRADOR CIRURGICO CHEIRON	UN	1,000
2013491662600	LOCAÇÃO CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	UN	1,000
2013491662600	LOCAÇÃO RESPIRADOR INTERMED IX5	UN	1,000
2013491662600	LOCAÇÃO MONITOR SINAIS VITAIS MINDRAY IMEC12 C/ PI	UN	2,000
2013491662600	LOCAÇÃO OXIMETRO DE MESA TAKAOKA	UN	1,000
2013491662600	LOCAÇÃO BOMBA DE INFUSÃO MDK	UN	7,000
2013491662600	LOCAÇÃO CARRO DE EMERGENCIA	UN	1,000
2013491662600	LOCAÇÃO OXIMETRO DE PULSO G1B	UN	4,000
2013491662600	LOCAÇÃO ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS	UN	2,000
TOTAL DE MERCADORIAS			20,000

Parágrafo Primeiro – Os equipamentos estão descritos com sua marca e composição no referido orçamento, fazendo parte integrante, também, a Tabela de Ressarcimento anexada.

Parágrafo Segundo – Inclui-se na locação, a manutenção preventiva ou corretiva por conta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro – Em caso de mau uso, que gere avaria nos equipamentos, a manutenção corretiva será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, onde a **CONTRATADA** apresentará orçamento específico, podendo ou não ser executado, a critério da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** declara para todos os fins ser legítima proprietária dos equipamentos dados em locação neste contrato, e, efetua, a partir da data de entrega dos equipamentos, a locação destes, para a **CONTRATANTE**, obrigando a firmar "Termo para Liberação de Equipamento", que farão parte integrante do presente Instrumento, assim como os adendos acrescidos no curso da prestação fará.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

Os equipamentos serão instalados na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 9.150,00 (nove mil e cento cinquenta reais), sendo a soma das locações de todos os equipamentos, incluídos os tributos, sendo o valor individual:

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITARIO	DESC (%)	DESC (S)	SUBTOTAL
LOCAÇÃO						
ASPIRADOR CIRURGICO CHEIRON	UN	1,000	600,00000	0,00	0,00	600,00
LOCAÇÃO						
CARDIOVERSOR CMOS DRAKE	UN	1,000	700,00000	0,00	0,00	700,00
LOCAÇÃO						
RESPIRADOR INTERMED IX5	UN	1,000	1.500,00000	0,00	0,00	1.500,00
LOCAÇÃO						
MONITOR SINAIS VITAIS MINDRAY IMEC12 C/ PI	UN	2,000	600,00000	0,00	0,00	1.200,00
LOCAÇÃO						
OXIMETRO DE MESA TAKAOKA	UN	1,000	250,00000	0,00	0,00	250,00
LOCAÇÃO						
BOMBA DE INFUSÃO MDK	UN	7,000	250,00000	0,00	0,00	1.750,00
LOCAÇÃO						
CARRÃO DE EMERGENCIA	UN	1,000	350,00000	0,00	0,00	350,00
LOCAÇÃO						
OXIMETRO DE PULSO G1B	UN	4,000	350,00000	0,00	0,00	1.400,00
LOCAÇÃO						
ELETCARDIOGRAFO 12 CANAIS	UN	2,000	700,00000	0,00	0,00	1.400,00
TOTAL DE MERCADORIAS		20,000			0,00	9.150,00

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço.



- f) Zelar pela guarda e uso correto de equipamentos e materiais, em caso de fornecimento, orientando funcionários, prepostos e outros prestadores, usando de acordo com as especificações técnicas e as que constem do presente instrumento, proibindo o manuseio e uso por terceiros estranhos;
- g) Vistoriar todos os equipamentos no ato da entrega, com conferência de acessórios e funcionamento, firmando o "Termo para Liberação de Equipamentos";
- h) Promover a operação dos equipamentos por funcionários capacitados e qualificados para tanto;
- i) Manter os equipamentos no local onde forem entregues, não permitindo sua remoção, manuseio ou retirada sem que haja prévia autorização da **CONTRATADA**;
- j) Utilizar no manuseio e alimentação dos equipamentos os materiais recomendados pelo fabricante ou pela **CONTRATADA**, afastando danos por utilização de insumos inidôneos aos equipamentos ou pacientes;
- k) Indenizar a **CONTRATADA** em caso de perda, roubo ou furto ou inutilização dos equipamentos que se têm sobre guarda, exceto por motivo de caso fortuito ou força maior, conforme Tabela de consulta de Preços – valores de ressarcimento, que faz parte integrante deste contrato;
- l) Informar à **CONTRATADA** sobre qualquer intervenção ou violação de direitos por terceiros, sobre os equipamentos;
- m) Ao término do presente contrato, restituir os equipamentos em condições de funcionamento, no mesmo estado em que foram entregues, e conservação, limpo, higienizados, desinfetados e esterilizados, exceto partes não passíveis de esterilização, acompanhado de todos os acessórios;
- n) Informar o responsável que acompanhará a execução das conferências nos equipamentos e acessórios, sempre que necessário, delegando poderes para assinatura do Termo de Retorno de Locação ou Termo de Conferência;
- o) Ressarcir à **CONTRATADA** os serviços de assistência técnica, peças ou tempo sem uso dos equipamentos, em caso de substituição, em caso de defeitos ou falhas causados por mau uso;

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATANTE** é responsável pelo uso adequado dos equipamentos, sendo que, em caso de mau uso/indevido, a mesma se responsabilizará e arcará com os custos referente ao conserto do equipamento e seus acessórios.



Parágrafo Segundo – Acessórios considerados descartáveis não estão inclusos nos valores, sendo: Circuitos para Ventiladores e Aparelhos de Anestesia, Papéis para Eletrocardiografos e Cardioversores, Eletrodos para Cardioversores, Equipos para bombas, Jarras para Ventiladores, Canetas para Bisturis etc. Caso a **CONTRATANTE** deseje adquirir estes itens com a **CONTRATADA**, a mesma deve consultar o preço e as condições de fornecimento na tabela Opcionais Não inclusos ou junto ao departamento de Locação.

Parágrafo Terceiro – Para os monitores é enviado apenas uma unidade de braçadeira como cortesia, sendo que suas reposições ficam por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Aferir e constatar se houve mau uso dos equipamentos ou extravio de acessórios;
- g) Substituir os equipamentos defeituosos, conforme prazo estabelecido, com outro de igual característica e espécie, providenciando o Termo de Substituição para assinatura;
- h) Se responsabilizar por todas as despesas decorrentes de manutenção preventiva e corretiva, exceto aquelas geradas por mau uso.



CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.



Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATADA** rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial de uma das partes;



- c) Declaração de inidoneidade por qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta, de uma das partes;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 142 (cento e quarenta e dois) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.



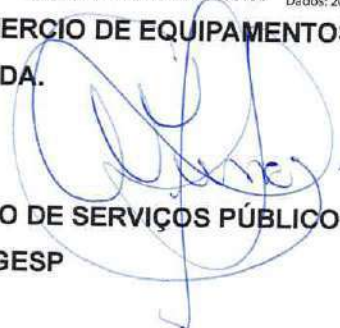
E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 13 de junho de 2023.


**MAQ MEDICAL TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA.**

MAQ MEDICAL TECNOLOGIA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS:17409507000104

Assinado de forma digital por MAQ
MEDICAL TECNOLOGIA E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS:17409507000104
Dados: 2023.06.15 15:04:31 -03'00'


**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I ao Contrato 1002/2023

SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA

O presente anexo faz parte integrante do contrato de prestação de serviços e possui força vinculante.

- 1) Manutenções preventivas bem como a calibragem são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo executar com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, ou quando o equipamento apresentar qualquer falha ou problema que possa inviabilizar seu uso, desde que não decorrente de má utilização;
- 2) A manutenção corretiva, quando o caso, será feita em até 24 (vinte e quatro) horas após o acionamento da CONTRATADA por parte da CONTRATANTE;
- 3) Em caso de manutenção em equipamento essencial para o funcionamento da unidade de saúde, que gere a paralisia parcial ou total dos serviços, o prazo de manutenção corretiva é de até 12 (doze) horas após o acionamento da CONTRATADA por parte da CONTRATANTE;

Jarinu, 13 de junho de 2023.

MAQ MEDICAL TECNOLOGIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: OXYMED COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES S.A

CNPJ:57.417.537/0001-79

ENDEREÇO: R. GUSTAVO DA SILVEIRA. 1357 – QUADRA 16

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

Considerando a não formalização contratual, e a expectativa de direito da vigência de um contrato de 30 (trinta) dias para a prestação de serviços na referida unidade;

Considerando não haver obrigações para com a empresa Notificada;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, COMUNICA que

não há mais interesse na continuidade de prestação de serviços, assumida da gestão anterior, da Organização Mãos Amigas. Assim, estes cessam no dia subsequente a essa comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 28 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**


**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LICENÇA DE USO TEMPORARIA, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE
TECNICO DE SOFTWARE – BIOGESP- CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº
001/2023 - PROPOSTA Nº 230602-1**

Pelo presente instrumento particular de contrato, são partes:

De um lado, **BIOGESP- ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com fins não econômicos, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 26.702.577/0001-39**, com sede à Rua Card Arcoverde nº 1641, Sala 93/94, Bairro: Pinheiros, Município de São Paulo - SP, CEP. 05.407-002, endereço eletrônico: financeiro@biogesp.com.br, telefone de contato: (11)4726-6364, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o **Sr. MARCO AURELIO NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do RG nº 19512136-3 SSP/SP e CPF nº 130.078.638-80, residente à Rua Cardeal Arco Verde, nº 1641- CJ 93/94, cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa,

SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA EPP., com sede à Avenida Brasília, nº 2121, New York Tower, Sala 1501, Jardim Nova York, CEP. 16018-000, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ sob nº 29.582.037/0001-57**, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3523072265-1 em sessão de 31/01/2018 e a última alteração registrada sob. Número 011.684/19-7, em sessão de 23/07/2019, por seu diretor e representante legal **FERNANDO HENRIQUE STELLA**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 09/09/1989, na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, portador do RG nº 30.110.511-X-SSP-SP, expedido em 09/03/2015 e do CPF nº 368.974.708-21, residente e domiciliado na Alameda Candelabros,41, Res. Vila Madalena, Araçatuba - CEP 16052-901, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação dos Serviços de Fornecimento de Software de Gestão contendo os módulos: Módulo Atendimento e Admissão, Módulo Agendamento Eletivo, Módulo Internação, Controle de Leitos, Módulo Faturamento AIH, Módulo Requisição de

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

Produtos e Serviços, Módulo Pedido Exame, Exames, Laudos, Módulo Suprimentos, Estoque, Farmácia, Módulo SCIH, Módulo Suporte Técnico, Remoto, Atendimento 24hrs, Módulo Faturamento BPA, Módulo Agendamento Cirúrgico, Módulo Prontuário Eletrônico, extraído e vinculado a proposta de nº 230602-1.

O presente instrumento é celebrado, nos termos do das cláusulas que se seguem, sendo ainda regido pelos preceitos de direito público, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislações pertinentes.

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetos:

1.1.1. Local da prestação de serviço: Unidade de Saúde: Hospital Municipal de Jarinu, endereço à Avenida Ernesto de Moraes, nº 655, Centro, cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, CEP: 13240-000.

1.1.2. Cessão ao CLIENTE, em acordo com a legislação brasileira, intransferível e **por prazo determinado**, a licença de uso do Software de Gestão da **SALUTEM**, conforme especificação da proposta de nº 230602-1, parte integrante deste contrato, doravante denominado, simplesmente "**SOFTWARE**".

1.1.3. E os serviços de implantação, treinamento, atualização e suporte técnico para o referido **SISTEMA**.

1.1.4. O **SOFTWARE**, objeto deste contrato, não é, em hipótese alguma, vendido ao CLIENTE, mas sim, licenciado para uso por tempo determinado, pelo **prazo de 5 (cinco) meses**, com **início em: 05 de junho de 2023 e término em: 02 de novembro de 2023**, podendo ser prorrogado e nas mesmas condições pactuadas, devidamente atualizadas monetariamente.

1.1.5. Sua propriedade não será transferida a quem quer que seja sem consentimento prévio, expresso, específico e autorizado da **SALUTEM**;

1.2. A licença de uso temporária concedida neste contrato dá ao CLIENTE o direito não exclusivo e intransferível de usar o **SISTEMA** unicamente para processamento de

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

seus dados ou de seus clientes em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

2. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos objetos do presente contrato, elencados na cláusula 1.1 acima, o **CLIENTE** pagará os valores ajustados entre as partes, correspondente ao montante global de **R\$ 25.500,00 (Vinte cinco mil e quinhentos reais)** dispostos e pela vigência fixada ao presente instrumento, e demais condições comerciais, nos prazos estabelecidos no item 1.1.4.

2.2. O contrato celebrado entre as partes terá início em **05 de junho de 2023**, e a emissão da Nota Fiscal para faturamento será todo **dia 05 (cinco) de cada mês subsequente, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês**, por meio de nota fiscal e pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX, da seguinte forma:

2.2.1. Na fase de implantação e treinamento: treinamento e capacitação serão cobrados as despesas de homem/hora, que serão: alimentação (por refeição); deslocamento; pedágios; hospedagem; lavanderia e passadoria de roupas (caso haja a necessidade de o consultor permanecer por mais de 07 (sete) dias contínuos em viagem), aéreo, taxi/uber, conforme tabela abaixo no item 2.3.

2.2.2. Mensalidade: Será pago em 5 (cinco) parcelas iguais e mensais, cada qual no valor **R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)** e, será emitida e encaminhada a Nota Fiscal para faturamento e pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX, **com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês**.

2.3. A **CONTRATADA** implantará o **SISTEMA** no equipamento designado pelo **CLIENTE**, fornecendo o treinamento necessário com custos por hora/homem conforme valores que abaixo segue, acrescidos de despesas de locomoção/deslocamento, estadia/hospedagem, lavanderia/passadoria de roupas e alimentação.

Serviço	Tipo	Valor
Consultoria e Treinamento	Hora	R\$ 140,00
Customização e Desenvolvimento	Hora	R\$ 140,00
Alimentação (Por refeição)	Valor	R\$ 40,00
Deslocamento	KM	R\$ 1,50

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

Pedágios	Unidade	A ser calculado
Hospedagem	Por Técnico	Definido por cliente
Lavanderia e passadoria de roupas	Por Técnico	Repassado por cliente
Aéreo	Por Técnico	Repassado para cliente
Taxi / Uber	Por Técnico	Repassado para cliente

Nota: Todas as despesas são de responsabilidades do cliente. Podendo as mesmas serem providenciadas pelo cliente ou a Salutem (sendo refaturadas ao cliente posteriormente por meio de nota de débito).

2.3.1 A **CONTRATANTE** fica responsável pelo pagamento das despesas do contrato incluindo lavanderia e passadoria das roupas dos consultores nas hipóteses em que houver a necessidade de o consultor permanecer por mais de 07 (sete) dias contínuos em viagem. Todas as despesas serão faturadas quinzenalmente, por meio de Notas Débitos.

2.4. Sempre que for solicitado interveniência da **SALUTEM** serão cobradas as taxas e reembolsos de despesas conforme tabela em vigor, bem como valor homem/hora conforme tabela descrita no item 2.3.


2.5. Os valores constantes no item 2.1 e tabela do item 2.3, estão expressos em REAIS (R\$) e serão reajustados anualmente de acordo com a variação positiva do IPCA verificado no período, de acordo com a legislação vigente e formalizados pôr termo de aditivo.

2.5.1. Os valores homem/hora técnicas e licenças futuras serão reajustados de acordo com a política comercial vigente a época de sua execução;

2.6. Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- Objeto da prestação do serviço;

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

2.6.1. Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

2.6.2. O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

2.6.3. A **CONTRATADA** está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

2.6.4. A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

2.7. Na hipótese de o **CLIENTE** não honrar com os pagamentos devidos nos prazos aqui estipulados, pelo período de até **30 (trinta) dias corridos**, haverá a incidência de **juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die**, além de **multa equivalente a 5% (cinco por cento)**, ambos sobre qualquer valor sob este Contrato não pago tempestivamente. Adicionalmente, ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente instrumento, além dos juros e multa descritos acima, os serviços de suporte e atualização serão suspensos automaticamente até que as pendências financeiras sejam regularizadas.

2.7.1. Não se considera para efeito de inadimplência na forma supra, a falta de pagamento pelo **CLIENTE** em razão de comprovado atraso provocado pela **SALUTEM**, seja por falta de envio na nota fiscal ou em razão de restrição quanto a regularidade fiscal da própria **SALUTEM**.

2.8. Caso ocorra rescisão contratual por inadimplemento das obrigações por parte do **CLIENTE**, somente será reativado o contrato de atualização e suporte mensal, após o pagamento de todas as parcelas mensais e valores em atraso, de todo o período em que o **CLIENTE** permaneceu com o programa de software, devidamente corrigidos com juros

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

acima estipulados e correção monetária pela variação positiva do IPCA verificado durante o período de inadimplência.

3. IMPLANTAÇÃO

3.1. O **SISTEMA** será fornecido e implantado pela **SALUTEM** no ambiente operacional (plataforma de hardware/software) requerido, conforme especificado pelo cliente.

3.2. No caso de o **CLIENTE** necessitar de treinamento adicional, este será fornecido em data a ser definida pela **SALUTEM** em conjunto com o **CLIENTE**.

3.3. As solicitações do **CLIENTE**, devem ser feitas por escrito e aprovadas por pessoa competente da **SALUTEM**, previamente a execução das mesmas; as modificações combinadas e/ou solicitadas em reuniões deverão ser formalizadas por escrito pelo **CLIENTE** e ter aprovação da **SALUTEM** antes de sua execução.

3.4. A formalização de uso do **SISTEMA** se dará com a assinatura do presente instrumento de contrato, que será assinado pelo **CLIENTE**, que estabelece e formaliza o início de uso do **SISTEMA** pelo **CLIENTE**, ao mesmo tempo em que dá início as responsabilidades da **SALUTEM** em relação ao **SISTEMA**.

3.5. Devera o **CLIENTE** disponibilizar durante a realização integral do projeto de implantação, no mínimo um profissional da área de T.I (Tecnologia da informação) para acompanhamento em tempo integral dos trabalhos e em especial dos treinamentos ministrados, tendo como objetivo garantir a continuidade do suporte interno durante a vigência do presente instrumento.

3.6. A **SALUTEM** não se responsabiliza por quaisquer problemas ou prejuízos que o **CLIENTE** possa vir a sofrer devido a deficiências ou não adaptações do **SISTEMA** ou não cumprimento de cronogramas e não realização de tarefas com as quais a **SALUTEM** não tenham expressamente concordado e formal e previamente aprovado.

4. ATUALIZAÇÃO

4.1. A atualização por parte da **SALUTEM** compreende:

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

4.1.1. Correção de falhas do **SISTEMA**, quando estas acontecerem, podendo, a critério da **SALUTEM**, limitar-se a substituição da versão com falhas por uma versão corrigida.

4.1.2. Atualização das funções existentes nos módulos do **SISTEMA**, com relação as variáveis normalmente alteradas por legislação, ou quaisquer outras causas externas de caráter e por determinação governamental, deverão ser comunicadas, pelo **CLIENTE**, por escrito e em tempo hábil a **SALUTEM**, sobre a necessidade de tais modificações, bem como enviar, juntamente com a solicitação, a legislação ao pertinente as atualizações, por ele, **CLIENTE**, solicitadas.

4.1.2.1. Ficam excluídas das atualizações aqui pactuadas como "**ATUALIZAÇÃO**", obrigações assumidas pelo **CLIENTE**, que não sejam determinações da esfera federal, estadual e municipal.

4.1.3. Atualização tecnológica do "**SISTEMA**", fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

4.1.4. Liberação de novas versões com melhorias e evoluções realizadas no "**SISTEMA**", liberadas periodicamente, no tratamento mais acurado dos assuntos abrangidos pelo "**SISTEMA**".

4.2. A interpretação legal das normas editadas pelo governo e sua implementação no "**SISTEMA**" objeto desta prestação de serviços, serão efetuadas com base no entendimento majoritário dos usuários da **SALUTEM**, doutrinadores e jurisprudência pátria. Interpretações divergentes por parte do **CLIENTE**, poderão ser implementadas, na condição de "desenvolvimento específico" e, desde que assuma, o **CLIENTE**, a responsabilidade pelo pagamento do desenvolvimento em pauta, após a apresentação, pela **SALUTEM**, de orçamento prévio.

4.3. Caso não haja tempo hábil para implementar as modificações legais entre a divulgação e o início de vigência das mesmas, a **SALUTEM** indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, as exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados.

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

4.4. Todas as versões liberadas pela **SALUTEM**, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do **CLIENTE**, sem ônus adicional.

4.4.1. A **SALUTEM**, zelando pela disponibilidade do **SISTEMA** durante e/ou após a atualização da versão, salienta ao **CLIENTE** que este, antes de atualizar a versão do **SISTEMA** na base de produção, faça a atualização na sua base de testes, objetivando constatar o perfeito funcionamento do **SOFTWARE** nos módulos contratados/implantados.

4.5. As implementações e/ou alterações do **SISTEMA**, que venham a ser sugeridas pelo **CLIENTE**, serão objeto de acertos financeiros a parte, podendo ser incluídas no presente instrumento através de aditivos.

5. SUPORTE TÉCNICO


5.1. O suporte técnico compreende a garantia de esclarecimentos de dúvidas, sempre oficializadas através da opção "ordem de serviço" do **SISTEMA**, enviados via portal de chamados (Helpdesk). O atendimento para confirmação de abertura de "ordem de serviço" e suporte é prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

5.1.1. Exceto em caso de SOS - Apenas para Urgências e emergências – atendimento em 24 horas.

5.1.2. Para a validade do atendimento pelo **SUPORTE TÉCNICO** em acordo com este contrato, o **CLIENTE** deverá:

- a) Consultar a **SALUTEM** somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização do **SISTEMA**;
- b) Comunicar a **SALUTEM**, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao **SOFTWARE**;
- c) Disponibilizar o acesso remoto na base de dados do **SISTEMA**, sempre que os procedimentos de suporte assim o exigirem.

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

5.2. É imprescindível que conste da solicitação a descrição do problema observado, programas envolvidos, o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do responsável pela requisição do serviço.

5.3. Nos chamados o **CLIENTE** se comprometerá a colocar à disposição, da **SALUTEM**, os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência.

5.4. Na eventual necessidade do acesso a arquivos do **CLIENTE** para a resolução de algum problema, fica garantido por parte da **SALUTEM** o total sigilo das informações neles constantes.

5.5. Não se compreende como "**SUPORTE**" e serão cobrados a parte, mediante orçamento prévio, os serviços os consistentes em:


- a) Correções de erros provenientes de operação e uso indevido do **SISTEMA**;
- b) Recuperação de arquivos de dados, quando possível, provocado por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do **CLIENTE**;
- c) Serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos;
- d) Desenvolvimento de relatórios;
- e) Desenvolvimento de integração/interfaceamento com software(s) e/ou hardware(s) de terceiro(s).

6. OBRIGAÇÕES COMUNS

6.1. São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.


7. RESPONSABILIDADES LEGAIS

7.1. A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

7.3. Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

8. RESPONSABILIDADES DO SISTEMA

8.1. Compromete-se o **CLIENTE** a verificar e manter amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo **SISTEMA**, informando, de imediato, a **SALUTEM**, quaisquer falhas ou problemas com os mesmos. Compromete-se a **SALUTEM** a tomar as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada de algum problema constatado no **SOFTWARE**.

8.2. A **SALUTEM** não se responsabilizará pelos resultados produzidos pelo **SISTEMA**, caso este seja afetado por algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como "**VIRUS**", por falha de operação ou operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo **SISTEMA**.

8.3. Assume-se, para efeito deste contrato, e as partes expressamente concordam, a existência de um consenso mundial acerca de não haver programa de computador totalmente isento de erros; a luz de tal consenso, na hipótese da ocorrência de qualquer defeito no **SOFTWARE** objeto deste contrato, a **SALUTEM** se reserva o direito de ser chamada para tentar resolvê-lo antes que lhe seja atribuída qualquer responsabilidade ou se lhe requeira qualquer ressarcimento ou indenização.

8.3.1. Os meios magnéticos utilizados como cópias de segurança ("backup"), deverão conter, obrigatoriamente, uma etiqueta de segurança, constando o título do produto e respectivo módulo licenciado, acrescido da inscrição: "cópia de segurança ("backup") - direitos reservados a **SALUTEM**".

8.4. A **SALUTEM** deverá fornecer ao **CLIENTE** as atualizações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

8.5. Caberá ao **CLIENTE** disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários a instalação do **SISTEMA** licenciado e cooperar efetivamente com a operação de instalação, customização, implantação ou manutenção desenvolvida, dentro do horário comercial da mesma, na data previamente ajustada entre as partes.

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br



8.5.1. Por recursos materiais entende-se, sem se limitar e principalmente, os equipamentos necessários para a utilização do **SISTEMA** objeto do contrato, com seus respectivos softwares previa e devidamente configurados.

8.6. Devera o **CLIENTE** obrigatoriamente manter profissional administrador de banco de dados (OBA) e pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do **SISTEMA** e para a comunicação com a **SALUTEM**, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o **SISTEMA**, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar e agilizar os trabalhos.

8.7. A **SALUTEM** prestara assistência ao **CLIENTE**, solucionando dúvidas na implantação do **SISTEMA**. Essa assistência poderá ser por escrito, portal de chamados (Helpdesk), por telefone ou na sede do **CLIENTE**.

8.8. A **SALUTEM** não se responsabiliza por cumprimento de prazos e finalização de etapas de customização caso não exista inteira colaboração do **CLIENTE** no fornecimento de informações necessárias, disponibilidade de pessoal, espaço físico, ambiente operacional e outros requisitos. O **CLIENTE** compreende e concorda que solicitações extemporâneas de modificações nos padrões previamente definidos atrasam, sem qualquer culpa da **SALUTEM**, o desenvolvimento de etapas definidas e podem causar prejuízo a ambas as partes deste contrato.

8.9. A **SALUTEM** deverá fornecer ao **CLIENTE**, atualizações de versões, bem como os informativos com as inovações nelas contidas. A **SALUTEM** deverá manter, em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar o suporte técnico adequado aos clientes usuários das versões implantadas e liberadas.

8.10. A **SALUTEM** deverá manter, em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a implantar os módulos do **SISTEMA**, durante a implantação do **SISTEMA**.

8.11. O **CLIENTE** não assumira qualquer responsabilidade trabalhista e não estará sujeito ao pagamento de encargos sociais de quaisquer tipos pelo fato de técnicos da **SALUTEM** prestarem serviços nas dependências de estabelecimento do **CLIENTE**.

8.12. Em ocorrendo dano (s) ao patrimônio do **CLIENTE**, causado (s) comprovadamente por dolo pela **SALUTEM**, esta será considerada responsável pelo seu ressarcimento.

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

9. GARANTIAS

9.1. A garantia durante o período de vigência deste contrato compreende, também, os serviços de atualização e substituição do **SISTEMA**.

9.2. Na eventual impossibilidade de a **SALUTEM** continuar suas atividades, esta compromete-se a entregar o banco de dados das informações produzidas pelo **SISTEMA** de que trata este contrato.

9.3. A **SALUTEM** garante, também, o funcionamento do **SOFTWARE** objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas nas documentações, qualquer que seja a sua forma, que acompanha o produto licenciado, não garantindo, portanto, resultados não previstos.

9.4. As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo(s) programa(s), assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do **CLIENTE**, seus empregados ou prepostos, na utilização do **SOFTWARE** licenciado, assim como, problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.5. A **SALUTEM** não assume, por fora deste contrato, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade "mercantil", "tributária", "fiscal" ou "trabalhista", durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do **CLIENTE**.

9.6. A **SALUTEM** declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do **SOFTWARE**, objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

9.7. A **SALUTEM** não se responsabiliza pelo **SOFTWARE** objeto deste contrato e não garante seu desempenho e seu processamento, em acordo com as documentações, assim como não se compromete a dar continuidade aos serviços de manutenção e suporte, caso o **CLIENTE** utilize o **SISTEMA** incorretamente instalado e/ou instalado em equipamento/plataforma de software inadequada ou plataforma de hardware de

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

origem inidônea ou fabricado fora das especificações comumente estabelecidas pelos fabricantes, ou fornecidos por fabricantes que não garantam expressamente o produto, ou que não acompanhe a evolução do estado da arte em termos de equipamentos/plataforma de hardware, ou que não atualize seu sistema operacional/plataforma de software ou não acompanhe o lançamento de novas versões do software.

9.8. Considera-se hardware não idôneo aquele originário de fabricante desconhecido ou não legalmente constituído, ou montado em instalações clandestinas ou não legalizadas, originário de descaminho ou qualquer outro em que não exista garantia expressa e válida de fabricação de seu todo ou partes.

9.9. A **SALUTEM**:

- a) Sob nenhuma circunstância, caso venham a existir quaisquer problemas com o **SOFTWARE**, será considerada como tendo descumprido o contrato de licença de uso do referido programa;
- b) Não fornece qualquer garantia a programas e equipamentos de terceiros, dentre os quais e sem se limitar, sistemas operacionais, banco de dados, equipamentos de rede, etc., que operem separadamente ou em conjunto com o programa em questão, objeto deste contrato. Nesta garantia, exclui ou limita quaisquer direitos contratuais ou extracontratuais, que a **SALUTEM** possua relativamente ao **SOFTWARE** objeto deste contrato. Esta garantia, assim como as demais aqui fornecidas, operam somente se a **SALUTEM** for chamada para examinar o problema ocorrido no programa, de forma a constatar sua origem e após tentar, primeiramente, resolvê-lo.

9.10. Em nenhuma circunstância a **SALUTEM** e será consideradas responsáveis por quaisquer danos, diretos ou indiretos, físicos, técnicos, econômicos, ou fiscais, tais como, sem se resumir a, perdas e danos, lucros cessantes, danos emergentes, interrupção de negócios, perda de informações, ou outros prejuízos decorrentes de uso ou da impossibilidade do uso do **SISTEMA**. Em qualquer caso a responsabilidade integral fica limitada ao reembolso do preço pago pelo **SOFTWARE**.

9.11. A segurança dos arquivos relacionados com o software e de responsabilidade de quem opera o **SISTEMA**. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

operações indevidas, cópias de segurança (backups), uso de mídia defeituosa e outras que venham a gerar resultados equivocados são de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**.

9.12. A **SALUTEM** não se responsabiliza por danos causados ao **SISTEMA** por falhas de segurança, invasões por programas externos ("hackers"), falhas de energia elétrica, ar-condicionado, efeitos de elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

9.13. E de inteira responsabilidade do **CLIENTE**:

- a) A qualidade, conteúdo, integridade e periodicidade dos dados enviados por Internet ou através de qualquer outro meio;
- b) A iniciativa de requerer providências da **SALUTEM** caso o envio de dados, o modo de impressão, registro ou emissão de dados de documentos não esteja de acordo com as suas necessidades, quando a **SALUTEM** irá avaliar o problema e informar da possibilidade da sua solução e custos e prazos envolvidos.

9.14. Os nomes, marcas e logotipos da **SALUTEM** ou de terceiros, existentes, com referência a este contrato, não poderão ser adulterados ou modificados, bem como não poderão ser objeto de venda, licenciamento, doação, locação ou de qualquer forma de transferência ou transmissão onerosa ou gratuita, a não ser com previa anuência da **SALUTEM**.

10. DIREITO DE PROPRIEDADE

10.1. Em hipótese alguma e permitido ao **CLIENTE**, na pessoa de seus representantes, prepostos, empregados, gerentes, procuradores ou terceiros interessados:

10.1.1. Copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, o **SISTEMA** objeto do presente contrato, assim como quaisquer informações relativas ao mesmo.

10.1.2. Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), retinas ou quaisquer partes da estrutura do **SISTEMA**, ampliá-los ou alterá-los de

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

qualquer forma, sem a previa, expressa, específica e autorizada anuência expressa por escrito da **SALUTEM**, ficando acertado que quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do **CLIENTE**, que deva ser efetuada no **SISTEMA**, só poderá ser operada pela **SALUTEM** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

10.2. A infração a cláusula 10.1 e suas subcláusulas, obriga o **CLIENTE** ao pagamento a **SALUTEM** do valor correspondente ao preço atualizado do **SISTEMA**, na modalidade cessão de direito de uso, multiplicado por 200 (duzentas) cópias, sem prejuízo da responsabilidade penal.

10.3. Qualquer outra cópia do **SISTEMA** objeto deste contrato, além da cópia autorizada para existir como cópia de segurança ("backup"), será considerada cópia não autorizada e, sua mera existência, será compreendida como violação aos direitos de propriedade, sujeitando-se o **CLIENTE** as penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

10.4. Toda e qualquer implementação e/ou alteração do **SISTEMA**, oriunda de sugestão direta ou indireta do **CLIENTE**, incorporada ao produto da **SALUTEM**, não representa, no passado, presente e/ou no futuro, qualquer forma de direito de propriedade ao **CLIENTE**. Outrossim, declara o **CLIENTE** ser conhecedor de que todos os direitos decorrentes de sugestões são de propriedade exclusiva da **SALUTEM**.

10.5. Ao término do presente contrato de licença de uso temporário por prazo determinado ou indeterminado, bem como em qualquer hipótese de rescisão contratual por inadimplemento do **CLIENTE**, todos os programas, arquivos, manuais, bem como todas as cópias de mídias existentes, devem ser devolvidos a **SALUTEM** com comprovação de entrega. Outrossim, a base de dados e de propriedade exclusiva do **CLIENTE**.

11. TRIBUTOS E DESPESAS

Se, durante a vigência do presente contrato, for(em) criado(s) novo(s) tributo(s) ou modificadas as alíquotas dos tributos atuais, de modo a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, o preço dos serviços correlatos serão revistos, a fim de que sejam ajustados a essas modificações, assim como, o valor do presente contrato a qualquer tempo, ou na sua renovação.

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

12. TOLERÂNCIA

Toda e qualquer concessão ou tolerância por parte dos contratantes, relativamente as prerrogativas ora asseguradas e as condições estabelecidas neste instrumento, serão consideradas mera liberalidade, não gerando direitos e obrigações, em hipótese alguma, no presente ou no futuro.

13. VALIDADE E EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato de licença para uso temporário de software, incluindo os serviços de atualização e suporte, vigorará por prazo determinado de **5 (cinco) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, na falta de manifestação por escrito de qualquer das partes, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência ao seu vencimento.

13.2. Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

13.3. São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

13.4. Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido no item 13.5, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

13.5. Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

13.6. Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

13.7. Transcorrido o prazo de **05 (cinco) meses**, considerar-se-á rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
- b) Se o **CLIENTE** requerer concessão da recuperação judicial ou homologar plano de recuperação extrajudicial, tornar-se insolvente ou tiver falência requerida.
- c) Por comunicação por escrito de qualquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14. DA CONFIDENCIALIDADE E DA LGPD:

14.1. A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

14.2 É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

14.3 Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

14.4 A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis.

14.5 Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

14.6 A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

14.7 A **CONTRATANTE** obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, por menores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos da **CONTRATADA** de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste Contrato, sejam eles de interesse da **CONTRATADA**, ou de terceiros, não podendo divulgar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação.

14.8. Compromete-se a manter sigilo sobre dados, processos, informações, documentos e matérias que venha a ter acesso ou conhecimentos no âmbito deste instrumento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer mudança de endereço deverá imediatamente ser comunicada entre as partes, por escrito, com comprovante de entrega. Qualquer comunicação entre as partes só será válida quando feita por escrito, salvo os assuntos de rotina para complemento da atualização e suporte do **SISTEMA**.

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

15.2. A **SALUTEM** está autorizada a divulgar, a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer tipo de remuneração, em "home-pages" ou quaisquer outros meios e mídias, que o **CLIENTE** utiliza seus produtos.

15.3. No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais as previstas neste contrato, a **SALUTEM** deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou não o **SISTEMA** no novo ambiente operacional, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do **SISTEMA** para a nova máquina. Neste caso o prazo será estabelecido pela **SALUTEM**, que definirá também o novo valor da atualização.


15.4. **DO SIGILO:** As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que vieram a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, a qualquer tempo, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas ou se tais informações existirem livremente, previamente a formação deste contrato, sendo de conhecimento público ou inerentes ao mercado, ou tipo de negócio, ou a atividade das partes.


15.5. A responsabilidade das partes com relação a quebra de sigilo, será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

15.6. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores e somente o **CLIENTE** possui licença, não exclusiva, para a utilização do **SISTEMA**, sendo-lhe, entretanto, vedado transferir os direitos e obrigações impostos por este instrumento. Tal limitação, no entanto, não atinge a **SALUTEM** que poderá, a qualquer tempo, ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações inerentes, a empresa sua filiada, coligada, controladora, controlada ou subsidiária.

15.7. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.

15.8. As contratantes reconhecem que este contrato prevalece para toda e qualquer situação futura, dentre as quais e sem se limitar: por parte do **CLIENTE** a aquisição de

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

novas empresas, abertura de filiais ou mesmo o simples aumento da quantidade de licenças.

15.9. O **CLIENTE**, *se aplicável*, assumira responsabilidade exclusiva pela obtenção de quaisquer autorizações de exportação exigidas com relação à exportação do **SISTEMA** ou **SOFTWARE** a partir do país de entrega. O **CLIENTE** concorda que não utilizará o **SISTEMA** ou o **SOFTWARE** e/ou a respectiva documentação de forma a violar tal legislação. A legislação de controle de exportação inclui, mas não se limita, aos regulamentos e legislações Norte-Americanos e dos Países Baixos relativamente a embargos e proíbe a participação em boicotes internacionais não sancionados.

15.10. A **SALUTEM** disponibilizará ao **CLIENTE**, sempre que solicitado, documentos que comprovam a regularidade fiscal da mesma.

16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de **JARINU**, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, podendo as partes optar pelo julgamento arbitral, conforme previsto na Lei.

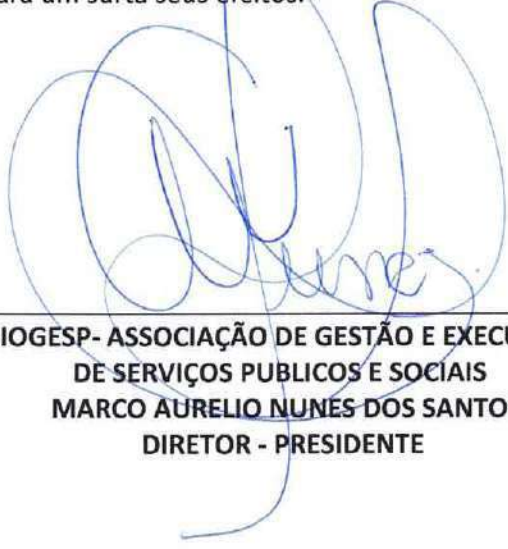
Assim, ajustadas e contratadas, as partes e testemunhas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um surta seus efeitos.

Araçatuba, 05 de junho de 2023.

**SALUTEM
SOLUCOES
TECNOLOGICAS
LTDA:295820370001
57**

Assinado digitalmente por SALUTEM
SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:29582037000157
ND: C=BR, S=SP, L=ARACATUBA, O=ICP-
Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR
SEM CONCEITO TECNOLOGIA, OU=
Racionalis, OU=28672456000172, CN=
SALUTEM SOLUCOES TECNOLOGICAS
LTDA:29582037000157
Localização:

**SALUTEM SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
FERNANDO HENRIQUE STELLA
DIRETOR EXECUTIVO**



**BIOGESP- ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS
MARCO AURELIO NUNES DOS SANTOS
DIRETOR - PRESIDENTE**

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br



**ALINE
BONFIM
SANTOS**

Assinado digitalmente por
ALINE BONFIM SANTOS
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
AC OAB, OU=
43419813000170, OU=
Presencial, OU=Assinatura
Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN
=ALINE BONFIM SANTOS
Localização:

TESTEMUNHA

Nome:
Rg:

TESTEMUNHA

Nome:
Rg:

 **Contato:**
+55 (18) 3304-0801

 **Site:**
www.sistemasalutem.com.br

 **E-mail :**
contato@sistemasalutem.com.br

Av. Brasília, 2121, andar 15º, sala 1501 - Jardim Nova York I Araçatuba - SP

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: RM TALARICO SISTEMAS

CNPJ: 17.331.654/0001-09

ENDEREÇO: Rua Prudente de Moraes, nº 389, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, CEP 15900-000

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

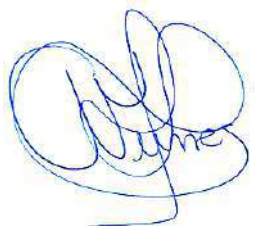
Considerando a não formalização contratual, e a expectativa de direito da vigência de um contrato de 30 (trinta) dias para a prestação de serviços na referida unidade;

Considerando não haver obrigações para com a empresa Notificada;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, COMUNICA que

não há mais interesse na continuidade de prestação de serviços, assumida da gestão anterior, da Organização Mãos Amigas. Assim, estes cessam no dia subsequente a essa comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 15 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023

CONTRATO Nº 1004/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

EVS, nome fantasia de EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 40.365.681/0001-06, com sede na Avenida Alexios Jafet, nº 2902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o CEP 05186-005, representado por seus sócios, EDINEI VALENTIN SOSSAI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 274.060.278-26, portador da cédula de RG nº 25.804.556-5 SSP/SP, RAFAEL SOUZA DE GOES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 321.858.308-05, portador da cédula de RG nº 32.489.610-4 SSP/SP, DANIEL MIYASHIRO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 347.266.378-27, portador da cédula de RG nº 36.906.197-4 SSP/SP, todos com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato nº 1004/2023, firmado pelas partes acima qualificadas, o presente visa aditar as cláusulas do contrato original, ratificando-se tudo que não for alterado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Décima Primeira, prorroga-se o período de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente produz efeitos na data de sua assinatura, sendo ratificada todas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo aditamento.

Jarinu, 05 de junho de 2023.

EDINEI VALENTIN SOSSAI

RAFAEL SOUZA DE GOES

EDINEI VALENTIM
SOSSAI:2740602782
6
Assinado de forma digital por
EDINEI VALENTIM
SOSSAI:2740602782
Data: 2023.07.07 13:49:56
-05'00'

 Documento assinado digitalmente
DANIEL MIYASHIRO DE FREITAS
Data: 06/07/2023 13:13:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

 Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOUZA DE GOES
Data: 07/07/2023 12:24:29-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DANIEL MIYASHIRO DE FREITAS
EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023

CONTRATO Nº 1004/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

EVS, nome fantasia de EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 40.365.681/0001-06, com sede na Avenida Alexios Jafet, nº 2902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o CEP 05186-005, representado por seus sócios, EDINEI VALENTIN SOSSAI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 274.060.278-26, portador da cédula de RG nº 25.804.556-5 SSP/SP, RAFAEL SOUZA DE GOES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 321.858.308-05, portador da cédula de RG nº 32.489.610-4 SSP/SP, DANIEL MIYASHIRO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 347.266.378-27, portador da cédula de RG nº 36.906.197-4 SSP/SP, todos com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato nº 1004/2023, firmado pelas partes acima qualificadas, o presente visa aditar as cláusulas do contrato original, ratificando-se tudo que não for alterado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Décima Primeira, prorroga-se o período de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente produz efeitos na data de sua assinatura, sendo ratificada todas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo aditamento.

Jarinu, 05 de junho de 2023.

EDINEI VALENTIM SOSSAI

RAFAEL SOUZA DE GOES

EDINEI VALENTIM
SOSSAI:2740602782
6
Assinado de forma digital por
EDINEI VALENTIM
SOSSAI:406027826
Data: 2023.07.07 12:49:06
-03'00"



Documento assinado digitalmente
DANIEL MIYASHIRO DE FREITAS
Data: 05/07/2023 13:13:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
RAFAEL SOUZA DE GOES
Data: 07/07/2023 12:24:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL MIYASHIRO DE FREITAS
EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1004/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

EVS, nome fantasia de EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 40.365.681/0001-06, com sede na Avenida Alexios Jafet, nº 2902, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o CEP 05186-005, representado por seus sócios, EDINEI VALENTIN SOSSAI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 274.060.278-26, portador da cédula de RG nº 25.804.556-5 SSP/SP, RAFAEL SOUZA DE GOES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 321.858.308-05, portador da cédula de RG nº 32.489.610-4 SSP/SP, DANIEL MIYASHIRO DE FREITAS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 347.266.378-27, portador da cédula de RG nº 36.906.197-4 SSP/SP, todos com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando que a **CONTRATADA** já prestava serviços na unidade, evitando-se assim a descontinuidade da operacionalização da unidade de saúde;



Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima, o presente contrato é firmado com prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATADA**, por prazo maior, de acordo com a conveniência e oportunidade e a prestação apresentada no período;

E, por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços será a locação de aparelho DR CARESTREAM, modelo FOCUS 35 C, visando a melhoria dos exames de Raio X.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo:

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.



Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** poderá estar sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;

- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;



- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Manter a funcionalidade do equipamento na Unidade de Saúde, com a prestação de assistência necessária, evitando a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela



CONTRATANTE, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATADA** rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 05 de maio de 2023.


EDINEI VALENTIM
SOSSAI:27406027826

Assinada de forma digital por EDINEI
VALENTIM SOSSAI:27406027826
Data: 2023.05.11 10:37:51 -03'00'

EDINEI VALENTIM SOSSAI

RAFAEL SOUZA DE GOES


DANIEL MIYASHIRO DE FREITAS
EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA


ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP

Testemunha 01

Nome:
RG:
CPF:

Testemunha 02

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I ao Contrato 1004/2023
SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA

O presente anexo faz parte integrante do contrato de prestação de serviços e possui força vinculante, sendo que gera obrigações.

- 1) Em caso de falha do equipamento, em dias úteis, a CONTRATADA atenderá o chamado para manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da comunicação feita pela unidade, seja telefônica, mensagem ou correspondência eletrônica;
- 2) Em caso de não recuperação do equipamento, a CONTRATA o substituirá em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por outro equipamento funcional, contado a partir da constatação de inutilização;
- 3) Em caso de falha em dias não úteis, o equipamento será substituído em até 06 (seis) horas, visando à continuidade da operação do aparelho de Raio X;
- 4) Quando o equipamento não estiver funcional, será contado o tempo de paralisação e descontado, do valor mensal, R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) por hora.

Jarinu, 05 de maio de 2023.


EDINEI VALENTIM
SOSSAI:27406027826
EDINEI VALENTIN SOSSAI

Assinada de forma digital em EDINEI
VALENTIM SOSSAI:27406027826
Código: 2023.05.31 16:40:42 0309

RAFAEL SOUZA DE GOES


DANIEL MIYASHIRO DE FREITAS
EVS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA




ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS


CONTRATO Nº 1005/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

VITRINE GLOBALTECH LAVANDERIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.788.787/0001-96, com sede na Avenida Angelo Muriano, nº 47, na cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, sendo o CEP 07794-200, representado por seu sócio, WLADIMIR MANHOSO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 022.542.388-09, portador da cédula de RG nº 14.556.237 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima, o presente contrato é firmado, sendo que, poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATADA**, por prazo maior, de acordo com a conveniência e oportunidade e a prestação apresentada no período;

E, por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo 

extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação é serviço de lavanderia de toda a roupa hospitalar com fornecimento de enxoval, sendo:

Item	Quantidade
Lençol	200
Fronha	100
Camisola	150
Campo simples fenestrado de 0,5x0,5	50
Conjunto privativo dividido em tamanhos	40

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração é de R\$ 6,68 (seis reais e sessenta e oito centavos) por quilograma (kg) de roupa e enxoval higienizado.

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando "Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu";
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;

- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento;
- f) Elaborar inventário mensal do enxoval, para que seja indicado o nível de evasão, baixa de peças e reposição necessária.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço;
- f) Ressarcir os valores relativos a peças extraviadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja

- de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
 - d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
 - e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** não se responsabiliza por itens pessoais ou quaisquer objetos deixados em meio ao enxoval, de qualquer forma.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** suspenderá os serviços após 05 (cinco) dias úteis de vencimento da fatura sem pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de

relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 140 (cento e quarenta) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 15 de junho de 2023.

VITRINE GLOBALTECH LAVANDERIA LTDA

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP

Vitrine Globaltech Lavanderia Ltda
CNPJ: 03.788.787/0001-96

Testemunha 01

Nome: *MARCOS NUNES JUNIOR*

RG: *23.761.270-7*

CPF: *310.363.458-14*

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: R.G. LAVANDERIA HOSPITALAR

CNPJ: 11.915.746/0001-41

ENDEREÇO: Rua Constantino Halter, n° 337, na cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13340-636

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial n° 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

Considerando a não formalização contratual, e a expectativa de direito da vigência de um contrato de 30 (trinta) dias para a prestação de serviços na referida unidade;

Considerando não haver obrigações para com a empresa Notificada;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, n° 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o n° 130.078.638-80, portador da cédula de RG n° 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, COMUNICA que

não há mais interesse na continuidade de prestação de serviços, assumida da gestão anterior, da Organização Mãos Amigas. Assim, estes cessam no dia subsequente a essa comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 14 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023

CONTRATO Nº 1006/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

50.834.387 BRUNO ROBERTO COLLANGE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.834.387/0001-50, com sede na Rua Imperia, nº 293, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000, representado por seu sócio, BRUNO ROBERTO COLLANGE, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF do MF sob o nº 431.175.328-46, portador da cédula de RG nº 54.542.075-1 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato nº 1006/2023, firmado pelas partes acima qualificadas, o presente visa aditar as cláusulas do contrato original, ratificando-se tudo que não for alterado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Décima Primeira, prorroga-se o período de vigência por mais 153 (cento e cinquenta e três) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

Tendo em vista alteração de dados perante a Receita Federal, o CONTRATADO passa a ter os seguintes dados, para todos os efeitos:

NOME: 51.216.069 BRUNO ROBERTO COLLANGE

CNPJ: 51.216.069/0001-98

CLÁUSULA TERCEIRA


O presente produz efeitos na data de sua assinatura, sendo ratificada todas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo aditamento.

Jarinu, 01 de julho de 2023.

51.216.069 BRUNO ROBERTO COLLANGE



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**



Testemunha 01

Nome: *Juliana Helena D. de Almeida*

RG: *40.812.046-X*

CPF: *37022582830*

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1006/2023

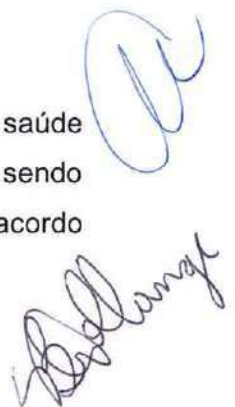
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

50.834.387 BRUNO ROBERTO COLLANGE, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.834.387/0001-50, com sede na Rua Imperia, nº 293, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000, representado por seu sócio, BRUNO ROBERTO COLLANGE, brasileiro, solteiro, técnico em informática, inscrito no CPF do MF sob o nº 431.175.328-46, portador da cédula de RG nº 54.542.075-1 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando que a **CONTRATADA** já prestou serviços na unidade, evitando-se assim a descontinuidade da operacionalização da unidade de saúde;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima, o presente contrato é firmado com prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATADA**, por prazo maior, de acordo com a conveniência e oportunidade e a prestação apresentada no período;



E, por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços será a manutenção relativa à Tecnologia da Informação, incluindo assessoria para programas de computador e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, cabos, instalações e assessoria sobre a utilização correta de programas e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).


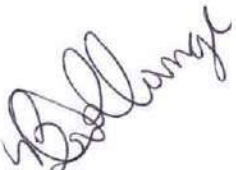
Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando "Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu";
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

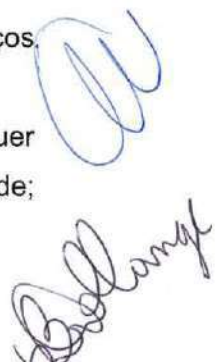
Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;



- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja

de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;

- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil.

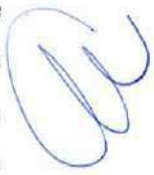
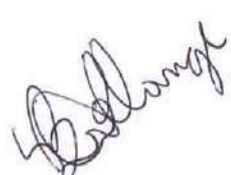
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

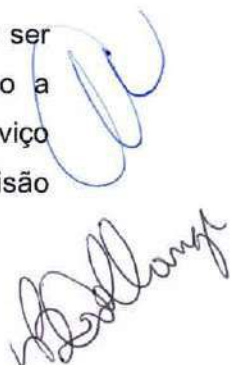
Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATADA** rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão



unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

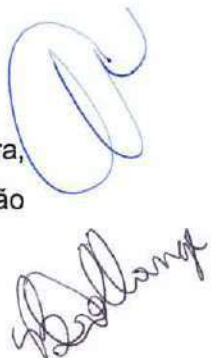
Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não



renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

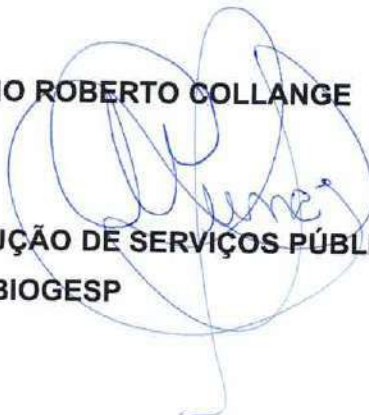
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 01 de junho de 2023.

50.834.387 BRUNO ROBERTO COLLANGE



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:



NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: ATIVE TEAM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 37.109.439/0001-67

ENDEREÇO: AV DR ARTUR BERNARDES – 35 - SALA 01

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

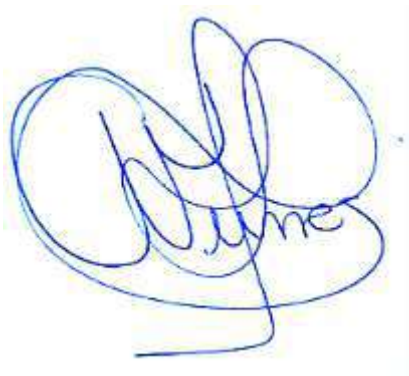
Considerando a não formalização contratual, e a expectativa de direito da vigência de um contrato de 30 (trinta) dias para a prestação de serviços na referida unidade;

Considerando não haver obrigações para com a empresa Notificada;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, COMUNICA que não há mais interesse na continuidade de prestação de serviços, assumida da gestão anterior, da Organização Mãos Amigas. Assim, estes cessam no dia

subsequente a essa comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 30 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023

CONTRATO Nº 1008/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

LEITÃO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 33.252.298/0001-86, com sede na Rua Monte Alegre, nº 1159, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o CEP 05014-001, representado por seu sócio, PEDRO LEITÃO MAGYAR, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 287.746, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato nº 1008/2023, firmado pelas partes acima qualificadas, o presente visa aditar as cláusulas do contrato original, ratificando-se tudo que não for alterado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Décima Primeira, prorroga-se o período de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente produz efeitos na data de sua assinatura, sendo ratificada todas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo aditamento.

Jarinu, 05 de junho de 2023.


LEITÃO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA


**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1008/2023


ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

LEITÃO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 33.252.298/0001-86, com sede na Rua Monte Alegre, nº 1159, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o CEP 05014-001, representado por seu sócio, PEDRO LEITÃO MAGYAR, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 287.746, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima, o presente contrato é firmado com prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATADA**, por prazo maior, de acordo com a conveniência e oportunidade e a prestação apresentada no período;

E, por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo



extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços será a prestação de consultoria jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado de forma presencial ou remota.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

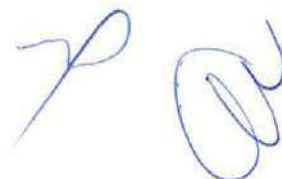
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;



Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

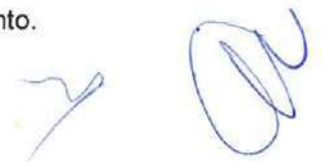
Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, quando o caso, está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço, quando necessário;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil.



CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

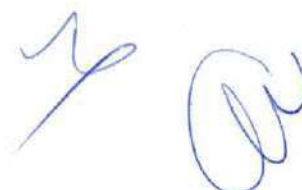
Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.



Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATADA** rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;



- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.



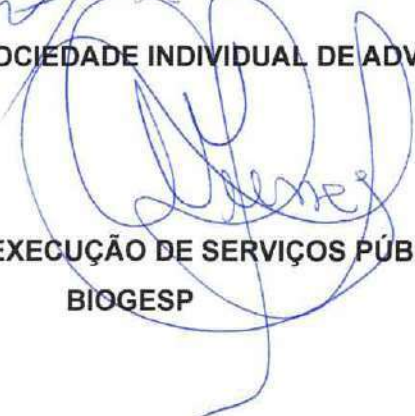
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 05 de maio de 2023.


LEITÃO MAGYAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA


**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1009/2023

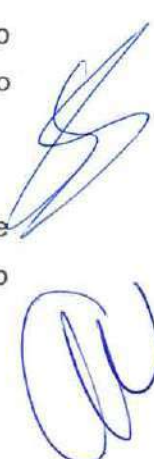
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

ERICSSON ANTONIO PUIKOW AMBROSANO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 41.948.499/0001-40, com sede na Rua Jardelina de Almeida Lopes, nº 935, apto. 11, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, sendo o CEP 08730-660, representado por seu sócio, ERICSSON ANTONIO PUIKOW AMBROSANO, brasileiro, divorciado, biomédico, inscrito no CPF do MF sob o nº 046.633.238-63, portador da cédula de RG nº 12.140.536-9 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima, o presente contrato é firmado com prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATADA**, por prazo maior, de acordo com a conveniência e oportunidade e a prestação apresentada no período;

E, por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo



extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviço é a gerência, administração e operacionalização da Unidade de Saúde Mista do Município de Jarinu, assumindo a gerência geral do equipamento de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

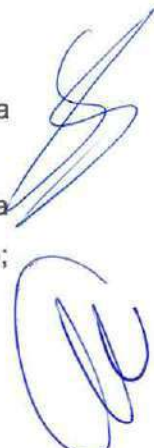
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;



- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

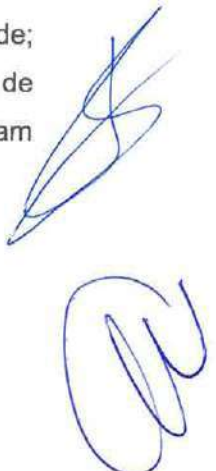
Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, quando o caso, está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;



- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;



- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Administrar a unidade de saúde de forma a mantê-la operacional, com atendimento às demandas e ao público, mitigando todos os riscos que possam comprometer a continuidade dos serviços, bem como conduzindo as rotinas diárias e os funcionários para a consecução dos objetivos precípuos e do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela



CONTRATANTE, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

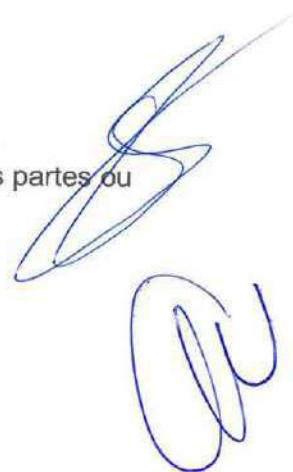
Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.



Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

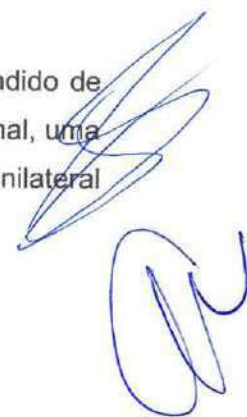
Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa, a qual gera a parte infratora a obrigação no montante de 10% (dez por cento) sobre o último valor de remuneração pago, a título de multa contratual:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 05 de maio de 2023.


ERICSSON ANTONIO PUIKOW AMBROSANO LIMITADA


**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:




NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: ERICSSON ANTONIO PUIKOW AMBROSANO LIMITADA

CNPJ: 41.948.499/0001-40

ENDEREÇO: Rua Jardelina de Almeida Lopes, nº 935, apto. 11, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08730-660

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

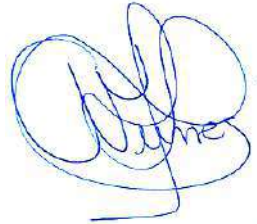
Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

Considerando o Contrato nº 1009/2023, mais especificamente o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima ;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, após entendimento junto à CONTRATADA, COMUNICA que não se dará continuidade na prestação de serviços. Assim, estes cessam no dia subsequente a essa

comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 16 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATO Nº 1010/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

REAL CARTUCHOS & IMPRESSORAS, nome fantasia de CARTUCHOS REAL & LOCACAO – SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 36.193.105/0001-51, com sede na Rua Alarico Franco Caiubi, nº 566, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o CEP 05330-011, representado por seu sócio, ALEXANDRE MARDONES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 280.865.988-10, portador da cédula de RG nº 28.680.367 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima;

Por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços será o fornecimento 10 (dez) equipamentos de impressora, com responsabilidade de manutenção corretiva e preventiva e 10 (dez) caixas de folha sulfite, totalizando 50.000 (cinquenta mil) folhas por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora HP CM 35030 color	1.700,00	1.700,00
05	Impressoras HP p2055	400,00	2.000,00
04	Samsung 5835 multifuncion	400,00	1.600,00
10	Caixa de sulfite A4 75g	310,00	3.100,00
Total		2.410,00	8.400,00

Cada caixa contem 10 pacotes com 500 folhas totalizando 5 mil folhas
10 caixas fornecidas totalizando 50 mil folhas por mês

01 Impressora de Backup Samsung 5835
Manutenção preventiva
Suporte Técnico
Toner
Até 100 mil páginas por mês impresso.*Por página impressa

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, caso se aplique, está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço.



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

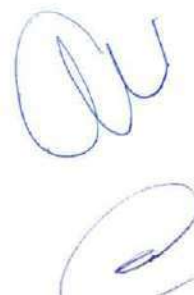
Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

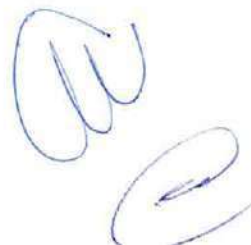
Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.



Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 122 (cento e vinte e dois) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

36.193.105/0001-51
REAL & LOCAÇÃO- SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
R. ALARICO FRANCO CAIUBI, 566
JAGUARÉ- CEP: 05330-011
SÃO PAULO - SP

Jarinu, 30 de junho de 2023.

Alexandre Marques
REAL CARTUCHOS & IMPRESSORAS

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP

Testemunha 01

Nome: Patrícia M. Stegert
RG: 32.760.589-3
CPF: 226.473.858.82

Testemunha 02

Nome: Pedro Henrique
RG: 35.605.596-9
CPF: 416.231.378-45

ANEXO I ao Contrato 1010/2023

SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA

O presente anexo faz parte integrante do contrato de prestação de serviços e possui força vinculante, sendo que gera obrigações.

- 1) Em caso de falha dos equipamentos, a CONTRATADA atenderá o chamado para manutenção em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados a partir da comunicação feita pela unidade, seja telefônica, mensagem ou correspondência eletrônica;
- 2) Em caso de não recuperação do equipamento, a CONTRATA o substituirá em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por outro equipamento funcional, contado a partir da constatação de inutilização;
- 3) Em caso de falta de folhas sulfites ou toner de tintas, no que excede o fornecimento mensal, a CONTRATADA enviará mais suprimento em até 12 (doze) horas úteis a partir da comunicação feita pela unidade, seja telefônica, mensagem ou correspondência eletrônica, apresentando orçamento específico para tanto;
- 4) Em caso de má qualidade do material fornecido, toner ou folhas sulfite, a CONTRATADA se responsabiliza pela substituição em até 06 (seis) horas úteis após a comunicação feita pela unidade, seja telefônica, mensagem ou correspondência eletrônica;

36.193.105/0001-51
CARTUCHOS REAL & LOCAÇÃO- SERVIÇOS
DE INFORMÁTICA LTDA
R. ALARICO FRANCO CAIUBI, 566
JAGUARÉ- CEP: 05330-011
SÃO PAULO - SP

Jarinu, 30 de junho de 2023.

Alexandre Mardones
REAL CARTUCHOS & IMPRESSORAS

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATO Nº 1011/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

IFFI INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.532.213/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 1030, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, sendo o CEP 06454-000, representado por seu sócio, CAIQUE LUZ DE BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 432.611.178-00, portador da cédula de RG nº 41.420.540 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima;

Por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços será o fornecimento, por locação, de TOTEM para retirada de senha, com monitor *touch*, de 15 polegadas, conforme proposta apresentada, que faz parte integrante do presente, bem como manutenção preventiva ou corretiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

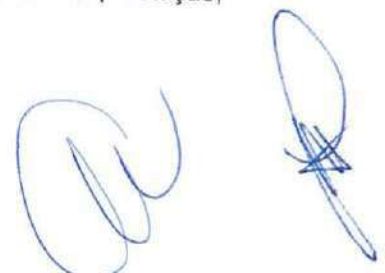
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando "Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu";
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;



- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, caso se aplique, está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;

- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, infraestrutura e pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;

- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Garantir o funcionamento do equipamento, bem como fazer a manutenção necessária por sua expensa, durante o horário comercial, compreendido entre 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, realizando substituição de peças que tenham se desgastado ou que apresentem defeitos de fabricação.

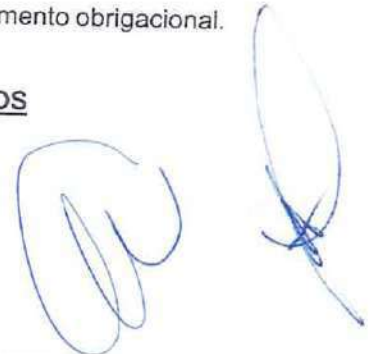
CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS



A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.


Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATADA** rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão



unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 139 (cento e trinta e nove) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em



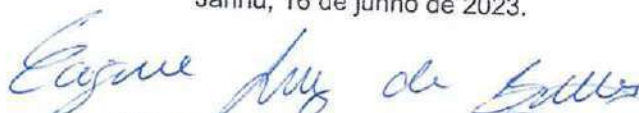
caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 16 de junho de 2023.


IFFI INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA.


ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO I ao Contrato 1011/2023

SERVICE LEVEL AGREEMENT – SLA

O presente anexo faz parte integrante do contrato de prestação de serviços e possui força vinculante, sendo que gera obrigações.

ABERTURA DE CHAMADO

- 1) CANAL DE CHAMADOS (suporte.iffisolucoes.com.br) FONE E E-MAIL SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 17:00 1º NIVEL SUPORTE TELEFONICO IMEDIATO;
- 2) CANAL DE CHAMADOS (suporte.iffisolucoes.com.br) FONE E E-MAIL SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 17:00 2º NIVEL ATENDIMENTO REMOTO APÓS ATENDIMENTO TELEFONICO EM ATE 12 HORAS;
- 3) CANAL DE CHAMADOS (suporte.iffisolucoes.com.br) FONE E E-MAIL SEGUNDA A SEXTA DAS 08:00 AS 17:00 3º NIVEL ATENDIMENTO IN LOCO APÓS ATENDIMENTO DOS NIVEIS 1º E 2º ENVIAREMOS UM TÉCNICO EM ATÉ 24 HORAS.

Jarinu, 30 de junho de 2023.

Eduardo Augusto de Sousa
IFFI INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA.

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023

CONTRATO Nº 1012/2023

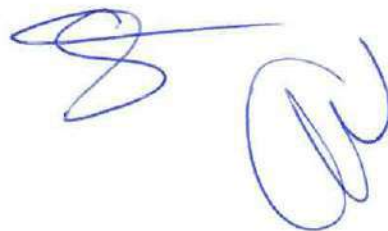
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

DG DESENVOLVIMENTO E GESTAO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.337.549/0001-00, com sede na Rua João Amato, nº 1285, apt. 104, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13480-340, representado por seu sócio, GUILHERME ARAUJO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 381.372.698-35, portador da cédula de RG nº 47.996.799 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato nº 1012/2023, firmado pelas partes acima qualificadas, o presente visa aditar as cláusulas do contrato original, ratificando-se tudo que não for alterado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se a remuneração estabelecida na Cláusula Terceira, passando a vigorar o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente produz efeitos na data de sua assinatura, sendo ratificada todas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo aditamento.

Jarinu, 03 de julho de 2023.


DG DESENVOLVIMENTO E GESTÃO LIMITADA

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1012/2023

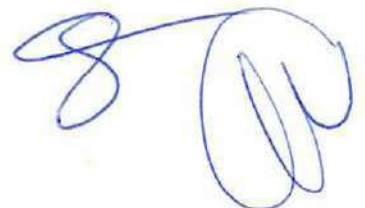
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

DG DESENVOLVIMENTO E GESTAO LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.337.549/0001-00, com sede na Rua João Amato, nº 1285, apt. 104, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13480-340, representado por seu sócio, GUILHERME ARAUJO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 381.372.698-35, portador da cédula de RG nº 47.996.799 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima;

Por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente a prestação de serviços de manutenção predial, na unidade de saúde indicada, com fornecimento de mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

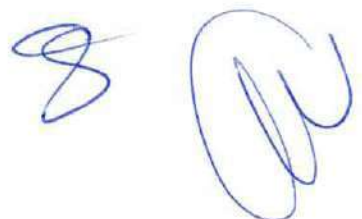
CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;



Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, caso se aplique, está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;



- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, infraestrutura e pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;



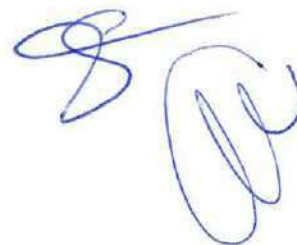
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Prestar o necessário para a manutenção predial, com o fornecimento de mão de obra e projetos técnicos para que a edificação, tanto principal quanto seus acessórios, sejam conservadas e tratadas, realizando manutenção preventiva e corretiva nas estruturas físicas aparentes e inaparentes, em pinturas, itens de serralheria, e todo o mais necessário de forma ampla e geral;
- g) Emitir relatórios circunstanciados informando as atividades bem como os serviços realizados, de forma mensal.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.



CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.


Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATADA** rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço



prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em



caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 05 de maio de 2023.


DG DESENVOLVIMENTO E GESTAO LIMITADA

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1013/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

FURQUIM – HEALTH CARE SUPPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 44.160.965/0001-17, domiciliada na Rua Dom João VI, nº 267, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, sendo o CEP 18136-720, representada por CAMILA FURQUIM DOS SANTOS, brasileira, casada, médica, portadora da CNH nº 06012910482, inscrita no CPF do MF sob o nº 351.549.308-51, com mesmo domicílio, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima;

Por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços é a gerência administrativa da Unidade de Saúde, devendo exercer a administração de forma a estar presente e atender às necessidades de coordenação, verificação, gerenciamento e todas as atividades pertinentes à unidade de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota/Fatura, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando "Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu";
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;



- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, caso se aplique, está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;



- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, infraestrutura e pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;



- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Garantir o funcionamento do equipamento de saúde, bem como assegurar o cumprimento das normas vigentes, a funcionalidade dos serviços, a coesão entre funcionários, verificação de questões relativas aos atendimentos prestados, organização administrativa, e todos os atos necessários para o funcionamento pleno da unidade de saúde;
- g) Coordenar as atividades das áreas administrativas e operacional da unidade, representando a **CONTRATANTE** junto a usuários, fornecedores e municipalidade, visando o funcionamento e cumprimento de metas, caso haja;
- h) Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território, com o comprometimento de aplicação de melhorias dos processos;
- i) Elaborar e adequar perfis hospitalares.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de



relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.


Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.



Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

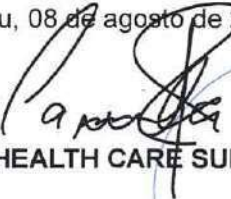
O presente terá vigência pelo prazo de 138 (cento e trinta e oito) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 08 de agosto de 2023.


FURQUIM – HEALTH CARE SUPPORT LTDA

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 2001/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

VPS RADIOLOGIA, nome fantasia de V P DE SIQUEIRA CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 22.793.473/0001-26, com sede na Rua Juvenal Alvim, nº 92, sala 01, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000, representado por seu sócio, VALQUIRIA PELISSEN DE SIQUEIRA GASTALDI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF do MF sob o nº 313.436.108-69, portadora da cédula de RG nº 43.021.808-4 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando que a **CONTRATADA** já prestava serviços na unidade, evitando-se assim a descontinuidade da operacionalização da unidade de saúde;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima, o presente contrato é firmado com prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATADA**, por prazo maior, de acordo com a conveniência e oportunidade e a prestação apresentada no período;

E, por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços se dá em relação ao exame de Raio X, sendo a locação de 02 equipamentos e o fornecimento de laudos médicos, serviço de dosimetria, papel fotográfico, envelope tamanho A4 e a distribuição de imagens nos consultórios, na seguinte quantidade:

LOCAÇÃO	
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Servidor PACS	01
Impressora de Papel Fotográfico HP 7110	01
SERVIÇOS	
TIPO	QUANTIDADE
Laudos Médicos	300
Dosimetria	10
Impressão em Papel Fotográfico	900
Acondicionamento em envelope A4	900
Distribuição de imagens nos consultórios	06

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), sendo:

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;

- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Zelar pelo uso responsável e correto do aparelho de Raio X e demais máquinas e equipamentos de propriedade da Municipalidade ou da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda

e proteção de dados sensíveis durante a execução do serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE a guarda de imagens e laudos, ou qualquer outro documento gerado pela prestação de serviço, pelos prazos legais..

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa, que gera multa de 10%, para o infrator, sobre o valor da última nota emitida pela prestação, sem prejuízo da apuração de perdas e danos:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;

- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 05 de maio de 2023.

DocuSigned by:
Valquiria P.S. Gestaldi
38C01FAFE82C4CF
VPS RADIOLOGIA

DocuSigned by:
Aurélio
5776295F09F56406
**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023**CONTRATO Nº 2001/2023**

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

VPS RADIOLOGIA, nome fantasia de V P DE SIQUEIRA CLINICA DE RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 22.793.473/0001-26, com sede na Rua Juvenal Alvim, nº 92, sala 01, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000, representado por seu sócio, VALQUIRIA PELISSEN DE SIQUEIRA GASTALDI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF do MF sob o nº 313.436.108-69, portadora da cédula de RG nº 43.021.808-4 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato nº 2001/2023, firmado pelas partes acima qualificadas, o presente visa aditar as cláusulas do contrato original, ratificando-se tudo que não for alterado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Décima Primeira, prorroga-se o período de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias.



CLÁUSULA SEGUNDA

O presente produz efeitos na data de sua assinatura, sendo ratificada todas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo aditamento.

Jarinu, 05 de junho de 2023.

DocuSigned by:
Valquiria P.S. Gastaldi
30C015AEF82C4CF
VPS RADIOLOGIA

DocuSigned by:
Aurélio
5786205DBE56486
**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

TERMO DE ADITAMENTO 01/2023

CONTRATO Nº 2002/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

M3 SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 42.861.023/0001-23, com sede na Rua Artur de Azevedo, nº 1.767, sala 32 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o CEP 05404-014, representado por seu sócio, DEBORA MEDEIROS MORTATI, brasileiro, solteira, médica, inscrita nos quadros do CREMESP sob nº 177.339, inscrita no CPF do MF sob o nº 368.704.998-10, portadora da cédula de RG nº 29.952.908-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato nº 2002/2023, firmado pelas partes acima qualificadas, o presente visa aditar as cláusulas do contrato original, ratificando-se tudo que não for alterado.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Cláusula Décima Primeira, prorroga-se o período de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias.



Debora

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente produz efeitos na data de sua assinatura, sendo ratificada todas as cláusulas do contrato original, não alteradas pelo aditamento.

Jarinu, 05 de junho de 2023.

Dilora Teneducos Mestri
M3 SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

[Signature]
**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**


Testemunha 01

Nome: *Tais Mandato Danilua*
RG: *40814770-9*
CPF: *354 876 038-44*

Testemunha 02

Nome:
RG:
CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 2002/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

M3 SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 42.861.023/0001-23, com sede na Rua Artur de Azevedo, nº 1.767, sala 32 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo o CEP 05404-014, representado por seu sócio, DEBORA MEDEIROS MORTATI, brasileiro, solteira, médica, inscrita nos quadros do CREMESP sob nº 177.339, inscrita no CPF do MF sob o nº 368.704.998-10, portadora da cédula de RG nº 29.952.908-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima, o presente contrato é firmado com prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, poderá ser prorrogado, a critério da **CONTRATADA**, por prazo maior, de acordo com a conveniência e oportunidade e a prestação apresentada no período;

E, por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços é o fornecimento de mão de obra qualificada médica, para cumprimento das necessidades de atendimento na Unidade de Saúde de prestação, nas especialidades e períodos especificados através do contrato de gestão emergencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal é estabelecido de acordo com a especialidade e serviço prestado, sendo:

Serviço	Período	Valor (R\$)
Clínica Geral	Plantão de 12 horas	1.850,00
Pediatra		
Ortopedia		
Visitação a internados	Dia de Visita	400,00

Parágrafo Primeiro – O valor mensal de pagamento consiste no número de plantões e visitas estabelecidos em escala mensal, e cumprido efetivamente pelos profissionais médicos.

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

Handwritten signature

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota Fiscal, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;
- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, caso se aplique, está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.


D. H. S. C.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;
- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Garantir o cumprimento das normas vigentes relativas ao serviço médico, saneamento e atuação profissional, estando ciente da existência e necessidade de cumprimento destas, de forma a garantir a melhor prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou

funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** se responsabiliza pela qualificação dos profissionais disponibilizados para a prestação do serviço, garantindo que houve as verificações necessárias quanto à formação e a técnica, não recaindo sobre a **CONTRATANTE** qualquer vinculação relativa aos pontos técnicos e de qualificação, respondendo aquela única e exclusivamente pelos prestadores disponibilizados para atuação na unidade de saúde.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de saúde.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATADA** rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, uma vez que a vigência se dará por 30 (trinta) dias, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

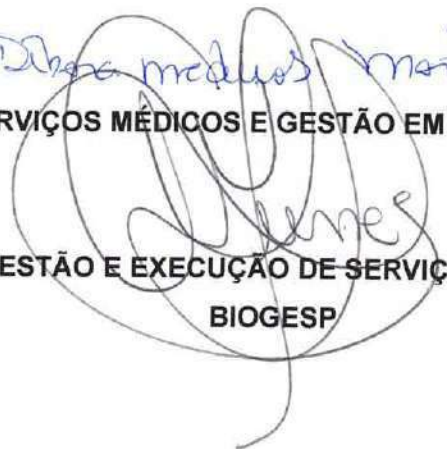
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 05 de maio de 2023.


M3 SERVIÇOS MÉDICOS E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.


**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**


Testemunha 01

Nome: *Tais Mandato Domiliar*

RG: 40814 720-9

CPF: 354 876 078-47

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 3001/2023

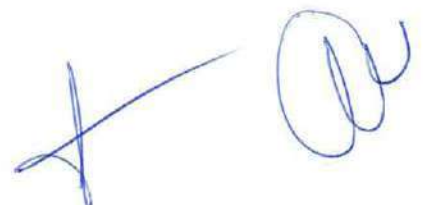
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CPF do MF sob o nº 370.275.828-30, portadora do RG nº 44.812.046-X SSP/SP, residente e domiciliada na Avenida Caetano de Campo, nº 102, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sendo o CEP 06070-260, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima;

Por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços é a administração da Unidade de Saúde descrita na Cláusula Segunda, devendo exercer a gerência administrativa de forma a estar presente e atender às necessidades de coordenação, verificação, gerenciamento e todas as atividades pertinentes à administração da unidade de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de recibo específico.

Parágrafo Segundo – Do Recibo, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;



- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.


Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, caso se aplique, está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;



- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, infraestrutura e pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;



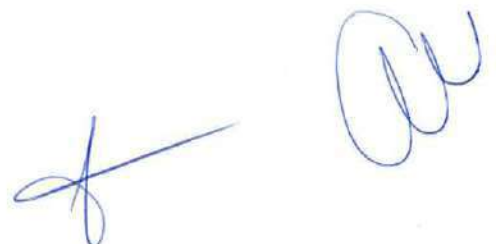
- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Garantir o funcionamento do equipamento de saúde, bem como assegurar o cumprimento das normas vigentes, a funcionalidade dos serviços, a coesão entre funcionários, verificação de questões relativas aos atendimentos prestados, organização administrativa, e todos os atos necessários para o funcionamento pleno da unidade de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.



CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

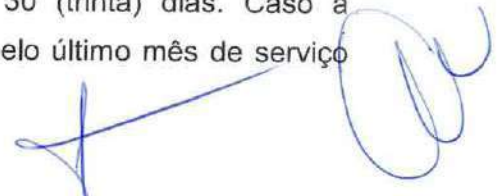
Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a **CONTRATADA** rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço



prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

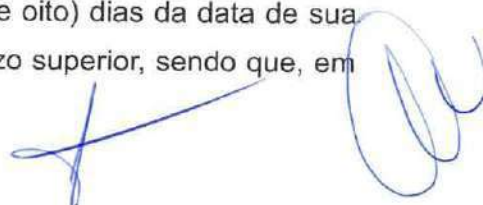
Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.

Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 138 (cento e trinta e oito) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em



caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 17 de junho de 2023.

JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: JULIANA HELENA DAMASCENO DE OLIVEIRA

CPF: 370.275.828-30

ENDEREÇO: Avenida Caetano de Campo, nº 102, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, sendo o CEP 06070-260

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

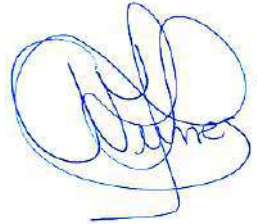
Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

Considerando o Contrato nº 3001/2023, mais especificamente o Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima ;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, após entendimento junto à CONTRATADA, COMUNICA que não se dará continuidade na prestação de serviços. Assim, estes cessam no dia subsequente a essa

comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 07 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**



JML Assessoria Contábil e Fiscal - EIRELI.

CNPJ: 01.382.119/0001-39

CRC: 2SP019212/O-8

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS

DAS PARTES

CONTRATADA: JML ASSESSORIA CONTÁBIL E FISCAL EIRELI, CNPJ 01.382.119/0001-39, COM SEDE NA RUA CUNHA GAGO, 700 – 6º ANDAR, PINHEIROS, SÃO PAULO/SP - CEP 05421-001, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRC-SP. SOB O N.º 2SP019212/O-8, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SÓCIO TITULAR SR. JOÃO MUNIZ LEITE, BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. N.º 15.519.769-1 E DO CPF. N.º 043.526.218-11E REGISTRO PROFISSIONAL CRC 1SP155211/O-2, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATADO.

CONTRATANTE: BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS, CNPJ: 26.702.577/0001-39 COM SEDE NA RUA BELA BALAZ, 85 – JARDIM JAÇANÃ – SÃO PAULO – SP - CEP 02318-320, NESTE ATO REPRESENTADO POR SR. MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, PRESIDENTE, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. 19.512.136-3 SSP/SP E DO CPF. N.º 130.078.638-80, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas e denominadas simplesmente como *CONTRATADA* e *CONTRATANTE*, na melhor forma de direito, ajustam e contratam a prestação de serviços profissionais contábeis, segundo as cláusulas e condições adiante.

DO OBJETO

CLAUSULA 1 - O objeto do presente consiste na prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, dos seguintes serviços profissionais contábeis:

1.1 - ÁREA CONTÁBIL

1.1.1 - Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

1.1.2 - Emissão de balancetes periódicos de acordo com a opção tributária, a saber:

1.1.2.1 - Para tributação pelo LUCRO PRESUMIDO E SIMPLES NACIONAL, serão emitidos balancetes trimestrais (1º Trimestre em 30/05, 2º Trimestre em 31/08, 3º Trimestre em 30/11 e 4º Trimestre em 30/04 do exercício seguinte ao encerramento;

1.1.2.2 - Para tributação pelo LUCRO REAL (LUCRO FISCAL), serão emitidos balancetes periódicos para redução e/ou suspensão, tendo a emissão do balanço de ajuste, que será apresentado trimestralmente, até o dia 15 após o término do trimestre.

1.1.3 - Elaboração do Balanço Anual e Demonstrações Contábeis obrigatórias.

Parágrafo 1º - A emissão e assinatura do Balanço Patrimonial Anual e Demonstrações Financeiras ficarão sujeitas a entrega da Carta de Responsabilidade da Administração por parte da Contratante. Conforme Art. 2º § 1º da Resolução CFC nº 1457 de 2013 e da regularidade nos pagamentos dos honorários contábeis estabelecidos neste ato.

Paragrafo 2º - A Contratada fica desobrigada de emitir e assinar o Balanço Patrimonial Anual e Demonstrações Financeiras na ausência da entrega da Carta de Responsabilidade da Administração por parte da Contratante.

Conforme Art 2º § 2º da Resolução CFC nº 1457 2013 e na falta dos pagamentos dos honorários contábeis estabelecidos neste ato.

1.2 - ÁREA FISCAL

1.2.1 - Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes sejam eles, federais, estaduais ou municipais;

1.2.2 – Escrituração dos registros fiscais vigentes e obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias;

1.2.3 - Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos de fiscalizações tributárias

Parágrafo 1º - As despesas originadas pelo atendimento das eventuais fiscalizações tributárias serão por conta da CONTRATANTE e deverão ser reembolsadas à CONTRATADA mediante apresentação de relatório de reembolsos.

1.3 - ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

1.3.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

1.3.2 - Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

1.4 - ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

1.4.1 - Manutenção dos Registros de Empregados e Serviços correlatos;

1.4.2 - Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.

1.4.3 - Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela CONTRATANTE.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2 - Os serviços serão executados nas dependências da CONTRATADA, em obediência às seguintes condições:

2.1 - A documentação indispensável para o desempenho dos serviços descritos na cláusula 1ª será fornecida pela CONTRATANTE, consistindo, basicamente, em:

2.1.1 - Boletim de caixa e documentos nele constantes, independente de serem documentos fiscais e/ou extrafiscais;

2.1.2 - Extratos de todas as contas correntes bancárias, inclusive aplicações financeiras, poupanças e títulos financeiros; e documentos relativos aos lançamentos, tais como depósitos bancários, cópias de cheques, borderôs de cobrança, descontos de duplicatas, cheques e títulos financeiros, contratos de crédito, avisos de créditos, débitos, etc.;

2.1.3 - Notas-Fiscais de compra (entradas) e de venda (saídas), bem como comunicação de eventual cancelamento das mesmas;

2.1.4 - Controle de frequência dos empregados e eventual comunicação para concessão de férias. Admissão ou rescisão contratual, bem como correções salariais espontâneas;

2.2 - A documentação deverá ser enviada pela CONTRATANTE de forma completa e em boa ordem nos seguintes prazos:

2.2.1 - Até 5 (cinco) dias após o encerramento do mês, os documentos relacionados nos itens 2.1.1 e 2.1.2, acima;

2.2.2 - Semanalmente, os documentos mencionados no item 2.1.3 acima, sendo que os relativos à última semana do mês, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte;

2.3 - A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação vigente quanto aos serviços contratados, especificando-se, porém, os prazos abaixo:

2.3.1 – A entrega das guias de recolhimento de tributos e encargos trabalhistas à CONTRATANTE se fará com antecedência de dois (2) dias do vencimento da Obrigação;

2.3.2 - A entrega do Balanço Anual se fará até 30/04 do exercício seguinte ao encerramento, após a entrega de todos os dados necessários à sua elaboração, principalmente o Inventário Anual de Estoques, por escrito, cuja execução é de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4 - A remessa de documentos entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, vice-versa, deverá ser feita sempre com protocolos contendo os itens enviados;

Parágrafo 1º - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por todos os documentos a ela entregue pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, salvo comprovados casos fortuitos e motivos de força maior.

Parágrafo 2º - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.

DOS DEVERES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATADA desempenhará os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional, sujeitando-se, ainda, às normas do Código de Ética Profissional do Contabilista, aprovado pela Resolução Nº 803/96 do Conselho Federal de Contabilidade.

3.1 – Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todos os prepostos que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à CONTRATANTE, com caso de culpa ou dolo;

3.2 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por força maiores ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa, sempre observando os dispostos no item 3.4;

3.3 - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

3.4 - A CONTRATADA não assume responsabilidade alguma pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe foram apresentadas, bem como por omissão próprias do CONTRATANTE e/ou decorrentes do desrespeito à orientações prestadas pela CONTRATADA e/ou prepostos à CONTRATANTE.

DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 4 - Obriga-se a CONTRATANTE a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada a CONTRATADA em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com citado neste instrumento.

4.1. - Para a execução dos serviços constantes da cláusula 1ª a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais, correspondentes a **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com vencimento todo dia 15 do mês seguinte** podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se reserva no direito de terceirizar sua cobrança por meio de empresas e/ou instituições financeiras por ela escolhida. A CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE o nome da empresa contratada.

4.1.1 - Além da parcela acima pactuada, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** uma adicional anual, correspondente ao valor de uma parcela mensal, para atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final do exercício, tais como o encerramento das demonstrações contábeis anuais, elaboração de informes de rendimento, Folhas de Pagamento do 13º (décimo terceiro) Salário e demais.

4.1.1.2. - A mensalidade adicional mencionada no item anterior será paga em duas parcelas vencíveis nos de novembro e de dezembro de cada exercício e seu valor será equivalente ao dos honorários vigentes no mês de pagamento.

4.1.2 - No caso de início ou rescisão do contrato no decorrer do exercício, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a parcela adicional devida proporcionalmente aos meses de vigência da avença. Inclusive todo e qualquer valor em aberto pelos serviços prestados pela CONTRATADA.

4.1.3 - Caso o presente envolva a recuperação de serviços não realizados - atrasados - a mensalidade adicional será integralmente devida desde o primeiro mês de atualização.

4.2. - Os honorários pagos após a data avençada no item 4.1 acarretarão a CONTRATANTE o acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

4.2.1 - Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente no mês de **abril**, segundo a variação do SALÁRIO MÍNIMO ESTADUAL, tendo sua vigência no vencimento de **15/05/2024**.

4.2.2 - O valor dos honorários previstos no item 4.1 foi estabelecido segundo o número de lançamentos contábeis, o número de funcionários e o número de notas fiscais abaixo relacionados no item 4.2.3, ficando certo que se a média trimestral dos mesmos for superior aos parâmetros mencionados na proporção de 20% (vinte por cento), passará a vigor nova mensalidade no mesmo patamar de aumento do volume de serviço, automaticamente, a partir do primeiro dia após o trimestre findo.

4.2.3 - Os parâmetros de fixação dos honorários tiveram como base o volume de papéis e informações fornecidas pela CONTRATANTE.

4.2.4 - O percentual de reajuste anual previsto no item 4.2.1 incidirá sobre o valor resultante da aplicação do critério de revisão pelo volume de serviços, conforme item 4.2.3.

4.3. - Os serviços solicitados pela CONTRATANTE não especificado na cláusula 1ª serão cobrados pela CONTRATADA individualmente, como extraordinários, segundo valor específico constante de orçamento previamente aprovado pela CONTRATANTE, englobando nessa previsão toda e qualquer inovação da legislação relativamente ao regime tributário, trabalhista e/ou previdenciário da CONTRATANTE.

4.3.1 - São considerados serviços extraordinários ou paracontábeis, exemplificativamente: **1) alteração contratual; 2) abertura e/ou encerramento de empresa; 3) certidões negativas do INSS, FGTS, Federais, ICMS e ISS (Quando necessitar de diligencia ao órgão emissor); 4) Certidão negativa de falências ou protestos; 5) Autenticação e/ou Registro de Livros; 6) Encadernação de livros; 7) Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF); 8) Escrituração Contabil Fiscal (ECF); 9) EFD-Contribuições; 10) Escrituração Contábil Digital (ECD);, 11) Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS); 12) EFD-ICMS/IPI; 13) Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF); 14) Sistema Integrado Comércio Exterior de Serviços (SISCOSERV); 15) Elaboraões e emissões de laudos técnicos, perícias, auditorias e qualquer outro serviço que não especificados na cláusula 1ª.**

Parágrafo 1º - A CONTRATADA repassará mensalmente a CONTRATANTE os valores referentes às Obrigações Acessórias exigidas na legislação vigente junto com a cobrança dos honorários descritos no item 4.1.

Parágrafo 2º – A CONTRATANTE declara ter ciência da Lei 9.613/98, alterada pela Lei 12.683/2012, especificamente no que trata da lavagem de dinheiro, regulamentada pela Resolução CFC nº 1.445/13 do Conselho Federal de Contabilidade.

DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA 5 - O presente contrato vigorará a partir de **04/05/2023 e terá validade de 180 (cento e oitenta dias)**.

5.1.1 - A parte que não comunicar por escrito a rescisão ou efetuar a de forma sumária, desrespeitando o aviso prévio previsto no item 5, ficará obrigada ao pagamento de multa compensatória no valor de 2 (duas) parcelas mensais dos honorários vigentes à época.

5.1.2 - No caso de rescisão, a dispensa pela CONTRATANTE da execução de quaisquer serviços, seja qual for a razão, durante o prazo do aviso prévio, deverá ser feita por escrito, não a desobrigando do pagamento dos honorários integrais até o termo final do contrato.

Parágrafo Único – O Aviso prévio para cancelamento deste contrato, independentemente da parte que vier solicitar tal cancelamento, deverá ser por escrito, tanto por meios convencionais, como por meios eletrônicos.

5.2 - Ocorrendo a transferência dos serviços para outra Empresa Contábil, a CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA, por escrito, seu nome, endereço, nome do responsável e número da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à CONTRATADA cumprir as formalidades ético-profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação às quais, diante da eventual inércia da CONTRATANTE, estará desobrigada de cumprimento.

5.2.1 - Entre os dados e informações a serem fornecidos não se incluem detalhes técnicos dos sistemas de informática da CONTRATADA, os quais são de sua exclusiva propriedade e nem arquivos magnéticos pertencentes ao sistema eletrônico de gestão da CONTRATADA.

5.3 - A falta de pagamento de qualquer parcela de honorários faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de aviso prévio, notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do previsto no item 4.2.2.

5.4 - A falência ou a concordata da CONTRATANTE facultará a rescisão do presente pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluída nos serviços ora pactuada a elaboração das peças contábeis contidas no artigo 159 do Decreto-Lei 7.661/45 e demais decorrentes.

5.5 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venha a infringir cláusula ora convencionada.

5.5.1 - Fica estipulada a multa contratual de uma parcela mensal vigente relativa aos honorários, exigível por inteiro em face da parte que der causa à rescisão motivada, sem prejuízo da penalidade específica do item 4.2.2., se o caso.

DO FORO

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Parágrafo Único – A CONTRATADA declara que este instrumento de contrato está devidamente elaborado dentro da RESOLUÇÃO CFC Nº 1457 DE 2013 que foi expedida pelo CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas (2) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes. As partes resolvem de comum acordo a dispensarem a presença de testemunhas.

**JOAO
MUNIZ
LEITE** Assinado de
forma digital
por JOAO
MUNIZ LEITE

São Paulo, 04 de maio de 2023.



**JML Assessoria Contábil e Fiscal Eireli
João Muniz Leite
CRC 155211-SP**

Biogesp – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais (Jarinu).

***Espaço reservado para reconhecimentos de firmas.





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **BIOGESP - ASSOCIACAO DE GESTAO E EXECUCAO DE SERVICOS PUBLICOS E SOCIAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.702.577/0001-39 com endereço comercial na Rua Card Arcoverde 1641 – Sala 93/94 - Pinheiros- São Paulo/SP, CEP 05407-002, representada neste ato por seu diretor Marco Aurelio Nunes dos Santos. Onde atendemos a unidade de JARINU em AV. Ernesto de Moraes, 665 – Centro, Jarinu – SP, 13240-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e; de outro lado, **STILO SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA.**, com sede em Ribeirão Pires/SP, na Rua COMENDADOR JOAO UGLIENGO, 4, Centro Alto, CEP 09.424-000, inscrita no CPNJ (MF) sob nº 25.353.629/0001-46, neste ato representado por seu sócio Sidney Borim, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes, acima qualificadas e identificadas, têm entre si, justo e acordado, o presente contrato, que se rege pelas condições a seguir discriminadas:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados em assessoria em segurança do trabalho, para implantação, orientação e acompanhamento do Profissional, Técnico de Segurança do Trabalho, profissional qualificado de acordo com Ministério do Trabalho.

Atividades a serem desempenhadas.

- A. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- B. PCMSO - Programa de Controle Medico da Saúde Ocupacional NR07;
- C. Anotação De Responsabilidade Técnica – ART
- D. LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
- E. Taxa de deslocamento
- F. Assessoria envio e-Social

1.2. Os serviços a serem executados pela CONTRATADA serão determinados pela CONTRATANTE conforme suas prioridades, respeitando-se os limites estabelecidos pelo objeto do presente contrato, nos termos da cláusula 1.1, supra.

2 - DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Os profissionais designados pela CONTRATADA para prestação de serviços à CONTRATANTE, não terão qualquer vínculo empregatício e previdenciário ou subordinação com esta última, entretanto deverão ser orientados pelas normas internas, inclusive disciplinares da CONTRATANTE.

2.2. O presente contrato é regulado pela legislação civil, portanto não acarretando vínculo empregatício entre CONTRATANTE e CONTRATADA, condição esta irrevogável e irretratável que será confirmada em qualquer juízo ou tribunal.

2.3. A CONTRATANTE obriga-se a cumprir as determinações previstas por lei e definidas nos trabalhos em decorrência dos riscos identificados e apontados nos trabalhos definidos neste contrato.

2.4. Os trabalhos serão executados na unidade da CONTRATANTE, situada no endereço supra citado, em caráter não exclusivo,

3 - DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de cada serviço e exame conforme acordado em orçamento. Dos preços acordados, serão parcelados em 3 vezes os serviços fechados.

3.2 O valor do envio ao e-social será cobrado mensalmente conforme vidas ativas no mês.

3.3 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor 3 parcelas de R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais).

3.4. Em caso de impontualidade do pagamento do valor referido na cláusula anterior, faculta-se à CONTRATADA a cominação de multa de 2%, além da cobrança de juros moratórios de 1% a.m. pro rata die e atualização monetária do débito.

Preços acordados referente à serviços de Segurança do Trabalho.

Documentações Valores

- PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos; R\$ 900,00
- PCMSO - Programa de Controle Medico da Saúde Ocupacional NR07; R\$ 600,00
- LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (NR15 e NR16) R\$ 1.300,00
- Assessoria envio e-Social R\$ 5,00 (Mensais por vida ativa)
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. R\$ 96,62
- Taxa de deslocamento - R\$ 1.100,00

4 - DA VIGENCIA, REAJUSTE E RESCISÃO

4.1. Decorridos 3 meses da vigência do contrato, fica autorizado o reajuste do preço de acordo com o índice acumulado do IGP-M/FGV, sendo ainda facultado às partes proceder à livre revisão do preço, segundo critérios que privilegiem o equilíbrio contratual, o que será avaliado conforme o aumento ou diminuição da demanda dos serviços objeto da presente contratação.

4- FORMA DE PAGAMENTO

Os valores acordados mediante a prestação de serviço de medicina e segurança do trabalho será pago no decorrer de 3 meses

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A CONTRATANTE reconhece expressamente que a CONTRATADA, seus prepostos e funcionários não são empregados, mandatários ou procuradores da CONTRATANTE e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela.

5.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer demandas trabalhistas, previdenciárias, acidentes de trabalho ou de qualquer natureza que digam respeito a seus funcionários, inexistindo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

5.3. Caberá a CONTRATADA a quitação dos ônus fiscais, previdenciários, securitários, trabalhistas e outros encargos decorrentes de sua atividade, inexistindo qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, seja a que título for.

5.4. Obriga-se a CONTRATADA a apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, as guias e certidões negativas de débito relativas ao INSS, FGTS e ISS, ou de qualquer outro tributo decorrente da realização desse contrato.

5.5. Caso seja ajuizada reclamação trabalhista contra a CONTRATANTE promovida por funcionário da CONTRATADA, está se compromete a requerer a imediata exclusão da lide da primeira, assumindo integralmente as despesas com eventuais condenações.

5.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto das informações relativas à CONTRATANTE.

6 - FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires - SP, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

E por assim estarem juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

DocuSigned by:

Sidney Borim

53F1672FB6FB447...

STILO SEGURANÇA OCUPACIONAL

Sidney Borim



DocuSigned by:

Marco Aurelio Nunes dos santos

F3C790E28125420...

**BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXUÇÃO DE SERVIÇOS
PUBLICOS E SOCIAS**

Jair



Testemunhas:

DocuSigned by:

Deizer Gomes

DAD08FB3F53944D...

Nome: Deizer Gomes

RG: 478711657

DocuSigned by:

Mayara Salles da Silva

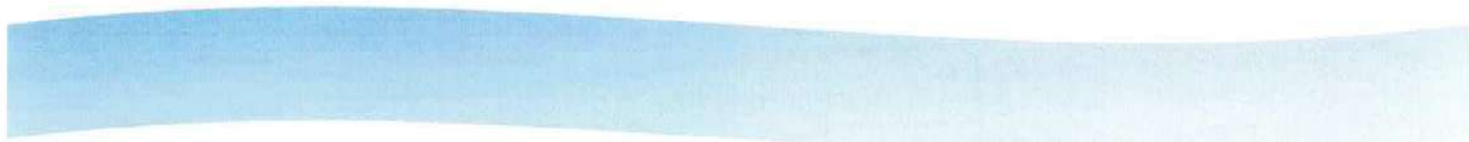
DFC8537707CB43C...

Nome: Mayara Salles da Silva

RG: 524539698

CPF: 39239075836

CPF: 47003565889



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DIRECIONADO AO E-SOCIAL

CONTRATANTE:

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

inscrita no CNPJ sob nº **26.702.577/0001-39**

com endereço comercial na

Rua Cunha Gago, 700 – Pinheiros- São Paulo/SP, CEP 05421-001,

representada neste ato por Marco Aurélio Nunes dos Santos

Onde atendemos a unidade de JARINU/SP em AV. Ernesto de Moraes, 665 – Centro, Jarinu – SP, 13240-000.

CONTRATADO: SIDNEY BORIN SEGURANÇA OCUPACIONAL, pessoa jurídica de Direito

Privado, inscrito sob o CNPJ sob o nº 25.353.629/0001-46, com nome fantasia **STILO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**, empresa sediada no endereço Rua Olímpia Catta Preta, nº 185, Bairro Centro Alto, Ribeirão Pires, São Paulo, CEP.: 09424-100, neste ato representado por seu sócio administrador **SIDNEY BORIM**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de Identidade RG nº 18.118.394, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 079.972.578-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DIRECIONADO AO E-SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O montante a ser pago pela prestação do serviço, objeto deste contrato e disposto na

Cláusula Primeira, será no valor total de **R\$5,00 (Cinco reais)**

estabelecendo-se, ainda, que o pagamento será realizado mediante boleto bancário, sendo

parcelas mensais de **R\$5,00 (Cinco reais)** por vida ativa, a ser realizado até o dia 15 de cada mês.

As partes ressalvam que a parcela se tornará exigível no dia útil subsequente, caso o vencimento recaia em dia não útil. Entretanto fica estipulado que as parcelas serão pagas no Banco Bradesco, NA CONTA CORRENTE Nº 014071-6, AGÊNCIA 0557.

Fica fixado a cobrança de tal forma: () mensalmente () Trimestral () Semestral () Anual

Parágrafo primeiro: Fica o contratante ciente de que as mensalidades, terão reajuste anual, após os 12 (doze) primeiros meses acima ajustados, OU sempre que a Lei vier a permitir sendo informado sempre com 30 dias de antecedência da próxima mensalidade.

Parágrafo segundo: Por tratar-se de contrato por prazo DETERMINADO, serão mantidas as datas de pagamento para todo dia 5 (cinco) de cada mês. Sendo necessário a realização do ADENDO contratual em caso de prorrogação do mesmo.

Parágrafo terceiro: Havendo necessidade de realização de treinamento para acesso ao E- SOC, por um período superior à 01 (uma) hora pactuada, caberá ao CONTRATANTE solicitar orçamento junto à CONTRATADA para fins de pagamento, agendamento e local

Parágrafo quarto: O preço estipulado nesta cláusula será reajustado a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, ou ainda sempre que a Lei vier a permitir.

Parágrafo quinto: As partes realizam, neste ato, de livre e espontânea vontade, o seguinte negócio processual, na forma prevista no art. 190 do Código de Processo Civil: caso os CONTRATANTES deixem de cumprir qualquer obrigação de pagar referente à presente contratação, levando a CONTRATADA a ingressar com ação executiva para o recebimento dos valores que lhe são devidos, os CONTRATANTES autorizam, desde já, a realização de arresto cautelar e de penhora de seus ativos, bem como créditos de ICMS, ISS ou demais créditos que poderão ser recebidos pela CONTRATANTE, autorizando assim em caso de não pagamento, a penhora de 30% (trinta por cento) de seu lucro líquido ou presumido até a quitação do valor acordado entre as partes. Por força do presente acordo, os CONTRATANTES abrem mão da impenhorabilidade prevista na legislação, até o mencionado limite de 30% (trinta por cento) até que sejam sanada o valor devido.

Parágrafo sexto: Caso o CONTRATANTE promover a rescisão do contrato os respectivos valores pagos não serão reembolsáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá a CONTRATANTE:

3.1.1. A CONTRATANTE se obriga ao fiel cumprimento do cronograma e calendário de eventos apresentados pela CONTRATADA para cumprimento do ESocial, no prazo por esta estipulado, estando ciente de que o não comparecimento injustificado acarretará aplicação de multa por descumprimento contratual. Entenda-se que a multa aplicada, é decorrente de obrigações acessórias não entregues ao ESOCIAL. Sendo que, essas obrigações acessórias tem previsão de multa. CAGED desde 01/2020, conforme Portaria nº 1.127/2019; RAIS desde 2019, para grupos 1 e 2, conforme Portaria nº 1.127/2019; CTPS Digital, desde outubro/2019, conforme Portarias nº 1.065 e 1.195/2019.

3.1.2. Se responsabilizará pela entrega de toda documentação necessária, além de fornecimento de dados solicitados que deverão ser disponibilizados dentro do prazo estipulado pela CONTRATADA para o cumprimento dos eventos por ela responsável no ESOCIAL, sob pena de aplicação de multa por descumprimento contratual, a qual poderá ser aplicada conforme especificado no item 3.1.1 pela Entidade Governamental responsável.

3.1.3. A CONTRATANTE apresentará a documentação para cumprimento do evento deverá ser apresentada com antecedência mínima de até 05 (cinco) dias anteriores ao prazo estipulado ou, em caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo, na data que for estipulada pela CONTRATADA.

3.1.4. Compete à CONTRATANTE o envio de comunicação e documentação referente aos funcionários, associados a Lei Geral de Proteção de Dados para o sistema e-SOC.

3.1.5. As informações prestadas a CONTRATADA será de plena e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, exonerando a CONTRATADA de quaisquer ônus proveniente da prestação deficiente ou imprecisa.

3.1.6. É de responsabilidade da CONTRATANTE comunicar eventual desligamento de qualquer de seus empregados, de forma tempestiva, através do sistema e-SOC.

Parágrafo único: A CONTRATANTE será única responsável pelo pagamento de eventual multa aplicada pela Receita Federal ou outro órgão regulador e fiscalizador por eventuais incongruências de informações prestadas.

3.2. Caberá à CONTRATADA:

3.2.1. Realizar a comunicação e envio do cronograma de eventos que serão apresentados, sejam eles mensais e periódicos ou não, sendo realizados sempre que necessário.

3.2.2. Disponibilizar, para a CONTRATANTE, 02 (dois) acessos para uso do sistema e- SOC, os quais terão acessos neste caso para emissão e gestão de PPP (a partir da emissão do documento no sistema SOC), gestão e EPI e gestão de Treinamentos, gestão e realização e convocação de exames e agendamento de exames ocupacionais. E emissão do CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho e ou Doença Ocupacional).

3.2.3. Informar sobre o calendário de eventos e aplicar à CONTRATANTE de acordo com o grupo a qual pertença, podendo ser realizado de forma periódica ou não, desde que estes eventos estejam ligados a área atuante da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato possui vigência de 01 (um) ano, a partir da assinatura deste contrato, podendo ser renovado tacitamente, por igual período, no caso de perpetuação da prestação de serviço no campo fático.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO

Havendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste contrato, será aplicada a multa de 05 (cinco) vezes o valor pactuado, disposta cláusula segunda do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLÁUSULA DE NÃO CONCORRÊNCIA

Os contratos de prestação de serviços por associação, sócio, por regime trabalhista regido pela Consolidação das Leis do Trabalho ou de parceria estranhos a este, firmado com outros, deverão ser informados a CONTRATADA, a fim de que não configure concorrência simples ou desleal ou ocorrência de conflitos de interesses.

Parágrafo único: O presente contrato não implica em exclusividade na prestação dos serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, de modo que A CONTRATADA poderá exercer sua atividade para outras empresas ou efetuar negócios e outros contratos em nome e por conta própria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE HIERARQUIA OU SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA possui total autonomia e gerência integral das atividades e serviços que lhe forem destinados, devendo atender apenas ao cronograma firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO TRABALHISTA

8.1. Este instrumento firmado não configura nenhuma relação de vínculo empregatício, sendo vedado qualquer tipo de subordinação ou coordenação de quaisquer das partes, que desenvolverão suas atividades com independência e coerência profissional.

8.2. Fica expressamente pactuada a inexistência de qualquer vínculo trabalhista entre as partes deste contrato, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATANTE e CONTRATADA qualquer relação de subordinação.

Parágrafo único: A relação jurídica firmada neste contrato de prestação de serviços não configura relação de vínculo empregatício, posto que não estão presentes os requisitos necessários para sua composição.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, será considerada mera liberalidade, não consistindo em desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida.

9.2. A CONTRATADA se compromete a não terceirizar, transferir ou ceder a totalidade ou parte dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo único: Havendo qualquer controvérsia, as partes deverão priorizar a solução pacífica, harmoniosa, urbana e técnica, sem gerar prejuízos a outra parte, podendo ainda autorizar a participação de terceiros com capacidade técnica correspondente, a fim de mediar a melhor solução.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ribeirão Pires/SP.

Por estarem assim justos e de comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas também signatárias da presente.

Ribeirão Pires 26 de Maio de 2023

PELA CONTRATANTE:

DocuSigned by:

Marco Aurelio Nunes dos santos

F3C790E28125420

BIOGESP - ASSOCIACAO DE GESTAO E EXECUCAO DE SERVICOS PUBLICOS E SOCIAIS

26.702.577/0001-39

PELA CONTRATADA:

DocuSigned by:

Sidney Borim

53F1072FB0FB447...

SIDNEY BORIN SEGURANÇA OCUPACIONAL

(STILO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO) CNPJ nº 25.353.629/0001-46

SIDNEY BORIM CPF/MF sob o nº 079.972.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: NUTRIBEM ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 22.835.855/0001-75

ENDEREÇO: R DOUTOR OSMAR MACIEL – 656

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

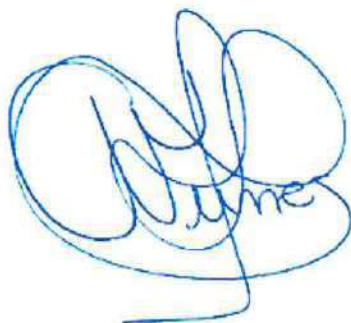
Considerando a não formalização contratual, e a expectativa de direito da vigência de um contrato de 30 (trinta) dias para a prestação de serviços na referida unidade;

Considerando não haver obrigações para com a empresa Notificada;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, COMUNICA que não há mais interesse na continuidade de prestação de serviços, assumida da

gestão anterior, da Organização Mãos Amigas. Assim, estes cessam no dia subsequente a essa comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 10 de julho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: DAVID ROBERTO MOTA MIRANDA

CNPJ: 30.021.016/0001-41

ENDEREÇO: R COMENDADOR OETTERER – 606

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

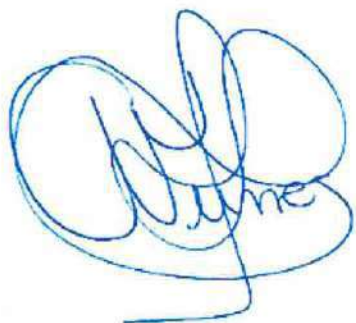
Considerando a não formalização contratual, e a expectativa de direito da vigência de um contrato de 30 (trinta) dias para a prestação de serviços na referida unidade;

Considerando não haver obrigações para com a empresa Notificada;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, COMUNICA que não há mais interesse na continuidade de prestação de serviços, assumida da gestão anterior, da Organização Mãos Amigas. Assim, estes cessam no dia

subsequente a essa comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 30 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO

EMPRESA: ATIVE TEAM SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

CNPJ: 37.109.439/0001-67

ENDEREÇO: AV DR ARTUR BERNARDES – 35 - SALA 01

Considerando os princípios orientadores da Administração Pública, através do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, o qual estabeleceu limites orçamentários para a administração da unidade de saúde mista do Município de Jarinu;

Considerando a necessidade de preservação do erário, bem como a aplicação dos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade dentro da Administração Pública;

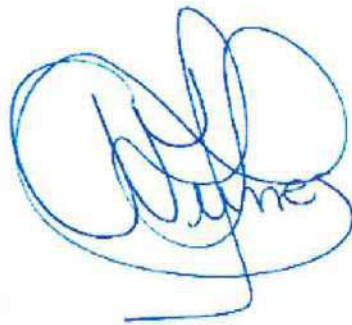
Considerando a não formalização contratual, e a expectativa de direito da vigência de um contrato de 30 (trinta) dias para a prestação de serviços na referida unidade;

Considerando não haver obrigações para com a empresa Notificada;

A ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, COMUNICA que não há mais interesse na continuidade de prestação de serviços, assumida da gestão anterior, da Organização Mãos Amigas. Assim, estes cessam no dia

subsequente a essa comunicação, e, em caso de necessidade de retirada de máquinas, equipamentos ou utensílios, agendar junto ao administrador da unidade.

Jarinu, 30 de junho de 2023.



**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E
SOCIAIS – BIOGESP**

TERMO DE QUITAÇÃO

Através do presente instrumento, na melhor forma do direito e aplicada a boa-fé entre as partes, **ATIVE TEAM**, nome fantasia de ATIVE TEAM SEGURANÇA PATRIMONIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.109.439/0001-67, com sede na Dr. Artur Bernardes, nº 35, sala 01, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000, representado por seu sócio, **ROBSON ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 380.926.618-08, portador da cédula de RG nº 46.263.074-2 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, **dá total e plena quitação de obrigações à ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP**, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, **MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, relativo a serviços prestados pela primeira signatária à segunda, na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

Tal quitação se dá através de pagamento do valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pela segunda signatária à primeira, através de depósito em conta corrente sendo o banco NUBANK, agência 0001, conta corrente 63637363-8, em nome da empresa ATIVE TEAM, ou através de transação PIX, com a chave 37109439000167, de titularidade da mesma empresa.

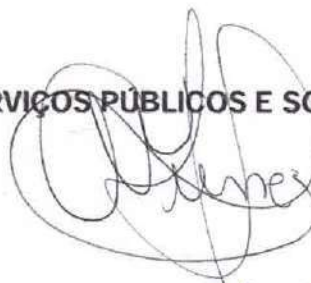
Assim, por dar plena quitação, não há nada que possa ser exigido, judicializado, protestado, negativado ou cobrado na relação entre a primeira e segunda signatárias. E por estarem justos e de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Jarinu, 24 de julho de 2023.

ATIVE TEAM



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP



Testemunha 01

Nome: *Marcos Aurélio Nunes dos Santos*
RG: *47.421.987-20*
CPF: *403.218.228-03*

Testemunha 02

Nome: *Tais Marilene Damilici*
RG: *40814720-9*
CPF: *354876038-47*

TERMO DE QUITAÇÃO

Através do presente instrumento, na melhor forma do direito e aplicada a boa-fé entre as partes, **ATIVE TEAM**, nome fantasia de ATIVE TEAM SEGURANÇA PATRIMONIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 37.109.439/0001-67, com sede na Dr. Artur Bernardes, nº 35, sala 01, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000, representado por seu sócio, ROBSON ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF do MF sob o nº 380.926.618-08, portador da cédula de RG nº 46.263.074-2 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, **dá total e plena quitação de obrigações à ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP**, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, relativo a serviços prestados pela primeira signatária à segunda, na Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti", na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

Tal quitação se dá através de pagamento do valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pela segunda signatária à primeira, através de depósito em conta corrente sendo o banco NUBANK, agência 0001, conta corrente 63637363-8, em nome da empresa ATIVE TEAM, ou através de transação PIX, com a chave 37109439000167, de titularidade da mesma empresa.

Assim, por dar plena quitação, não há nada que possa ser exigido, judicializado, protestado, negativado ou cobrado na relação entre a primeira e segunda signatárias. E por estarem justos e de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Jarinu, 24 de julho de 2023.

ATIVE TEAM



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP



Testemunha 01

Nome: Marco Aurélio Nunes dos Santos
RG: 47.421.987-2
CPF: 403.218.228-03

Testemunha 02

Nome: Taís Mandato Damilica
RG: 40814720-9
CPF: 354876038-47

CONTRATO DE PRESTÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 1013/2023

ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS – BIOGESP, pessoa jurídica de direito privado, sendo Organização Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1.641, 9º andar, na cidade de São Paulo, Capital do Estado, sendo o CEP 05407-002, representado pelo seu Diretor Presidente, MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF do MF sob o nº 130.078.638-80, portador da cédula de RG nº 19.512.136-3 SSP/SP, com mesmo domicílio da sede, doravante denominada **CONTRATANTE**.

FURQUIM – HEALTH CARE SUPPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 44.160.965/0001-17, domiciliada na Rua Dom João VI, nº 267, na cidade de São Roque, Estado de São Paulo, sendo o CEP 18136-720, representada por CAMILA FURQUIM DOS SANTOS, brasileira, casada, médica, portadora da CNH nº 06012910482, inscrita no CPF do MF sob o nº 351.549.308-51, com mesmo domicílio, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando o Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023, firmado pela **CONTRATANTE** com o Município de Jarinu, para a administração da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, o presente contrato possui vinculação com o instrumento público firmado, e as condições expressas contratualmente neste poderão sofrer alterações derivadas daquele, não havendo qualquer responsabilização da **CONTRATANTE**;

Considerando a assunção, de forma emergencial, do equipamento de saúde referenciado acima;

Por estarem convergentes nos interesses contratuais, o presente instrumento rege toda a relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, sendo título executivo extrajudicial, em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015, tendo a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da prestação de serviços é a gerência administrativa da Unidade de Saúde, devendo exercer a administração de forma a estar presente e atender às necessidades de coordenação, verificação, gerenciamento e todas as atividades pertinentes à unidade de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL DE PRESTAÇÃO

O serviço será prestado na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, na Avenida Ernesto de Moraes, nº 665, na cidade de Jarinu, Estado de São Paulo, sendo o CEP 13240-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração mensal será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único – O valor poderá ser reajustado através de aditamento específico, de forma anual, de acordo com o que for acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o décimo dia útil do mês subsequente ao último dia de prestação do serviço do mês.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida até o último dia do mês da prestação do serviço.

Parágrafo Segundo – Da Nota/Fatura, deverão constar os seguintes dados:

- a) Texto expressando “Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023 da Prefeitura de Jarinu”;
- b) Período da prestação do serviço, sendo o mês e o ano, e caso o serviço tenha sido prestado de forma não contínua, os dias em que houve a efetiva prestação;
- c) Objeto da prestação do serviço;



- d) Dados bancários, em caso de pagamento feito por meio de transferência bancária ou PIX;

Parágrafo Terceiro – Em caso de incorreção ou ausência de dados, não será procedido o pagamento até que se apresente a retificação.

Parágrafo Quarto – O pagamento será feito mediante disponibilização de recursos por parte do Município de Jarinu, caso em que, na ausência, não se efetuará, sendo responsabilidade da municipalidade o adimplemento.

Parágrafo Quinto – Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, será devido juros de mora no montante de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA**, caso se aplique, está sujeita à retenção mensal de alíquota do IRRF, PIS, COFINS, CSLL e ISSQN, observando o cadastro como prestadores de outro município e o enquadramento na Lei nº 13.701/2003.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** autoriza, por meio do presente instrumento, o recolhimento, pela **CONTRATANTE**, quando o caso, dos tributos citados no parágrafo anterior, sendo os valores abatidos dos pagamentos devidos no mês de competência.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES COMUNS

São obrigações das partes do presente contrato:

- a) Tratar-se de forma respeitosa, mutuamente, a fim de desenvolver os serviços harmonicamente, sem qualquer prejuízo a terceiros e a população atendida;
- b) Responder aos questionamentos de forma célere, a fim de sanar quaisquer dúvidas que possam gerar prejuízos na operacionalização da unidade de saúde;
- c) Notificar qualquer ocorrência em relação ao presente contrato, a fim de possibilitar atuação imediata para mitigação de riscos ou prejuízos que possam ser gerados;
- d) Ser transparente em toda a relação contratual, adotando a boa-fé como princípio direcionador de todos os atos que venham a ser praticados na vigência do presente;



- e) Comunicar quaisquer questões atinentes à prestação do serviço, seja inconformismo, correção, disciplinamento, não atendimento, impossibilidades e tudo o mais que possa gerar qualquer descontinuidade ou impedimento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Providenciar o necessário para o acesso da **CONTRATADA** à unidade de saúde, visando à prestação do serviço de forma contínua;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATADA** sobre irregularidades na prestação do serviço, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere a irregularidade;
- c) Prestar todas as informações necessárias para que o serviço seja prestado, principalmente no que diz respeito às questões técnicas e de infraestrutura da unidade de saúde;
- d) Pagar pelos serviços prestados, dentro do prazo estabelecido, sem que, seja responsabilizada quando o Município não fizer o repasse devido;
- e) Disponibilizar, quando necessário e pertinente, infraestrutura e pessoal para auxílio na prestação do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) Prestar o serviço com zelo, dedicação, eficiência, economia e excelência, visando à manutenção dos serviços na unidade de saúde, de forma correta e contínua, sem qualquer prejuízo;
- b) Notificar, formalmente e tempestivamente, à **CONTRATANTE** sobre irregularidades na unidade de saúde ou na própria prestação de serviços, seja de equipamentos, pessoas, infraestrutura e qualquer questão que gere impedimentos e empecilhos;
- c) Em caso de fornecimento de mão de obra, disponibilizar pessoas que possuam conhecimento técnico necessário e regularidade dentro do ofício, para que a prestação se dê regularmente e sem riscos;
- d) Manter a regularidade fiscal perante a União, Estado e Município;



- e) Prestar todos os esclarecimentos necessários à **CONTRATANTE**, quando solicitados, em tempo hábil;
- f) Garantir o funcionamento do equipamento de saúde, bem como assegurar o cumprimento das normas vigentes, a funcionalidade dos serviços, a coesão entre funcionários, verificação de questões relativas aos atendimentos prestados, organização administrativa, e todos os atos necessários para o funcionamento pleno da unidade de saúde;
- g) Coordenar as atividades das áreas administrativas e operacional da unidade, representando a **CONTRATANTE** junto a usuários, fornecedores e municipalidade, visando o funcionamento e cumprimento de metas, caso haja;
- h) Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território, com o comprometimento de aplicação de melhorias dos processos;
- i) Elaborar e adequar perfis hospitalares.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES LEGAIS

A **CONTRATADA** possui responsabilidade irrestrita pelo objeto do presente contrato, sendo o sujeito passivo em relação às obrigações civis, trabalhistas, tributárias e criminais durante a vigência deste e atuação como prestador, não vinculando, em hipótese nenhuma, a **CONTRATANTE**, não tendo esta qualquer responsabilidade ou obrigações sobre coisas e pessoas, pelos atos praticados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** declara que não ofereceu, recebeu, cedeu, prometeu, autorizou recebimento ou pagamento, concordou em dar, ceder ou pagar, qualquer valor ou objeto com o intuito de retribuição à vantagem ilícita, para si ou para terceiros, na prática de suas atividades, declarando que não o fez e não o fará. Ainda declara que não há qualquer inquérito civil, criminal, investigação, procedimento apuratório, processo penal, civil ou trabalhista que trate de corrupção, lavagem de dinheiro, peculato, roubo, furto, e outros delitos, praticados por seus sócios ou funcionários em nome da **CONTRATADA**, inclusive por fatos que possam gerar impedimentos para a prática comercial com entidades da administração pública, seja direta ou indireta.

Parágrafo Segundo – Em caso de reconhecimento judicial, de qualquer tipo de vínculo, da **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA** em relação ao presente instrumento, seja de



relação penal, civil, trabalhista ou tributária, esta reconhece, através do presente contrato, a obrigação de restituir todos os valores pagos judicialmente, pela **CONTRATANTE**, bem como restituir todos os custos processuais, taxas, emolumentos, tributos e honorários advocatícios adimplidos por conta do reconhecimento obrigacional.

CLÁUSULA NONA – COMUNICAÇÕES E PROTEÇÃO AOS DADOS

A **CONTRATADA** manterá sigilo em relação à prestação de serviços, no que diz respeito às informações de ordem pessoal de terceiros bem como informações sensíveis que, por lei ou determinação judicial não possam ser divulgadas e transmitidas, principalmente no que diz respeito a dados pessoais.

Parágrafo Primeiro – É vedado o uso de imagens, sinais, logos, nomes ou qualquer sinal identificador, para fins de divulgação, publicidade e informação, sem que haja a anuência expressa da outra parte.

Parágrafo Segundo – Toda e qualquer comunicação deve ser feita formalmente, visando à proteção de informações e o fluxo contínuo dos procedimentos necessários à manutenção dos serviços na unidade de serviço.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** declara que cumpre, em todos os termos, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, adotando todos os meios necessários para a guarda e proteção de dados sensíveis, sendo a única responsável por estes.

Parágrafo Quarto – Em cumprimento à Lei Complementar nº 131 de 27 de maio de 2009 e à Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, todas as informações derivadas da prestação de serviços, como nome da empresa, pagamentos, e tudo o mais que for de importância pública, será divulgado em portais de acesso à informação bem como de transparência.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** não poderá ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, sem que haja anuência expressa da **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente será rescindido, de pleno direito, a qualquer tempo, por uma das partes ou ambas, através de instrumento específico.

Parágrafo Primeiro – Em caso de rescisão unilateral, sem justa causa, deverá ser comunicada formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso a CONTRATADA rescinda, será retido 10% do valor devido pelo último mês de serviço prestado, sendo autorizada a retenção no momento do pagamento. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, será paga multa de 10% do valor devido à título de remuneração pelo serviço prestado no último mês.

Parágrafo Segundo – São motivações de rescisão por justa causa:

- a) Descumprimento do presente contrato, seus anexos, aditamentos, retificações, ratificações e todos os acessórios;
- b) Decretação de falência, insolvência ou recuperação judicial;
- c) Declaração de inidoneidade de qualquer ente da federação, seja da administração direta ou indireta;
- d) Inclusão no Cadastro Público de Inadimplentes (CADIN) de qualquer ente da federação;
- e) Responsabilização por qualquer ato desabonador, nas esferas civis, trabalhistas ou penais;

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão bilateral, será apurado os valores devidos pelo serviço, e o pagamento será feito seguindo-se o cronograma estabelecido na Cláusula Quarta, sem qualquer valor à título de multa. As rescisões bilaterais poderão ser feitas a qualquer tempo.

Parágrafo Quarto – Em caso de supressão do Contrato de Gestão, o qual se vincula o presente, pelo Município, sem repasses de valores orçamentários para custeio das despesas da competência, o presente instrumento fica rescindido de pleno direito, não sendo devidos os valores dos serviços prestados e não pagos pelo orçamento municipal, pois ausente o repasse.



Parágrafo Quinto – Em caso de não renovação do presente, ele está rescindido de pleno direito, não sendo devido qualquer valor à título de multa ou cláusula penal, não se falando em rescisão unilateral sem justa causa, mas sim em rescisão por decurso do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente terá vigência pelo prazo de 138 (cento e trinta e oito) dias da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período ou prazo superior, sendo que, em caso de não renovação, considera-se rescindido por decurso de prazo, não havendo que se falar em multa ou cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Jarinu para solução de qualquer questão ou conflito relativo ao presente.

E por estarem em convergência, usando de boa-fé, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para que se produza os efeitos jurídicos necessários, tendo, o presente, força executiva em conformidade com o inciso III do artigo 784 da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015.

Jarinu, 08 de agosto de 2023.


FURQUIM – HEALTH CARE SUPPORT LTDA

**ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS –
BIOGESP**

Testemunha 01

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

RG:

CPF:



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO nº 12.210.623-1

COMERCIAL JVD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita CNPJ/MF sob o número 10.463.489/0001-91, com sede na Rua José Ribeiro Leite, nº 1010,750, Quintais do Imperador, CEP. 18052-604, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, neste ato, representado na forma de seu Contrato social por sua diretoria, Luiz Gustavo Corrêa, brasileiro, portador da cédula de identidade CPF nº 529.896.968-22; doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**; e,

BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS, inscrita CNPJ/MF sob o número 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 1.641; Sala 93/94 Bairro Pinheiros – CEP 05407-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato, representado na forma de sua administração, Marco Aurélio Nunes dos Santos, brasileiro (a), portador da cédula de identidade CPF nº 130.078.638-80, doravante denominada **COMPRADORA**.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos seguintes produtos, em consonância ao contrato de comodato, que neste ato passa a fazer parte integrante deste:

Nome dos insumos
Álcool em Gel - MedCare
Sabonete Liq. - Rexona
Papel Interfolha Celulose – JVD
Papel Higiênico Celulose - JVD



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 - Pelo cumprimento do objeto que alude a Cláusula Primeira, a COMPRADORA pagará à FORNECEDORA os valores presentes nas propostas apresentadas pelo seu vendedor.
- 2.2 - O pagamento será efetuado por meio de boleto, após 28 dias do faturamento da Nfe.
- 2.3 - O atraso no pagamento sujeitará a COMPRADORA ao pagamento de multa moratória de 2% e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA 3ª – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 - O presente instrumento terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado pelas partes.
- 3.2 - Após o decurso do prazo previsto no item 3.1, caso uma das partes não se manifeste pela descontinuidade do contrato por meio de notificação prévia, o mesmo será renovado automaticamente pelo mesmo período.

CLÁUSULA 4ª – DAS ENTREGAS

4.1 - As mercadorias fornecidas serão entregues a COMPRADORA pela FORNECEDORA no seguinte endereço:

- Avenida Ernesto de Moraes, 655 – Centro de Jarinu/SP. Unidade de Saúde – Hospital Municipal de Jarinu.

§1º Eventual alteração no endereço de entrega deverá ser acordada entre COMPRADORA E FORNECEDORA.

§2º A FORNECEDORA arcará com os custos da entrega das mercadorias.

CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTE

5.1 - Anualmente, durante a vigência do contrato, em comum acordo, será estudado uma correção nos valores dos produtos fornecidos, de acordo com a taxa SELIC do corrente ano.

5.2 - A FORNECEDORA fará a revisão de valores, caso haja um aumento superior a 10% (dez por cento) na aquisição/produção dos insumos fornecidos à COMPRADORA, haverá nova negociação a fim de manter os níveis de atendimento e fornecimento que foram acordadas neste instrumento.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

6.1 - Além das demais obrigações previstas neste contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

a) Pagar à FORNECEDORA o valor conforme estabelecido na Cláusula Segunda;



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.468.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pbx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

b) Informar à FORNECEDORA de qualquer fato relevante que se refira a qualquer cláusula pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1 - Além das demais obrigações previstas neste contrato a FORNECEDORA obriga-se a:
- a) Fornecer a COMPRADORA o item solicitado, nas quantias requisitadas, desde que os produtos se encontrem disponíveis no mercado;
 - b) Assegurar a COMPRADORA o recebimento do produto requisitado, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a partir do pedido;
 - c) Assegurar a COMPRADORA a qualidade dos itens requisitados, no que tange a sua apresentação, período de validade de uso, adequação as indicações de uso, de acordo com as normas sanitárias em vigor no país;
 - e) Repor, no todo ou em parte, as mercadorias objeto do contrato em que se verificarem danos, vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

8.1 - Sem prejuízo de outras penalidades contratuais, ou de perdas e danos, as partes poderão dar o presente contrato por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) No descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- b) Liquidação, falência ou recuperação judicial da das partes;
- c) Inobservância dos prazos para pagamento das faturas.

8.2 – Se a COMPRADORA, de forma imotivada, requerer a rescisão contratual antes do término do prazo previsto na cláusula terceira, ficará sujeito a multa, que será aplicada conforme a cláusula 5.2 do contrato de comodato nº17.210.623-1.

CLAUSULA 9ª – DA CESSÃO DE DIREITOS

9.1 - A presente avença é celebrada em caráter intransferível, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem a anuência escrita da outra parte.

CLAUSULA 10ª – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 21 de junho de 2023.

COMERCIAL JVD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Sócio/Proprietário/Adm: Luiz Gustavo Corrêa
CPF: 529.896.968-22

BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS.

Socio/Proprietário/Adm: Marco Aurélio Nunes dos Santos
CPF: 130.078.638-80

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

CONTRATO DE COMODATO Nº 17.210.623-1

COMERCIAL JVD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita CNPJ/MF sob o número 10.463.489/0001-91, com sede na Rua José Ribeiro Leite, nº 1010,750, Quintais do Imperador, CEP. 18052-604, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, neste ato, representado na forma de seu Contrato social por sua diretoria, Luiz Gustavo Corrêa, brasileiro, portador da cédula de identidade CPF nº 529.896.968-22; doravante denominada simplesmente **COMODANTE**; e,

BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS, inscrita CNPJ/MF sob o número 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 1.641; Sala 93/94 Bairro Pinheiros – CEP 05407-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato, representado na forma de sua administração, Marco Aurélio Nunes dos Santos, brasileiro (a), portador da cédula de identidade CPF nº 130.078.638-80, doravante denominada **COMODATÁRIA**.

Com local de instalação na Avenida Ernesto de Moraes, 655 – Centro de Jarinu/SP. Unidade de Saúde – Hospital Municipal de Jarinu.

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE COMODATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1. A **COMODANTE** é proprietária dos **EQUIPAMENTOS** descritos e caracterizados no “**ANEXO I**”, que, devidamente rubricado pelas Partes contratantes, integra o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito, sendo assim, empresta-o(s) à firma subscritora, doravante denominada **COMODATÁRIA**, para que a mesma o utilize de acordo com as instruções e indicações recebidas da **COMODANTE**.
- 1.2. Os **EQUIPAMENTOS** descritos no “**ANEXO I**”, são cedidos pela **COMODANTE** à **COMODATÁRIA** vinculados ao uso exclusivo dos **PRODUTOS** fornecidos pela **COMODANTE**. Não será permitido à **COMODATÁRIA** utilizar nem mesmo em caráter de testes, qualquer produto que não seja fornecido pela **COMODANTE**, nos **EQUIPAMENTOS** objeto deste **CONTRATO**.





COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

- 1.3. As demandas dos produtos listados no “**ANEXO I**”, deverão ser enviadas através de pedidos de compras formalizados pela compradora.
- 1.4. O presente contrato fica vinculado ao “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO**”, devendo serem observadas todas as cláusulas lá existentes.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

- 2.1. A **COMODATÁRIA** se compromete a receber os **EQUIPAMENTOS** cedidos no ANEXO I, em ótimo estado de uso, e assinar o Check List, documento de aprovação de recebimento de **EQUIPAMENTOS**, no prazo solicitado, em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.
- 2.2. Fica vedado à **COMODATÁRIA**, realizar quaisquer modificações de característica no objeto cedido em **COMODATO** sob pena de, constatando a **COMODANTE** tal fato, dar por rescindido o presente **CONTRATO** e consequentemente proceder a retirada dos **EQUIPAMENTOS**.
- 2.3. A **COMODATÁRIA** compromete-se a, sempre que necessário, comunicar possíveis falhas dos **EQUIPAMENTOS** cedidos neste contrato à **COMODANTE**, permitindo a visita do técnico autorizado para a manutenção do mesmo. Também ficam autorizadas as visitas periódicas em até 2 (dois) meses para manutenção preventiva dos **EQUIPAMENTOS**.
- 2.4. Em caso de extravio (perda), ou dano por mau uso, exceto por desgaste natural do tempo, a **COMODATÁRIA** assumirá os custos dos **EQUIPAMENTOS** cedidos, ficando a **COMODANTE** desde já, autorizada a emitir o faturamento dos mesmos à **COMODATÁRIA**.
- 2.5. Ao término do presente instrumento, a **COMODATÁRIA** deverá efetuar a devolução dos **EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO** descritos no Anexo I, nas mesmas condições em que o recebeu, ao, **COMODANTE**, nos termos dos artigos 1.251 e 1.253 do Código Civil.



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Póbx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

- 3.1. A **COMODANTE** se compromete a entregar os produtos acordados no ANEXO I, novo em ótimo estado de uso, no prazo solicitado pela **COMODATÁRIA**, em até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura do contrato.
- 3.2. Caso ocorram entregas recorrentes dos materiais descrito no **ANEXO I** fora das especificações acordadas, a **COMODATÁRIA** poderá rejeitar os produtos, bem como, rescindir o contrato imediatamente, devendo a **COMODANTE** retirar todos os equipamentos da sede da **COMODATÁRIA**.
- 3.3. Caso a **COMODATÁRIA** aceite os produtos fora das especificações acordadas, estará fazendo por mera liberalidade. No entanto, essas falhas não deverão acontecer, sob pena de rescisão contratual.
- 3.4. Os materiais deverão ser entregues etiquetados com a quantidade, lote, descrição completa e detalhada do produto.

CLÁUSULA 4ª - DA LEITURA

- 4.1. **COMODATÁRIA** e **COMODANTE** declaram expressamente haver lido atentamente as cláusulas deste contrato, e, principalmente, as condições e obrigações, em todos os seus termos.

CLÁUSULA 5ª - DA RESCISÃO

- 5.1. Em caso de rescisão contratual por parte da **COMODATARIA**, a mesma deverá comunicar a **COMODANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, para que os equipamentos pertencentes a este instrumento possam ser retirados em sua totalidade, utilizando como base a cláusula 5.2 deste contrato.
- 5.2. A multa da rescisão irá variar com o tempo restante em que o presente contrato se encontrar vigente. Levando como base o valor das Notas Fiscais de materiais em comodato, a porcentagem que a **COMODATARIA** deverá seguir para os pagamentos, em caso de rescisão, são as seguintes:
 - 01° ao 12° mês - 70% do valor das Notas fiscais de comodato.
 - 13° ao 24° mês - 50% do valor das Notas fiscais de comodato.
 - 25° ao 36° mês - 30% do valor das Notas fiscais de comodato.

3/5



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.463.489/0001-91 I.E.: 069.024.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

- 5.3. Após o decurso do prazo previsto no item 3.1, caso uma das partes não se manifeste pela descontinuidade do contrato por meio de notificação prévia, o mesmo será renovado automaticamente pelo mesmo período.

CLÁUSULA 6ª – CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. O prazo de validade deste instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do mesmo, sendo prorrogável em comum acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.
- 6.2. Se a **COMODATÁRIA** não conservar a coisa emprestada como se fosse sua, não a utilizando de acordo com este contrato, ou a natureza dele, responderá por perdas e danos.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

- 7.1. Para a solução de todas e quaisquer questões oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO I

EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM COMODATO:

Nome do equipamento	Quantidade (un)	Valor unitário	Valor total	Nota Fiscal de Comodato
Toalheiro Interfolha - Premisse	24	R\$ 67,15	R\$ 1.611,60	98.047
Saboneteira Liq. c/Reservatorio - Rexona	24	R\$89,36	R\$ 2.144,64	98.047
Saboneteira Liq. c/Reservatorio - MedCare	20	R\$ 85,17	R\$ 1.703,40	98.047
Suporte PH Rolão - Premisse	15	R\$ 67,15	R\$1.007,25	98.047
Valvula P/Galão 05L	2	R\$ 12,11	R\$ 24,22	98.047

4/5



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9000
Site: www.comercialjvd.com.br

MATERIAIS FORNECIDOS NOS APARELHOS EM COMODATO:

Nome dos insumos
Álcool em Gel - MedCare
Sabonete Liq. - Rexona
Papel Interfolha Celulose – JVD
Papel Higiênico Celulose - JVD

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 21 de junho de 2023.

COMERCIAL JVD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Sócio/Proprietário/Adm: Luiz Gustavo Corrêa
CPF: 529.896.968-22

BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS.

Socio/Proprietário/Adm: Marco Aurélio Nunes dos Santos
CPF: 130.078.638-80

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
Nome: Nome:
RG: RG:



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.723.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

ADITIVO - AO CONTRATO DE COMODATO Nº17.210.623-1

Pelo presente instrumento, tendo de um lado,

COMERCIAL JVD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita CNPJ/MF sob o número 10.463.489/0001-91, com sede na Rua José Ribeiro Leite, nº 1010,750, Quintais do Imperador, CEP. 18052-604, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, neste ato, representado na forma de seu Contrato social por sua diretoria, Luiz Gustavo Corrêa, brasileiro, portador da cédula de identidade CPF nº 529.896.968-22; doravante denominada simplesmente **COMODANTE**; e,

BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS, inscrita CNPJ/MF sob o número 26.702.577/0001-39, com sede na Rua Cardeal Arcoverde, 1.641; Sala 93/94 Bairro Pinheiros – CEP 05407-002, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, neste ato, representado na forma de sua administração, Marco Aurélio Nunes dos Santos, brasileiro (a), portador da cédula de identidade CPF nº 130.078.638-80, doravante denominada **COMODATÁRIA**.

Com local de instalação na Avenida Ernesto de Moraes, 655 – Centro de Jarinu/SP. Unidade de Saúde – Hospital Municipal de Jarinu.

As partes acima qualificadas firmaram CONTRATO DE COMODATO em junho de 2023, no qual a COMODANTE cedeu à COMODATÁRIA equipamentos vinculados ao uso exclusivo dos produtos fornecidos pela COMODANTE.

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a inclusão de equipamentos, sendo aditado somente o Anexo I, abaixo.

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas no contrato original, ora alterado.



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

ANEXO I – ADITADO

Nome do equipamento	Quantidade (un)	Valor referência	Valor total	Nota Fiscal de Comodato
SABONETEIRA LIQ. S/RESERVATORIO - MEDCARE	10	R\$ 85,17	R\$ 851,70	NF 98.763
SABONETEIRA LIQ. C/RESERVATORIO - REXONA	8	R\$ 89,36	R\$ 714,88	NF 98.763
SUPORTE PH ROLÃO - PREMISSE	5	R\$ 67,15	R\$ 335,75	NF 98.763

MATERIAIS FORNECIDOS NOS APARELHOS EM COMODATO PARA UNIDADE:

Produto
Álcool em gel – MedCare
Sabonete liq. - Rexona
Papel Higienico Rolão



COMERCIAL JVD LTDA EPP

CNPJ: 10.463.489/0001-91 I.E.: 669.624.728.110
Estrada José Ribeiro Leite, 1010 Quintais do Imperador
Sorocaba/SP Pabx/fax: (15) 3321.9600
Site: www.comercialjvd.com.br

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sorocaba, 05 de julho de 2023

Luiz Gustavo Covão

Nome por extenso.

Assinatura.

COMERCIAL JVD IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CPF: 52.413.335-9

MARCO AURELIO LUMES DOS SANTOS

Nome por extenso.

Assinatura.

BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS.

CPF: _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
R.G: _____
CPF/MF: _____

2. _____
Nome: _____
R.G: _____
CPF/MF: _____



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XI - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS MANTIDOS PELO PODER PÚBLICO NO PERÍODO, COM PERMISSÃO DE USO PARA AS FINALIDADES DO CONTRATO DE GESTÃO, ESPECIFICANDO FORMA E RAZÃO, INCLUSIVE DAS EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DOS RESPECTIVOS BENS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO V – RELAÇÃO DE BENS
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
01	15.281	MONITOR	AOC	FATURAMENTO	BOM
01	S/N	MONITOR	AOC	FATURAMENTO	BOM
01	15.282	MONITOR	ACER	FATURAMENTO	BOM
01	10.860	MICROCOMPUTADOR	LEADERSHIP	FATURAMENTO	BOM
01	10.854	MICROCOMPUTADOR	LEADERSHIP	FATURAMENTO	BOM
01	14.944	MESA ESCRITÓRIO CINZA C/2 GAVETAS	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	14.943	MESA ESCRITÓRIO CINZA C/2 GAVETAS	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	14.966	MESA PARA COMPUTADOR	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	9793	ARMÁRIO DE MADEIRA COR CINZA 2 PORTAS	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	15059	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 5 PRATELEIRAS	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	15060	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 5 PRATELEIRAS	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	15062	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 5 PRATELEIRAS	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	15065	ESTANTE EM AÇO CINZA COM 5 PRATELEIRAS	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	15080	IMPRESSORA LASERJET	HP	FATURAMENTO	BOM
01	15134	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	15136	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X - X	FATURAMENTO	BOM
01	15171	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X - X	FATURAMENTO	BOM

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de
Assuntos
Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Saúde

01	15164	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X - X	FATURAMENTO	QUEBRADA
01	14.916	MICROCOMPUTADOR	X - X	FATURAMENTO	QUEBRADO
01	S/N	MONITOR	X - X	FATURAMENTO	QUEBRADO
01	015275	MONITOR	AOC	FATURAMENTO	QUEBRADO
01	S/N	MONITOR	HI SPEED	FATURAMENTO	QUEBRADO
01	00042	DEFIBRILADOR	LIFE 400	FATURAMENTO	QUEBRADO
01	S/N	DEFIBRILADOR	LIFE 400 PLUS	FATURAMENTO	QUEBRADO
01	S/N	AR CONDICIONADO	ELGIN	FATURAMENTO	BOM
01	S/N	MONITOR MULTIPARÂMETRO	X-X	FATURAMENTO	QUEBRADO

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
01	14957	MESA ESCRITÓRIO CINZA C/2 GAVETAS	X- X	RH/GERÊNCIA	BOM
01	14965	MESA ESCRITÓRIO CINZA C/2 GAVETAS+ BALCÃO	X- X	RH/GERÊNCIA	BOM
01	14967	MESA ESCRITÓRIO CINZA C/BALCÃO	X- X	RH/GERÊNCIA	BOM
01	15076	ARQUIVO DE AÇO PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS	X- X	RH/GERÊNCIA	BOM
01	15079	ARQUIVO DE AÇO PASTA SUSPensa COM 4 GAVETAS	X- X	RH/GERÊNCIA	BOM
01	15149	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X- X	RH/GERÊNCIA	BOM
01	15161	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X- X	RH/GERÊNCIA	BOM
01	15262	CADEIRA FERRO BRANCA	X- X	RH/GERÊNCIA	BOM
01	12143	RELOGIO DE PONTO ELETRONICO	DIMEP	RH/GERÊNCIA	BOM
01	S/N	AR CONDICIONADO	COMFEE	RH/GERÊNCIA	BOM

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
01	00082	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	00085	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	00087	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Saúde

01	00089	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	00093	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	POLTRONA C/ ESTOFAMENTO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	REGULAR
01	S/N	POLTRONA C/ ESTOFAMENTO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	REGULAR
01	S/N	POLTRONA C/ ESTOFAMENTO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	REGULAR
01	S/N	ARMÁRIO COM UMA GAVETA E SUPORTE AZUL	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO AZUL COM SUPORTE	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO AZUL COM SUPORTE	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO AZUL COM SUPORTE	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO AZUL COM SUPORTE	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	MESA PARA REFEIÇÃO COM RODAS EM FORMICA BRANCA	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	MESA PARA REFEIÇÃO COM RODAS EM FORMICA BRANCA	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	MESA PARA REFEIÇÃO COM RODAS EM FORMICA BRANCA	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	ESCADA 3 DEGRAUS	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	ESCADA 3 DEGRAUS	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	SUPORTE DE SORO COM RODIZIO	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	SUPORTE DE SORO COM RODIZIO	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	SUPORTE DE SORO COM RODIZIO	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	SUPORTE P/ HAMPER BRANCO	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	TELEVISOR PHILIPS	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	RECEPTOR TV CLARO	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM
01	S/N	CADEIRA PARA BANHO	X-X	INTERNAÇÃO MASCULINA	BOM

ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
--------	------------	-----------	----------------	-------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Saúde

01	00081	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	00084	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	00092	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	CAMA HOSPITALAR BRANCA C/ COLCHÃO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	POLTRONA C/ ESTOFAMENTO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	REGULAR
01	S/N	POLTRONA C/ ESTOFAMENTO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	REGULAR
01	S/N	POLTRONA C/ ESTOFAMENTO AZUL	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	REGULAR
01	S/N	ARMÁRIO AZUL COM SUPORTE	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO AZUL COM SUPORTE	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO AZUL COM SUPORTE	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	MESA PARA REFEIÇÃO COM RODAS EM FORMICA BRANCA	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	MESA PARA REFEIÇÃO COM RODAS EM FORMICA BRANCA	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	SUPORTE DE SORO COM RODIZIO	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	SUPORTE DE SORO COM RODIZIO	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	ESCADA 3 DEGRAUS	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	SUPORTE P/ HAMPER BRANCO	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	TELEVISOR PHILIPS	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM
01	S/N	RECEPTOR TV CLARO	X-X	INTERNAÇÃO FEMININA	BOM

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
01	S/N	MESA ESCRITÓRIO CINZA C/2 GAVETAS	X-X	POSTO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO	BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Saúde

01	S/N	CADEIRA FERRO BRANCA	X-X	POSTO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO	BOM
01	S/N	BANQUETA C/ ASSENTO PRETO	X-X	POSTO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO	BOM
01	S/N	QUADRO BRANCO	X-X	POSTO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO	BOM
01	S/N	VENTILADOR DE PAREDE	X-X	POSTO DE ENFERMAGEM INTERNAÇÃO	BOM

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
01	15107	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL (ROUPAS SUJAS)	X-X	ROUPARIA	BOM
01	S/N	CARRO DE TRANSPORTE DE MATERIAL (ROUPAS LIMPAS)	X-X	ROUPARIA	BOM
01	S/N	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	X-X	ROUPARIA	BOM
01	15.214	ARMARIO PARA ROUPAS COM RODAS EM AÇO INOX COM 2 PORTAS	X-X	ROUPARIA	BOM
01	15035	MESA PARA EXAME (DIVÃ)	X-X	ROUPARIA	BOM
01	S/N	CARRINHO BRANCO HOTELARIA INTERNAÇÃO	X-X	ROUPARIA	BOM

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
01	015049	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	015051	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	015052	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	015053	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	015054	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	015066	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ESTANTE DE AÇO COM 5 PRATELEIRAS	X-X	FARMÁCIA	BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Saúde

01	015025	ARMÁRIO VITRINE	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO VITRINE	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO VITRINE	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	11569	ARMÁRIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS	SUPREME	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO EM AÇO CINZA 2 PORTAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ARMÁRIO EM AÇO BRANCO COM 1 PORTA	PANDIN	FARMÁCIA	BOM
01	15231	CARRINHO COM RODAS. EM AÇO INÓX 1 PORTA E 4 GAVETAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	12901	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTO	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	CARRINHO BRANCO	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	CARRINHO BRANCO	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	15074	ARQUIVO PASTA SUSPensa EM AÇO COM 4 GAVETAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ESCADA 3 DEGRAUS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ESCADA 3 DEGRAUS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	ESCADA 3 DEGRAUS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	MESA ESCRITÓRIO CINZA C/2 GAVETAS	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	15124	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	BANQUETA COM ASSENTO PRETO	X-X	FARMÁCIA	BOM
01	14.922	MICROCOMPUTADOR	LG	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	MONITOR	ACER	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	FRIGOBAR	CONSUL	FARMÁCIA	BOM
01	15083	IMPRESSORA LASERJET 3015	HP	FARMÁCIA	BOM
01	S/N	COPIADORA PRETA	HP	FARMÁCIA	DESUSO
01	S/N	AR CONDICIONADO	ELGIN	FARMÁCIA	BOM
01	8853	APARELHO DE ENDOSCOPIA	X - X	ALMOXARIFADO	BOM
01	S/N	FONTE DE LUZ P/ ENDOSCOPIA	X - X	ALMOXARIFADO	BOM
01	15244	ELETROCAUTERIO	TRANSMAI	ALMOXARIFADO	BOM

ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de
Assuntos
Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Saúde

01	15245	ELETROCAUTERIO	TRANSMAI	ALMOXARIFADO	BOM
----	-------	----------------	----------	--------------	-----

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
01	S/N	ESTATIVA	RAY TEC	RAIO-X	BOM
01	S/N	AMPOLA	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	MESA PARA RAI0-X COM BUCK	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	ESCADA DE 2 DEGRAUS	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	BANQUETA DE AÇO INOX	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	BARCA HP	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	MONITOR PARA BARCA	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	IMPRESSORA MOD. DS541	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	MONITOR	HP	RAIO-X	BOM
01	S/N	MESA DE COMANDO RAI0-X	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	REVELADORA AGFA	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	IMPRESSORA AGFA	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	MESA PARA ESCRITORIO CINZA S/ GAVETAS	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	MESA PARA ESCRITORIO DE FERRO C/ 2 GAVETAS BRANCA	X-X	RAIO-X	BOM
01	S/N	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X-X	RAIO-X	BOM

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
01	15075	ARQUIVO AÇO PASTA SUSPENSAS C/ 4 GAVETAS	X-X	SALA RESPONSÁVEL TEC. ENFERMAGEM	BOM
01	S/N	MESA DE ESCRITORIO CINZA COM 2 GAVETAS	X-X	SALA RESPONSÁVEL TEC. ENFERMAGEM	BOM
01	14945	MESA DE ESCRITORIO CINZA COM 2 GAVETAS	X-X	SALA RESPONSÁVEL TEC. ENFERMAGEM	BOM
01	S/N	CADEIRA DE ESCRITORIO PRETA COM RODAS	X-X	SALA RESPONSÁVEL	BOM





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Saúde

				TEC. ENFERMAGEM	
01	S/N	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X - X	SALA RESPONSAVEL TEC. ENFERMAGEM	BOM
01	S/N	MONITOR	AOC	SALA RESPONSAVEL TEC. ENFERMAGEM	BOM
01	S/N	CPU PCUMS26	LG	SALA RESPONSAVEL TEC. ENFERMAGEM	BOM

Quant.	Patrimônio	Descrição	Marca / modelo	Local	Estado de Conservação
01	S/N	ESTANTE EM INOX C/ 4 PRATELEIRAS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	S/N	ESTANTE EM INOX C/ 4 PRATELEIRAS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	S/N	ESTANTE EM INOX C/ 4 PRATELEIRAS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	15103	REFRIGERADOR INDUSTRIAL EM INOX C/ 4 PORTAS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	15104	REFRIGERADOR INDUSTRIAL EM INOX C/ 4 PORTAS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	15105	FREEZER HORIZONTAL 570 LITROS DUAS TAMPAS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	15106	FREEZER HORIZONTAL 570 LITROS DUAS TAMPAS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	S/N	ESCADA 3 DEGRAUS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	S/N	ESCADA 3 DEGRAUS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	S/N	BEBEDOURO	IBBL	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	S/N	MESA DE ESCRITORIO CINZA COM 2 GAVETAS	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	S/N	CADEIRA FIXA S/ BRAÇO COM ASSENTO E ENCOSTO VINIL PRETO	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM
01	S/N	EXAUSTOR	X-X	COZINHA ESTOQUE	BOM



Handwritten signatures and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII - TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 001/2023 DE BEM IMÓVEL E BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JARINU** E A ENTIDADE **BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS**, COMO ABAIXO DECLARA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU, ASSINAM ESTE TERMO, A SABER: DE UM LADO NA QUALIDADE DE PERMITENTE, O MUNICÍPIO DE JARINU, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 45.780.079/0001-59, COM SEDE NA PRAÇA FRANCISCO ALVES SIQUEIRA JUNIOR Nº 111, JARDIM DA SAÚDE, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. **SR. MIRAILTON MOREIRA GOMES**, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 25.871.310-0 SSP/SP E INSCRITO NO CPF Nº 252.576.628-84, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JARINU/SP, DE OUTRO LADO, NA QUALIDADE DE PERMISSIONÁRIO A ENTIDADE **BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS**, ORGANIZAÇÃO SOCIAL REGULARMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.702.577/0001-39, COM SEDE NA RUA CARDEAL ARCOVERDE, Nº 1641, SALA 93/94, PINHEIROS, SÃO PAULO/SP, CEP: 05407-002, NESTE ATO, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, O SR. MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS, BRASILEIRO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 19.512.136-3 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº 130.078.638-80, DOMICILIADO NA RUA JOAQUIM PIZA, Nº 342, CAMBUCI, SÃO PAULO/SP, CEP: 01528-010, AS PARTES FIRMAM O PRESENTE NOS TERMOS QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A PERMISSÃO DE USO, GRATUITA, A TÍTULO PRECÁRIO, DO IMÓVEL DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE UNIDADE MISTA DE JARINU, COM OS BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS QUE OS GUARNECEM, DESCRITOS NO ANEXO V.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS

O PRESENTE TERMO É INTUITU PERSONAE, NÃO SENDO PERMITIDA A SUA TRANSFERÊNCIA, LOCAÇÃO, SUBLOCAÇÃO, CESSÃO OU EMPRÉSTIMO A TERCEIRO A QUALQUER TÍTULO, TOTAL OU PARCIALMENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É VEDADO O PERMISSIONÁRIO REALIZAR QUALQUER OUTRA BENFEITORIA, SEM A PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO PERMITENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: QUALQUER DESVIO DE FINALIDADE DO USO DO IMÓVEL É CONDIÇÃO RESOLUTIVA DESTES TERMOS.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A UTILIZAÇÃO DOS BENS PELO PERMISSIONÁRIO NÃO GERA COM O PERMITENTE OU SEUS EMPREGADOS QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO CABERÃO AO PERMISSIONÁRIO, AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- I. GARANTIR A SEGURANÇA DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS, INIBINDO E COIBINDO INVASÕES, DEGRADAÇÕES OU UTILIZAÇÃO DE FORMA IRREGULAR;
- II. MANTER EM BOAS CONDIÇÕES OS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS;
- III. DAR TRATAMENTO ADEQUADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS, CONFORME PREVISTO NO ITEM 3.14 GESTÃO DE RESÍDUOS DO ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO.
- IV. ATENDER E INFORMAR IMEDIATAMENTE AO PERMITENTE AS SITUAÇÕES QUE REQUEIRAM SOLUÇÕES EMERGENCIAIS, BEM COMO QUALQUER SITUAÇÃO QUE OCASIONE MODIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS OU EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AOS IMÓVEIS;
- V. REALIZAR AS BENFEITORAS NOS BENS IMÓVEIS SOMENTE COM O CONSENTIMENTO PRÉVIO E EXPRESSO DO PERMITENTE;
- VI. MANTER A ADEQUADA MANUTENÇÃO E REGULARIDADE DA EDIFICAÇÃO, SENDO EXCLUSIVAMENTE DO PERMISSIONÁRIO, A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E PENAL DECORRENTE DE QUALQUER ACIDENTE QUE OCORRA NOS IMÓVEIS ADVINDOS DO SEU USO E CONSERVAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE: CABERÃO AO PERMITENTE AS SEGUINTE OBRIGAÇÕES:

- I. GARANTIR O USO DOS BENS IMÓVEIS E MÓVEIS PELO PERMISSIONÁRIO DENTRO DE SUAS FINALIDADES;
- II. ANALISAR, SEMPRE QUE INSTADO A SE MANIFESTAR PELO PERMISSIONÁRIO, POSSÍVEIS PRETENSÕES DE BENFEITORIAS;
- III. FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO PERMISSIONÁRIO A QUALQUER MOMENTO;
- IV. CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL OU PELO TEMPO DE VIGÊNCIA DESTE, ATENDIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO DO PRESENTE TERMO PODERÁ SER REVOGADO PELO PERMITENTE A QUALQUER TEMPO, MESMO ANTES DE DECORRIDO O PRAZO ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEXTA DO PRESENTE TERMO, SE HOUVER EXTINÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. NO CASO DE DESVIO DE FINALIDADE OU DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ORA ESTABELECIDAS OU, AINDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Saúde

QUANDO O INTERESSE PÚBLICO O EXIGIR, PODERÁ O PERMITENTE REVOGAR O PRESENTE TERMO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER ATO OU NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO, INDEPENDENTEMENTE DO MOTIVO OU DE QUEM DER CAUSA, NÃO GERA AO PERMISSIONÁRIO DIREITO À INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO DE BENFEITORIAS REALIZADAS NO IMÓVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DESTES TERMOS SERÃO FEITAS PELO PERMITENTE, OU A QUEM ESTE FORMALMENTE INDICAR, FICANDO DESDE JÁ A PERMISSONÁRIA OBRIGADA A ENVIAR RELATÓRIOS ACERCA DA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FACILITAR A EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE ATENDER A TODAS AS SOLICITAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

SERÃO APLICADAS AO PRESENTE TERMO TODAS AS DISPOSIÇÕES NORMATIVAS E LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

AS PARTES ELEGEM A VARA ÚNICA DE JARINU, ESTADO DE SÃO PAULO PARA DIRIMIR QUALQUER CONTROVÉRSIA QUE VENHA A INCIDIR OU DECORRER SOBRE ESTE AJUSTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PELAS PARTES É DITO QUE ACEITAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM TODOS OS SEUS TERMOS.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS DE DIREITO.

JARINU, 04 DE MAIO DE 2023.

P/ CONTRATANTE:

Mirailton Moreira Gomes
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ 45.780.079/0001-59

P/ CONTRATADO:

BIOGESP – Associação De Gestão E Execução De Serviços Públicos Sociais
CNPJ sob o nº 26.702.577/0001-39
Marco Aurélio Nunes dos Santos
CPF/MF nº 130.078.638-80





ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XII - RELAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS QUE FORAM CEDIDOS À OS, CONTENDO NOME DO SERVIDOR/FUNCIONÁRIO, ÓRGÃO DE ORIGEM, CARGO PÚBLICO OCUPADO, FUNÇÃO DESEMPENHADA NA OS E DATAS DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara que os Serviços de Saúde na Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti”, não apresentam funcionários públicos cedidos durante a gestão da BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS, conforme o item XII da Instrução Normativa do TCE-SP 01/2020 – Artigo 136.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XIII - RELAÇÃO NOMINAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS OU MANTIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO, INDICANDO AS FUNÇÕES, AS DATAS DE ADMISSÃO, AS DATAS DE DEMISSÃO (QUANDO FOR O CASO), BEM COMO A REMUNERAÇÃO BRUTA E INDIVIDUAL DO PERÍODO.



PRESTAÇÃO DE CONTAS 2024 - EXERCÍCIO 2023 | CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 001/2023 | PROCESSO Nº 026/2023

BIOGESP - Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais - CNPJ: 26.702.577/0001-39

XIII - Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso), bem como a remuneração bruta e individual do período.

Drt	Nome	Função	Admissão	Demissão	Remuneração Bruta
1724	ADEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 24.765,42
1682	ADRIANA RODRIGUES VASCONCELOS DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)	05/05/23	31/10/23	R\$ 35.304,08
1668	ALESSANDRA MARTINS DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 22.726,76
1683	ALESSANDRO GEORGE SILVA SANTOS	FARMACEUTICO (A)	05/05/23	06/09/23	R\$ 13.410,94
1867	ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO	ENFERMEIRO (A) RT	18/09/23	31/10/23	R\$ 8.594,72
1803	ALINE DE CASTRO SILVA	COPEIRO(A)	10/07/23	31/10/23	R\$ 11.051,82
1755	ALINE DE LACERDA MACHADO	AUX. DE FARMACIA	01/06/23	31/10/23	R\$ 14.519,78
1669	ALINE GOIS DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 18.473,97
1684	ALINE OLIVEIRA DE MORAES	ENFERMEIRO(A)	05/05/23	19/05/23	R\$ 2.446,54
1685	ANA LUCIA DE OLIVEIRA BARBOSA	TECNICO DE GESSO	05/05/23	31/10/23	R\$ 19.784,04
1756	ANDREIA GONCALVES DA MAIA	RECEPCIONISTA	03/06/23	31/10/23	R\$ 11.730,88
1804	ANGELICA DA SILVA DE SOUZA	COPEIRO(A)	10/07/23	31/10/23	R\$ 8.391,85
1730	ANTONIO CARLOS FRANCISCO	AUX. DE FARMACIA	17/05/23	18/05/23	R\$ 731,59
1670	ARIANA MENDES CARVALHO	ENFERMEIRO(A)	05/05/23	03/06/23	R\$ 3.191,40
1712	BARBARA DE OLIVEIRA CAMARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/23	15/05/23	R\$ 732,36
1757	BEATRIZ NEPOMOCENO SANTIAGO DE JESUS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03/06/23	31/10/23	R\$ 11.996,05
1826	BENEDITA DA SILVEIRA LEME	AUX. DE LIMPEZA	17/07/23	31/10/23	R\$ 9.989,77
1758	BRENDA CAROLINE DE MELO ALBERICO	ENFERMEIRO(A)	05/06/23	31/10/23	R\$ 29.258,10
1811	BRUNA DE GODOY	COPEIRO(A)	12/07/23	02/10/23	R\$ 6.527,73
1737	BRUNA KAROLINY DA SILVA	AUX. DE FARMACIA	19/05/23	31/10/23	R\$ 13.330,34
1687	CAMILA MACHADO TEODORO	ENFERMEIRO(A)	05/05/23	31/10/23	R\$ 26.011,25
1850	CAROLINE APARECIDA MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/08/23	31/10/23	R\$ 7.734,74
1688	CAROLINE FANNY GUIMARAES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05/05/23	31/10/23	R\$ 15.888,00
1671	CELIA CLAUDIA NUNES DO NASCIMENTO	RT DE FARMÁCIA	05/05/23	09/05/23	R\$ 1.664,47
1711	CINTIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 15.888,00
1705	CLEIDIANE DE JESUS SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 21.491,99
1667	DAGOBERTO LUIZ COELHO	AUXILIAR DE COMPRAS	05/05/23	03/06/23	R\$ 2.194,14
1672	DANIEL LOPES DE CARVALHO	RECEPCIONISTA	05/05/23	31/10/23	R\$ 19.439,79
1673	DANILO BOCCHI	RECEPCIONISTA	05/05/23	31/10/23	R\$ 20.823,24
1723	DAYANA FERREIRA BRANDINO	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/05/23	31/10/23	R\$ 26.369,28
1776	DEBORA CRISTINA MOMIS DE AQUINO	RECEPCIONISTA	16/06/23	31/10/23	R\$ 10.856,34
1689	DEISE GARCIA TERCEIRO	ENFERMEIRO (A) RT	05/05/23	12/09/23	R\$ 21.260,93
1690	DIEGO IZALINO DA SILVA	AUX. DE FARMACIA	05/05/23	03/06/23	R\$ 2.446,71
1721	DJALMA RODRIGUES BENEZATTO	FARMACEUTICO (O) RT	05/05/23	31/10/23	R\$ 32.384,84
1805	EDEIS COUTINHO MENDES	COZINHEIRO(A)	11/07/23	31/10/23	R\$ 9.592,79
1710	EDIPO FRANCO ALMEIDA SILVA	RECEPCIONISTA	05/05/23	31/10/23	R\$ 14.236,60
1790	EDVANIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE LIMPEZA	02/07/23	31/10/23	R\$ 12.975,59
1674	ELAINE ADRIANE PELIZARI	TECNICO DE GESSO	05/05/23	03/06/23	R\$ 2.805,16
1728	ELDREY FABIOLA SCARABELIN	FARMACEUTICO (A)	16/05/23	31/10/23	R\$ 38.580,87
1675	ELIABE GONCALVES OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	06/05/23	12/06/23	R\$ 2.043,50
1884	ELIANE MENDES SOUZA CARDOSO	COZINHEIRO(A)	03/10/23	31/10/23	R\$ 2.236,17
1759	ELIZANDRA PEREIRA DA SILVA	FATURISTA	06/06/23	31/10/23	R\$ 12.370,00
1802	ELPIDIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/07/23	31/10/23	R\$ 14.787,99
1742	EZEQUIEL FELIPE ALVES	AUX. DE FARMACIA	22/05/23	31/10/23	R\$ 13.597,31
1885	FABIANA CARDOSO DA SILVA TEIXEIRA	COPEIRO(A)	03/10/23	13/10/23	R\$ 664,93
1886	FATIMA APARECIDA CARNEIRO GODOY	RECEPCIONISTA	04/10/23	31/10/23	R\$ 2.282,27
1777	FATIMA DA SILVA PADILHA ZUNTINI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/06/23	04/07/23	R\$ 20.573,91
1725	FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO(A)	08/05/23	01/09/23	R\$ 13.830,65
1676	GABRIELA FERREIRA DE CARVALHO	AUX. DE FARMACIA	05/05/23	15/05/23	R\$ 732,36
1691	GEINY DE SOUZA PASSOS	TECNICO DE GESSO	09/05/23	31/10/23	R\$ 20.573,91
1788	GISELE FERREIRA CANDIDO	AUX. DE FARMACIA	01/07/23	31/10/23	R\$ 13.863,87
1736	GISLENE MARIS GARCIA TERCEIRO	ENFERMEIRO(A)	05/05/23	31/10/23	R\$ 35.304,08
1727	GUILHERME SCHUMAHER CARVALHO	RECEPCIONISTA	15/05/23	31/10/23	R\$ 18.169,82
1707	IARA DE SOUZA SILVA	RECEPCIONISTA	05/05/23	31/10/23	R\$ 13.977,30
1855	ISABELLE CAROLINE TEXEIRA	COPEIRO(A)	19/08/23	31/10/23	R\$ 5.264,92
1765	JANETE APARECIDA MARTINS	TECNICO DE GESSO	07/06/23	26/06/23	R\$ 2.194,83
1801	JAQUELINE ISABEL DOS SANTOS THEODORO	TECNICO DE GESSO	04/07/23	31/10/23	R\$ 12.696,71
1847	JAQUELINE LIMA DE PAULA FURTADO	AUX. ADMINISTRATIVO	15/08/23	31/10/23	R\$ 7.619,01
1791	JEFETE ROBERTO DA SILVA	AUX. DE LIMPEZA	03/07/23	31/10/23	R\$ 10.067,65
1859	JESSICA NOVAIS MIARELLI	ENFERMEIRO(A)	02/09/23	31/10/23	R\$ 9.132,72
1781	JESSICA SANTOS DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/06/23	31/10/23	R\$ 10.531,76
1706	JOANA RODRIGUES NETO	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 25.844,87
1797	JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	CONTROLADOR DE ACESSO	01/07/23	31/10/23	R\$ 10.670,16
1677	JOCELIA MACEDO REGO MATA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 24.988,80
1798	JONNY APARECIDO MARTINS DOS SANTOS	CONTROLADOR DE ACESSO	02/07/23	31/10/23	R\$ 14.967,51
1692	JOSEFA LUCIANA DE SA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 20.019,11
1708	JOSIANA RODRIGUES LOPES	ENFERMEIRO(A)	08/05/23	31/10/23	R\$ 31.430,06
1716	KAROLINE VICTORIA ALMEIDA DE SOUZA	RECEPCIONISTA	05/05/23	31/10/23	R\$ 13.977,30
1792	KEILA APARECIDA MUNIS PEREIRA	AUXILIAR DE LIMPEZA	01/07/23	31/10/23	R\$ 14.974,46
1678	LAURA SANTOS DELBONE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 32.332,79

Drt	Nome	Função	Admissão	Demissão	Remuneração Bruta
1694	LUCIANA NAGLIATI DOCUSSE	AUX. DE FARMACIA	05/05/23	31/10/23	R\$ 19.888,58
1718	LUCIANE CRISTINA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 24.765,42
1808	LUCIENE TEIXEIRA DE ALMEIDA	COPEIRO(A)	11/07/23	31/10/23	R\$ 10.885,50
1695	LUCILENE FERREIRA DOS SANTOS	AUX. DE FARMACIA	05/05/23	06/06/23	R\$ 19.876,03
1719	LUCIMARA SENA SANTANA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 3.094,28
1882	MARCIA CRISTINA CAVALLARO	FARMACEUTICO (A)	02/10/23	31/10/23	R\$ 3.986,80
1838	MARCIO BATISTA DA SILVA	CONTROLADOR DE ACESSO	17/07/23	31/10/23	R\$ 9.995,31
1696	MARCUS VINICIUS MAROSTICA DA SILVA LEAO	AUXILIAR DE COMPRAS	05/05/23	03/06/23	R\$ 1.842,24
1665	MARIA CRISTINA DE SOUZA BARBOSA DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/23	07/05/23	R\$ 721,46
1793	MARIA DE LOURDES ANSELMO DE SA	AUX. DE LIMPEZA	01/07/23	31/10/23	R\$ 9.995,31
1698	MARIA JOSE FERREIRA SOUZA	ENFERMEIRO(A)	05/05/23	31/10/23	R\$ 25.555,34
1697	MARIA SOCORRO FERMINO	FARMACEUTICO (A)	05/05/23	31/10/23	R\$ 34.000,65
1806	MARIA SUELI MIRANDA SANTANA ROCHA	COZINHEIRO(A)	10/07/23	31/10/23	R\$ 8.435,64
1714	MATEUS ANTONIO SILVANO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 18.526,99
1680	MATHIAS FERNANDES SANTOS	RECEPCIONISTA	05/05/23	03/06/23	R\$ 1.758,78
1681	NAFTALY MARTINS TERCEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 21.926,05
1686	NATALY PEREIRA DA SILVA	AUX. RECURSOS HUMANOS	06/05/23	31/10/23	R\$ 14.979,51
1722	NATHALIA BANINE SILVA	ENFERMEIRO(A)	07/05/23	31/10/23	R\$ 25.921,41
1717	PAMELA HELOISE DE GODOI	AUX. DE FARMACIA	05/05/23	17/05/23	R\$ 865,51
1807	PATRICIA BANDEIRA WALDEMAR DE AZEVEDO	NUTRICIONISTA	10/07/23	19/09/23	R\$ 12.862,24
1699	PAULA LETICIA RODRIGUES	FATURISTA	05/05/23	03/06/23	R\$ 1.885,15
1809	POLIXENA MARIA DA SILVA	COPEIRO(A)	13/07/23	11/08/23	R\$ 2.531,84
1700	POLLIANA CRISTINA DE TOLEDO LIMA	ENFERMEIRO(A)	05/05/23	31/10/23	R\$ 34.096,28
1729	RAFAEL DIAS DE PAULA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/05/23	14/08/23	R\$ 11.283,39
1799	RAFAEL OLIVEIRA CARDOSO	CONTROLADOR DE ACESSO	04/07/23	15/09/23	R\$ 6.630,51
1795	RAQUEL CARDOSO DA SILVA TEIXEIRA	AUX. DE LIMPEZA	05/07/23	31/10/23	R\$ 10.701,68
1709	RAYANE MIRANDA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	06/05/23	31/10/23	R\$ 19.883,75
1735	RENATA TORRES DE LIMA DAMASCENO	ENFERMEIRO(A)	05/05/23	31/10/23	R\$ 27.959,98
1869	RHAÍSSA FERNANDES RINCON	NUTRICIONISTA	25/09/23	31/10/23	R\$ 5.673,54
1715	ROBERTA COSMO DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	12/07/23	R\$ 6.286,28
1702	RONALDO CARVALHO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/05/23	31/10/23	R\$ 16.505,28
1796	ROSEANE FREITAS DA SILVA	AUX. DE LIMPEZA	02/07/23	31/10/23	R\$ 10.248,10
1704	RUBIELE FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/05/23	03/06/23	R\$ 1.560,18
1782	SILVANA MENDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/06/23	31/10/23	R\$ 11.600,65
1734	SILVIA MARIA BOACHACK DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/23	03/06/23	R\$ 1.798,30
1813	SIMONE DE FATIMA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/07/23	31/10/23	R\$ 37.893,43
1810	SUELEN RIBEIRO MESQUITA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO(A)	11/07/23	02/10/23	R\$ 6.959,89
1713	TABATA GABRIELLE DE ALENCAR SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/05/23	31/10/23	R\$ 18.024,65
1720	TAINARA SILVA LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/05/23	03/06/23	R\$ 2.446,71
1703	THAINARA DE FATIMA GONCALVES	FARMACEUTICO (A)	08/05/23	31/10/23	R\$ 25.036,98
1743	THAIS ROSA SILVA BARBOSA	ENFERMEIRO(A)	21/05/23	31/10/23	R\$ 25.722,34
1800	WALLACE DE OLIVEIRA	CONTROLADOR DE ACESSO	01/07/23	31/10/23	R\$ 14.124,70
TOTAL					R\$ 1.322.960,19



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

**XIV - DEMONSTRATIVO DAS EVENTUAIS AJUDAS DE CUSTO PAGAS AOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.**



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS não remunera nem concede ajuda de custo aos membros do seu Conselho de Administração.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XV - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO DA CONTA CORRENTE ESPECÍFICA, ABERTA EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA INDICADA PELO ÓRGÃO CONTRATANTE PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO, ACOMPANHADA DOS RESPECTIVOS EXTRATOS DE CONTA CORRENTE E DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

SITUAÇÃO FINANCEIRA - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
31/12/2023

DISPONIBILIDADE DE CAIXA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
Banco do Brasil	3043-0	27552-2	Corrente	R\$ 135,83
Banco do Brasil	3043-0	27552-2	Aplicação	R\$ 48,10
Banco Santander	0123	130048541	Conta Corrente	R\$ 374.710,31
DISPONÍVEL				R\$ 374.894,24

Visualizar Pix aguardados


Consultas - Extrato de conta corrente

 0332061047849995015
 06/12/2023 10:52:59

Cliente - Conta atual

 Agência 3043 C
 Conta corrente 27572-7 BIOGESP - A G E S PUBLI C
 Período do extrato 11/2023

Lançamentos

Dt balancete	Dt movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Debitamento	Valor R\$	Saldo
26/10/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/11/2023		0000	13113	435 Tarifa Pacote de Serviços Cobrança referente 10/11/2023	863.141.201.697.068	17,25 D	
10/11/2023		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	17,25 C	0,00 C
16/11/2023		0000	13105	438 TED 033 0123 026702577000139 BIOGESP - ASS	111.631	217,00 D	
16/11/2023		0000	00000	798 BB Rende Fácil	9.903	910,03 C	
16/11/2023		0000	00000	791 Resgate Fundo	32	210,08 D	3,00 C
24/11/2023		0000	14050	799 Resgate BB CDS DI	210.052.800.504	59.500,00 C	
24/11/2023		0000	14050	798 Resgate BB CDS DI	210.052.800.504	1.115,03 C	
24/11/2023		0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	310.052.164.809	59.500,00 C	
24/11/2023		0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	310.052.164.805	1.998,05 C	
24/11/2023		0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	1.210.053.254.224	105.500,00 C	
24/11/2023		0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	1.210.053.254.224	1.050,00 C	
24/11/2023		0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	3.610.051.507.672	59.500,00 C	
24/11/2023		0000	14050	798 Resgate BB CDB DI	3.610.051.507.672	3.823,87 C	
24/11/2023		0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	4.110.052.548.382	59.500,00 C	
24/11/2023		0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	4.110.052.548.362	1.413,72 C	
24/11/2023		0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	5.010.051.844.298	59.500,00 C	
24/11/2023		0000	14060	798 Resgate BB CDB DI	5.010.051.844.299	2.145,57 C	
24/11/2023		0000	13105	438 TED 033 0123 026702577000139 BIOGESP - ASS	112.401	413.215,41 D	
24/11/2023		0000	00000	351 BB Rende Fácil	9.903	135,03 D	0,00 C
30/11/2023		0000	00000	098 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por JF531792 ROSALY MEDEIROS MORTANI

06/12/23, 10:49



IBPJ

Internet Banking Empresarial

BIOGESP ASSOCIACAO GESTAO EXECUCAO SERVI

Agência: 0123 Conta: 130048541

Extrato de Movimento e Posição

*Valores em (R\$)

Data	Operação	Valor Bruto em Execução	Valor Bruto em Resgate	Valor Bruto em Pagamento	Valor Bruto em Recebimento	Prejuízo líquido	Prejuízo líquido	Prejuízo líquido	Prejuízo líquido	Posição em Data			Saldo Disponível			
										Saldo	Previsão temporária	Saldo efetivo		Saldo Disponível		
31/01/2023	0,00	11.475,20	11.477,22	0,42	2,77	-1.1476,03	1,57	0,00	0,00	830.533,35	10,35	19,82	839.486,48	0,00	0,00	839.486,38
05/01/2023	0,00	54.385,74	54.076,42	0,97	1,76	56.071,29	0,00	0,00	0,00	830.426,08	25,40	22,82	830.995,62	0,00	0,00	819.445,81
07/01/2023	0,00	52.854,74	52.023,67	0,54	1,49	52.661,24	8,64	0,00	0,00	782.352,14	7,45	25,31	789.490,47	0,00	0,00	789.490,47
08/01/2023	0,00	430.007,36	430.359,77	3,36	16,76	-330.086,11	76,01	57,75	0,00	732.692,60	7,45	25,25	732.795,08	0,00	0,00	717.982,08
15/01/2023	0,00	11.300,70	11.009,76	0,00	0,46	-11.009,70	2,06	-1,53	0,00	502.578,24	1,62	11,79	504.715,89	0,00	0,00	502.710,29
18/01/2023	0,00	14.710,55	14.525,58	0,00	0,87	-14.525,58	0,14	0,11	0,00	291.667,34	0,00	12,31	291.700,99	0,00	0,00	291.700,98
19/01/2023	0,00	75.291,77	75.106,99	0,00	3,56	-75.106,99	2,63	2,81	0,00	209.017,13	2,00	17,86	209.361,50	0,00	0,00	209.361,50
19/01/2023	0,00	2.173,36	21.080,81	0,29	1,10	-21.079,21	4,91	1,83	0,00	200.052,81	2,00	17,66	200.246,17	0,00	0,00	200.246,17
19/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.095,88	0,00	5,73	103.117,79	0,00	0,00	103.117,79
20/01/2023	0,00	7.447,19	7.748,14	0,55	0,44	-7.748,25	1,85	1,31	0,00	82.643,11	2,25	4,39	82.648,81	0,00	0,00	82.648,81
20/01/2023	0,00	1.820,22	1.820,26	0,00	0,06	-1.820,26	3,01	2,15	0,00	74.226,75	0,00	4,47	74.233,38	0,00	0,00	74.233,38
20/01/2023	0,00	3.871,76	3.712,55	0,06	1,22	-3.712,55	0,16	0,08	0,00	62.849,56	2,22	1,67	62.852,21	0,00	0,00	62.852,21
20/01/2023	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	390.954,05	0,00	2,90	390.956,95	0,00	0,00	390.956,95
20/01/2023	0,00	6.413,56	6.215,17	0,00	0,09	-6.215,17	0,00	0,00	0,00	374.769,53	2,00	4,06	374.773,59	0,00	0,00	374.773,59
20/01/2023	0,00	3,77	3,71	0,00	0,06	-3,71	1,85	1,41	0,00	374.769,53	4,96	1,92	374.771,49	0,00	0,00	374.771,49
20/01/2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	374.693,82	7,27	4,18	374.705,29	0,00	0,00	374.705,29
20/01/2023	0,00	794.835,25	795.066,44	4,13	33,08	-794.869,23	151,19	113,99	0,00	374.693,82	5,28	4,18	374.717,31	0,00	0,00	374.717,31
Total																

Central de Atendimento Santander Empresarial
 0800-21711 (Requer. Atendimento)
 0800-746-7125 (Demais Localidades)
 0800-723-3007 (Pessoas com deficiência ou de fone)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
 0800-752-7177
 0800-771-0431 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fone)
 Ouvidoria - Dias úteis 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 0800-771-0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fone)

06/12/23, 13:49

IBPJ

about:blank

2/2



Extratos - investimentos Fundos / CDB

G332061047840395018
06/12/2023 10:54:05SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/12/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 10:54:07
304303043EXTRATO UNIFICADO DE FUNDOS
PARA SIMPLES CONFERENCIAAGENCIA: 3043-B CONTA: 27.572-7
CLIENTE: RIOGESP - ASSOCIACAO DE GESTAO E EXECUC
=====RF Ref DI Plus agil CNPJ 05.943.661/0001-74
Valor Cota p/dia 30.11.2023 R\$ 6,356991065
Valor Cota p/dia 06.12.2023 R\$ 6,367650093

Data Historico	Valor	Qtde.Cotas
3011 Sdo Ant.	48,02	7,533655
0612 Sdo Final	48,10	7,533655

Rentabilidades %

No mes: 0,1676

No ano: 11,2316

Ultimos 12 meses: 12,2007

=====

Nao houve lançamentos no periodo

Saldos Calculados ate 06.12.2023

Saldo Bruto	48,10
IR Estimado	0,02
IR Complementar	0,01
IOF	0,00
Saldo Liquido p/Resgate	48,07
Saldo Carencia P/ Resgate	0,00

=====

Perfil do Investidor: Conservador

Carteira de Investimentos: Aderente ao Perfil

=====

BBDTVM - CNPJ nº 00.822.936/0001-69

Praça XV de Novembro, 20 - 3º andar

CEP 20.010-010 - Rio de Janeiro (RJ)

bbdtvm@bb.com.br

=====

Transação efetuada com sucesso por JF53179X ROSALY MFERROS VORJATI.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 723 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Dados do Cliente

Agência
3043-0

Conta
21572-7

Cliente
BIOGESP - ASSOCIACAO DE GESTAO E
EXECUCAO DE SERVICOS PUBLIC

CNPJ
26.702.577/0001-39

Resumo do Dia*

Saldo bruto em 06/12/2023	R\$ 135,87
Capital	R\$ 135,83
Rendimento acumulado	R\$ 0,04
IR Projetado	R\$ 0,00
JOF Projetado	R\$ 0,02
Saldo líquido em 06/12/2023	R\$ 135,85

* Saldo apresentado é do início do dia.


Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

 G33256104784699601/
 26/12/2023 10:54:50

Cliente

 Agência 3043-0
 Conta 27572-7 BDOESP - A G E S PUBLIC
 Mês/ano referência NOVENBRO/2023

RF Ref DI Plus Agil - CNPJ: 5.943.661/0001-74

Data	Histórico	Valor	Valor IR/Proj. Comp	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cont	Saldo cotas
31/10/2023	SALDO ANTERIOR	216.520,84			34.344,346965		
16/11/2023	RESGATE	216,389 47	1,083 26	205,82	34.336,773092	6.3307787*6	7,5678*3
	Aplicação 11/05/2023	90.784 30	975,21		14.491,124909		
	Aplicação 28/10/2023	125.324,57	108,05	205,82	19.645,524143		
30/11/2023	COBRANÇA DE IR		0,09		0,014158	6.356391065	7,552655
	Aplicação 26/10/2023		0,05		0,014158		
30/11/2023	SALDO ATUAL	48,02			7,553655		7,552655

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	216.520,84
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	216,089 47
RENDIMENTO BRUTO (+)	905,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	1.083,35
IOF (-)	205,82
RENDIMENTO LÍQUIDO	-383,35
SALDO ATUAL =	48,02

Valor da Cota

31/10/2023	0,304409854
30/11/2023	6,356391065

Rentabilidade

Por mês	0,8340
Por ano	11,0454
Últimos 12 meses	12,2007

Transação efetuada com sucesso por JF531792 ROSALY VEDDIRS MORTAT

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

 Ouvidoria BB 0800 729 9578
 Para deficientes auditivos 0800 729 0069



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XVI - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS COMPUTADAS POR FONTES DE RECURSO E POR CATEGORIAS OU FINALIDADES DOS GASTOS, APLICADAS NO OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO, CONFORME MODELO CONTIDO NO ANEXO RP-06.

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: Município de Jarinu
CONTRATADA: BIOGESP - Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais
ENTIDADE GERENCIADA: Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti" de Jarinu
CNPJ: 26.702.577/0001-39
ENDEREÇO: Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641 - Salas 93/94 - 9º andar - Pinheiros - São Paulo/SP - CEP. 05.407-002
RESPONSÁVEL PELA OS: Marco Aurelio Nunes dos Santos
CPF: 130.078.638-80
OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO: Unidade Mista de Saúde "Monsenhor Jacob Conti" de Jarinu
EXERCÍCIO: 2023
ORIGEM DOS RECURSOS: Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Contrato de Gestão Emergencial nº 001/2023	04/005/2023	04/05/2023 - 31/10/2023	6.226.599,99

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
10/05/2023	1.309.933,33	10/05/2023	-	1.309.933,33
10/06/2023	983.333,33	10/06/2023	-	983.333,33
06/07/2023	983.333,33	06/07/2023	-	983.333,33
04/08/2023	983.333,33	04/08/2023	-	983.333,33
14/09/2023	983.333,33	14/09/2023	-	983.333,33
10/10/2023	983.333,33	10/10/2023	-	983.333,33
24/11/2023	413.315,51	24/11/2023	-	413.315,51
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			-	0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO			-	6.639.915,49
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS			-	20.181,12
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)			-	3.160,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)			-	6.663.256,61
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL			-	0,00
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)			-	6.663.256,61

(1) Verbo: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, alugueis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da BIOGESP - Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício de 2023, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4):					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos humanos (5)	0,00		2.047.095,16	2.047.095,16	
Recursos humanos (6)	0,00		0,00	0,00	
Medicamentos	0,00		861.724,62	861.724,62	
Material médico e hospitalar (*)	0,00		0,00	0,00	
Gêneros alimentícios	0,00		0,00	0,00	
Outros materiais de consumo	0,00		0,00	0,00	
Serviços médicos (*)	0,00		1.915.332,60	1.915.332,60	
Outros serviços de terceiros	0,00		1.053.276,38	1.053.276,38	
Locação de imóveis	0,00		0,00	0,00	
Locações diversas	0,00		0,00	0,00	
Utilidades públicas (7)	0,00		0,00	0,00	
Combustível	0,00		0,00	0,00	
Bens e materiais permanentes	0,00		0,00	0,00	
Obras	0,00		0,00	0,00	
Despesas financeiras e bancárias	0,00		2.074,58	2.074,58	
Outras despesas	0,00		589.146,14	589.146,14	
TOTAL	0,00	0,00	6.468.649,48	6.468.649,48	0,00

(4) Verbo: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre o Calano DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e o Calano DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	6.663.256,61
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	6.468.649,48
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	194.607,13
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	0,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K - L)	194.607,13

Declaro(am), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Contratante.

Observação: O preenchimento das colunas inerentes à contabilização de despesas (destacadas em amarelo) estão atreladas à conclusão do balancete contábil acumulado, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial, que estão em elaboração e serão publicados na imprensa oficial até 30/06/2024, posteriormente será encaminhada cópia para a Prefeitura de Jarinu, assim como a complementação do presente Anexo RP-06.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

MARCO AURÉLIO NUNES DOS SANTOS
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XVII - BALANÇOS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADO E ANTERIOR, DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS, ACOMPANHADOS DO BALANCETE ANALÍTICO ACUMULADO DO EXERCÍCIO, DA ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADA.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara que o balancete contábil acumulado, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial estão em elaboração e serão publicados na imprensa oficial até 30/06/2024, posteriormente será encaminhada cópia para a Prefeitura do Município de Jarinu.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

**XVIII - CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE – CRC,
COMPROVANDO A HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DOS RESPONSÁVEIS POR BALANÇOS E
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.**



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara que o balancete contábil acumulado, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial estão em elaboração e serão publicados na imprensa oficial até 30/06/2024, posteriormente será encaminhada cópia para a Prefeitura do Município de Jarinu, acompanhada do Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis pelo balanço e demonstrações contábeis.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XX - CÓPIA DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: A) DO RELATÓRIO ANUAL DA OS SOBRE A EXECUÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DE GESTÃO; E, B) DOS BALANÇOS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADO E ANTERIOR, COM AS DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara que o balancete contábil acumulado, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial estão em elaboração e serão publicados na imprensa oficial até 30/06/2024, posteriormente será encaminhada cópia para a Prefeitura do Município de Jarinu.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XXI - PARECER, OU ATA DE REUNIÃO DE APROVAÇÃO, SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA E SOBRE AS CONTAS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS DA ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADA EMITIDO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA OS E PELO CONSELHO FISCAL, SE HOVER.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara que o balancete contábil acumulado, as demonstrações contábeis e o balanço patrimonial estão em elaboração e serão publicados na imprensa oficial até 30/06/2024, posteriormente será encaminhada cópia para a Prefeitura do Município de Jarinu, acompanhada da ata de reunião de aprovação, sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis, emitida pelo Conselho de Administração da Organização Social (OS) e pelo Conselho Fiscal.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XXII - PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE, SE HOUVER.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara que a escrituração e a elaboração de demonstrações financeiras da Entidade não apresentam obrigatoriedade legal de auditoria independente por auditor registrado na Comissão de Valores Mobiliários.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XXIV - DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO DIRETIVO DA OS E NO QUADRO ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE GERENCIADA DE AGENTES POLÍTICOS DE PODER, DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara que o quadro diretivo da Organização Social (Diretoria Estatutária e Conselho de Administração) e o quadro administrativo da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti” de Jarinu, não possuem agentes políticos do Poder, membros do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade de Administração Pública celebrante, bem como não contam com os respectivos cônjuges ou companheiros ou parentes, até o segundo grau, em de linha reta, colateral ou por afinidade.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XXV - DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA CONTRATAÇÃO OU NÃO DE EMPRESA(S) PERTENCENTE(S) A DIRIGENTES DA OS OU DA ENTIDADE GERENCIADA, AGENTES POLÍTICOS DE PODER, MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO OU DIRIGENTES DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara que o quadro diretivo da Organização Social (Diretoria Estatutária e Conselho de Administração) e o quadro administrativo da Unidade Mista de Saúde “Monsenhor Jacob Conti” de Jarinu não possuem a contratação de empresas pertencentes a dirigentes da Organização Social (OS) ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XXVI - DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE AS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES/COMPRAS DA OS COM TERCEIROS, FAZENDO USO DE VERBAS PÚBLICAS, FORAM PRECEDIDAS DE REGRAS PREVIAMENTE FIXADAS EM REGULAMENTO PRÓPRIO, COM CRITÉRIOS IMPESSOAIS E OBJETIVOS E EM OBSERVÂNCIA AOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara para os devidos fins e sob as penas da lei que as contratações e aquisições/compras realizadas entre as unidades gerenciadas e terceiros, com uso de verbas públicas, foram precedidas pelo cumprimento das regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do artigo 37, caput, da Constituição Federal.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XXVII - DECLARAÇÃO ATUALIZADA DE QUE OS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE PESSOAL DA OS, DEVIDAMENTE PREVISTOS EM REGULAMENTO PRÓPRIO, CONTENDO PLANO DE CARGOS DOS EMPREGADOS, OBEDECERAM A CRITÉRIOS IMPESSOAIS E OBJETIVOS E AOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO ART. 37, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

DECLARAÇÃO

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS declara para os devidos fins e sob as penas da lei que os procedimentos para seleção de pessoal estão previstos em regulamento próprio contendo plano de cargos e salários dos empregados, obedecendo a critérios impessoais e objetivos, bem como os demais princípios estabelecidos pelo artigo 37, caput, da Constituição Federal.

São Paulo, 02 de janeiro de 2024.

BIOGESP - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Marco Aurélio Nunes dos Santos

Diretor Presidente



ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

XXVIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ANEXO RP-05) RELATIVO À TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NESTE TRIBUNAL DE CONTAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VIII - ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADA: BIOGESP – ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS SOCIAIS

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº (DE ORIGEM): 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE “MONSENHOR JACOB CONTI”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 6.226.599,99 (SEIS MILHÕES DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:





PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Secretaria Municipal de Saúde

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JARINU, 04 DE MAIO DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mirailton Moreira Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 252.576.628-14

Assinatura _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Marco Aurélio Nunes dos Santos

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 130.078.638-80

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Mirailton Moreira Gomes

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 252.576.628-14

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Marco Aurélio Nunes dos Santos

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 130.078.638-80





ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SOCIAIS

Inscrição no CNPJ. N.º 26.702.577/0001-39

financeiro@biogesp.com.br

CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

- CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF.
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 26.702.577/0001-39

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030012176-61
Data e hora da emissão 01/03/2024 09:15:04
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIOGESP - ASSOCIACAO DE GESTAO E EXECUCAO DE SERVICOS PUBLICOS E
SOCIAIS**
CNPJ: 26.702.577/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:25 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **C055.F899.8534.E1C0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.702.577/0001-39

Razão Social: BIOGESP ASSOC GESTAO E EXEC SERV PUBL E SOCIAIS

Endereço: R CARDEAL ARCOVERDE 1641 SALA 93/94 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05407-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2024 a 27/03/2024

Certificação Número: 2024022719232330260405

Informação obtida em 01/03/2024 09:09:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIOGESP - ASSOCIACAO DE GESTAO E EXECUCAO DE SERVICOS PUBLICOS E SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.702.577/0001-39

Certidão nº: 13997306/2024

Expedição: 01/03/2024, às 09:13:49

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIOGESP - ASSOCIACAO DE GESTAO E EXECUCAO DE SERVICOS PUBLICOS E SOCIAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.702.577/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.